

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	10
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	14
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	91
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	92
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	111
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	132
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	187
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	189
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	190
POLÍCIA MILITAR - PM.....	192
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	198
POLÍCIA CIVIL - PC.....	201
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	209
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	229
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	263
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	264
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	265
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	266
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	293
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	301
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	320
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	321
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	323
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	569
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	570
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	598
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	601
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	632
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	640
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	641
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	645
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	654
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	680
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	681
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	685
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	704
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	704
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	708
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	709
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	712
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	713

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS.....	713
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	714
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA.....	715
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	715
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	716
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	716
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	717
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	718
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	718
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	719
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	719
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	721
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	721

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de novembro de 2025

Edição 214

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de outubro de 2025, MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 7 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066241393

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de outubro de 2025, JESSICA DE SOUZA MAGALHAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066223917

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de outubro de 2025, LINDAINÊS BÁRBARA PEREIRA DE ARAUJO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066225485

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2025, ALESSANDRO AMORIM DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 5 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066117055

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2025, LILIAN MARA SODINO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Mídias e Tecnologia Educacional I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 5 de novembro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066117767

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2025, TATIANE RODRIGUES DE ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Cálculos Contratuais, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de Novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066170485

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2025, VERONICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Conformidade Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de Novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066170728

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2025, TATIANE RODRIGUES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Conformidade Contábil, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de Novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066171169

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2025, THALYSSA RYLARE CAVALCANTE DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Cálculos Contratuais, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de Novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066171485

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2025, FRANCIENE FERNANDES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066169481

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de novembro de 2025, FRANCIENE FERNANDES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 6 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066169987

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2025, KARLEN SABRINA LIMA E LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066270055

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2025, ANGELA FERREIRA GAHU VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066271104

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2025, CARLOS ALEXANDRE CAETANO CRUZ GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066271405

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2025, KARLEN SABRINA LIMA E LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066271780

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066268950

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2025, THALES AZEVEDO DE CANTAI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066277809

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2025, ENIVALDO MARTINS CORREA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066278094

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2025, SILVIO ALMEIDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066278338

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, ENIVALDO MARTINS CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066278690

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, SILVIO ALMEIDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066279019

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, MARCELA OLIVEIRA DE FRANÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066279417

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2025, ANGELA FERREIRA GAHU VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora Administrativo e Financeiro I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 10 de Novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066281150

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Designar, no período de 27 de outubro de 2025 a 24 de abril de 2026, JESSICA DE SOUZA MAGALHAES, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, em substituição da Titular da Titular ALINE BRITO MOREIRA, que se encontra em gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066285977

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de novembro de 2025, DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066265125

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2025, KELWIN DE OLIVEIRA BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066265402

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2025, DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066265602

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, KELWIN DE OLIVEIRA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066265836

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, DAIANE REGINA FARIA MENDONÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066266101

Portaria de férias nº 14331 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ANDRE DA SILVA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Gabinete do Governador

Protocolo DOC49039

Portaria de férias nº 14366 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA BARROS DA SILVA**, GOV - Diretor Administrativo - CDS - 17 *, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026) e (22/03/2026 a 31/03/2026 - Período referente ao Abono**

Pecuniário), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (25/01/2026 a 03/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC49073

Portaria de férias nº 14367 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 20/03/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC49074

Portaria nº 398 de 10 de novembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de outubro de 2025, a disposição do servidor Ricardo Dionizio de Almeida, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran, a qual foi concedida pela Portaria nº 164 de 02 de junho de 2025, id 0060795401, publicada no Diário Oficial nº 113 de 17 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0066261003

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 37/2025/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS TERRA BOA, CNPJ/MF Nº: 97.522.758/0001-21. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Carreta Metálica e Basculante. **5-REPASSE:** R\$ 46.900,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.002662/2025-01. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025.

Protocolo 0066294892

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 55/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DA GLEBA CUNIÃ, CNPJ/MF Nº: 01.838.057/0001-27 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Plantadeira de mandioca de 02 linhas; 01 (uma) Grade niveladora de no mínimo 28 discos com controle remoto hidráulica; 01 (um) Afofador subsolador de no mínimo 1 linha de mandioca; 01 (um) Cultivador de no mínimo 3 linhas pantográficas; 01 (um) Pulverizador pecuário. **5-VALOR:** R\$ 165.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002625/2025-94 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066297532

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 562/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO TP ENGENHARIA, CNPJ/MF Nº: 36.638.113/0001-64 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 15 meses, a contar de 13/11/2025. **5-PROCESSO:** 0009.430423/2019-99 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066297897

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 403/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Fica autorizado a ampliação de metas (utilizando a sobra de recursos e parte do saldo de rendimentos para aquisição de mais dois equipamentos), do Termo de Convênio, na forma pleiteada, conforme Ofício nº 154/ASPLAN/2025 (0064561419) e autorização do gestor (0065577311). **5-PROCESSO:** 0025.002246/2024-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2025.

Protocolo 0066312157

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 484/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizado a ampliação de metas (utilizando a sobra de recursos e saldo de rendimentos para aquisição de mais quatro equipamentos), do Termo de Convênio, na forma pleiteada, conforme Ofício nº 211/PREF-PLAN/2025 (0062777326) e autorização do gestor (0064287034). **5-PROCESSO:** 0025.070143/2022-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/11/2025.

Protocolo 0066313010

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 16/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO ESPORTIVA COLONIAL, CNPJ/MF Nº: 05.561.461/0001-57 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aplicação da biotecnologia reprodutiva de IATF, para realização de procedimento de inseminação artificial. **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007021 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0011.006702/2025-34 **8-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066315477

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 594/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Convênio, conforme a solicitação do

Conveniente pelo Ofício nº 1060/GAB/PREF/2025 (id. 0064238929), a Análise nº 263/2025/SEOSP-NPL (id. 0064315694) e Informação nº 20/2025/SEOSP-NPL (id. 0065884170), novo Plano de Trabalho (id. 0064238947), o qual foi aprovado pelos partícipes (id. 0064994077), o Parecer nº 139/2025/PGE-SEOSP (id. 0065197474), passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas: O valor global do ajuste é de R\$ 144.223,96, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho; A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 120.987,09; A contrapartida financeira da CONVENIENTE será de pelo menos R\$ 23.236,87 e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

5-PROCESSO: 0069.000587/2024-48 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066317434

EXTRATO

1-EXTRATO: PID Nº 27/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** RICON - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 35.110.657/0001-96. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio deste instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no valor de R\$ 4.676,00, decorrente de objeto executado sem a devida formalização de relação jurídica regular, não pago tempestivamente pela SEDUC, tendo em vista o pagamento indenizatório referente à execução dos serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo self-service (café da manhã, almoço e jantar), coffee break, kit lanche, água mineral e gelo, prestados durante a realização da Fase Regional Noroeste dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12.362.2157.4042.404201; 12.361.2156.4037.403701 - Fonte de Recursos: 0.0.00.150000 0.001- Natureza de Despesa: 339092-30. **6-PRAZO:** 30 dias, a partir da data de sua assinatura. **7-PROCESSO:** 0029.065849/2024-96 **8-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066318404

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 110/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 04.100.020/0001-95 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 27 de novembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068369/2022-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066319009

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAPOSTCNT Nº 468/PGE-2020. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 26.156.245/0001-04. **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal é de R\$ 24.730,08, perfazendo um custo anual de R\$ 296.760,96. **5-PROCESSO:** 0036.400161/2020-44. **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2025.

Protocolo 0066321097

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 826/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** SF SERVICOS MEDICOS INTENSIVE LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.229.123/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 18/11/2025. **5-PROCESSO:** 0036.544372/2021-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/10/2025.

Protocolo 0066321971

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 594/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FLOR DO PIQUIÁ, CNPJ/MF Nº: 09.347.366/0001-06 **4-OBJETO:** Aquisição de uniformes. **5-VALOR:** R\$ 186.750,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.002035/2025-08 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025

Protocolo 0066313320

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0740/SEAS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME, CNPJ/MF Nº: 64.917.818/0001-56 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 14/11/2025. **5-PROCESSO:** 0026.394713/2020-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2025.

Protocolo 0066322578

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 453/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Aquisição de ar condicionados para a Centro Educacional Infantil Criança Feliz. **5-REPASSE:** R\$ 74.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.303,97 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.004516/2025-40 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025

Protocolo 0066318552

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 132/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** UNYEAD EDUCACIONAL S.A., CNPJ/MF Nº 24.531.339/0001-82. **4-OBJETO:** Execução das atividades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, pesquisa e extensão universitária oriundos da Educação Superior nas áreas de licenciaturas e áreas afins pedagogia, psicologia e nutrição, de estágio da Educação Básica nas etapas do ensino médio regular; na modalidade da Educação de Jovens e Adultos; de empresas, instituições, órgãos e entidades públicas e privadas. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data da assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.046214/2025-71 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066309848

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 557/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 15/11/2025. **5-PROCESSO:** 0029.513462/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066336491

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 643/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO AQUÁTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAER, CNPJ/MF Nº: 05.744.446/0001-44 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos, medalhas, troféus, serviços de hospedagem, alimentação, arbitragem e coordenação técnica, para realização do "Circuito Rondoniense de Natação", no Município de Cacoal/RO, na data de 08 e 09 de Novembro de 2025; no Município de Ji-Paraná/RO, na data de 22 e 23 de Novembro de 2025 e no Município de Porto Velho/RO, na data de 06 de Dezembro de 2025. **5-VALOR:** R\$ 279.441,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 06/01/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001850/2025-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2025.

Protocolo 0066341380

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 267/2025/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SEAS **3-CONTRATADA:** MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA, CNPJ/MF Nº: 63.781.835/0001-46 **4-OBJETO:** Fica alterada a data de realização do evento "Novas Inscrições para o Empreendimento Morar Melhor II", originalmente previsto para o dia 28/07/2025, passando sua execução para o dia 13/11/2025, bem como o seu local, que passa a ser o Auditório Leila Barreiros, da EEEFM Prof. José Francisco dos Santos, no município de Ji-Paraná/RO. **5-PROCESSO:** 0026.002621/2025-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2025.

Protocolo 0066341938

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 599/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado. **5-VALOR:** R\$ 85.109,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 210 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.003538/2025-92 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0066342436

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESAO Nº 9/2025/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DETRANS - AND, CNPJ nº 36.762.730/0001-77. **4-OBJETO:** Anuência ao disposto no Estatuto Social da AND, visando mútuo interesse entre as partes para viabilizar ações conjuntas, disponibilizar intercâmbio de informações e realizar projetos, programas e cursos e eventos ofertados pela AND. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-VALOR:** R\$ 15.000,00 mensais. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020- Programa de Trabalho: 06.122.1015.2087.208735 - Fonte de Recurso: 0.0.00.175300 0.001 - Natureza da Despesa: 339039-92. **8-PROCESSO:** 0010.001349/2025-14. **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2025.

Protocolo 0066342644

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 848/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ/MF Nº: 03.485.199/0001-83 **4-OBJETO:** Fica autorizada a utilização do saldo financeiro remanescente, no importe do valor de R\$ 10.143,59 para a aquisição de materiais permanentes. **5-PROCESSO:** 0005.004992/2024-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025.

Protocolo 0066342756

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 14365 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****054 Nome ADEILSO DA SILVA Cargo GOV - Assessor XIII - CDS-13 *	Inicio (04-01-2026) Fim (13-01-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (14-01-2026) Fim (23-01-2026)
2	Matricula *****967 Nome ADEILSON BANDEIRA SILVA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
3	Matricula *****158 Nome ADELITA AZEVEDO DA SILVA Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
4	Matricula *****960 Nome ADILA DE SOUZA ALEXANDRE Cargo SUGESP - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (14-07-2026) Fim (02-08-2026)			Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)
5	Matricula *****560 Nome ADRIANA AGUIAR DE SOUZA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (16-06-2026) Fim (05-07-2026)			Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
6	Matricula *****938 Nome ADRIANA CAMILO DE MATOS Cargo Extensionista Social - Nível Superior	Inicio (20-07-2026) Fim (18-08-2026)			

7	Matricula *****779 Nome ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO Cargo SUGESP - Controlador Interno - CDS-10 *	Inicio (21-04-2026) Fim (30-04-2026)	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Inicio (18-02-2026) Fim (27-02-2026)
8	Matricula *****333 Nome AFONSO CELSO SOBRINHO Cargo GOV - REDATOR OFICIAL - CDS-13 *	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
9	Matricula *****027 Nome ALCELIA YUKO DE MORAES Cargo GOV - Coordenador Técnico Especial - CDS-16 *	Inicio (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)		Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
10	Matricula *****167 Nome ALCIONE DA SILVA ASSIS Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
11	Matricula *****112 Nome ALDENISIO RODRIGUES DE BRITO Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
12	Matricula *****069 Nome ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BISPO Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

13	Matricula *****990 Nome ALESSANDRA CARDOSO SOUZA Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (08-06-2026) Fim (27-06-2026)			Inicio (12-05-2026) Fim (21-05-2026)
14	Matricula *****148 Nome ALESSANDRA CASTRO DE CARVALHO HERON Cargo PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	Inicio (11-02-2026) Fim (02-03-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
15	Matricula *****568 Nome ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES FREITAS Cargo SUGESP - Ouvidor - CDS-06 *	Inicio (12-03-2026) Fim (31-03-2026)			Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
16	Matricula *****439 Nome ALESSANDRA DOS SANTOS MONTEIRO Cargo GOV - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (05-05-2026) Fim (24-05-2026)			Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
17	Matricula *****729 Nome ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE Cargo GOV - Coordenador de Recursos Humanos - CDS-15 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)

18	Matricula *****344 Nome ALEXANDRO MIRANDA PINCER Cargo SUGESP - Coordenador de Administração e Finanças - CDS-13	Início (11-06-2026) Fim (30-06-2026)			Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
19	Matricula *****869 Nome ALIKA MARCI DA SILVA Cargo GOV - Assessor II - CDS- 02 *	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
20	Matricula *****987 Nome ALINE CAROLINE FABIANO DE OLIVEIRA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Início (22-06-2026) Fim (01-07-2026)	Início (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
21	Matricula *****215 Nome ALINE MOREIRA MARCELINO Cargo GOV - Assessor III - CDS- 03 *	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
22	Matricula *****406 Nome AMANDA ALENCAR MOREIRA Cargo GOV - Assessor VII - CDS- 07 *	Início (21-01-2026) Fim (19-02-2026)			
23	Matricula *****720 Nome AMANDA EIGLA ALVES DA SILVA Cargo ASSESSOR ESPECIAL III	Início (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

24	Matricula *****436 Nome ANA CAROLINA IZIDORO Cargo SUGESP - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)	Inicio (02-11-2026) Fim (21-11-2026)		
25	Matricula *****054 Nome ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Inicio (23-09-2026) Fim (02-10-2026)	Inicio (28-12-2026) Fim (06-01-2027)	
26	Matricula *****182 Nome ANA JULIA FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO Cargo SUGESP - Assessor VIII - CDS-08	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
27	Matricula *****863 Nome ANA KAROLINA LOPES RIOS LEVI Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Inicio (28-09-2026) Fim (07-10-2026)
28	Matricula *****156 Nome ANA MARIA MORAIS DA FONSECA CAVALCANTE Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
29	Matricula *****631 Nome ANA MARIA TAVARES REIS Cargo SUGESP - Chefe de Equipe I - CDS-01 *	Inicio (16-06-2026) Fim (30-06-2026)	Inicio (05-12-2026) Fim (19-12-2026)		

30	Matricula *****355 Nome ANA PAULA ARNOLD Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (27-07-2026) Fim (05-08-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
31	Matricula *****983 Nome ANAYARA DOS SANTOS SOUZA Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)
32	Matricula *****115 Nome ANDRESSA CARLA RIBEIRO Cargo SUGESP - Coordenador das Unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui" - CDS-10 *	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (20-08-2026) Fim (29-08-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
33	Matricula *****696 Nome ANISIO JOSE MENDES DO NASCIMENTO Cargo CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (10-09-2026) Fim (29-09-2026)			Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
34	Matricula *****756 Nome ANNY KAROLINE GOMES TAVARES Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			

35	Matricula *****107 Nome ANTONIA EDNA LOBO PINHEIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
36	Matricula *****085 Nome ANTONIO MATIAS DOS SANTOS FILHO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
37	Matricula *****970 Nome APARECIDO CESAR GRILLO Cargo GOV - Assessor VIII - CDS- 08 *	Inicio (20-05-2026) Fim (29-05-2026)	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)
38	Matricula *****444 Nome ARTAXERXES ANDRADE SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-02-2026) Fim (20-02-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
39	Matricula *****622 Nome BASSAN ELIAS GORAYEB SOBRINHO Cargo GOV - Assessor III - CDS- 03 *	Inicio (15-12-2026) Fim (13-01-2027)			
40	Matricula *****005 Nome BEATRIZ SOUZA DE LIMA Cargo SUGESP - Assessor IX - CDS-09	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)

41	Matricula *****863 Nome BEN JUDAH SICSU GOMES Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
42	Matricula *****320 Nome BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA Cargo GOV - Secretário Executivo Regional - Região II (Ariquemes) - CDS- 13 *	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
43	Matricula *****903 Nome BETANIA RODRIGUES CORA KLOOS Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (17-11-2026) Fim (16-12-2026)			
44	Matricula *****532 Nome BRENO DA SILVA REIS Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (24-03-2026) Fim (02-04-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (03-04-2026) Fim (12-04-2026)
45	Matricula *****559 Nome BRUNA DE SOUZA GARCIA Cargo CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
46	Matricula *****717 Nome BRUNO ANDERSON ALMEIDA LELIS Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (23-02-2026) Fim (14-03-2026)			Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)

47	Matricula *****307 Nome CALITA DE SOUZA SANTOS Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (15-08-2026) Fim (24-08-2026)	Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)		Inicio (05-08-2026) Fim (14-08-2026)
48	Matricula *****178 Nome CAMYLA VITORIA FERREIRA BELLETTI Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)	Inicio (13-04-2026) Fim (22-04-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
49	Matricula *****579 Nome CARLA ITELVINA PEREIRA DE FREITAS Cargo CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (01-08-2026) Fim (15-08-2026)	Inicio (24-11-2026) Fim (08-12-2026)		
50	Matricula *****657 Nome CARLOS ALVES DA PAIXAO Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
51	Matricula *****214 Nome CARLOS ANDRE DA SILVA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
52	Matricula *****795 Nome CARLOS ANTONIO BATISTA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-04-2026) Fim (20-04-2026)			Inicio (21-03-2026) Fim (30-03-2026)

53	Matricula *****753 Nome CARLOS EDUARDO DA CRUZ SOUZA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (05-10-2026) Fim (14-10-2026)	Inicio (02-11-2026) Fim (21-11-2026)		
54	Matricula *****276 Nome CARLOS EDUARDO OLIVEIRA CARDOSO Cargo ASSESSOR	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)		Inicio (26-08-2026) Fim (04-09-2026)
55	Matricula *****716 Nome CAROLAINÉ APARECIDA NASCIMENTO SANTOS Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (21-09-2026) Fim (05-10-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (17-11-2026)		
56	Matricula *****407 Nome CAROLINA BEZERRA ANDREATA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-08-2026) Fim (20-08-2026)	Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)		
57	Matricula *****707 Nome CAROLINE FELIPE COUTINHO Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (11-03-2026) Fim (20-03-2026)	Inicio (11-05-2026) Fim (20-05-2026)		Inicio (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
58	Matricula *****726 Nome CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (23-06-2026) Fim (02-07-2026)	Inicio (04-11-2026) Fim (13-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

59	Matricula *****585 Nome CELINA MONICK SOUSA ZANETTIN Cargo SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)
60	Matricula *****098 Nome CLAUDECIR FELICIO DA COSTA Cargo SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
61	Matricula *****452 Nome CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Coordenador-Geral das Secretarias Regionais - CDS-14	Inicio (01-03-2026) Fim (30-03-2026)			
62	Matricula *****729 Nome CLAUDIVA FRANCISCO DA CRUZ Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (09-09-2026) Fim (08-10-2026)			
63	Matricula *****800 Nome CLEDSO AMORIM DE MELO Cargo GOV - Chefe do Núcleo de Protocolo - CDS-10 *	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (05-08-2026) Fim (14-08-2026)		Inicio (20-01-2026) Fim (29-01-2026)

64	Matricula *****286 Nome CLEIDE MARIA ALBUQUERQUE CARLOS PONTES Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (17-08-2026)		
65	Matricula *****371 Nome CLEITON LOPES DA CONCEIÇÃO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (03-09-2026) Fim (02-10-2026)			
66	Matricula *****601 Nome CLEITON SOUZA XAVIER Cargo GOV - Secretário Executivo Regional - Região IX (São Francisco) - CDS - 13 *	Inicio (11-09-2026) Fim (30-09-2026)			Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
67	Matricula *****508 Nome CLENIO CRISTIANO DA SILVA FERREIRA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (06-01-2026) Fim (20-01-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
68	Matricula *****273 Nome CLEUSA MARGARIDA BONAMIGO Cargo GOV - Assessor XIV - CDS- 14 *	Inicio (09-02-2026) Fim (28-02-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)

69	Matricula *****640 Nome CORNELIO DUARTE DE CARVALHO Cargo CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
70	Matricula *****486 Nome CREUZA TEIXEIRA DE SOUZA RIBEIRO VAZ Cargo GOV - Chefe do Núcleo de Cedência - CDS-14 *	Inicio (22-01-2026) Fim (31-01-2026)	Inicio (07-05-2026) Fim (16-05-2026)		Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
71	Matricula *****869 Nome CRISTIAMARA DA SILVA STEPANHA Cargo SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *	Inicio (17-07-2026) Fim (05-08-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
72	Matricula *****245 Nome CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA DE MELO Cargo SUGESP - Assessor IX - CDS-09	Inicio (09-11-2026) Fim (28-11-2026)			Inicio (05-10-2026) Fim (14-10-2026)
73	Matricula *****208 Nome DABSON BUENO DA SILVA Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (04-03-2026) Fim (02-04-2026)			
74	Matricula *****139 Nome DAGLIANE PEREIRA DA COSTA Cargo GOV - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

75	Matricula *****321 Nome DAIELI CAROLINA RODRIGUES Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (02-06-2026) Fim (16-06-2026)	Inicio (16-10-2026) Fim (30-10-2026)		
76	Matricula *****414 Nome DANIELA ARANTES DE SOUZA Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (13-07-2026) Fim (27-07-2026)	Inicio (16-10-2026) Fim (30-10-2026)		
77	Matricula *****510 Nome DANIELLY MARIANO CAMPOS Cargo ASSESSOR	Inicio (10-02-2026) Fim (19-02-2026)	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
78	Matricula *****294 Nome DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO Cargo SUGESP - Assessor IX - CDS-09	Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Inicio (25-09-2026) Fim (14-10-2026)		
79	Matricula *****892 Nome DEISE LUCENA DOS SANTOS Cargo SUGESP - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)	Inicio (23-01-2026) Fim (01-02-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
80	Matricula *****070 Nome DEIVISSON GONCALVES DE SOUZA Cargo SUGESP - Assessor IX - CDS-09	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

81	Matricula *****629 Nome DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO Cargo GOV - Assessor XVI - CDS-16 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
82	Matricula *****882 Nome DEYZILANE VIDAL DE SOUZA AQUINO Cargo GOV - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (08-07-2026) Fim (17-07-2026)	Inicio (09-09-2026) Fim (18-09-2026)		Inicio (02-12-2026) Fim (11-12-2026)
83	Matricula *****301 Nome DIEGO ALMEIDA DE JESUS Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (11-06-2026) Fim (30-06-2026)			Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
84	Matricula *****378 Nome DIEGO MARADONA MELO DA SILVA Cargo GOV - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
85	Matricula *****744 Nome DRIELE MATOS LIMA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Inicio (04-03-2026) Fim (13-03-2026)
86	Matricula *****831 Nome EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Inicio (16-09-2026) Fim (25-09-2026)		Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)

87	Matricula *****637 Nome EDMEIA LOPES DE MELO Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (24-08-2026) Fim (12-09-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
88	Matricula *****193 Nome EDMEIA LOPES DE MELO Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (24-08-2026) Fim (12-09-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
89	Matricula *****036 Nome EDSON BASILIO PANSONATO Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (11-01-2026) Fim (30-01-2026)	Inicio (08-07-2026) Fim (17-07-2026)		
90	Matricula *****516 Nome EDUARDO DE OLIVEIRA TAVARES Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
91	Matricula *****365 Nome EDUARDO ROCHA DE MELO Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (03-03-2026) Fim (22-03-2026)			Inicio (18-01-2026) Fim (27-01-2026)
92	Matricula *****711 Nome ELAINE FLORES CHIEA DE ALMEIDA Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Inicio (16-09-2026) Fim (25-09-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)

93	Matricula *****470 Nome ELEN OLIVEIRA PEREIRA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (28-09-2026) Fim (07-10-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
94	Matricula *****445 Nome ELIEL DE ALBUQUERQUE FEITOSA Cargo GOV - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
95	Matricula *****438 Nome ELIETE COSTA CORREIA GOMES Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (02-03-2026) Fim (21-03-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
96	Matricula *****272 Nome ELISNETE DA SILVA ZEBALOS Cargo GOV - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (19-02-2026) Fim (10-03-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
97	Matricula *****835 Nome ELIZANGELA LONGO DA SILVA Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
98	Matricula *****964 Nome ELSANGELA DAS GRACAS APARECIDA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

99	Matricula *****396 Nome ELVAN MOURA GOMES Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
100	Matricula *****645 Nome EMERSON BARBOSA SILVA Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
101	Matricula *****281 Nome ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (10-04-2026) Fim (19-04-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
102	Matricula *****656 Nome ESTER BOLDT DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
103	Matricula *****688 Nome EUDINEIA COELHO GALVAO Cargo SUGESP - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Inicio (18-06-2026) Fim (27-06-2026)
104	Matricula *****421 Nome EVANILSA LADANISKI Cargo SUGESP - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (21-10-2026) Fim (30-10-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (17-09-2026) Fim (26-09-2026)

105	Matricula *****251 Nome EVERSON CAMPOS CARDOSO Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
106	Matricula *****222 Nome EVERTON ALMERI ESTEVES Cargo CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO V (JI-PARANÁ) - CDS-13 *	Início (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Início (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
107	Matricula *****984 Nome FABIANE DA SILVA ALENCAR FERREIRA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Início (26-01-2026) Fim (14-02-2026)			Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)
108	Matricula *****727 Nome FABIO MARCOLINO DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Início (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Início (25-03-2026) Fim (03-04-2026)
109	Matricula *****257 Nome FABRICIA SANTOS DA SILVA Cargo SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05	Início (05-05-2026) Fim (24-05-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
110	Matricula *****384 Nome FABRINO RIBEIRO LIMA Cargo ASSESSOR	Início (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Início (10-07-2026) Fim (19-07-2026)

111	Matricula *****884 Nome FERNANDA DUARTE OZAME Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Início (15-01-2026) Fim (03-02-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
112	Matricula *****023 Nome FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Início (28-12-2026) Fim (26-01-2027)			
113	Matricula *****484 Nome FERNANDA OLIVEIRA DE ARAUJO Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Início (04-05-2026) Fim (18-05-2026)	Início (21-08-2026) Fim (04-09-2026)		
114	Matricula *****313 Nome FERNANDO AFFONSO ARAUJO Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Início (13-05-2026) Fim (22-05-2026)	Início (05-08-2026) Fim (14-08-2026)		Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
115	Matricula *****994 Nome FLAVIO DERZETE DA MOTA Cargo CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO X (GUAJARA-MIRIM) - CDS-13 *	Início (02-03-2026) Fim (21-03-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

116	Matricula *****640 Nome FRANCILEIDE PINHEIRO DA SILVA BRITO Cargo GOV - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)		Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
117	Matricula *****523 Nome FRANCINALDO SOUZA DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (17-08-2026) Fim (26-08-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	
118	Matricula *****786 Nome FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO Cargo SUGESP - Gerente - CDS-08	Inicio (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
119	Matricula *****583 Nome FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (20-07-2026) Fim (03-08-2026)	Inicio (23-11-2026) Fim (07-12-2026)		
120	Matricula *****302 Nome FRANCISCO JAMES DOS SANTOS SOUZA Cargo ASSESSOR	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
121	Matricula *****641 Nome GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS Cargo GOV - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (31-08-2026) Fim (29-09-2026)			

122	Matricula *****160 Nome GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA Cargo ASSESSOR TÉCNICO	Início (28-09-2026) Fim (27-10-2026)			
123	Matricula *****764 Nome GABRIELA RIBEIRO VALENTIN PEREIRA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Início (02-03-2026) Fim (16-03-2026)	Início (20-07-2026) Fim (03-08-2026)		
124	Matricula *****662 Nome GEISIANE IZABEL KREUSCH SOUZA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Início (28-07-2026) Fim (06-08-2026)	Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)	Início (06-10-2026) Fim (15-10-2026)	
125	Matricula *****197 Nome GEIZA TAYNARA DE SOUZA REZENDE Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
126	Matricula *****226 Nome GEORGIA ARISTIDES FERREIRA Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (20-07-2026)		
127	Matricula *****292 Nome GERALDO JUAN MARQUES DE FRANCA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (22-04-2026) Fim (01-05-2026)

128	Matricula *****118 Nome GERLUCE BARROS COSTA DE ALENCAR Cargo SUGESP - Assessor IX - CDS-09	Inicio (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Inicio (07-04-2026) Fim (16-04-2026)
129	Matricula *****259 Nome GERMANO DE SOUSA JUNIOR Cargo PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
130	Matricula *****763 Nome GILMAR MAIA FEITOSA Cargo GOV - Assessor XV - CDS-15 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
131	Matricula *****303 Nome GISELLE FERNANDES MACHADO Cargo SUGESP - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (05-02-2026) Fim (24-02-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
132	Matricula *****605 Nome GISELY FAUSTINO OLIVEIRA FERRACINI Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (03-02-2026) Fim (22-02-2026)			Inicio (24-02-2026) Fim (05-03-2026)
133	Matricula *****340 Nome GLEBERSON DA SILVA ALVES Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			

134	Matricula *****952 Nome GLEICIELE NUNES PEREIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (11-01-2026) Fim (20-01-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
135	Matricula *****444 Nome GREGORY RODRIGUES BRAGA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (31-08-2026) Fim (19-09-2026)			Inicio (03-01-2026) Fim (12-01-2026)
136	Matricula *****958 Nome GUILHERME EDUARDO FERREIRA MIRANDA Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (20-01-2026) Fim (03-02-2026)	Inicio (21-07-2026) Fim (04-08-2026)		
137	Matricula *****544 Nome GUSTAVO SOARES E SILVA Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Inicio (16-11-2026) Fim (25-11-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
138	Matricula *****346 Nome HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES Cargo SUGESP - Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia - CDS-12	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
139	Matricula *****582 Nome HARRISON VASCONCELOS LOBO DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			

140	Matricula *****709 Nome HELIAS SALOMAO DE OLIVEIRA Cargo ASSESSOR	Inicio (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Inicio (10-07-2026) Fim (19-07-2026)
141	Matricula *****111 Nome HELIO DE ALMEIDA MESIAS Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Inicio (11-03-2026) Fim (20-03-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
142	Matricula *****510 Nome HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (30-03-2026) Fim (08-04-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (22-08-2026)		
143	Matricula *****637 Nome HEMILY CARVALHO DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
144	Matricula *****180 Nome HUMBERTO VILAR AROUCA Cargo SUGESP - Assessor VIII - CDS-08	Inicio (06-02-2026) Fim (15-02-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
145	Matricula *****746 Nome HUNAIDE HORITHAM DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)	Inicio (19-10-2026) Fim (28-10-2026)	Inicio (14-12-2026) Fim (23-12-2026)	

146	Matricula *****730 Nome IANARA REGINA PORTELA CARDOSO Cargo SUGESP - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (13-07-2026) Fim (27-07-2026)	Inicio (05-10-2026) Fim (19-10-2026)		
147	Matricula *****480 Nome IDERLI ALVES DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
148	Matricula *****011 Nome IGOR BARBOSA JACIENTICK PIMENTA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (08-06-2026) Fim (22-06-2026)	Inicio (20-11-2026) Fim (04-12-2026)		
149	Matricula *****747 Nome INDRA AGATA QUINTELA BEJARANA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (09-03-2026) Fim (18-03-2026)	Inicio (28-09-2026) Fim (07-10-2026)		Inicio (09-02-2026) Fim (18-02-2026)
150	Matricula *****353 Nome IVANIRA FELBERG SOARES Cargo CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (27-01-2026) Fim (05-02-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
151	Matricula *****072 Nome IVENY FABRIL DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (13-07-2026) Fim (27-07-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (05-10-2026)		

152	Matricula *****781 Nome IVO DE SOUZA Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Início (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Início (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
153	Matricula *****672 Nome IVONE DE SOUZA MORAIS FEITOSA Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
154	Matricula *****531 Nome IVONE SARAIVA DE LIMA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
155	Matricula *****644 Nome IVY TARCIS ZANELLA Cargo SUGESP - Assessor VIII - CDS-08	Início (20-07-2026) Fim (08-08-2026)			Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
156	Matricula *****604 Nome JAMES SILVA PAIVA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Início (17-09-2026) Fim (06-10-2026)			Início (07-10-2026) Fim (16-10-2026)
157	Matricula *****337 Nome JANAINA SILVA DOS SANTOS Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)	Início (04-11-2026) Fim (13-11-2026)		Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)

158	Matricula *****712 Nome JEAN DE BRITO ARAUJO Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
159	Matricula *****037 Nome JECIMARA BRAGANÇA GALDINO Cargo SUGESP - Assessor VIII - CDS-08	Inicio (16-03-2026) Fim (14-04-2026)			
160	Matricula *****589 Nome JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA Cargo SECOM - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (25-05-2026) Fim (03-06-2026)		Inicio (25-03-2026) Fim (03-04-2026)
161	Matricula *****631 Nome JEFFERSON PEDRA FERREIRA Cargo GOV - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (05-05-2026) Fim (14-05-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
162	Matricula *****266 Nome JENNIFER SUELEN FERREIRA LIMA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (18-05-2026) Fim (27-05-2026)	Inicio (05-10-2026) Fim (14-10-2026)		Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
163	Matricula *****480 Nome JEOVA SILVA DO CARMO Cargo SUGESP - Assessor VIII - CDS-08	Inicio (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			

164	Matricula *****808 Nome JESSICA ALINE SALLES PINHEIRO Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			
165	Matricula *****382 Nome JESSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (03-03-2026) Fim (22-03-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
166	Matricula *****898 Nome JHONATAS BARBOSA DE MOURA Cargo ASSESSOR II	Inicio (05-10-2026) Fim (03-11-2026)			
167	Matricula *****309 Nome JILMAR NASCIMENTO RABELO Cargo GOV - Assessor X - CDS- 10 *	Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Inicio (03-06-2026) Fim (12-06-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
168	Matricula *****198 Nome JOANA DARQUES DA SILVA Cargo GOV - Assessor II - CDS- 02 *	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
169	Matricula *****430 Nome JOAO ALVES DA SILVA Cargo GOV - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			

170	Matricula *****652 Nome JOAO HENRIQUE ARAUJO SANTOS Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
171	Matricula *****314 Nome JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES Cargo SÓCIOEDUCADOR	Inicio (09-02-2026) Fim (18-02-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)		Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
172	Matricula *****240 Nome JOAO MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES Cargo SÓCIOEDUCADOR	Inicio (09-02-2026) Fim (18-02-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)		Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
173	Matricula *****386 Nome JOAO PEDRO DOS SANTOS Cargo GOV - Coordenador de Administrativo - CDS-14 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (09-06-2026) Fim (18-06-2026)		Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)
174	Matricula *****114 Nome JOCILEIDE GUEDES GUARIBANO VASCONCELOS Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (20-07-2026)		
175	Matricula *****121 Nome JOCINEIDE ROCHA PEREIRA DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (27-07-2026) Fim (05-08-2026)	Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)		Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)

176	Matricula *****737 Nome JOELMA DOS SANTOS FELIX Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (03-02-2026) Fim (12-02-2026)	Inicio (28-07-2026) Fim (06-08-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
177	Matricula *****104 Nome JOELSON DIAS DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (22-06-2026) Fim (01-07-2026)		Inicio (16-02-2026) Fim (25-02-2026)
178	Matricula *****926 Nome JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (18-03-2026) Fim (27-03-2026)	Inicio (22-09-2026) Fim (01-10-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
179	Matricula *****588 Nome JOSE BENOA DE MELO Cargo GOV - Assessor II - CDS- 02 *	Inicio (04-08-2026) Fim (02-09-2026)			
180	Matricula *****715 Nome JOSE DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor III - CDS- 03 *	Inicio (02-06-2026) Fim (16-06-2026)	Inicio (01-12-2026) Fim (15-12-2026)		
181	Matricula *****092 Nome JOSE GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (18-03-2026) Fim (27-03-2026)	Inicio (17-06-2026) Fim (26-06-2026)		Inicio (28-01-2026) Fim (06-02-2026)

182	Matricula *****513 Nome JOSE MOURA DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO VI (CACOAL) - CDS-13 *	Início (06-04-2026) Fim (25-04-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
183	Matricula *****775 Nome JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor XIII - CDS-13 *	Início (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
184	Matricula *****853 Nome JOSE ROBERTO FRANCA DE ANDRADE Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Início (02-07-2026) Fim (21-07-2026)			Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)
185	Matricula *****497 Nome JULIA LOPES LEITE Cargo SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05	Início (10-06-2026) Fim (19-06-2026)	Início (30-12-2026) Fim (08-01-2027)		Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
186	Matricula *****838 Nome JULIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Início (01-02-2026) Fim (15-02-2026)	Início (01-07-2026) Fim (15-07-2026)		
187	Matricula *****621 Nome JULIANA PESSOA CAMPOS DOS SANTOS Cargo ASSESSOR	Início (23-10-2026) Fim (01-11-2026)	Início (12-12-2026) Fim (21-12-2026)		Início (07-11-2026) Fim (16-11-2026)

188	Matricula *****101 Nome JULIANE EVENCIO SILVA Cargo ASSESSOR	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
189	Matricula *****696 Nome KARINE DEBORA DE SOUZA SILVA Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
190	Matricula *****723 Nome KARINY OLIVEIRA PICOLI Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (02-03-2026) Fim (16-03-2026)	Inicio (01-06-2026) Fim (15-06-2026)		
191	Matricula *****584 Nome KARLA GIANNINA GALVAO FERNANDES Cargo SUGESP - Assessor IX - CDS-09	Inicio (13-04-2026) Fim (22-04-2026)	Inicio (17-08-2026) Fim (26-08-2026)		Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
192	Matricula *****946 Nome KEILA DA SILVA FEITOSA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
193	Matricula *****330 Nome KELEY DIANDRA DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (11-05-2026) Fim (30-05-2026)			Inicio (01-05-2026) Fim (10-05-2026)

194	Matricula *****097 Nome KLEBER COELHO CASTRO Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (13-05-2026) Fim (22-05-2026)	Inicio (17-06-2026) Fim (26-06-2026)		Inicio (23-05-2026) Fim (01-06-2026)
195	Matricula *****774 Nome LARISSA FRITSCH LEMOS Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (01-04-2026) Fim (20-04-2026)			Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
196	Matricula *****393 Nome LARISSA MARTINS DE ATHAYDE DANTAS Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (30-06-2026) Fim (19-07-2026)			Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)
197	Matricula *****896 Nome LARISSA VIEIRA DA SILVA Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (05-10-2026) Fim (03-11-2026)			
198	Matricula *****515 Nome LAUDIANE DE FREITAS Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (14-07-2026) Fim (23-07-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
199	Matricula *****590 Nome LEANDRO LENO OLIVEIRA DE SOUSA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (03-11-2026) Fim (22-11-2026)			Inicio (24-11-2026) Fim (03-12-2026)

200	Matricula *****697 Nome LENILSON DE SOUSA GUEDES Cargo GOV - Assessor XIV - CDS-14 *	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
201	Matricula *****562 Nome LETICIA ARAUJO ALEXANDRE Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (02-06-2026) Fim (16-06-2026)	Inicio (04-08-2026) Fim (18-08-2026)		
202	Matricula *****312 Nome LETICIA MORAES DA MOTTA Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (28-07-2026) Fim (11-08-2026)	Inicio (04-12-2026) Fim (18-12-2026)		
203	Matricula *****908 Nome LIA MORENA DOS SANTOS SALUSTIANO Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (10-08-2026) Fim (29-08-2026)		
204	Matricula *****264 Nome LIDIANE REGINA RODRIGUES CAMACHO Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (17-09-2026) Fim (06-10-2026)		
205	Matricula *****355 Nome LILIAN OLIVEIRA MACEDO RAMOS Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (09-02-2026) Fim (28-02-2026)			Inicio (04-03-2026) Fim (13-03-2026)

206	Matricula *****279 Nome LILIAN PEREIRA DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (26-01-2026) Fim (14-02-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
207	Matricula *****165 Nome LIRIEL EYSHILA DE SOUZA GOMES Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (27-01-2026) Fim (15-02-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
208	Matricula *****246 Nome LUAN VITOR SCHARFF BARBOSA Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (11-05-2026) Fim (20-05-2026)	Inicio (21-12-2026) Fim (09-01-2027)		
209	Matricula *****516 Nome LUCAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (09-11-2026) Fim (28-11-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
210	Matricula *****618 Nome LUCAS GABRIEL STOCCO Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (13-04-2026) Fim (02-05-2026)			Inicio (07-05-2026) Fim (16-05-2026)
211	Matricula *****865 Nome LUCIELE SANTOS PANTOJA Cargo GOV - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (10-03-2026) Fim (19-03-2026)	Inicio (07-07-2026) Fim (16-07-2026)		Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)

212	Matricula *****715 Nome LUCIMAR MONTEIRO DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)	Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
213	Matricula *****106 Nome LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
214	Matricula *****161 Nome LUIS FELIPE NASCIMENTO E SILVA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
215	Matricula *****308 Nome LUIS GUILHERME SOARES DA SILVA Cargo ASSESSOR	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (30-11-2026) Fim (09-12-2026)		Inicio (20-11-2026) Fim (29-11-2026)
216	Matricula *****334 Nome LUIZ EDUARDO MARINHO DA SILVA Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (15-07-2026) Fim (13-08-2026)			
217	Matricula *****760 Nome LUIZ ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)		Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)

218	Matricula *****117 Nome LUNARA DOURADO DE MELLO E SILVA Cargo SUGESP - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (12-03-2026) Fim (31-03-2026)	Inicio (15-06-2026) Fim (24-06-2026)		
219	Matricula *****486 Nome MADSON DE SOUZA COSTA Cargo SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05	Inicio (04-05-2026) Fim (23-05-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
220	Matricula *****727 Nome MAIARA MARCHESINI BATISTA LORENTZ Cargo CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (12-10-2026) Fim (10-11-2026)			
221	Matricula *****107 Nome MAICON HARLIEN SALAS SOARES Cargo SUGESP - Assessor VIII - CDS-08	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (29-06-2026) Fim (08-07-2026)		Inicio (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
222	Matricula *****525 Nome MAISA DA COSTA MONCAO Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (19-02-2026) Fim (10-03-2026)			Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
223	Matricula *****150 Nome MARCELA PEREIRA DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (17-02-2026) Fim (26-02-2026)

224	Matricula *****683 Nome MARCELINA CARDOSO DE LIMA NOGUEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
225	Matricula *****892 Nome MARCELO HENRIQUE DE CASTRO CORDEIRO Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
226	Matricula *****268 Nome MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO Cargo GOV - Assessor I - CDS-01 *	Início (30-11-2026) Fim (19-12-2026)			Início (20-12-2026) Fim (29-12-2026)
227	Matricula *****120 Nome MARCIA DO SOCORRO SILVA FONSECA Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Início (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
228	Matricula *****984 Nome MARCIENE DOS SANTOS SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
229	Matricula *****202 Nome MARCOS ARRUDA DA SILVA Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)

230	Matricula *****451 Nome MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS Cargo GOVERNADOR	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
231	Matricula *****913 Nome MARCOS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
232	Matricula *****536 Nome MARGARETH BRITO DO NASCIMENTO Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (13-01-2026) Fim (22-01-2026)	Inicio (13-05-2026) Fim (22-05-2026)	Inicio (15-07-2026) Fim (24-07-2026)	
233	Matricula *****810 Nome MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES Cargo SUGESP - Assessor VIII - CDS-08	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Inicio (07-10-2026) Fim (16-10-2026)		Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)
234	Matricula *****981 Nome MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ARAUJO Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)

235	Matricula *****379 Nome MARIA AUXILIADORA SANTOS LIMA LOPES SILVA Cargo GOV - Assessor XIV - CDS-14 *	Inicio (11-02-2026) Fim (02-03-2026)			Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
236	Matricula *****174 Nome MARIA CAVALCANTE DA SILVA Cargo GOV - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
237	Matricula *****985 Nome MARIA DAURIDA MENDES AZEVEDO Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (20-07-2026)		
238	Matricula *****434 Nome MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO GOMES AGUIAR Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (20-08-2026) Fim (29-08-2026)	Inicio (18-11-2026) Fim (27-11-2026)	
239	Matricula *****215 Nome MARIA EDUARDA MONTENEGRO SAMPAIO Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Inicio (19-05-2026) Fim (28-05-2026)

240	Matricula *****235 Nome MARIA EDUARDA RAMOS Cargo SUGESP - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-08-2026) Fim (15-08-2026)	Inicio (01-11-2026) Fim (15-11-2026)		
241	Matricula *****409 Nome MARIA IVANIZIA MARQUES RIBEIRO Cargo GOV - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (10-08-2026) Fim (19-08-2026)	Inicio (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
242	Matricula *****807 Nome MARIA IZABEL IZEL DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (02-03-2026) Fim (21-03-2026)			Inicio (22-03-2026) Fim (31-03-2026)
243	Matricula *****532 Nome MARIA LUIZA FELIX DE MORAES Cargo SUGESP - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (10-08-2026) Fim (19-08-2026)	Inicio (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
244	Matricula *****019 Nome MARIANA NUNES SODRE Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Inicio (06-10-2026) Fim (15-10-2026)		Inicio (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
245	Matricula *****390 Nome MARICLEIDE LIMA DA FONSECA Cargo GOV - Coordenador Técnico Especial - CDS-16 *	Inicio (03-02-2026) Fim (22-02-2026)			Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)

246	Matricula *****753 Nome MARIO JORGE RIBEIRO AMARAL Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
247	Matricula *****831 Nome MARIOTE DE SOUSA SALES Cargo SUGESP - Chefe de Equipe I - CDS-01 *	Inicio (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
248	Matricula *****366 Nome MARLENE DIAS Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (24-06-2026) Fim (03-07-2026)	Inicio (28-09-2026) Fim (07-10-2026)		Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)
249	Matricula *****701 Nome MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)
250	Matricula *****849 Nome MATHEUS HUMBERTO DE SOUZA VIANA Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Inicio (09-03-2026) Fim (18-03-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
251	Matricula *****320 Nome MATHIAS BENITES VELASQUEZ Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (02-06-2026) Fim (11-06-2026)	Inicio (28-07-2026) Fim (06-08-2026)		Inicio (21-05-2026) Fim (30-05-2026)

252	Matricula *****212 Nome MAURO MACKERT TONETO Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
253	Matricula *****189 Nome MAXWENDELL GOMES BATISTA Cargo SUGESP - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (17-07-2026) Fim (31-07-2026)	Inicio (17-12-2026) Fim (31-12-2026)		
254	Matricula *****933 Nome MAYRA ENAILA CARVALHO MORET Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Inicio (10-08-2026) Fim (19-08-2026)
255	Matricula *****147 Nome MEIRY CRISTINA DOS SANTOS LIMA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)	
256	Matricula *****296 Nome MICHELE FERREIRA BARROS Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
257	Matricula *****844 Nome MICHELLE DE LIMA SOUSA Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (18-03-2026) Fim (27-03-2026)	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

258	Matricula *****537 Nome MIRIAM NASCIMENTO DELGADO Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (14-07-2026) Fim (02-08-2026)		
259	Matricula *****155 Nome MISAEEL VERNECK LEMOS DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor XIII - CDS- 13 *	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
260	Matricula *****141 Nome MOACIR DEBONI Cargo GOV - Assessor II - CDS- 02 *	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
261	Matricula *****086 Nome MOISES MATIAS DE OLIVEIRA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
262	Matricula *****375 Nome MOIZEIS FREITAS DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (02-02-2026) Fim (21-02-2026)			Inicio (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
263	Matricula *****282 Nome MONICA BEATRIZ RODRIGUES IZIDORO Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (16-02-2026) Fim (07-03-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

264	Matricula *****848 Nome MONICA LOPES DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (01-05-2026) Fim (10-05-2026)	Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
265	Matricula *****153 Nome MONICA ROSA TIBURCIO PINHEIRO DE ANDRADE Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (17-07-2026) Fim (26-07-2026)	Inicio (18-12-2026) Fim (27-12-2026)		Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
266	Matricula *****054 Nome MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (10-08-2026) Fim (29-08-2026)			Inicio (30-08-2026) Fim (08-09-2026)
267	Matricula *****069 Nome NADIA MARIA GOMES DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Inicio (23-06-2026) Fim (02-07-2026)
268	Matricula *****081 Nome NAIANE KAREN PORTUGAL PINTO FERREIRA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Inicio (02-06-2026) Fim (11-06-2026)
269	Matricula *****270 Nome NAIARA MARQUES BRASIL Cargo SUGESP - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)

270	Matricula *****495 Nome NAIDAEMBERG SILVA DA COSTA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (18-08-2026) Fim (16-09-2026)			
271	Matricula *****387 Nome NATALIA BARROS DA SILVA Cargo GOV - Diretor Administrativo - CDS - 17 *	Inicio (02-03-2026) Fim (21-03-2026)			Inicio (22-03-2026) Fim (31-03-2026)
272	Matricula *****610 Nome NATALIANO RODRIGUES DE SOUZA Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
273	Matricula *****943 Nome NATALY BEZERRA VASCONCELOS Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (15-09-2026) Fim (24-09-2026)	Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)		Inicio (01-11-2026) Fim (10-11-2026)
274	Matricula *****596 Nome NAYARA LUCIA DE LIMA Cargo CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *	Inicio (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Inicio (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
275	Matricula *****844 Nome NEIDE SOUZA MELO Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (18-05-2026) Fim (27-05-2026)	Inicio (16-11-2026) Fim (25-11-2026)		Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)

276	Matricula *****640 Nome NEIRY COSTA DE OLIVEIRA Cargo SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
277	Matricula *****485 Nome NEURIANE OLIVEIRA RODRIGUES Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Início (21-09-2026) Fim (10-10-2026)			Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)
278	Matricula *****555 Nome NICOLE GABRIELLI LELES LENK Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (30-04-2026) Fim (09-05-2026)	Início (16-06-2026) Fim (05-07-2026)		
279	Matricula *****368 Nome NILBERTO SILVA DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor IX - CDS-09 *	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
280	Matricula *****888 Nome NILSON DOS SANTOS SILVA Cargo GOV - Assessor XIV - CDS-14 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (19-01-2026) Fim (28-01-2026)
281	Matricula *****395 Nome NIRVANA ALBUQUERQUE PEREIRA SANTANA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Início (17-02-2026) Fim (08-03-2026)			Início (07-02-2026) Fim (16-02-2026)

282	Matricula *****970 Nome NIVALDO CIDADE DE BRITO Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (01-07-2026) Fim (20-07-2026)	Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)		
283	Matricula *****345 Nome NUBIA CAVALCANTE DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)	Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)	
284	Matricula *****495 Nome OLANDIR HONORATO MOTA JUNIOR Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (07-09-2026) Fim (26-09-2026)			Inicio (28-09-2026) Fim (07-10-2026)
285	Matricula *****877 Nome OLDACK SANTANA FILHO Cargo SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06	Inicio (02-02-2026) Fim (21-02-2026)			Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)
286	Matricula *****557 Nome ONEZIMO NORBERTO FILHO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (07-07-2026) Fim (26-07-2026)			Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
287	Matricula *****822 Nome OSILAN ARAUJO DE CASTRO Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)	Inicio (10-07-2026) Fim (19-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

288	Matricula *****219 Nome PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES Cargo CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO III (JARU) - CDS-13 *	Início (20-01-2026) Fim (08-02-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
289	Matricula *****219 Nome PAMELA GLACIELE VIEIRA DA ROCHA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (15-12-2026) Fim (24-12-2026)
290	Matricula *****603 Nome PATRICIA LIRA DA SILVA Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Início (15-12-2026) Fim (24-12-2026)	
291	Matricula *****749 Nome PAULLO VINICIUS FRACALOSI CASTELO Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Início (13-01-2026) Fim (11-02-2026)			
292	Matricula *****640 Nome PAULO CELIO MOREIRA TELES Cargo ASSESSOR	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (07-10-2026) Fim (16-10-2026)
293	Matricula *****347 Nome PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG Cargo SUGESP - Coordenador Técnico - CDS-13	Início (30-01-2026) Fim (18-02-2026)			Início (13-01-2026) Fim (22-01-2026)

294	Matricula *****422 Nome PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA Cargo ASSESSOR II	Inicio (06-07-2026) Fim (04-08-2026)			
295	Matricula *****065 Nome PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA Cargo SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
296	Matricula *****765 Nome PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA Cargo SUGESP - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)	Inicio (22-09-2026) Fim (01-10-2026)		Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
297	Matricula *****388 Nome PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO Cargo GOV - Assessor XV - CDS- 15 *	Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
298	Matricula *****378 Nome PHELLIPPE MAIA DE FREITAS Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Inicio (26-08-2026) Fim (04-09-2026)		Inicio (07-01-2026) Fim (16-01-2026)
299	Matricula *****009 Nome PRISCILA HELENA CAMPOS DE SOUZA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (17-11-2026) Fim (01-12-2026)	Inicio (15-12-2026) Fim (29-12-2026)		

300	Matricula *****302 Nome PRISCILA MOLINO DE SOUZA FIGUEIREDO Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (11-03-2026) Fim (30-03-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
301	Matricula *****677 Nome PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (04-05-2026) Fim (23-05-2026)			Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)
302	Matricula *****899 Nome PRISCILA YASMIN ALVES CASTILHO Cargo CHEFE DE NÚCLEO II	Inicio (24-08-2026) Fim (12-09-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
303	Matricula *****580 Nome QUEITIANE CASTRO COSTA Cargo SUGESP - Assessor IX - CDS-09	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (22-06-2026) Fim (01-07-2026)	Inicio (23-11-2026) Fim (02-12-2026)	
304	Matricula *****532 Nome RAFAEL ANTERO BARBOSA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Inicio (07-12-2026) Fim (16-12-2026)		Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
305	Matricula *****485 Nome RAFAELLA THAINA MANZANO FREITAS Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (29-07-2026) Fim (07-08-2026)	Inicio (16-09-2026) Fim (25-09-2026)	Inicio (14-10-2026) Fim (23-10-2026)	

306	Matricula *****226 Nome RAFAELY DELMONDES DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (16-03-2026) Fim (25-03-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
307	Matricula *****801 Nome RAIANE ROSA DE OLIVEIRA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (26-01-2026) Fim (14-02-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
308	Matricula *****556 Nome RAIMARA SIQUEIRA RODRIGUES Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (13-10-2026) Fim (01-11-2026)			Inicio (21-08-2026) Fim (30-08-2026)
309	Matricula *****581 Nome RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
310	Matricula *****877 Nome RAIMUNDA FIRMINO RODRIGUES Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
311	Matricula *****621 Nome RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA Cargo SUGESP - Assessor VIII - CDS-08	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (08-04-2026) Fim (17-04-2026)		Inicio (17-01-2026) Fim (26-01-2026)

312	Matricula *****112 Nome RAIMUNDO SAMUEL PAES DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Início (02-02-2026) Fim (21-02-2026)			Início (22-02-2026) Fim (03-03-2026)
313	Matricula *****436 Nome RAIMUNDO SERGIO MARQUES DA SILVA Cargo GOV - Assessor IX - CDS-09 *	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
314	Matricula *****933 Nome RAQUEL DA COSTA LIMA Cargo CASA CIVIL - Assessor I - CDS-01 *	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
315	Matricula *****498 Nome REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA Cargo SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05	Início (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
316	Matricula *****092 Nome RENAN REIS FONTES Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
317	Matricula *****107 Nome RICARDO DE SOUZA LIMA Cargo SUGESP - Administrador do Palácio Rio Madeira - CDS-11	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Início (25-01-2026) Fim (03-02-2026)

318	Matricula *****348 Nome RICHARDSON PEIXOTO RIBEIRO Cargo SUGESP - Assessor IX - CDS-09	Inicio (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			
319	Matricula *****456 Nome RIVANILCE DOS SANTOS GOMES PASSOS Cargo GOV - Assessor III - CDS- 03 *	Inicio (06-07-2026) Fim (04-08-2026)			
320	Matricula *****473 Nome ROBERTO DE CARVALHO GUIMARAES Cargo GOV - Coordenador de Contratos e Convênios - CDS-15 *	Inicio (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Inicio (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
321	Matricula *****753 Nome ROGERIO APARECIDO FERREIRA Cargo GOV - Assessor IX - CDS- 09 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
322	Matricula *****292 Nome ROGERIO LUCIANO DE FREITAS Cargo GOV - Assessor V - CDS- 05 *	Inicio (05-01-2026) Fim (19-01-2026)	Inicio (15-07-2026) Fim (29-07-2026)		

323	Matricula *****734 Nome RONALDO BARBOSA DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
324	Matricula *****591 Nome RONALDO DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (20-07-2026) Fim (03-08-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
325	Matricula *****965 Nome ROSA MARIA DA SILVA Cargo GOV - Assessor XIV - CDS-14 *	Inicio (15-01-2026) Fim (03-02-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
326	Matricula *****008 Nome ROSANA MARQUES GONÇALVES Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Inicio (23-06-2026) Fim (02-07-2026)
327	Matricula *****690 Nome ROSANGELA FERNANDES BANDEIRA Cargo GOV - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (12-02-2026) Fim (21-02-2026)	Inicio (06-03-2026) Fim (15-03-2026)		Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
328	Matricula *****610 Nome ROSILENE DE SOUZA FIGUEIREDO Cargo ASSESSOR I	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)	Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)		Inicio (17-08-2026) Fim (26-08-2026)

329	Matricula *****294 Nome ROSIMAR NOGUEIRA DA SILVA SALES Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (14-07-2026) Fim (02-08-2026)			Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
330	Matricula *****965 Nome ROSIMEYRE APARECIDA COSTA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Inicio (21-11-2026) Fim (30-11-2026)
331	Matricula *****689 Nome ROSINEIA DE SOUZA LEITE Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
332	Matricula *****662 Nome ROSIVANI FERREIRA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-05-2026) Fim (20-05-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		
333	Matricula *****857 Nome RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA Cargo GOV - Coordenador Técnico Especial - CDS-16 *	Inicio (20-01-2026) Fim (08-02-2026)			Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
334	Matricula *****304 Nome RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA Cargo GOV - Assessor XIV - CDS-14 *	Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Inicio (22-02-2026) Fim (03-03-2026)		Inicio (07-01-2026) Fim (16-01-2026)

335	Matricula *****652 Nome SABRINA FERREIRA DOS PRAZERES Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Inicio (26-07-2026) Fim (04-08-2026)
336	Matricula *****249 Nome SAMARA COELHO LEAL Cargo SUGESP - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (25-08-2026) Fim (23-09-2026)			
337	Matricula *****934 Nome SAMARA MOZER REZENDE Cargo GOV - Assessor VII - CDS- 07 *	Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Inicio (14-12-2026) Fim (23-12-2026)	
338	Matricula *****532 Nome SAMUEL FRANCISCO Cargo GOV - Assessor IV - CDS- 04 *	Inicio (03-06-2026) Fim (22-06-2026)			Inicio (23-06-2026) Fim (02-07-2026)
339	Matricula *****186 Nome SARA BELARMINO DA SILVA Cargo SUGESP - Chefe de Núcleo V - CDS-05	Inicio (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
340	Matricula *****076 Nome SEBASTIAO ALVES DE QUEIROZ Cargo GOV - Assessor VII - CDS- 07 *	Inicio (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			

341	Matricula *****817 Nome SERGIO ROGERIO DOS SANTOS VIEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-02-2026) Fim (20-02-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
342	Matricula *****318 Nome SERGIO VICTOR BELARMINO DINIZ Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Inicio (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
343	Matricula *****361 Nome SIDNEI ALEXANDRE CANDEIRA DOS SANTOS Cargo ASSESSOR II	Inicio (02-11-2026) Fim (01-12-2026)			
344	Matricula *****948 Nome SILSO DOS SANTOS Cargo CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
345	Matricula *****542 Nome SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER Cargo SUGESP - Assessor IX - CDS-09	Inicio (19-02-2026) Fim (05-03-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
346	Matricula *****101 Nome TAIANE FERREIRA DE CRISTO LIMA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (16-06-2026) Fim (15-07-2026)			

347	Matricula *****864 Nome TAIANE LOZADA MONTANO Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (04-08-2026) Fim (13-08-2026)		Inicio (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
348	Matricula *****617 Nome TAIS ROCHA DE DEUS Cargo SIBRA - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (14-07-2026) Fim (23-07-2026)	Inicio (30-09-2026) Fim (09-10-2026)	
349	Matricula *****246 Nome TANIA MARA CAMPAGNOLLI Cargo SUGESP - Assessor VIII - CDS-08	Inicio (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Inicio (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
350	Matricula *****901 Nome TANIA ROJAS ALVAREZ Cargo SECOM - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (16-10-2026) Fim (14-11-2026)			
351	Matricula *****209 Nome THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA Cargo SUGESP - Assessor IV - CDS-04	Inicio (30-01-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)		
352	Matricula *****725 Nome THIAGO LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA Cargo ASSESSOR II	Inicio (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Inicio (10-07-2026) Fim (19-07-2026)

353	Matricula *****179 Nome UILIANE OLIVEIRA DE CARVALHO Cargo SUGESP - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (12-08-2026) Fim (21-08-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
354	Matricula *****647 Nome VAGNER MIRANDA DA SILVA Cargo CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *	Inicio (12-04-2026) Fim (01-05-2026)			Inicio (02-04-2026) Fim (11-04-2026)
355	Matricula *****140 Nome VALDENOR TRINDADE DOS SANTOS Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
356	Matricula *****092 Nome VALDIR FREITAS DA SILVA Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
357	Matricula *****860 Nome VALDOMIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-03-2026) Fim (30-03-2026)			
358	Matricula *****300 Nome VALNEI BIZERRA MARQUES Cargo SUGESP - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (22-06-2026) Fim (01-07-2026)	Inicio (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)

359	Matricula *****761 Nome VANDERSON DARLAN BICALHO BARBOSA Cargo GOV - Assessor IX - CDS-09 *	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
360	Matricula *****290 Nome VANESA DA SILVA SOUZA MESTRE PEREIRA Cargo GOV - Secretário Executivo Regional - Região IV (Ouro Preto do Oeste) - CDS - 13 *	Início (11-03-2026) Fim (09-04-2026)			
361	Matricula *****206 Nome VANESSA EDUARDA CARDOSO Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (08-09-2026) Fim (07-10-2026)			
362	Matricula *****626 Nome VINICIUS SEIJI NAKAHATI Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Início (09-11-2026) Fim (28-11-2026)			Início (30-10-2026) Fim (08-11-2026)
363	Matricula *****284 Nome VITOR GABRIEL DOS SANTOS MONTEIRO Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

364	Matricula *****089 Nome VITORIA FERNANDA DA SILVA BRITO Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Inicio (20-06-2026) Fim (29-06-2026)
365	Matricula *****070 Nome VIVIANE DA SILVA DE LARA Cargo GOV - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (15-12-2026) Fim (03-01-2027)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
366	Matricula *****789 Nome WALQUIRIA FRANÇA LAIZO Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (12-01-2026) Fim (26-01-2026)	Inicio (01-06-2026) Fim (15-06-2026)		
367	Matricula *****677 Nome WALTER PAULA DE SALES NETO Cargo COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA	Inicio (26-01-2026) Fim (04-02-2026)	Inicio (07-04-2026) Fim (16-04-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
368	Matricula *****634 Nome WELTON JOSE DA SILVA Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (12-10-2026) Fim (31-10-2026)			Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
369	Matricula *****426 Nome WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			

370	Matricula *****520 Nome WESLEY RODRIGO GERMINIANO DE OLIVEIRA DA SILVA Cargo CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO VII (VILHENA) - CDS-13 *	Início (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
371	Matricula *****071 Nome WILIANY SANCHES FARIAS Cargo ASSESSOR ESPECIAL III	Início (15-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (31-12-2026) Fim (14-01-2027)		
372	Matricula *****682 Nome WILLIAM GOMES MACHADO Cargo SUGESP - Gerente VIII - CDS-08	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)	Início (03-10-2026) Fim (12-10-2026)		
373	Matricula *****311 Nome WILSON BATISTA DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor II - CDS- 02 *	Início (01-08-2026) Fim (20-08-2026)			Início (21-08-2026) Fim (30-08-2026)
374	Matricula *****982 Nome WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS Cargo GOV - Assessor XIII - CDS- 13 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
375	Matricula *****532 Nome YSAMU PAULO NAKAHATI Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (23-02-2026) Fim (24-03-2026)			

376	Matricula *****544 Nome ZANNYS LOURENCO FERREIRA Cargo SUGESP - Assessor III - CDS-03 *	Início (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)

Protocolo DOC49072

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.007355/2025-56.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, de Fortaleza - CE à cidade de Porto Velho - RO, complementação do período de 11 a 13 de agosto de 2025, os quais participaram do 1º Congresso Nacional de Bombeiros, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- 1º SGT BM RE ***307 - **CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA**
- 3ºSGT BM RE ***179 - **ADRIANO CAMPOS DA SILVA**
- CB BM RE ***393 - **NAIRA DA SILVA LEOPOLDO**

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066232091

Decreto de 10 de novembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011264/2025-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT BM RE ***17-9 **ADRIANO CAMPOS DA SILVA**, à cidade de Curitiba - PR, no período de 19 a 23 de outubro de 2025, o qual participou da experimento científico de Odorologia Forense na Universidade Federal do Paraná, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (superávit).

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066256721

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.055450/2025-88.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Diretora Geral de Educação, **IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAES**, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Vitória - ES, no período de 5 a 8 de novembro de 2025, o qual participou na V reunião extraordinária realizada em conjunto com o Stanford Lemann Center, a fim de integrar as discussões estratégicas promovidas pelo Consed sobre políticas educacionais com foco em qualidade e equidade, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066261105

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.055450/2025-88.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Secretária de Estado da Educação, **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Vitória - ES, no período de 5 a 8 de novembro de 2025, o qual participou na V reunião extraordinária realizada em conjunto com o Stanford Lemann Center, a fim de integrar as discussões estratégicas promovidas pelo Consed sobre políticas educacionais com foco em qualidade e equidade, com ônus de passagem e traslado para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066262193

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003669/2025-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 23 a 28 novembro de 2025, com a finalidade de participar no 9º congresso brasileiro de governança, controle público e gestão de riscos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDERSON MARLON FREITAG** - COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- **PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE** - ASSESSORA

- **IVAN DA SILVA ARAÚJO** - ASSESSOR

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066273363

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.003790/2025-74.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária Adjunta, **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA**, lotada na Superintendência da Juventude da Cultura esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 14 a 19 de novembro de 2025, com a finalidade de participar visita técnica ao Centro de Desenvolvimento de Voleibol (CDV), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066264173

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.013303/2025-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Executivo **ANDERSON DIAS**, lotado na Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 12 de novembro de 2025, com a finalidade de participação nas tratativas técnicas e institucionais, assegurando alinhamento entre o governo estadual e os órgãos federais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0015.015935/2025-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **JULIO CESAR ROCHA PERES**, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Campo Grande - MS, no período de 12 a 15 novembro de 2025, com a finalidade de participação em reunião do fórum nacional dos executores de sanidade agropecuária (FONESA), com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066270082

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008553/2025-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente/ Delegada Eleitas, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 13 de novembro de 2025, com a finalidade de fortalecer as capacidades institucionais e técnicas de gestores e gestoras públicas na temática do trabalho decente e da igualdade de gênero e raça, por meio da academia de cuidados: trabalho decente e igualdade de gênero e raça para alcançar a justiça social, promovendo o intercâmbio de experiências e o diálogo intersetorial e interfederativo sobre a implementação da política nacional de cuidados, instituída pela lei Nº 15.069/2024, com ônus para fonte 2.660.0.00001 - transferência de recursos do fundo nacional de assistência social - FNAS (SUPERÁVIT).

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066263085

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.001939/2025-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **GABRIELA SOARES**, Auditora de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Fortaleza - CE, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, com a finalidade de participação no evento da 6ª reunião da rede nacional de promoção da integridade privada 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066285200

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.039745/2025-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife - PE, no período de 3 a 14 de outubro de 2025, os quais participaram no evento contribuindo diretamente para o aprimoramento das formações e do acompanhamento institucional da política, temas vitais para o Prolfa Rondônia, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **DEBORA LUCIA RAPOSO DA SILVA** - SECRETARIA ADJUNTA

- **AUGUSTO DE SOUZA LEITE** - COORDENADOR
- **CESIANE CAMARGO MAIA** - FORMADORA ESTADUAL EM ALFABETIZAÇÃO
- **CLAUDENICE AMBROSIO LIMA DE BRITO** - PROFESSORA/ FORMADORA ESTADUAL DE MATEMÁTICA
- **ELANE CRISTINA MONTEIRO SOBREIRA** - FORMADORA ESTADUAL EM GESTÃO DA POLÍTICA
- **ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA** - ARTICULADORA DE GESTÃO E FORMAÇÃO DO TERRITÓRIO ESTADUAL

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066205569

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0046.000756/2025-99.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **GLAUCILENE DA SILVA COSTA**, Bióloga, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de João Pessoa - PB, no período de 1º a 6 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 60º congresso da sociedade brasileira de medicina tropical (MEDTROP), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066271107

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.050706/2025-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RENATA KELLY CÂMARA GOMES**, Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Fortaleza - CE, no período de 24 a 27 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do II encontro estaduais de PICS e do I encontro de referências de PICS das capitais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066275442

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000932/2025-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Gramado - RS, no período de 5 a 9 de novembro de 2025, os quais participaram na 37ª edição da feira internacional de turismo - FESTURIS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VANESCA DE SOUZA** - COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- **NATALIA SANTOS DE SOUZA** - CONTROLADORA INTERNA
- **YASMIN TEIXEIRA** - ASSESSORA
- **EDILANE MONTEIRO AIRES DE OLIVEIRA** - ASSESSORA

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066258634

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000931/2025-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 15 de novembro de 2025, com a finalidade de participação no XXVI congresso nacional do ministério público é de alta relevância institucional, estratégica e econômica, por se tratar do maior encontro da categoria no país, com ônus para o governo do estado de Rondônia.

- **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** - SUPERINTENDENTE/ SETUR
- **LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO** - ASSESSORA
- **AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE** - ASSESSORA
- **NICOLLE CAMACHO DA SILVA** - ASSESSORA

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066259997

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.002645/2025-23.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **GILMARA CRISTINA BATISTA**, Nutricionista, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília - DF, no período de 27 de novembro a 4 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do 14º congresso brasileiro de saúde coletiva, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066233389

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.054779/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 16 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de atuar como chefe de delegação de Rondônia, e atender os alunos atletas que se classificaram para representar a delegação do estado nas paralimpíadas escolares 2025, com ônus de passagens para o governo do estado de Rondônia e ônus de diárias para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **ELIANY TELES PAIVA LAGE** - PROFESSOR CLASSE C
- **ZAIRTON ALVES DE LIMA FILHO** - PROFESSOR CLASSE C

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066274437

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.055250/2025-25.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo, no período de 17 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de atuar como jornalista, fisioterapeuta e técnica de enfermagem, para atender os alunos atletas que se classificaram para representar a delegação do estado nas paralimpíadas escolares 2025, com ônus de passagens para o governo do estado de Rondônia e ônus de diárias para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **GLEICEANE CUNHA ALBUQUERQUE SOUSA** - ASSESSORA ESPECIAL
- **ANANDA JANIELLE DE ALMEIDA** - TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO
- **FABRICIO SILVA TEIXEIRA** - FISIOTERAPEUTA
- **RITA RONISE CORDEIRO AFONSO DA SILVA** - TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066279822

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.055283/2025-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 24 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de atuar como técnicos e staffs, para atender os alunos atletas que se classificaram para representar a delegação do estado nas paralimpíadas escolares 2025, com ônus de passagens para o governo do estado de Rondônia e ônus de diárias para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **ANDREA LOPES DO REGO** - PROFESSORA CLASSE C
- **HELMUTH OLDEMAR MATTER** - PROFESSORA CLASSE C
- **THAISA FAIANE DE OLIVEIRA MOLLULO** - PROFESSORA
- **JOÃO SEVERO DOS SANTOS** - STAFF
- **MARCELO ALVES LIMA** - STAFF

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066281261

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.055382/2025-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 24 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de atuar como staffs, para atender os alunos atletas que se classificaram para representar a delegação do estado nas paralimpíadas escolares 2025, com ônus de passagens para o governo do estado de Rondônia e ônus de diárias para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **ALAN RANIERE SILVA XAVIER** - COORDENADOR - CEFACEE
- **CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO** - GERENTE DE ESPORTE ESCOLAR

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066282968

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.053707/2025-67.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **DEISE SILVA LIMA**, Gerente, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Campo Grande - MS, no período de 21 a 24 de outubro de 2025, o qual participou do Integra na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS 2025, com ônus de passagens para a fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino e ônus de diária e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066210712

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.054817/2025-46.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 17 a 22 de novembro de 2025, com a finalidade de atuar como técnico e Staff para atender os alunos atletas que se classificaram para representar a delegação do estado nas paralimpíadas escolares 2025, com ônus de passagens para o governo do estado de Rondônia e ônus de diárias para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **CAIO ITARU TOSHIMITSU DE OLIVEIRA** - PROFESSOR
- **ANDRÉ DE PAULO EVARISTO** - TÉCNICO
- **LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO** - PROFESSORA
- **ROSILDA DA SILVA PASSOS MOURA** - STAFF
- **SONIA IZABEL CALDEIRA** - PROFESSORA
- **FRANCISCA ROSALINA DA SILVA** - PROFESSORA

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066276359

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.055004/2025-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PURA MORENO DOMINGUES**, Gerente de Temas Contemporâneos Transversais, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 17 a 18 de novembro de 2025, com a finalidade de participar como representante da secretaria de estado da educação da 25 reunião do GT 66 educação fiscal e 94 do GEF, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066264919

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.004463/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de São Paulo - SP, no período de 11 a 15 de novembro de 2025, com a finalidade de participar curso sobre Desenvolvimento Gerencial e o Plano de Atuação Estratégica em Gestão de Pessoas na Administração Pública, com ônus para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE** - SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
- **ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO** - DIRETORA EXECUTIVA

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066230106

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.002145/2025-67.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA**, Assessor, lotado na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, de Brasília - DF à cidade de Porto Velho -RO, complementação do período de 5 a 6 de novembro de 2025, o qual elaborou o Laudo de Avaliação Mercadológica da SIBRA, para fins de aditivo contratual de locação, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066235792

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.002189/2025-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de João Pessoa - PE, no período de 16 a 22 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do XXIII congresso brasileiro de engenharia de avaliações e perícias COBREAP, com ônus para fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (SUPERÁVIT).

- **PEDRO SOUZA SANTIAGO** - ASSESSOR
- **CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA** - ASSESSOR
- **TAINARA MAIA DE CASTRO** - CHEFE DE NÚCLEO
- **ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA** - ASSESSOR
- **JESSICA PINHEIRO NOBRE** - ASSESSORA
- **LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SÁ** - ASSESSORA
- **FRANCISCO ALVES MENDES NETO** - ASSESSOR
- **HATILLA PERES DOS SANTOS** - ASSESSOR

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066237837

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011099/2025-00.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das bombeiras militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de João Pessoa - PB, no período de 04 de outubro a 14 de novembro de 2025, as quais realizaram o curso de busca e resgate e salvamento com cães (CBRESC/2025), com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (Superávit).

- 1º TEN BM RE ***36-6 - **VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**
- CB BM RE ***939 - **NAIRA DA SILVA LEOPOLDO**

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066228661

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.002218/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Manaus - AM, no período de 19 a 23 de outubro de 2025, os quais

participaram do curso presencial contratações de TIC com inteligência artificial na administração pública constitui ação estratégica de desenvolvimento institucional, com ônus para o governo do estado de Rondônia.

- **MAX MAIA LIMA** - ASSESSOR
- **CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO** - ASSESSOR
- **PAULO ARTUR PAULINO DE ALBUQUERQUE** - ASSESSOR

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066226004

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.011687/2025-35.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das bombeiras militares do estado de Rondônia abaixo relacionadas, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 11 a 14 de novembro de 2025, os quais realizaram visita técnica ao corpo de bombeiro militar de Minas Gerais - CBMMG, com ônus para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- 2º TEN BM RE ***71-0 **NATIELLY DOS SANTOS FERREIRA**
- 1º SGT RE ***51-3 **ANE PRISCILA GONÇALVES**

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066205541

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.001353/2025-58.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS**, Fisioterapeuta, lotada na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Curitiba/PR, no período de 5 a 9 de novembro de 2025, a qual participou do "XXX Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva", com a finalidade de apresentar trabalhos científicos no Congresso Brasileiro de Medicina Intensiva - CBMI 2025, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066204767

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.007392/2025-25.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Recife - PE, no período de 23 a 28 de novembro de 2025, com a finalidade da participação no curso presencial: Excelência em Governança Pública: Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos como ferramentas de controle e transparência, com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração (Superávit).

- **ISRAEL SANTOS BORGES** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **RAICLIN LIMA DA SILVA** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **ACIR DA CRUZ** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **MAURO BIANCHIN** - CONSELHEIRO DO IPERON
- **MARCIA CRISTINA DOS SANTOS** - CONSELHEIRO DO IPERON

Rondônia, 07 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066220689

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007537/2025-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Belém - PA, no período de 18 a 21 de novembro de 2025, com a finalidade da participação das atividades oficiais do Hub Amazônia que integrarão a programação da 30ª Conferência das Partes da Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP30), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***593 - **FELIPE BERNARDO VITAL** - SECRETÁRIO

- CEL PM RE ***001 - **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** - DIRETOR EXECUTIVO DA SESDEC

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066232404

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.050747/2025-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, à cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 29 de novembro de 2025 com a finalidade de participar do III encontro nacional das áreas técnicas de saúde das crianças, adolescentes, jovem e aleitamento materno, sem ônus para o governo do estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066233578

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008544/2025-98.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, Coordenadora Direitos Humanos, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Manaus - AM, no período de 4 a 7 de novembro de 2025, o qual participou de reunião presencial com parceiros estratégicos e governamentais para fortalecer a articulação regional e o engajamento municipal na Amazônia Ocidental, com ônus de traslado para o governo do estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066223597

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003907/2025-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 24 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade

da participação do Simpósio E-Vigilância 2025: “Ciência de dados na vigilância epidemiológica: para quê e para quem?” e realizar Visita Técnica na Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro/RJ, objetivando a troca de experiências e viabilizarmos a implementações de novas técnicas de combate à arboviroses e aplicamos no estado de Rondônia, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **EDILSON BATISTA DA SILVA** - DIRETOR EXECUTIVO
- **MAURICIO RODRIGUES CEZAR** - FONODIOLOGO/ INSPETOR SANITÁRIO

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066214718

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.009918/2025-23.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 05 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº 211 de 06 de novembro de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Curitiba - PR, no período de 25 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da 86ª reunião ordinária do GEFIN, com ônus de viagem para o governo do estado de Rondônia e ônus de diária e traslado para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

- **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS** - AUDITOR/ COORDENADOR DO TESOUREO ESTADUAL
- **ANDRE SALES MENDES** - ANALISTA/ GERENTE DE CONTAS BANCÁRIAS DO TESOUREO
- **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS** - ANALISTA/GERENTE DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066203904

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.008583/2025-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília - DF, no período de 11 a 12 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do encontro com os estados para avaliação do projetos FNAS pelo Brasil e planejamento para 2026, com ônus de passagens para fonte 2.660.0.00001 - transferência de recurso do fundo nacional de assistência social FNAS (Superavit).

- **FABIANE APARECIDA PASSARINI** - COORDENADORA
- **ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA** - ASSESSOR

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066234216

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.007667/2025-82.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 05 de novembro de 2025, publicado no DIOF N.211, de 06/11/2025, o qual autorizou a viagem da servidora **NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE**, Delegada de Polícia/ Assessora, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

ONDE SE LÊ:

lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER,

LEIA-SE:

lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,
Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066204322

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.008599/2025-06.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ALICY SAUCEDO LEITES**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 13 de novembro de 2025, com a finalidade de participar da academia de cuidados: trabalho decente e igualdade de gênero e raça para alcançar a justiça social, com ônus de traslado para fonte 2.660.0.00001 - transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Superávit).

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066231585

DECRETO DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003999/2025-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **DENISE SANTOS CAVALCANTE**, Enfermeira, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília - DF, no período de 1º a 4 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar das programações alusivas ao dezembro vermelho 2025, Cerimônia de Certificação de Eliminação e de Selos de Boas Práticas Rumo à Eliminação da Transmissão Vertical de HIV, sífilis e/ou hepatite B - Municípios e Estados - 2025, e da Reunião de Coordenadores (as) Estaduais e Municipais (Capitais) de HIV/AIDS, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde.

Rondônia, 07 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066235320

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.037972/2025-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Vitória - ES, no período de 10 a 15 de novembro de 2025, com a finalidade de realizar visita técnica ao departamento estadual de trânsito do Espírito Santo, com o objetivo de conhecer o modelo de gestão adotado, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **DIRETORA TÉCNICA DE VEÍCULOS** - DIRETORA TÉCNICA DE VEÍCULOS
- **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ** - SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
- **MARILIA DOS SANTOS AMARAL** - ASSESSORA JURÍTICA
- **ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES** - COORDENADORA DE RENAVAM

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066240110

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.001370/2025-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionado, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 1 a 5 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do encontro nacional das juntas comerciais, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preço públicos.

- **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS** - PRESIDENTE
- **ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO** - SECRETÁRIO GERAL
- **THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN** - COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- **ELISMÁRCIA DA SILVA DE OLIVEIRA** - GERENTE DE REGISTRO DO COMÉRCIO
- **MARIA LÚCIA BATISTA RAMOS** - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- **ALISSON CÉSAR DE CARVALHO** - PROCURADOR DO ESTADO

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066277632

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012583/2025-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CB BM RE ***898 **LUCAS PONTES DE MELO**, à cidade de Recife - PE, no período de 23 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do curso de entrevista na atividade de inteligência - CEAI - 2025 (0065995791), ofertados pelo Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social - CIIDS e pela Escola de Inteligência de Pernambuco - ESINT-PE, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos Destinados a FUNESBOM.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066212809

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 14326 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de fevereiro de 2024 de 28/02/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 04/03/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA, SIBRA - Coordenador de Assuntos Governamentais - CDS-12**, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

SCHEILA MARGANE SCHNEIDER

Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília

Protocolo DOC49037

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 849 de 07 de novembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962);

Considerando o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008;

Considerando o Requerimento SEPOG-GPG (0066069047), Certidão TRE (0061820156) e Autorização (0066082163), constantes no Processo SEI nº 0035.003076/2025-56;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder dois dias de Folga Eleitoral Compensatória**, sem prejuízo da remuneração ao servidor **Ryan Barros de Moraes**, Assessor IV, matrícula *****428, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral. A folga será usufruída nos dias **17 e 18 de novembro de 2025**, não havendo saldo remanescente a ser usufruído.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0066230387

Portaria nº 696 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Eloia Duarte Rodrigues**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****246, com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), a contar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065582549

Portaria nº 804 de 28 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência com ônus para **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**, da servidora: **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão

Governamental, matrícula nº *****179, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065806288

Portaria nº 685 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Eleida Ramos Nogueira**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº *****226, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065577385

Portaria nº 800 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar n.º 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, do servidor: **Felipe Ataíde de Albuquerque**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****710, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065746719

Portaria nº 812 de 31 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar n.º 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP do servidor JESUS ALMEIDA DA SILVA, Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2022, matrícula nº *****679, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065946443

Portaria nº 793 de 23 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar n.º 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, do servidor Inacio Loyola de oliveira Andrade, Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****832, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065736862

Portaria nº 792 de 23 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar n.º 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora: IDALIA ADRIANA DUARTE LIMA, Agente em Atividades Administrativas LC 1117, matrícula nº *****429, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP**, a contar de 1º de janeiro de 2026a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065736334

Portaria nº 730 de 21 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Francisco Nogueira Bazan**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****571, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065637445

Portaria nº 692 de 20 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Ester Pereira dos Anjos**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****053, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065579768

Portaria nº 691 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a Cedência** da servidora **Eliuzia Vieira de Oliveira Feitosa**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****846, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065579583

Portaria nº 690 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Elieide da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, matrícula nº *****902, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065579445

Portaria nº 688 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Elias Rodrigues**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2022, matrícula nº *****233, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065578860

Portaria nº 687 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Eliana Francisca Soares**, ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, matrícula nº *****141, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065578041

Portaria nº 684 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Elane Socorro Soares**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº *****142, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065577159

Portaria nº 683 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Edilena Carvalho da Silva**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****875, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065577026

Portaria nº 682 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Ecicleide Gomes Silva**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****875, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065576850

Portaria nº 673 de 17 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Cristovão Silva Colares**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****874, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065544593

Portaria nº 672 de 17 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Ariovaldo do Lago Vilarim**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****861, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065544427

Portaria nº 671 de 17 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Ana Mita de Oliveira Siqueira**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. *****519, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065544118

Portaria nº 669 de 17 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Aluizio dos Santos Lima Junior**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****078, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065542308

Portaria nº 665 de 17 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Aldenir Vargas Viana e Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula nº *****693, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065540825

Portaria nº 668 de 17 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Aguilar da Mota Coelho**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****749, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065542121

Portaria nº 783 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 9168 (ID: 0065380581), e com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, da servidora: **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula *****617, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065726627

Portaria nº 796 de 23 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar n.º 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP** do servidor **JOSÉ SILVA FILHO**, Agente em Atividades Administrativas LC 1117/2022, matrícula nº *****972, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065744315

Portaria nº 814 de 03 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor Ofício nº 9174/2025/SEAS-GGP (ID: 0065382063), e com fulcro no § 1º e 2º, do art. 5º do Decreto n. 23.379, de 23 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor: **VITOR MATHEUS FRANCISCHINI LEAL**, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****646, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066002482

Portaria nº 826 de 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Domitila Rocha de Castro**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****864, com ônus para o cessionário mediante a reembolso do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066107337

Portaria nº 827 de 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Maria Luiza Melo**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****084, com ônus para o cessionário mediante a reembolso do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0066108721

Portaria nº 753 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cedência com ônus para **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**, do servidor JONATAS JUSTINIANO LIMA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****716, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065677141

Portaria nº 739 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de](#)

dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Polícia Militar - RO, da servidora: MADALENA ALVES MACHADO, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****170, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065645887

Portaria nº 752 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando o teor do Processo SEI 0035.000170/2024-72, e o art. 3º, §1º da Lei Complementar n.º 1.117/2021.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Polícia Militar do Estado de Rondônia- PM, do servidor **JOSÉ IVAN VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula *****182, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065675973

Portaria nº 742 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA para Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, do servidor: **JOSE NEVES SOBRINHO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula *****863, a contar de 1º de janeiro de 2026a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065670212

Portaria nº 738 de 21 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para Controladoria Geral do Estado - CGE, da servidora: **Mara Jane Correa Marques**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****165, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065642727

Portaria nº 726 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora Maria dos Anjos Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, matrícula nº *****199, com ônus à Polícia Civil (PC-RO), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065634452

Portaria de férias nº 14374 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023, publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE**, IPERON - COORDENADOR DE INVESTIMENTOS - CDS 15*, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025) e (27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC49141

Portaria nº 703 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Rosimeire Soares Oliveira Lima**, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula nº *****052, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065586344

Portaria nº 686 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Valdir Fernandes**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****262, com ônus para a Polícia Civil - RO, a contar de 1º de janeiro a 31 de Janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065577436

Portaria nº 698 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **Solange de Souza Pereira**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula *****035, com ônus para a Controladoria Geral do Estado (CGE), a contar de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065583077

Portaria nº 713 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Raimunda Edna Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****047, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado (PGE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065598359

Portaria nº 759 de 22 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, do servidor: **WALDECIR DULVAL MOREIRA**, Auxiliar de Atividade Administrativa, matrícula *****973, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065683746

Portaria nº 689 de 20 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **Terezinha de Sousa Sales**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº *****906, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), a contar de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065578911

Portaria nº 734 de 21 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **Maria de Fátima da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividade Administrativa, matrícula nº *****447, com ônus à Secretaria de Estado de Finanças (SEFIN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065638219

Portaria nº 740 de 21 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, da servidora: **Lucilene Vieira Silva**, Agente em Atividades Administrativas LC 1117, matrícula *****970, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065647515

Portaria nº 676 de 17 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **Suely Bicho Belo**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****917, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065548035

Portaria nº 694 de 20 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Convalidade a Cedência da servidora **Solania Lima da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****893, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP), a contar de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065580461

Portaria nº 700 de 20 de outubro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Shirley Campos Barbosa**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula *****093, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065585337

Portaria nº 702 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Samia Regina Oliveira da Silveira**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****165, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065586072

Portaria nº 704 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Rosilene Souza Guimaraes**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****495, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065586751

Portaria nº 706 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Rosana Maria de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****683, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065593926

Portaria nº 716 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Maria Rosinete Rocha Picanco**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****027, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065599291

Portaria nº 681 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Margareth Brito do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****536, com ônus para o Gabinete do Governador, a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065574869

Portaria nº 708 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Rosilene Lima de Lacerda**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº *****107, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065594442

Portaria nº 701 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** do servidor **Sergio Roberto Soares da Silva**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula *****983, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065585506

Portaria nº 757 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor: **DJALMA DOS SANTOS ROCHA**, Oficial de Manutenção, matrícula nº *****187, pertencente ao Quadro de Pessoal da SEPOG, para exercer suas atividades no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065678322

Portaria nº 717 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Maria Quezia Reis**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****004, com ônus para Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065599500

Portaria nº 755 de 22 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência com ônus para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, da servidora: **VERA DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO FERREIRA**, agente em atividade administrativa, matrícula *****913, a contar de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065677658

Portaria nº 715 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **Nilsa Lopes Soares**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****145, com ônus à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065598812

Portaria nº 712 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor **Raimundo Pinto Leão**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****534, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065598186

Portaria nº 737 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **Maria Auxiliadora Freitas de Alencar**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****840, com ônus ao Departamento Estadual de Estradas de

Rodagem e Transporte (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065642396

Portaria nº 735 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Maria Aldilene Sarmento Leite**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****569, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065641460

Portaria nº 693 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a Cedência** do servidor **Uracy Hitzschiki dos Reis**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****476, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte (DER), a contar de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065579887

Portaria nº 711 de 20 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Regina Santa Fé Vieira Cavalcante**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula *****700, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065596822

Portaria nº 729 de 21 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da [Lei Complementar nº 965](#), publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o art. 3º, §1º da [Lei Complementar n. 1.117, de 22 de dezembro de 2021](#), que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da [Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992](#).

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar a cedência** da servidora **Maria Edneuzza Rodrigues de Lima**, ocupante do Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****818, com ônus à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT), a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0065636211

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 8569 de 06 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2699 SESAU-NDC (0065886716) e, conforme constam no Processo n. 0036.050721/2025-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANAINA SANTIAGO DOS SANTOS	
Matricula: *****785	Data Admissão: 08/10/2015
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/10/2023 - 07/10/2025	08/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066163959

Portaria nº 8603 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2741 SESAU-NDC (0066009843) e, conforme constam no Processo n. 0049.013450/2025-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ	
Matricula: *****128	Data Admissão: 14/04/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	14/04/2022 - 13/04/2024	14/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066215071

Portaria nº 8614 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2777 SESAU-NDC (0066119975) e, conforme constam no Processo n. 0063.001236/2025-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE MENEZES SILVA	
Matricula: *****564	Data Admissão: 14/05/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação:POLICLINICA OSWALDO CRUZ	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/04/2023 - 31/03/2025	01/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066227281

Portaria nº 8604 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2730 SESAU-NDC (0065977032) e, conforme constam no Processo n. 0036.005850/2025-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WALTER VIRHUEZ PADILLA	
Matricula: *****106	Data Admissão: 28/07/2005
Função/Cargo: MEDICO	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	28/07/2021 - 27/07/2023	28/07/2023
11	28/07/2023 - 27/07/2025	28/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066216968

Portaria nº 8602 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2758 SESA-U-NDC (0066035126) e, conforme constam no Processo n. 0036.033788/2023-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRIELI CRISTINA ARAUJO MELO

Matricula: *****143

Data Admissão: 26/03/2015

Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE

Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	26/03/2023 - 25/03/2025	26/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066214140

Portaria nº 8607 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2733 SESA-U-NDC (0065995031) e, conforme constam no Processo n. 0036.092699/2022-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RICHELLE FERNANDES DINIZ

Matricula: *****161

Data Admissão: 29/07/2010

Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE

Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/07/2022 - 28/07/2024	29/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066219086

Portaria nº 8609 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2744 SESAU-NDC (0066012502) e, conforme constam no Processo n. 0052.441657/2021-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDINEUSA DE PAULA DIAS CARVALHO	
Matricula: *****723	Data Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	02/03/2018 - 01/03/2020	02/03/2020
13	02/03/2020 - 01/03/2022	02/03/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066222414

Portaria nº 8624 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2773 SESAU-NDC (0066110634) e, conforme constam no Processo n. 0015.015568/2025-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE DA SILVA RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx804	Data Admissão: 25/09/2015
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	25/09/2023 - 24/09/2025	25/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066230039

Portaria nº 8620 de 07 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0052.069355/2022-21**,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria n.8576 de 6.11.2025**, que Lotou, na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, a servidora **ARLETI DE JESUS SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços em Saúde , matrícula n.*****949, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

lotar, contar de **1.10.2025**

LEIA-SE:

lotar, contar de **2.10.2025**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0066229265

EDITAL Nº 243/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em **cumprimento à Decisão Judicial** (0065585335), proferida nos autos do **Processo n. 7045295-75.2025.8.22.0001**, constante do **Processo Administrativo n. 0020.017074/2025-11**, e **considerando** os termos do **Despacho** (0066123926), inserido no **Processo Administrativo n. 0029.034888/2024-41**, **retifica** o **Edital n. 172/2025/SEGEp-GCP** (Resultado Final) e, por conseguinte, o **Edital n. 175/2025/SEGEp-GCP** (Homologação do Resultado Final), ambos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado da SEDUC**, regido pelo **Edital n. 126/2025/SEGEp-GCP**, destinado à contratação de **Engenheiros, Arquitetos e Desenhistas Cadistas**, objeto do **Processo Administrativo n. 0029.034888/2024-41**, com a finalidade de atender à **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO**, nas demandas relacionadas ao **acompanhamento e à fiscalização das obras executadas nas escolas da Rede Pública Estadual**, passando a vigorar conforme especificado a seguir:

INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	Certificação de Conclusão de Curso Superior na área de concurso, devidamente reconhecido por órgão oficial.	Comprovante de Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área que concorre.	Comprovante de Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área que concorre.	Pós-Graduação/Lato Sensu Especialização na área que concorre (mínimo 360h).	Cursos nas áreas que concorre (Fiscalização, Projetos, Orçamentos ou PPCI) 100h ou mais.	Cursos nas áreas que concorre (Fiscalização, Projetos, Orçamentos ou PPCI) 40h a 99h.	Cursos em Programas Eletrônicos específicos da área, listados no item 6.8 deste Edital.	Exercício profissional na área de obras de construção, reformas, manutenção civil e/ou infraestrutura comprovada, sem concomitância de tempo, através de: Registro em Carteira de Trabalho das folhas referentes aos dados do empregado e do (s) contrato (s) de trabalho existente(s); termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho (com Firma Reconhecida) constando o período de tempo de serviço com último comprovante de rendimento. Tempo máximo de 5 (cinco) anos.	Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)	NOTA FINAL	CLAS
74949	SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	40			10	10	9	8	4,2	6	87,2	1º
74777	LUCAS CARDOSO PEREIRA	Não	Não	Engenheiro Civil - SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	SUPER/ESPIGÃO DO OESTE	40			10	10	9	8	4,2	4,5	85,7	2º

74213	MATHEUS MASSÃO SCHONS	Não	Não	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40			10	10	9	8		0,3	77,3	3º
74154	GUSTAVO FELIPE RODRIGUES MUCZFELDT	Não	Não	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40			5			8		2,7	55,7	4º
74733	BRUNO BOVOLATO	Não	Não	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40			10					0,3	50,3	5º
75571	JEINISON DUARTE FERREIRA	Não	Não	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40				4,5			3,5	0	48	6º
75588	CAMILA FERREIRA SOARES	Não	Não	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40						4	1,4	0	45,4	7º
73782	LUIS RENAN CHEREGATI CALDEIRA	Não	Não	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40			5					0,3	45,3	8º
74093	HANÉ KADUÁ GURGEL DA PAZ	Não	Sim	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40						2			42	9º
74807	JUSSARA NEVES DA SILVA	Não	Não	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40									40	10º
74836	JOSÉ PEREIRA GUILHERME	Não	Não	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40									40	11º
75312	AMANDA RODRIGUES ARGUELHO	Não	Não	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40									40	12º
74682	PATRICIA OLIVEIRA DE AMORIM	Não	Não	EngenheiroCivil - SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	SUPER/ESPIGÃOODO OESTE	40									40	13º

Porto Velho – RO, 6 de novembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066151370

Portaria nº 8628 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2780 SESAU-NDC (0066126103) e, conforme constam no Processo n. 0049.013878/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS		
Matricula: xxxxxx613		Data Admissão: 04/04/2007
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	04/04/2021 - 03/04/2023	04/04/2023
10	04/04/2023 - 03/04/2025	04/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066230885

Portaria nº 8548 de 05 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2718 SESAU-NDC (0065930512) e, conforme constam no Processo n. 0036.047301/2025-56,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELEN VASCONCELOS BRITO SANTOS	
Matricula: xxxxxx163	Data Admissão: 01/04/2013
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	01/04/2023 a31/03/2025	01/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066124750

Portaria nº 8641 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2781 SESAU-NDC (0066127632) e, conforme constam no Processo n. 0036.039922/2025-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA	
Matricula: xxxxxx622	Data Admissão: 18/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	18/09/2017 - 20/09/2022	21/09/2022
03	21/09/2022 - 20/09/2023	21/09/2023
04	21/09/2023 - 20/09/2025	21/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066235088

Portaria nº 8644 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2769 SESAU-NDC (0066101716) e, conforme constam no Processo n. 0036.038984/2025-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREA PORTUGAL DE SOUZA

Matricula: xxxxxx600	Data Admissão: 19/09/2012
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	19/09/2020 - 18/09/2022	19/09/2022
07	19/09/2022 - 18/09/2024	19/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066235977

Portaria nº 8660 de 10 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2782 SESAU-NDC (0066127743) e, conforme constam no Processo n. 0036.038276/2025-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA ALENCAR DE MEDEIROS

Matricula: xxxxxx576	Data Admissão: 03/06/2004
Função/Cargo: Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	03/06/2022 a 02/06/2024	03/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066263604

Portaria nº 8663 de 10 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2775 SESAU-NDC (0066115632) e, conforme constam no Processo n. 0036.036088/2025-57,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELY FERNANDES DOS SANTOS

Matricula: xxxxxx790	Data Admissão: 06/05/2022
Função/Cargo: Motorista	

Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	06/05/2022 a 05/05/2025	06/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066273383

Portaria nº 8664 de 10 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2772 SESAU-NDC (0066103263) e, conforme constam no Processo n. 0049.008584/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMILEIA JOSETE MACKOVIK	
Matricula: xxxxxx149	Data Admissão: 29/07/2010
Função/Cargo: Enfermeiro/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/07/2022 a 28/07/2024	29/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066274438

Portaria nº 8601 de 07 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2786 SESAU-NDC (0066143024) e, conforme constam no Processo n. 0036.009875/2024-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CICLÉIA CÍNTIA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx573	Data Admissão: 22/10/2009
Função/Cargo: Agente em Atividades Administrativas	
Lotação: NDC- SDGP - SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	22/10/2023 a 21/10/2025	22/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066205381

Portaria nº 8673 de 10 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2778 SESAU-NDC (0066122288) e, conforme constam no Processo n. 0036.073548/2022-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HERBERTE ARAUJO DA SILVA		
Matricula: xxxxxx796		Data Admissão: 24/02/2016
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	24/02/2022 - 23/02/2024	24/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066280074

Portaria nº 8712 de 11 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 722/2025/SEGEP-2CSPAD, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 091/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo da servidora K. P., matrícula nº *****244, Enfermeira, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066320412

Portaria nº 8714 de 11 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 720/2025/SEGEP-2CSPAD, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/PAD/SESAU/2025, como Defensor Dativo do servidor R. S. S., motorista (CDS), matrícula nº *****449, lotado na SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066321352

Portaria nº 8716 de 11 de novembro de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 546/2025/5ªCSPAD, 03 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa n. 036/SAI/SEAS/2024.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de outubro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066324344

Portaria nº 8654 de 10 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 566/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 7 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066256400

Portaria nº 8655 de 10 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 565/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 7 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 9 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066257018

Portaria nº 8657 de 10 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 564/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 7 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 3 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066257912

Portaria nº 8658 de 10 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 563/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 7 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEF
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066258487

Portaria nº 8666 de 10 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 802/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEF
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066276967

Portaria nº 8668 de 10 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 803/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEF
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066278118

Portaria nº 8670 de 10 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 569/2025/SEGEF - 5ª CSPAD, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 100/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEp

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066279286

Portaria nº 8671 de 10 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 571/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEp

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066279634

Portaria nº 8675 de 10 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 572/2025/SEGEp - 5ª CSPAD, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEp

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066281395

Portaria nº 8678 de 10 de novembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEp-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 950/2025/SEGEp-CAR, 3 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n.019/PIP/SEDUC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de outubro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEp

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066282617

Portaria nº 8685 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 420/2025/SEGEF - 4ª CSPAD, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066309519

Portaria nº 8689 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 417/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066313404

Portaria nº 8690 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 809/2025/SEGEF - 3ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066313860

Portaria nº 8693 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 421/2025/SEGEF - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066314256

Portaria nº 8695 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 420/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066314698

Portaria nº 8698 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 419/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066315144

Portaria nº 8699 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 418/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066315542

Portaria nº 8700 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 424/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066315936

Portaria nº 8702 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 422/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 7 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066316284

Portaria nº 8703 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 423/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 7 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066316675

Portaria nº 8705 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 427/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEFIN/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 1 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066317176

Portaria nº 8717 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 425/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 059/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 5 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Portaria nº 8718 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 431/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066325509

Portaria nº 8720 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 426/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 062/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066325993

Portaria nº 8721 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 428/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066326291

Portaria nº 8722 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 429/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066326616

Portaria nº 8723 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 432/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 7 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066326979

Portaria nº 8724 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 586/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 101/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066327368

Portaria nº 8725 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 434/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 123/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 6 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066329588

Portaria nº 8726 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 418/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 8 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066329919

Portaria nº 8727 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 435/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 124/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 6 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066330295

Portaria nº 8728 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 436/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 6 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066330625

Portaria nº 8730 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 421/2025/SEGEP - 4ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/PAD/SESAU/2025 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 9 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066331130

Portaria nº 8731 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 585/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 099/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGE

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066331554

Portaria nº 8732 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 433/2025/SEGE - 1ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 122/PAD/IDEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 6 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGE

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066331995

Portaria nº 8659 de 10 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 801/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 10 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativa contar de 9 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGE

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066258920

Portaria nº 8687 de 11 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e

Considerando, que a Portaria abaixo não pertence ao Processo n. 0029.117890/2022-93,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da **Portaria n. 8584 de 6.11.2025, que Concedeu Licença Sem vencimento, a partir de 01.2.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Prof Nivel I - Ch 40, matrícula n. *****918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0066312021

Portaria nº 8683 de 11 de novembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 808/2025/SEGE - 3ª CSPAD, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEF

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 8706 de 11/11/2025

Protocolo 0066307849

Portaria nº 8691 de 11 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.117890/2022-93**,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de **1.2.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **ROSEMEIRE CORDEIRO CECILIANO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****818, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0066314195

Portaria nº 8729 de 11 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.010611/2025-76**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AMANDA DE ARAUJO COSTI**, Fonoaudiólogo, matrícula n. *****230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.12.2028 a 31.12.2028**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.2019 a 1.5.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0066331047

Portaria nº 8674 de 10 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.405309/2018-10**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 09201 de 9.11.2011, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ZULMIRA DOS SANTOS FREITAS**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****610, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Nova Mamoré, **no período de 01.10.2011 a 31.12.2011**, referente ao 4º quinquênio.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Portaria nº 8737 de 11 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.011623/2024-36**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5746 de 18.7.2025**, à servidora **ROSELI PANSINI**, Analista Tributário da Receita Estadual, Matrícula n. *****211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 3º quinquênio de 24.4.2019 a 23.4.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2025 a 31.8.2025, **1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 3º quinquênio de 24.4.2019 a 23.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0066335252

Portaria nº 8740 de 11 de novembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.028214/2025-08**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a **Portaria n. 490 de 18.1.2023**, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ROSIANE DA SILVA SIMAO**, SESAUX-Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****341, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/ Cacoal, no período de **1.3.2023 a 31.3.2023, 1.4.2023 a 30.4.2023 e 1.5.2023 a 31.5.2023**, referente ao 1º quinquênio de 30.11.2017 a 29.11.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0066337090

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90427/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.036285/2024-15/SEJUS/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bebedouros de água do tipo industrial, com capacidade de 50 litros, 100 litros e 200 litros, bem como de refis de filtros compatíveis com filtro de 5 a 7 polegadas de 1/2, com a função de reter partículas sólidas e carvão ativo completo, para a sua substituição/reposição para atender as necessidades das Unidades Prisionais que compõem a Secretaria de Estado da Justiça.

TIPO: Menor preço por item. Para o **ITEM 04**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas e para os **DEMAIS ITENS**, aplica-se a ampla participação **com a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**.

MÉTODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: R\$ 673.231,50 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 27 de novembro de 2025, 10h (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coseg1.supel@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO

Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0066004139

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90437/2025/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras II, instituída pela **Portaria nº. 267 de 14 de outubro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **EMPREITADA PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTA**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90437/2025/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0021.042194/2025-39 (PM/RO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com o objetivo de executar a construção de Garagem Coberta na sede do quartel do 7º BPM, Ariquemes, RO.

PROJETO/ATIVIDADE: 06.181.2182.1637 e 06.181.2075.1119 - **FONTE:** 1.500.000001 / 1.5.00.007052 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 153.853,87 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: até o dia 17 de dezembro de 2025, às 09h59m (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17 de dezembro de 2025, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) além disso, **os anexos do Projeto Básico estão acessíveis pelo link** https://drive.google.com/drive/folders/1chwHWGNaDzry_6fddULJLMxgmTX20hmd?usp=drive_link. Outras informações através do e-mail: coobr2.supel@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2025.

WEYDER PÊGO DE ALMEIDA

Presidente da 2ª Comissão de Obras - SUPEL/RO

Portaria nº 267 de 14 de outubro de 2025

Protocolo 0066280336

AVISO DE LICITAÇÃO

Para TODOS OS ITENS, aplica-se ampla participação sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90375/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0029.005224/2025-56

Objeto:Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição e Instalação de Sistemas de Coifas nas Unidades Escolares e Administrativas**, para atendimento da demanda apresentada pela Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** por Item.

Método de Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 5.596.416,72 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

Data de Abertura: **24 de novembro de 2025** às10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 10 de novembro de 2025.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Protocolo 0066132216

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90184/2024		
Data da Homologação:	20/10/2025	Processo nº	0029.031531/2023-21
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, incluindo o fornecimento de todo material necessário à adequada prestação de serviços (isca, equipamentos, ferramentas EPI´s, uniformes etc), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-

se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Desratização - Alta Floresta do Oeste	210.864,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E
0002	Descupinização - Alta Floresta do Oeste	70.288,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E
0003	Desinsetização - Alta Floresta do Oeste	70.288,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E
0004	Manejo - Alta Floresta do Oeste	70.288,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,07	-91,36	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E
0005	Desratização - Alto Alegre dos Parecis	36.912,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E
0006	Descupinização - Alto Alegre dos Parecis	12.304,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E
0007	Desinsetização - Alto Alegre dos Parecis	12.304,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E
0008	Manejo - Alto Alegre dos Parecis	12.304,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,09	-88,89	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E
0009	Desratização - Alto Paraíso	73.284,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E
0010	Descupinização - Alto Paraíso	24.428,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E
0011	Desinsetização - Alto Paraíso	24.428,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA E

0012	Manejo - Alto Paraíso	24.428,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,07	-91,36	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0013	Desratização - Alvorada do Oeste	146.496,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0014	Descupinização - Alvorada do Oeste	48.832,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0015	Desinsetização - Alvorada do Oeste	48.832,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0016	Manejo - Alvorada do Oeste	48.832,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,09	-88,89	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0017	Desratização - Ariquemes	585.756,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0018	Descupinização - Ariquemes	195.252,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0019	Desinsetização - Ariquemes	195.252,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0020	Manejo - Ariquemes	195.252,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0021	Desratização - Buritis	175.728,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0022	Descupinização - Buritis	58.576,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0023	Desinsetização - Buritis	58.576,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,05	-80,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0024	Manejo - Buritis	58.576,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,06	-92,59	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0025	Desratização - Cabixi	89.496,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0026	Descupinização - Cabixi	29.832,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0027	Desinsetização - Cabixi	29.832,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0028	Manejo - Cabixi	29.832,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0029	Desratização - Cacaúlândia	38.076,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0030	Descupinização - Cacaúlândia	12.692,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0031	Desinsetização - Cacaúlândia	12.692,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0032	Manejo - Cacaúlândia	12.692,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,09	-88,89	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0033	Desratização - Cacoal	644.580,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0034	Descupinização - Cacoal	214.860,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

0035	Desinsetização - Cacoal	214.860,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0036	Manejo - Cacoal	214.860,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0037	Desratização - Campo Novo de Rondônia	45.312,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0038	Descupinização - Campo Novo de Rondônia	15.104,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0039	Desinsetização - Campo Novo de Rondônia	15.104,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,07	-72,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0040	Manejo - Campo Novo de Rondônia	15.104,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,07	-91,36	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0041	Desratização - Candeias do Jamari	147.708,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0042	Descupinização - Candeias do Jamari	49.236,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0043	Desinsetização - Candeias do Jamari	49.236,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0044	Manejo - Candeias do Jamari	49.236,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0045	Desratização - Castanheiras	27.936,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,10	-60,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0046	Descupinização - Castanheiras	9.312,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,10	-60,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0047	Desinsetização - Castanheiras	9.312,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,10	-60,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0048	Manejo - Castanheiras	9.312,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,10	-87,65	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0049	Desratização - Cerejeiras	215.568,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0050	Descupinização - Cerejeiras	71.856,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0051	Desinsetização - Cerejeiras	71.856,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0052	Manejo - Cerejeiras	71.856,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0053	Desratização - Chupinguaia	60.192,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0054	Descupinização - Chupinguaia	20.064,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0055	Desinsetização - Chupinguaia	20.064,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0056	Manejo - Chupinguaia	20.064,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0057	Desratização - Colorado do Oeste	190.584,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

0058	Descupinização - Colorado do Oeste	63.528,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0059	Desinsetização - Colorado do Oeste	63.528,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0060	Manejo - Colorado do Oeste	63.528,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0061	Desratização - Corumbiara	115.608,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0062	Descupinização - Corumbiara	38.536,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0063	Desinsetização - Corumbiara	38.536,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0064	Manejo - Corumbiara	38.536,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0065	Desratização - Costa Marques	122.880,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,10	-60,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0066	Descupinização - Costa Marques	40.960,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,10	-60,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0067	Desinsetização - Costa Marques	40.960,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,10	-60,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0068	Manejo - Costa Marques	40.960,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,20	-75,31	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0069	Desratização - Cujubim	43.416,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0070	Descupinização - Cujubim	14.472,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0071	Desinsetização - Cujubim	14.472,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0072	Manejo - Cujubim	14.472,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0073	Desratização - Espigão d'Oeste	302.004,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,10	-60,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0074	Descupinização - Espigão d'Oeste	100.668,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,10	-60,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0075	Desinsetização - Espigão d'Oeste	100.668,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,10	-60,00	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0076	Manejo - Espigão d'Oeste	100.668,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,19	-76,54	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
0077	Desratização - Governador Jorge Teixeira	71.760,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0078	Descupinização - Governador Jorge Teixeira	23.920,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0079	Desinsetização - Governador Jorge Teixeira	23.920,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0080	Manejo - Governador Jorge Teixeira	23.920,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

0081	Desratização - Guajará-Mirim	458.268,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	J A B JUNIOR
0082	Descupinização - Guajará-Mirim	152.756,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	J A B JUNIOR
0083	Desinsetização - Guajará-Mirim	152.756,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	J A B JUNIOR
0084	Manejo - Guajará-Mirim	152.756,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,11	-86,42	J A B JUNIOR
0085	Desratização - Itapuã do Oeste	40.020,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0086	Descupinização - Itapuã do Oeste	13.340,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0087	Desinsetização - Itapuã do Oeste	13.340,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0088	Manejo - Itapuã do Oeste	13.340,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0089	Desratização - Jaru	405.444,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0090	Descupinização - Jaru	135.148,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0091	Desinsetização - Jaru	135.148,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0092	Manejo - Jaru	135.148,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0093	Desratização - Ji-Paraná	1.068.672,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0094	Descupinização - Ji-Paraná	356.224,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0095	Desinsetização - Ji-Paraná	356.224,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0096	Manejo - Ji-Paraná	356.224,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0097	Desratização - Machadinho do Oeste	220.980,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0098	Descupinização - Machadinho do Oeste	73.660,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0099	Desinsetização - Machadinho do Oeste	73.660,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0100	Manejo - Machadinho do Oeste	73.660,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0101	Desratização - Ministro Andreazza	49.176,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0102	Descupinização - Ministro Andreazza	16.392,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0103	Desinsetização - Ministro Andreazza	16.392,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

0104	Manejo - Ministro Andreazza	16.392,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0105	Desratização - Mirante da Serra	111.204,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0106	Descupinização - Mirante da Serra	37.068,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0107	Desinsetização - Mirante da Serra	37.068,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0108	Manejo - Mirante da Serra	37.068,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0109	Desratização - Monte Negro	76.044,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0110	Descupinização - Monte Negro	25.348,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0111	Desinsetização - Monte Negro	25.348,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0112	Manejo - Monte Negro	25.348,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0113	Desratização - Nova Brasilândia do Oeste	122.784,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0114	Descupinização - Nova Brasilândia do Oeste	40.928,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0115	Desinsetização - Nova Brasilândia do Oeste	40.928,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0116	Manejo - Nova Brasilândia do Oeste	40.928,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0117	Desratização - Nova Mamoré	168.216,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0118	Descupinização - Nova Mamoré	56.072,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0119	Desinsetização - Nova Mamoré	56.072,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0120	Manejo - Nova Mamoré	56.072,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0121	Desratização - Nova União	30.276,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0122	Descupinização - Nova União	10.092,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0123	Desinsetização - Nova União	10.092,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0124	Manejo - Nova União	10.092,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0125	Desratização - Novo Horizonte do Oeste	75.960,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0126	Descupinização - Novo Horizonte do Oeste	25.320,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

0127	Desinsetização - Novo Horizonte do Oeste	25.320,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0128	Manejo - Novo Horizonte do Oeste	25.320,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0129	Desratização - Ouro Preto do Oeste	281.736,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0130	Descupinização - Ouro Preto do Oeste	93.912,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0131	Desinsetização - Ouro Preto do Oeste	93.912,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0132	Manejo - Ouro Preto do Oeste	93.912,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0133	Desratização - Parecis	36.576,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0134	Descupinização - Parecis	12.192,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0135	Desinsetização - Parecis	12.192,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0136	Manejo - Parecis	12.192,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0137	Desratização - Pimenta Bueno	383.376,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0138	Descupinização - Pimenta Bueno	127.792,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0139	Desinsetização - Pimenta Bueno	127.792,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0140	Manejo - Pimenta Bueno	127.792,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0141	Desratização - Pimenteiras do Oeste	33.264,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0142	Descupinização - Pimenteiras do Oeste	11.088,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0143	Desinsetização - Pimenteiras do Oeste	11.088,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0144	Manejo - Pimenteiras do Oeste	11.088,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0145	Desratização - Porto Velho	3.319.524,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,01	-96,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0146	Descupinização - Porto Velho	1.106.508,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,01	-96,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0147	Desinsetização - Porto Velho	1.106.508,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,01	-96,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0148	Manejo - Porto Velho	1.106.508,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,02	-97,53	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0149	Desratização - Presidente Médici	258.384,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

0150	Descupinização - Presidente Médici	86.128,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0151	Desinsetização - Presidente Médici	86.128,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0152	Manejo - Presidente Médici	86.128,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,02	-97,53	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0153	Desratização - Primavera de Rondônia	51.228,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0154	Descupinização - Primavera de Rondônia	17.076,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0155	Desinsetização - Primavera de Rondônia	17.076,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0156	Manejo - Primavera de Rondônia	17.076,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,02	-97,53	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0157	Desratização - Rio Crespo	43.404,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0158	Descupinização - Rio Crespo	14.468,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0159	Desinsetização - Rio Crespo	14.468,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0160	Manejo - Rio Crespo	14.468,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0161	Desratização - Rolim de Moura	552.444,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0162	Descupinização - Rolim de Moura	184.148,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0163	Desinsetização - Rolim de Moura	184.148,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0164	Manejo - Rolim de Moura	184.148,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0165	Desratização - Santa Luzia do Oeste	60.600,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0166	Descupinização - Santa Luzia do Oeste	20.200,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0167	Desinsetização - Santa Luzia do Oeste	20.200,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0168	Manejo - Santa Luzia do Oeste	20.200,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,04	-95,06	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0169	Desratização - São Felipe do Oeste	53.772,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0170	Descupinização - São Felipe do Oeste	17.924,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0171	Desinsetização - São Felipe do Oeste	17.924,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0172	Manejo - São Felipe do Oeste	17.924,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,02	-97,53	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

0173	Desratização - São Francisco do Guaporé	101.112,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0174	Descupinização - São Francisco do Guaporé	33.704,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0175	Desinsetização - São Francisco do Guaporé	33.704,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0176	Manejo - São Francisco do Guaporé	33.704,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0177	Desratização - São Miguel do Guaporé	123.060,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0178	Descupinização - São Miguel do Guaporé	41.020,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0179	Desinsetização - São Miguel do Guaporé	41.020,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0180	Manejo - São Miguel do Guaporé	41.020,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0181	Desratização - Seringueiras	72.180,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0182	Descupinização - Seringueiras	24.060,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0183	Desinsetização - Seringueiras	24.060,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0184	Manejo - Seringueiras	24.060,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0185	Desratização - Teixeiraópolis	33.816,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0186	Descupinização - Teixeiraópolis	11.272,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0187	Desinsetização - Teixeiraópolis	11.272,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0188	Manejo - Teixeiraópolis	11.272,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0189	Desratização - Theobroma	40.848,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0190	Descupinização - Theobroma	13.616,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0191	Desinsetização - Theobroma	13.616,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0192	Manejo - Theobroma	13.616,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,03	-96,30	GAMMA SERVICOS CENTRAIS DE AR LTDA	DE
0193	Desratização - Urupá	54.576,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	DE
0194	Descupinização - Urupá	18.192,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	DE
0195	Desinsetização - Urupá	18.192,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	DE

0196	Manejo - Urupá	18.192,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,05	-93,83	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0197	Desratização - Vale do Anari	31.464,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0198	Descupinização - Vale do Anari	10.488,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0199	Desinsetização - Vale do Anari	10.488,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0200	Manejo - Vale do Anari	10.488,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,10	-87,65	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0201	Desratização - Vale do Paraíso	37.476,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0202	Descupinização - Vale do Paraíso	12.492,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0203	Desinsetização - Vale do Paraíso	12.492,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,03	-88,00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0204	Manejo - Vale do Paraíso	12.492,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,10	-87,65	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
0205	Desratização - Vilhena	503.844,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0206	Descupinização - Vilhena	167.948,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,02	-92,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0207	Desinsetização - Vilhena	167.948,00	M²	R\$ 0,25	R\$ 0,04	-84,00	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
0208	Manejo - Vilhena	167.948,00	M²	R\$ 0,81	R\$ 0,05	-93,83	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
13.878.114/0001-80	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	RUA ELIEZER DE CARVALHO, 6042 - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	JOZIEL PEREIRA	(69) 3225-0257 / 99391-6311
20.221.687/0001-00	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	RUA: NOVO HAMBURGO (JARDIM MIRAFLORES), 1538 - TRÊS MARIAS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS FIGUEIREDO DOS SANTOS	(69) 3225-6310/99233-4864
52.910.550/0001-41	BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA	RUA: RICARDO CARLOS KOLLERT, 325, SALA B - JARDIM ELDORADO	VILHENA - RO	LUDMILA DE SOUZA	(69) 3322-1198 / 98117-4119 / 99314-2781
48.276.736/0001-13	J A B JUNIOR	RUA JOSIAS, 14B - CANELAS	VARZEA GRANDE - MT	JAIR ANTONIO BIANCHESSI JUNIOR	(69) 99224-0373

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0066132778

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90386/2024		
Data da Homologação:	03/11/2025	Processo nº	0036.019713/2024-15
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "materiais de cme" (materiais médico-hospitalares/penso -escovas, indicadores biológico e químicos, embalagens de esterilização e fitas de marcação, entre outros com cedência, em regime de comodato) , visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU .

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às

disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
01	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO BRANCO, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DA AUTOCLAVE DA MARCA SERCON HS 20432 E HS8741, COR BRANCA. MEDINDO 57 MM X 15 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	310	UNID	Tecnoprintt	R\$ 9,73	R\$ 8,33	-14,39	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02	BOBINA PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSÃO, FORMATO DE 57MM X 25M, GRAMATURA 56G, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO BAUMER MODELO: BO201-105. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	800	UNID	FOUR STAR	R\$ 9,73	R\$ 8,98	-7,71	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTADA ME

04	ROLO BOBINA TUBULAR DE PLÁSTICO TIPO SACO SELÁVEL PARA SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC, BOBINA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE LARGURA X 0.8 MICRAS A 0.20 MICRAS E 20 KG APROXIMADAMENTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 1 (UMA) SELADORA DA MARCA IMAP PORTÁTIL, BARRA QUENTE COM PEDAL, MODELO FPGC PARA QUE O INSUMO POSSA SER UTILIZADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	380	UNID	Gplasticos	R\$ 252,00	R\$ 150,00	-40,48	STAR COMERCIO LTDA
05	CUBA (CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR EM POLIETILENO LINEAR DE ALTA RESISTÊNCIA A PESO E IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE ENTRE 65 E 75 LTS, APROPRIADO PARA USO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS E NA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL CIRURGICO EM CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO, FOTORESISTENTE, DIMENÇÕES EXTERNAS APROXIMADAS VARIANDO + OU - 5 CM: 65 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	360	UNID	Gplasticos	R\$ 325,81	R\$ 285,00	-12,53	STAR COMERCIO LTDA

06	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG, A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 120 CM X 120 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	29.750	UNID	SNMED	R\$ 2,74	R\$ 2,74	0,00	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA

07	- EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO ENTRE 140 CM X 140 CM E 150 CM X 150 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	24.320	UNID	SNMED	R\$ 4,33	R\$ 4,15	-4,16	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA

08	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 40 CM X 40 CM, O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	30.740	UNID	AMCOR	R\$ 0,46	R\$ 0,45	-2,17	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

10	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAPS, MANTA OU INVÓLUCRO) EM NÃO TECIDO SMS, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 (PESADO). BARREIRA A MICROORGANISMOS, LÍQUIDOS E PARTÍCULAS, ANTIESTÁTICO, RESPIRÁVEL PERMITINDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO VAPOR E A PENETRAÇÃO E REMOÇÃO DOS AGENTES ESTERILIZANTES. DEVE POSSUI BAIXÍSSIMO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS, LIVRE DE PERFURAÇÕES. RESISTENTE À TRAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, COM ASSEGURADO BFE DE APROXIMADAMENTE 90%. INDICADO PARA EMBALAR PACOTES DE ATÉ 5,0 KG. A EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE USO ÚNICO OBEDECE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14990-6 "SISTEMAS E MATERIAIS DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE". TAMANHO APROXIMADO (PARA MAIS OU PARA MENOS DE 2 CM): 75 CM X 75 CM O PRODUTO DEVE VIR COM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACOS, COM INDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E TAMANHO, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO.	51.420	UNID	AMCOR	R\$ 1,38	R\$ 1,35	-2,17	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

12	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 140 MM X 290 MM E 150 MM X 300 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	10.650	UNID	HOSPFLEX	R\$ 0,73	R\$ 0,30	-58,90	COVAN COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA NORTE LTDA	- E DO
13	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 150 MM X 200 MM E 150 MM X 250 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	9.750	UNID	HOSPFLEX	R\$ 0,66	R\$ 0,25	-62,12	COVAN COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA NORTE LTDA	- E DO

14	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 120 MM X 160 MM E 150 MM X 150 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	12.380	UNID	ZERMATT	R\$ 0,66	R\$ 0,44	-33,33	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
15	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 450 MM X 600 MM E 500 MM X 600 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.820	UNID	AMCOR	R\$ 2,08	R\$ 2,08	0,00	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

16	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 55 MM X 130 MM E 60 MM X 130 MM. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	5.350	UNID	HOSPFLEX	R\$ 0,28	R\$ 0,20	-28,57	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
17	ENVELOPES AUTO-SELANTES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME "FLEX" MULTICAMADAS; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O POIS POSSUI UMA FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 300 MM X 500 MM E 330 MM X 450 MM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	7.280	UNID	AMCOR	R\$ 1,25	R\$ 1,16	-7,20	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

18	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS EM AÇO EM UMA DAS EXTREMIDADES, CABO ANATÔMICO, MEDIDA APROXIMADA 180 MM X 35 MM X 5 MM, IDEAL PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS.A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	480	UNID	SAFEMED	R\$ 90,00	R\$ 19,26	-78,60	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
19	ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 78-80 MM X 17-18 MM X 10- 12 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	690	UNID	PCA	R\$ 101,93	R\$ 55,80	-45,26	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
20	ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 80 MM X 18 MM X 21 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	600	UNID	CINFER	R\$ 115,20	R\$ 93,00	-19,27	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

21	ESCOVAS ESPECIAIS PARA CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZAÇÃO, COM CERDAS EXTRAS RÍGIDAS COMO AÇO, FABRICADAS EM POLIAMIDA OU NYLON, DEVE PERMITIR UMA LIMPEZA PROFUNDA SEM AGREDIR O INSTRUMENTAL, ESPECIALMENTE EM RANHURAS E SUPERFÍCIES IRREGULARES. TAMANHO APROXIMADO 80 MM X 18 MM X 28 MM DA ÁREA ESCOVANTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	600	UNID	CINFER	R\$ 115,20	R\$ 99,99	-13,20	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
23	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 8 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	600	UNID	PCA	R\$ 152,82	R\$ 55,50	-63,68	HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
24	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 10 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	350	UNID	PCA	R\$ 152,82	R\$ 46,99	-69,25	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 12.5 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	350	UNID	PCA	R\$ 152,82	R\$ 46,99	-69,25	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
26	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS LONGOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 230 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 6 MM DE DIÂMETRO POR 50 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	420	UNID	SAFEMED	R\$ 152,82	R\$ 45,08	-70,50	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

27	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 1.5 MM DE DIÂMETRO POR 15 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	350	UNID	PCA	R\$ 131,30	R\$ 25,99	-80,21	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
28	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 2 MM DE DIÂMETRO POR 15 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	350	UNID	PCA	R\$ 147,97	R\$ 30,38	-79,47	BERTHAX SURGICAL LTDA

29	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 3 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	370	UNID	AOQUN BUSH	R\$ 147,97	R\$ 25,47	-82,79	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
30	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 4 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	370	UNID	PCA	R\$ 131,30	R\$ 28,00	-78,67	DENTAL SAUDE LTDA

31	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN (CANULADOS), COM CERDAS EM NYLON, REUTILIZÁVEL, COM HASTE FLEXÍVEL DE ARAME EM AÇO INOX TORCIDO COM PONTAS ARREDONDADAS DE 80 CM DE COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADAMENTE, HASTE COM ESCOVA DE 5 MM DE DIÂMETRO POR 25 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	370	UNID	AOQUN BUSH	R\$ 131,30	R\$ 24,99	-80,97	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
32	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL, COM CERCA DE 17 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON NAS DUAS EXTREMIDADES, MEDIDA 175 MM X 10 MM X 5 MM, SENDO QUE EM UMA DAS EXTREMIDADES TEM TRÊS FILAS DE CERDAS PARA DESCONTAMINÇÃO EM GERAL, E NA OUTRA UMA ÚNICA FILA PRA DESCONTAMINANÇÃO DELICADA E FINA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	490	UNID	TECH STERI	R\$ 11,31	R\$ 10,01	-11,49	TECPLUS LTDA
33	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALAR (JARROS) TIPO ESCOVA DE MAMADEIRA COM CERDAS EM NYLON E CABO EM ARAME TORCIDO, COM CERCA DE 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	470	UNID	AOQUN BUSH	R\$ 79,80	R\$ 32,65	-59,09	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

34	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVES CONTENDO: CABO TELESCÓPICO DE ALUMÍNIO QUE VARIA DE 60 CM A 120 CM DE COMPRIMENTO. ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA, 14 CM DE LARGURA POR 19 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO DE ÁREA ESCOVANTE APROXIMADA) COM CERDAS ARREDONDADAS. ESCOVA DE MÃO, 11,5 CM X 14 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO DE ÁREA ESCOVANTE APROXIMADA) EM NYLON CATEGORIA BRANCA MÉDICA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	370	UNID	PCA	R\$ 849,60	R\$ 639,56	-24,72	BERTHAX SURGICAL LTDA
36	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES CIRÚRGICOS, COM DUPLA CAMADA ADESIVA QUE PROMOVA BOA ADERÊNCIA EM INVÓLUCRO SMS, PAPEL E TECIDO, ESTERILIZÁVEL, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1, CONTENDO NO MÍNIMO SETE CAMPOS DE INFORMAÇÕES COMO: DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, NÚMERO DE PEÇAS, CICLO, LOTE, AUTOCLAVE E RESPONSÁVEL. ETIQUETA DE TAMANHO APROXIMADO (ATÉ 3 CM DE VARIAÇÃO PARA MAIS EM AMBOS OS LADOS) 9 CM X 5 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	14.470	UNID	TECH STERI	R\$ 0,31	R\$ 0,25	-19,35	TECPLUS LTDA

37	FITA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA SINTÉTICA, NÃO DEVE DEIXAR RESÍDUOS, UTILIZADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTÉRILIZADOS À VAPOR E USO GERAL NOS PROCEDIMENTOS HOSPITALARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 MM X 50 M. A FITA DEVE TER FACIL DESPRENDIMENTO QUANDO DESENROLADA, SEM ROMPER FACILMANTE AO PUXAR. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, UNITÁRIA, SEGURA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. E RESPONSÁVEL TÉCNICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	30.780	UNID	CIEX	R\$ 4,80	R\$ 4,40	-8,33	STAR COMERCIO LTDA
38	FITA ADESIVA ZEBRADA COM INDICADOR QUÍMICO, PRÓPRIA PARA FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM EXPOSTOS EM AUTOCLAVE A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH ₂ O ₂ , A MESMA DEVE MUDAR A COR QUANDO EXPOSTA O AGENTE ESTERILIZANTE DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	80	UNID	TECH STERI	R\$ 104,41	R\$ 101,41	-2,87	TECPLUS LTDA

39	FITA ADESIVA UTILIZADA COMO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTÉRILIZAÇÃO A VAPOR EM AUTOCLAVES, COM PINTABILIDADE SEGURA. FACE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA QUE FIXE PACOTES DE SMS E TECIDO, FACE EXTERNA COM LISTRAS QUE CONTENHAM UM COMPONENTE QUÍMICO TERMO REATIVO CAPAZ DE MUDAR DE UMA COLORAÇÃO QUALQUER PARA A COR NEGRA, COR ESTA QUE FACILITE A VISUALIZAÇÃO CLARA E SEM DÚVIDAS, APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTÉRILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. A FITA DEVE TER FACIL DESPRENDIMENTO QUANDO DESENRROLADA, SEM ROMPER FACILMANTE AO PUXAR. DIMENSÕES MINIMAS: 18MM X 30M, OU SUPERIOR, EMBALAGEM PLÁSTICA, UNITÁRIA, SEGURA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO. E RESPONSÁVEL TÉCNICO. (ISO 11140-1). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	24.960	UNID	CIEX	R\$ 5,73	R\$ 4,65	-18,85	STAR COMERCIO LTDA
40	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR AMARELO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	470	UNID	PCA	R\$ 148,70	R\$ 35,13	-76,38	BERTHAX SURGICAL LTDA

41	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR AZUL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	470	UNID	PCA	R\$ 148,70	R\$ 35,13	-76,38	BERTHAX SURGICAL LTDA
42	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	470	UNID	PCA	R\$ 148,70	R\$ 36,59	-75,39	BERTHAX SURGICAL LTDA
43	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR CINZA OU PRETA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	470	UNID	PCA	R\$ 148,70	R\$ 36,26	-75,62	BERTHAX SURGICAL LTDA
44	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR LARANJA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	440	UNID	PCA	R\$ 148,70	R\$ 36,26	-75,62	BERTHAX SURGICAL LTDA

45	ITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR LILÁS OU ROXO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	470	UNID	PCA	R\$ 148,70	R\$ 36,26	-75,62	BERTHAX SURGICAL LTDA
46	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR MARROM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	440	UNID	PCA	R\$ 148,70	R\$ 36,68	-75,33	BERTHAX SURGICAL LTDA
47	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR VERDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	440	UNID	PCA	R\$ 148,70	R\$ 36,68	-75,33	BERTHAX SURGICAL LTDA
48	FITA PARA MARCAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, MEDINDO ENTRE 5 MM OU 6 MM EM ROLO OU FOLHA (CARTELA), TOTALIZANDO 6 METROS DE FITA APROXIMADAMENTE, NA COR VERMELHO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	440	UNID	PCA	R\$ 148,70	R\$ 36,73	-75,30	BERTHAX SURGICAL LTDA

51	FORRO PARA CAIXA CIRÚRGICA ABSORVENTE DE USO ÚNICO, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE VISCOSE E POLIÉSTER OU POLIPROPILENO, SEM LATÉX, COM MEDIDAS ENTRE 50 CM X 65 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	10.530	UNID	POLARFIX	R\$ 33,82	R\$ 2,50	-92,61	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
54	INDICADOR QUÍMICO INTERNO EM TIRAS PARA CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH202, MUDANÇA DE UMA COR CLARA PARA OUTRA MAIS ESCURA QUANDO EXPOSTO AO AGENTE ESTERILIZANTE DURANTE A DIFUSÃO NO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. COM INFORMAÇÕES EXTERNAS DE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS E OU PACOTES DE 200 OU 250 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.790	CX OU PCT	STERISTAR	R\$ 325,00	R\$ 129,46	-60,17	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

55	INDICADOR QUÍMICO PARA TERMODESINFECTORA A BASE DE SOIL TESTE - INDICADOR O QUÍMICO FABRICADO DE UMA SUBSTÂNCIA DE SUBSTRATO DE PLÁSTICO QUE É IMPRESSA DOS DOIS LADOS, COM O PADRÃO DE FÓRMULA SECO DO SOIL TESTE. INCLUI DUAS FORMAS DE PROTEÍNA, LIPÍDEOS E POLISSACARÍDEOS, PARA IMITAR AS DIFICULDADES DE LIMPEZA NOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS. INDICADOS PARA SEREM USADOS DENTRO DE CADA CESTO OU BANDEJA PARA VERIFICAR A EFICÁCIA DA LIMPEZA DO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NAS LAVADORAS DESINFETADORAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.610	UNID	TECH STERI	R\$ 3,93	R\$ 3,80	-3,31	TECPLUS LTDA
60	LUVA DE ALTA TEMPERATURA DE 05 DEDOS, EM GRAFATEX, COM FORRO DE ALGODÃO, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250C, COM COMPRIMENTO SUPERIOR A 30 CM PERMITINDO A PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.020	PAR	GAMILUVA	R\$ 245,11	R\$ 230,00	-6,16	STAR COMERCIO LTDA

61	PACOTE TESTE BOWIE DICK PARA EQUIPAMENTOS QUE ESTERILIZA VOLUMES ACIMA DE 6KG, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA DE TESTE IMPRESSA COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR; ATÓXICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, EM CONFORMIDADE COM A ISSO 11140-1, QUE APÓS EXPOSIÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A 134°C EM AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO NO CILO DE BOWIE DICK, MUDE UNIFORMEMENTE DE COR CLARA PARA COR ESCURA, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: REMOÇÃO DE AR (AR RESIDUAL), PENETRAÇÃO DO VAPOR, PRESENÇA OU AUSÊNCIA DE GASES NÃO CONDENSÁVEIS, SUPERAQUECIMENTO OU TEMPO PROLONGADO DE EXPOSIÇÃO E DE UMIDADE DE VAPOR. ESTA FOLHA DEVE ESTAR DISPOSTA ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM PAPEL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORME UM PACOTE, COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.530	PCT	DTECH	R\$ 9,70	R\$ 7,13	-26,49	DELTA TECH COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

64	TESTE DESAFIO PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE AUTOCLAVE; O KIT COMPOSTO POR UM DISPOSITIVO QUE É UM SISTEMA DE BARREIRA, ASSOCIADO A UM EMULADOR QUÍMICO CLASSE 5 OU 6; O DISPOSITIVO POROSO REUTILIZÁVEL QUE SUPORTA ENTRE 250 E 500 CICLOS A DEPENDER DO FABRICANTE, SIMULA A RESISTÊNCIA DE UM PACOTE DESAFIO PADRÃO AAMI DE 16 TOALHAS, AS DIMENSÕES INTERNAS DO TUBO DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O ACONDICIONAMENTO DO TESTE BIOLÓGICO E O EMULADOR QUÍMICO PARA EMBARQUE NO CICLO DE AUTOCLAVAGEM, ESSA CÁPSULA DO DISPOSITIVO AVALIA ASSIM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO. APRESENTA UMA DAS EXTREMIDADES UMA TAMPA POR ONDE SERÁ INTRODUZIDO OS INDICADORES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS, DO OUTRO OU NA MESMA TAMPA, UM SISTEMA QUE PERMITA A RETIRADA DO AR E A PENETRAÇÃO DO VAPOR. EMULADORES QUÍMICOS CLASSE 5 OU 6 (CICLOS 134º 3,5 MIN/121º 20MIN PARA CLASSE 6) NORMA ISO 11140-1:2014 LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR PREFERENCIALMENTE AUTOADESIVOS PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS DO PACIENTE. ORIENTAÇÕES SOBRE O CORRETO USO DO SISTEMA DEVE SER FORNECIDO PELO FORNECEDOR DIRETAMENTE AOS OPERANTES DA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	1.730	KIT	TECH STERI	R\$ 1.125,00	R\$ 742,50	-34,00	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

65	TESTE DESAFIO TIPO HÉLIX PARA CONTROLE E LIBERAÇÃO DE CARGA DE CANULADOS COMPOSTO DE UM SISTEMA DE BARREIRA ASSOCIADO A INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 ; EMBALAGEM COM 1 DISPOSITIVO TIPO HÉLIX (DISPOSITIVO CONTENDO UM TUBO ESPIRAL EM TEFLON, MEDINDO 1,5 METROS DE EXTENSÃO 2,0 MM DE DIÂMETRO) E NO MÍNIMO 250 TIRAS DE INTEGRADORES QUÍMICOS; ONDE O MESMO DISPOSITIVO AVALIA OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO, LEITURA DO RESULTADO POR MUDANÇA DE COR, TIRAS AUTOADESIVAS PARA FACILITAR O REGISTRO EM PRONTUÁRIOS. CICLOS ENTRE 134º -7 MINUTOS a 134º - 15 MINUTOS. EM ATENDIMENTO A RDC 15; ART. 96. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	160	KIT	TECH STERI	R\$ 800,00	R\$ 742,50	-7,19	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

66	ETIQUETA INDICADOR QUÍMICO CLASSE 1 PARA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO: PARA USO COM ETIQUETADORA, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 26 X 25 MM E 29 X 28MM COM DUPLA CAMADA ADESIVA E, QUE MUDA DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. ETIQUETA COM NO MÍNIMO TRÊS FAIXAS DE IMPRESSÃO QUE POSSIBILITA PELO MENOS CINCO CAMPOS DE INFORMAÇÕES, TAIS COMO DATA DO PROCESSO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE EQUIPAMENTO, NÚMERO DO OPERADOR, NÚMERO DO CICLO (LOTE), ALÉM DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER 12 (DOZE) ETIQUETADORAS E CARTUCHO DE REPOSIÇÃO DE TINTAS EM REGIME DE COMODATO A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	280000	ETIQ. / UND	TECH STERI	R\$ 0,24	R\$ 0,13	-45,83	TECPLUS LTDA
67	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO PARA MONITÓRAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES COM BOMBA DE VÁCUO, GRAVITACIONAL OU FLASH (A VAPOR), CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA, APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA	10.910	UNID	TECH STERI	R\$ 15,25	R\$ 12,25	-19,67	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE OU CAIXA COM 50 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 12 (DOZE) INCUBADORAS COM CAPACIDADE PARA INCUBAÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 6 TESTES, O EQUIPAMENTO DEVE TER CAPACIDADE PARA REALIZAR IMPRESSÃO DE RESULTADO FINAL DOS TESTES BIOLÓGICOS COM BASE NA LEITURA AUTOMÁTICA POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, SENDO UM EQUIPAMENTO PARA CADA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR QUE SOLICITAR O INSUMO ACIMA CITADO, O FORNECEDOR TAMBÉM DEVERÁ FORNECER BOBINAS PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA USO DE TODOS OS TESTES FORNECIDOS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.						

68	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO IDEAL PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA A PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2. CADA UNIDADE DEVE POSSUIR UMA POPULAÇÃO DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS), O TEMPO MÁXIMO PARA O RESULTADO E LEITURA DEVE SER DE NO MÁXIMO 5 HORAS APÓS INSERIDO EM INCUBADORA DE LEITURA RÁPIDA COMPATÍVEL COM O PRODUTO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO ATÉ O TERMINO DO USO DO PRODUTO NA INSTITUIÇÃO HOSPITALAR, 1 (UMA) INCUBADORA PARA QUE O INSUMO POSSA SER UTILIZADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	1.200	UNID	TECH STERI	R\$ 31,31	R\$ 31,31	0,00	TECPLUS LTDA
69	INDICADOR BIOLÓGICO PACOTE PRONTO DO TIPO PACOTE TESTE DESAFIO (ACOMPANHAR AMPOLA TESTE E CONTRA-TESTE), DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA, DO TIPO AUTOCONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 3 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, POSICIONADOS EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO PACOTE TESTE DE 16 CAMPOS AAMI. O INDICADOR BIOLÓGICO É DO TIPO AUTOCONTIDO CONTENDO TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS GEOBACILLUS DENTRO DE UM TUBO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. A	6.590	PCT	TECH STERI	R\$ 33,26	R\$ 33,26	0,00	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PARTE EXTERNA DO FRASCO DEVE CONTER UM PAPEL OU PLÁSTICO ADESIVO, QUE POSSA SER FACILMENTE REMOVIDO PARA ARQUIVAMENTO DOS DADOS COMO LOTE, E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. A AMPOLA DEVERÁ PERMITIR A ATIVAÇÃO E MISTURA DO MEIO DE CULTURA COM ESPOROS E O GEOBACILLUS, PARA TESTE DE CRESCIMENTO DE MEIO DE CULTURA , APÓS A AMPOLA TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA TESTE) E NO CASO DE NÃO TER SIDO AUTOCLAVADA (SENDO ELA CONTRA TESTE) E QUANDO INCUBADO NO DISPOSITIVO AQUECIDO (INCUBADORA), O TEMPO FINAL DE LEITURA/RESULTADO NEGATIVO, DEVE SER DE NO MÁXIMO 3 HORAS. O INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 DEVE TER LEITURA DE RESULTADO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACOTE AO VAPOR E A TEMPERATURA. ACOMPANH AMPOLA EXTERNA DO MESMO LOTE PARA UTILIZAÇÃO COMO CONTROLE POSITIVO. O RÓTULO EXTERNO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, LOTE E DATA DE EXPIRAÇÃO, ALÉM DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE MUDARÁ DA COR CLARA PARA ESCURA (CONFORME CADA INDÚSTRIA) PARA DIFERENCIAR PACOTES QUE FORAM EXPOSTOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO. APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO COM 1 AMPOLA E

	1 INTEGRADOR + UMA AMPOLA CONTRA TESTE DO LADO DE FORA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO, SEM ÔNUS, 15 (QUINZE) INCUBADORAS MICROPROCESSADA PARA INCUBAÇÃO, E BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE RESULTADO, DETECÇÃO E LEITURA INDIVIDUAL DO CRESCIMENTO BACTERIANO DE INDICADORES BIOLÓGICOS COM LEITURA FINAL (RESPOSTA NEGATIVA) EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELO TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO MANUSEAR OS MATERIAIS, SEM ÔNUS PARA A INSTITUIÇÃO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.							
70	CAIXA ORGANIZADORA 50 A 56 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM AMTERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	150	UNID	PLASVALE	R\$ 100,74	R\$ 100,74	0,00	DELTA TECH COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
71	CAIXA ORGANIZADORA 30 A 35 LITROS, COM TRAVA OU COM TAMPA TOP STOK, EM MATERIAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, POSSUI QUATRO GRAMPOS PARA FECHAMENTO, FORMATOS MODULARES QUE PERMITEM EMPILHAMENTO FÁCIL E SEGURO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	150	UNID	PLASVALE	R\$ 47,23	R\$ 45,80	-3,03	DELTA TECH COMERCIO E ASSESSORIA LTDA

77	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 10 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.270	ROLO	FLEXPELL	R\$ 58,94	R\$ 52,61	-10,74	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
78	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 12 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.460	ROLO	FLEXPELL	R\$ 61,66	R\$ 60,60	-1,72	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

79	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 15 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.360	ROLO	FLEXPELL	R\$ 81,25	R\$ 76,81	-5,46	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
80	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 20 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	1.390	ROLO	FLEXPELL	R\$ 117,52	R\$ 101,18	-13,90	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

81	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 30 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.230	ROLO	FLEXPELL	R\$ 158,59	R\$ 135,99	-14,25	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
82	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 40 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	840	ROLO	FLEXPELL	R\$ 232,76	R\$ 198,33	-14,79	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

83	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 60 CM X 100 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	610	ROLO	FLEXPELL	R\$ 309,94	R\$ 295,14	-4,78	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
84	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME; INDICADOS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR E/OU ÓXIDO DE ETILENO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; A BORDA DO PAPEL DEVE POSSUIR INDICATIVO QUE MUDA DE COR APÓS EXPOSTA A TEMPERATURA DA AUTOCLAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS VARIANDO MAIS OU MENOS 2 CENTIMETROS: BOBINA 8 CM X 50 M. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	740	ROLO	HOSPFLEX	R\$ 50,73	R\$ 25,67	-49,40	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

85	EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 100MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH₂O₂, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	80	ROLO	TYMAX	R\$ 295,44	R\$ 285,00	-3,53	STAR COMERCIO LTDA
86	EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 150MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH₂O₂, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	60	ROLO	TYMAX	R\$ 451,97	R\$ 451,97	0,00	STAR COMERCIO LTDA
87	EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 200MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH₂O₂, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	80	ROLO	TYMAX	R\$ 496,04	R\$ 496,04	0,00	STAR COMERCIO LTDA

88	EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 250MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	80	ROLO	TYMAX	R\$ 652,92	R\$ 652,92	0,00	STAR COMERCIO LTDA
89	EMBALAGEM TIPO TYVEK ROLO DE APROXIMADAMENTE 350MM X 70M PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTERILIZADORA A PLASMA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2, CONTENDO INDICADOR QUÍMICO NAS LATERAIS POR MEIO DE MUDANÇA DE COR APÓS EXPOSIÇÃO AO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	50	ROLO	TYMAX	R\$ 1.430,83	R\$ 1.430,83	0,00	STAR COMERCIO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA	(62) 3598-1766/ (62) 3981-3732
00.059.062/0001-79	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTADA ME	AV GEREMARIO DANTAS, LOJA A FREGUESIA, 1200 - JACAREPAGUA	RIO DE JANEIRO - RJ	SILVIO FERNANDES ANTUNES	(21) 3327-0170
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057

41.977.198/0001-45	MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA	RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA, BOX 22, 281 - CAMARÁ	SERRA - ES	DANIEL DA COSTA REIS	(27) 3108-2750 / (27) 99852-7670
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5	JARU - RO	ANDREW GUSTAVO DE SOUZA FARIAS	(69) 3521-5181
27.401.513/0001-60	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	Oswaldo Collino, 908-b - Presidente Altino	OSASCO - SP	IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR	(11) 95638-8004 / 4862-4600/4617-4201/4680-8618
28.788.905/0001-97	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA ANNE FRANK, 1155 - HAUER	CURITIBA - PR	ERIK SOARES DE OLIVEIRA	(41) 3206-9419
27.477.776/0001-53	BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	AV T 9, 2216,QD. 523, LT. 22 - JARDIM AMERICA	GOIANIA - GO	MARIA IMACULADA MARINHO LUCENA	(62) 4141-0474 / (62) 99632-6361
00.304.559/0001-05	HUNTER CIENTIFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	RUA SOUZA FRANCO, 513 - VILA ISABEL	RIO DE JANEIRO - RJ	ROSE DE FÁTIMA TRIFILLIO LIRA	(21) 2587-9467/ (21) 2587-9470 / (21) 2587-9502

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATARINA HELOU MADY

Protocolo 0066136735

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0053.002493/2024-82
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender as necessidades das

unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital Regional de Buritis - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), de forma contínua, por um período de 01 (um) ano.

Tipo: Menor Valor por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 5.757.199,24 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

Data de Abertura: 01/12/2025, às 10h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Protocolo 0065769026

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico Nº. 90106/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.003499/2023-94

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de **Desfibriladores Externos Automáticos (DEA)** para atividades de resgate e APH, salvamento e mergulho, com o intuito de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 7 de outubro de 2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o EDITAL, que os pedidos de esclarecimento/impugnação foram analisados e respondidos, tendo sido julgado como **IMPROCEDENTE**. Desta feita, considerando que a licitação encontrava-se suspensa, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **27 de novembro de 2025 às 10h:00min** (horário de Brasília - DF).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg2.supel@gmail.com.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0066325178

AVISO DE ABERTURA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº. 172 de 07 de julho de 2025**, torna público aos interessados que, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 90139/2025/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0004.014091/2024-14/CBM/RO**, cujo objeto é a **Construção do novo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia em Porto Velho, localizada Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Setor 10, Quadra 528, Bairro: Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia**, que se encontrava **SUSPENSO**, sofreu alterações no Edital e seus anexos.

Face ao exposto e, ainda em atendimento ao [§ 1º, do Art. 55, da Lei 14133/2021](#), fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo Edital dar-se-á no dia **18 de dezembro de 2025, às 10 horas (horário de Brasília) e 9 horas (horário de Rondônia)**. Informamos, ainda, que o novo Edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para retirada no site da SUPEL: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Maiores informações e esclarecimentos podem ser realizados pelo telefone (69) 3212-9263 ou ainda na sede da SUPEL/RO, e através do e-mail: coobr.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2025.

JOHNNECLEY ANES DE MORAIS

Presidente em Substituição da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO

Protocolo 0066287748

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Obras, nomeada pela **Portaria nº. 172 de 7 de julho de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, modo de disputa **FECHADO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90261/2025/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.003299/2025-31/DER/RO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia para Implantação de Pavimentação, e Componente Ambiental, em trecho da Rodovia RO-471 com extensão aproximada de 24,40 km.

PROJETO/ATIVIDADE: 2106.1386 - **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.030.920,76 (um milhão, trinta mil novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).**RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** até o dia 08 de janeiro de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 08 de janeiro de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373**CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP:** SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos Executivos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coobr@supel.ro.gov.br, e telefone: (69) 3212-9243.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2025.

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Presidente Substituto da Comissão de Obras - COOBR/SUPEL/RO

Protocolo 0066331468

Portaria nº 293 de 10 de novembro de 2025

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que disciplina as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

CONSIDERANDO as informações e providências constantes do Processo n.º 0044.000268/2025-00.**R E S O L V E:**

Art. 1º Lotar, no período de 11 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a servidora Kívia Vilarim Pereira dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, na função de Assessora VIII da Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL, para o desempenho de suas atividades laborais junto à Vice-Governadoria.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica sob inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUPEL/RH, com cópia ao Gabinete da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º No que se refere às férias da servidora disponibilizada, a Superintendência Estadual de Compras e Licitações providenciará a elaboração e publicação da respectiva Portaria de Férias, encaminhando-a posteriormente ao setor de Recursos Humanos da Vice-Governadoria (VICEGOV-RH), por meio de Processo SEI, conforme orientações constantes no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0066294102

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 274/2025/SEPAT-CI (0065963721), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Edilson Machado Sena e Marcos Rodrigo Gomes da Silva, no valor total de R\$ 6.363,50(**seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos.**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066083372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 222/2025/SEPAT-CI (0064797098), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Jose da Silva Souza, Caticiene da Silva Lima, João Vitor dos Santos Pereira, Arilton Augusto de Oliveira, Dulcilene Batista de Lima, Francisco Pereira de Souza Junior, Antonio Rito Costa Farias, Janielly Rodrigues de Souza, Guilherme Lira Souto, Fabio Ricardo Alves de Oliveira, Carla Pereira Lima Brito, no valor total de R\$ 52.732,50 (**cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos.**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066129516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 270/2025/SEPAT-CI (0065882059), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: David Inácio dos Santos Filho, Laura Taiane Albuquerque de Sá e Aline Alves de Freitas, no valor total de R\$ 15.701,40(quinze mil setecentos e um reais e quarenta centavos.), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR**ORDENADOR DE DESPESAS**

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0065974862

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.001324/2025-87, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado Gestão do Patrimônio Imobiliário na Administração Pública. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 35.963.479/0001-46, no valor total de **R\$ 26.940,00 (Vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0065806344

Portaria de férias nº 14401 de 11 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEILA FARIAS DOS PASSOS, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repreensão de Entorpecentes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC49152

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0088.001387/2025-65, a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a participação de 2 (dois) analistas Contábeis na Conferência Nacional de Contabilidade Pública (CNCp), a ser realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, de forma presencial, no Salles Multieventos, em Aracaju/SE, em favor da ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS-ASCC, CNPJ: 13.166.087/0001-13, visando atender às necessidades da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil - COGES

CRC/RO nº 007908

Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Portaria nº92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

Protocolo 0066280289

Portaria nº 420 de 28 de outubro de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando a Lei Complementar Nº 67/92 e LEI Nº 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Considerando o Art 6º do qual a progressão far-se-á por ato específico do Contador Geral do Estado, e terá vigência a partir da data especificada no referido ato, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional, considerando a Lei Complementar Nº 67/92 e LEI Nº 5.243, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
*****137	DEISE LUCENA DOS SANTOS	Agente em Atividades Administrativas	13/11/2021 à 12/11/2025	SAU 205	13/11/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Luana Luiza G. de Abreu Hey
Contadora Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 11642 de 04 de setembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/09/2022 a 14/09/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(05/09/2022 a 14/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/09/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC49134

Portaria de férias nº 14389 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH, SESDEC - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **05/09/2022 a 14/09/2022** e que foram interrompidas a contar do dia **05/09/2022 a 14/09/2022**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2025 a 23/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC49137

Portaria nº 1264 de 11 de novembro de 2025

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com o Termo de Contrato nº 808/2025/PGE-SESDEC (0063427706), tendo por objeto a **contratação de solução para Investigação em Dark Web**, com a empresa **APURA COMÉRCIO DE SOFTWARES E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.690.857/0002-39**, firmados com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a referida empresa.

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a) Gestores de Contrato:

- Jair Marciano de Paula Junior, CPF nº ***.150.932-** (Titular); e

- Ronaldo Adriano Candido Dapont, CPF nº ***.849.432-** (Suplente).

b) Fiscais Técnicos de Contrato:

- Francilino Pedroso do Nascimento, CPF nº ***.034.192-** (Titular); e

- Anderson Silva da Silva, CPF nº ***.178.572-** (Suplente).

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete aos fiscais técnicos do contrato:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e
- s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.
- A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.
- V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.
- VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066316111

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8924 de 07 de novembro de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o2º SGT QPPM *****562 JUAN PABLO VICENTE BATISTA, afastando temporariamente do serviço ativo, em razão de haver sido esgotado o prazo que caracteriza em tese o crime de deserção previsto no inciso II do artigo 188 no Código Penal Militar, regularmente instruído nos Autos do Processo RGF nº R.G.F. 25.05.9075 (ID 0066180100), por meio do Termo de Deserção (ID 0065858188), expedido em 03 de novembro de 2025, e por via de consequência, fica o militar em apreço agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, a contar de 13 de setembro de 2025, nos termos da alínea “f” do inciso IV do § 1º em combinação com o § 5º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia, e noticiada a esta Coordenadoria de Pessoal por meio do Ofício nº 111889/2025/PM-2BPMP6 (ID 0066155129).

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, município de Ji-Paraná/RO, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, em conformidade com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 3º A Praça tem estabilidade assegurada e sua exclusão do serviço ativo, processar-se-á após um ano de agregação se não houver captura ou apresentação voluntária antes desse prazo, conforme o Parágrafo 1º do artigo 118 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à remessa de uma via desta Portaria para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, para fins de Suspender temporariamente o direito à remuneração do policial militar em apreço, nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 13 de setembro de 2025.

Art. 6º Determinar a publicação da presente portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066216375

Portaria nº 8510 de 28 de outubro de 2025

Dispõe sobre Reversão de Praça da Polícia Militar por Término de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

Considerando o disposto no art. 31 e em seu § 2º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022(0065821146), que institui o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia — SPM/RO;

Considerando ainda a conveniência da administração pública militar, a predominância do interesse público sobre o particular e do coletivo sobre o individual, bem como que cabe ao Comandante-Geral da PMRO julgar conveniente a concessão de LTIP;

Considerando o Item: 6.16 da Informação nº 156/2024/PGE-SPSM (0065821437), que recomendou aos gestores públicos, que as licenças para tratamento de interesse particular dos militares sejam cessadas antes do decurso do prazo de 2 (dois) anos, uma vez que a concessão da licença seja ato discricionário, não constituindo direito do servidor militar;

Considerando as orientações da Procuradoria Geral do Estado — PGE, consignada em Ata de Reunião (0065822005) realizada em 19 de agosto de 2024, na sala da Diretoria da Procuradoria para o Sistema de Proteção Social dos Militares localizado no Centro Político Administrativo, que tratou sobre questões legais e a padronização de procedimentos no âmbito do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia — SPSM, e;

Considerando ainda a Análise nº 76/2025/PM-CP5 (0066071134);

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o 2º SGT QPPME *****688 JOCAFE CARVALHO DOS SANTOS, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **31 de outubro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º O 2º SGT QPPME *****688 JOCAFE CARVALHO DOS SANTOS passará a figurar na 13ª (décima terceira) posição na escala hierárquica, do almanaque de Subtenentes e Sargentos do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, em conformidade com o art. 16, combinado com o inciso II do § 3º do art. 125, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do policial militar revertido em Organização Policial Militar (OPM), conforme a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 4º Determinar ao Ajudante-Geral da PMRO, que apresente o 2º SGT QPPME *****688 JOCAFE CARVALHO DOS SANTOS à Junta Médica de Saúde (JMS).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2025.
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065807897

Portaria nº 8562 de 29 de outubro de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025** (PLANAF/2025), referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, conforme os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	MAJ QOPM	*****931	ALEX SILVINO TOLEDO	JULHO/2025	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM	*****055	EDUARDO ZAMBOTTO	DEZEMBRO/2025	NÃO CONVERTER
3	3º SGT QPPM	*****451	FRANKMAR PEREIRA DE ARAÚJO	JANEIRO/2026	CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês/Ano	Para o Mês/Ano	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

1	2º SGT QPPM	*****279	MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	DEZEMBRO/2025	JULHO/2026	NÃO CONVERTER

Art. 3º Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, conforme a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de Férias
1	1º SGT QPPM	*****438	LOIDE LAZARA DA SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JANEIRO/2025
2	3º SGT QPPM	*****148	ELAINE MARIA PEREIRA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	DEZEMBRO
3	1º SGT QPPM	*****830	SÉRGIO PIRES	CONVERTER	NÃO CONVERTER	DEZEMBRO
4	CB QPPM	*****579	VILMAR HOEPERS DOS SANTOS	CONVERTER	NÃO CONVERTER	DEZEMBRO

Art. 4º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo** de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês/Ano	Para o Mês/Ano	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CB QPPM	*****280	JANAÍNA BATISTA	SETEMBRO/2025	JANEIRO/2026	NÃO CONVERTER
2	MAJ QOPM	*****264	MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	JANEIRO/2025	JANEIRO/2026	CONVERTER
3	CB QPPM	*****784	JONES MOREIRA MATIAS	OUTUBRO/2025	MARÇO/2026	NÃO CONVERTER
4	CB QPPM	*****197	EMERSON PEREIRA ALBUQUERQUE DO CASAL	NOVEMBRO/2025	JANEIRO/2026	NÃO CONVERTER

Art. 5º Excluir do **Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias previsto	Motivo
1	1º SGT QPPM	*****073	VALDECY PEREIRA GOMES	DEZEMBRO	LTS
2	CB QPPM	*****930	DEISE CAROLINE PEREIRA FARIA	DEZEMBRO	LG

Art. 6º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de OUTUBRO de 2024 (0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14/10/2024, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024."

Art. 7º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065852677

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: Farpass Soluções Corporativas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **61.944.265/0001-32**OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente**VALOR: **R\$ 18.366,50 (dezoito mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA: **140 (cento e quarenta) dias.**DATA DA ASSINATURA: **11/11/2025**

ASSINAM: Leanderson Couto de Jesus e Renan Passarelli Faroni

Protocolo 0066315927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Rondônia Unidade IX – Cacoal, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 610 (ID 0066176693), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066302414) e o Resultado da Análise (ID 0066302806), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RODOLFO & MARQUES LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Carne bovina pedaço - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 7.726,87
2	CARAMORI COMÉRCIO E ALIMENTOS LTDA	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 243,90

3	C. R. DO CARMO & CIA LTDA- EPP	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	R\$ 509,66
Valor Total			R\$ 8.480,43

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0066302851

Portaria nº 9001 de 10 de novembro de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.056790/2025-04, cujo objeto é a aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para atender às necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 2898, de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 e 150015;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, das funções de membro de Comissão de Recebimento Definitivo, anteriormente designada por meio da Portaria 2332 (0058443945) de 20 de Março de 2025:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM ****305 EDNELSON NEVES	Membro

Art. 2º Designar, em substituição, para atuar como membro de comissão de recebimento Definitivo o militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Art. 3º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 4º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0066291002

Portaria nº 8983 de 10 de novembro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o Primeiro-Sargento do Quadro de Praças da Polícia Militar - QPPM, matrícula *****646, ROBERVAL FIRMINA SUBRINHO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - Ato nº 120/2025/PM-CP6 (0065473346)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 207, em 31 de outubro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Diretor de Orçamento e Finanças - DOF (Porto Velho - RO) que proceda ao desligamento da praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 01 de novembro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066280252

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1156 de 11 de novembro de 2025

Fixa limites quantitativos para organização dos Quadros de acesso para promoções de Praça no dia 25 de Dezembro de 2025.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 11 combinado com o art. 61 do Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e de acordo com o disposto do Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos para organização dos quadros de acesso para as promoções de praças de **25 de dezembro de 2025**, conforme abaixo:

1. QPBM:

a. A graduação de SUBTENENTE BM QPBM:

ORD	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	1º SGT BM	**64-6	KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO
2	1º SGT BM	**27-8	DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE
3	1º SGT BM	**65-0	ROBERT JAMES DA COSTA BORDALO
4	1º SGT BM	**11-3	JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO
5	1º SGT BM	**02-8	JESSE DE GÓIS
6	1º SGT BM	**69-4	ROBERTO TOLEDO FILHO
7	1º SGT BM	**10-5	MARILSON SILVA ANDRADE
8	1º SGT BM	**79-9	TALITA MARREIRO DOS SANTOS
9	1º SGT BM	**99-3	LEVI CARLOS BOERI

10	1º SGT BM	**64-2	EDER AUGUSTO TENÓRIO SILVA BARBOSA
11	1º SGT BM	**48-0	JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS
12	1º SGT BM	**62-2	FRANCILENE GALDINO SOUZA
13	1º SGT BM	**12-5	DIEGO OVIDIO GIMENES
14	1º SGT BM	**96-3	RAFAEL CAMPANA MORGADO FERREIRA
15	1º SGT BM	**47-0	VILMAR FLAVIO SIMOES
16	1º SGT BM	**71-1	JAMESON JAIRÓ LAIA
17	1º SGT BM	**82-2	CASSIANO RÁLEI CAMILLO ALVES SANTOS
18	1º SGT BM	**96-9	JANE RAMLOW POLEZE
19	1º SGT BM	**20-0	FABRÍCIO JOSÉ FAGUNDES
20	1º SGT BM	**23-6	DIEGO ROBERTO SILVA
21	1º SGT BM	**20-6	ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES
22	1º SGT BM	**38-3	JOSILENE CASTRO DA GAMA
23	1º SGT BM	**65-4	TATIANA FERREIRA NATAL
24	1º SGT BM	**59-1	FÁBIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA
25	1º SGT BM	**00-8	ELYS FRANCO RODRIGUES BRAGA
26	1º SGT BM	**13-3	LUIZ JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR
27	1º SGT BM	**19-9	GERALDO ADRIANO PIO MACEDO
28	1º SGT BM	**17-5	DIRCEU DA SILVA SANTOS
29	1º SGT BM	**42-4	RAIMUNDA LIMA DA SILVA
30	1º SGT BM	**67-2	IVANILSON LIMA ABREU
31	1º SGT BM	**16-3	DANILO CASTELO DE PAIVA
32	1º SGT BM	**79-5	OZIEL ALFREDO DE AQUINO
33	1º SGT BM	**03-8	GILMAR GUSTAVO SANTOS GRANJA
34	1º SGT BM	**99-1	ADIMILSON OLIVEIRA SILVA
35	1º SGT BM	**81-4	FRANCISCO GEORGE FERNANDES
36	1º SGT BM	**10-1	ROSINALDO PEREIRA GOMES
37	1º SGT BM	**95-7	REINALDO ALVES RIBEIRO
38	1º SGT BM	**23-8	FRANCY LEILA VASCONCELOS DA SILVA
39	1º SGT BM	**75-5	DAVI DE CASTRO FURTADO
40	1º SGT BM	**15-9	NADSON DE OLIVEIRA
41	1º SGT BM	**07-2	JOSÉ VALDECI COSTA
42	1º SGT BM	**48-6	DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS
43	1º SGT BM	**49-8	ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO
44	1º SGT BM	**98-5	GLEISON RIBEIRO BARBOSA
45	1º SGT BM	**85-4	ADRIANE SOUZA LIMA -
46	1º SGT BM	**96-7	JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA
47	1º SGT BM	**04-0	DAVID LINO RIBEIRO DE SOUZA
48	1º SGT BM	**10-9	FRANCISCO FREDERICO VIEIRA DE SOUZA
49	1º SGT BM	**30-7	CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
50	1º SGT BM	**26-6	DANIEL CARLOS WALDRIGUES
51	1º SGT BM	**89-0	JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA
52	1º SGT BM	**12-9	ÂNDERSON ÉDER OLIVEIRA BITENCOURT
53	1º SGT BM	**35-3	RONALDO ALVES DOS SANTOS
54	1º SGT BM	**90-1	JALESSON ALVES RELVAS
55	1º SGT BM	**57-7	EVERTON ARAUJO MACEDO
56	1º SGT BM	**58-9	ANTONIO BARBOZA SOUSA NERES
57	1º SGT BM	**46-6	IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JÚNIOR

58	1° SGT BM	**55-3	JORGE APARECIDO DE AMORIM
59	1º SGT BM	**19-1	DELVAN ARAÚJO NOBRE
60	1º SGT BM	**91-5	RENATO RODRIGUES DA SILVA
61	1° SGT BM	**87-6	BERTO ADRIANO VELOSO DE SOUSA
62	1º SGT BM	**86-4	SILVAN FORTES PINHEIRO
63	1º SGT BM	**88-8	GILBERTO DOS SANTOS CAMPOS
64	1° SGT BM	**18-1	VALTEIR FRANÇOSO DE LAIA
65	1º SGT BM	**30-1	CLOVIS SANTIN
66	1º SGT BM	**43-0	FRANCISCO CIRINEU SILVEIRA MAIA
67	1° SGT BM	**75-9	JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR
68	1º SGT BM	**07-6	CLAYTON ALESSANDRO PONTES ALEXANDRE
69	1º SGT BM	**48-4	ELTON ANTUNES DA SILVA
70	1° SGT BM	**35-5	EDIMAR MOURA FERREIRA
71	1º SGT BM	**37-5	ADALBERTO NONATO DE LIMA
72	1º SGT BM	**94-3	JONI FRANCO CARDOSO
73	1° SGT BM	**61-4	VANDERSON DA SILVA ARCANJO -
74	1º SGT BM	**49-2	LIDIANA DA SILVA NEVES
75	1º SGT BM	**26-0	AMAURI FERNANDES DA SILVA
76	1° SGT BM	**78-1	JOHNNI LOPES PEREIRA - Portaria 042 de 20/02/2017
77	1º SGT BM	**19-3	JAILTON ANTÔNIO NOVAIS
78	1º SGT BM	**10-3	FABRICIO MAGNOS SANTOS CAVALCANTE
79	1° SGT BM	**97-9	RODRIGO VEIGA COSTA
80	1º SGT BM	**21-8	ANTONIO LUÍS DA COSTA REBOUÇAS
81	1º SGT BM	**41-6	EDUARDO BERGAMASCHI HERRMANN
82	1º SGT BM	**47-8	JOSÉ LUIZ SOARES DE CARVALHO JÚNIOR
83	1º SGT BM	**13-1	ODAIR JUSTINIANO GOMES
84	1° SGT BM	**34-7	MÁRCIA KONGESKI BUENO
85	1º SGT BM	**27-2	CLAUDEOMIRO TEIXEIRA RODRIGUES
86	1º SGT BM	**95-5	ADRIANO VIEIRA DA SILVA
87	1° SGT BM	**50-3	RÉGIS PEREIRA DE CARVALHO
88	1º SGT BM	**55-7	RODRIGO ANDRADE DA ROCHA
89	1° SGT BM	**15-5	ANTONIO DOS SANTOS
90	1º SGT BM	**39-9	AILSON DOS SANTOS SALES
91	1º SGT BM	**95-1	LAIS RODRIGUES DOS SANTOS
92	1° SGT BM	**50-7	LÚCIA ALINE PALHETA MEDEIROS
93	1º SGT BM	**56-9	TIJOIO PEDROSA DE SOUZA
94	1º SGT BM	**27-8	JEANE SOUZA DA SILVA
95	1° SGT BM	**23-4	ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES
96	1º SGT BM	**23-0	ANTÔNIO LOPES LIMA
97	1º SGT BM	**06-4	MARCELO ACACIO SIQUEIRA
98	1° SGT BM	**35-9	ANDRADE MIGUEL DA SILVA
99	1º SGT BM	**11-7	RICARDO ANDRÉ FONSECA PINTO
100	1º SGT BM	**44-2	GENIVALDO LAVOR
101	1° SGT BM	**24-6	FRANCISCO WELLINGSON LOPES ALVES
102	1º SGT BM	**42-8	FÁBIO TUFIC MATNY
103	1º SGT BM	**66-8	ALEXSANDER COELHO CALDERON
104	1° SGT BM	**20-8	WESLEY ALVES DE OLIVEIRA

b. A graduação de 1º SARGENTO BM QPBM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
1	2º SGT BM	**57-1	EVANDRO FÁBIO CARDOSO RODRIGUES
2	2º SGT BM	**23-2	GENILSON RAMOS DA SILVA
3	2º SGT BM	**43-8	RAIMUNDO JUCÉLIO DA CONCEIÇÃO
4	2º SGT BM	**22-0	MÁRCIO CÂMARA HOLANDA
5	2º SGT BM	**30-9	JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
6	2º SGT BM	**87-4	SUELEN LEONARDO PASSOS
7	2º SGT BM	**98-9	ARTHUR BATISTA DANTAS LEITE
8	2º SGT BM	**14-1	GIL GLADISTON DE SOUZA
9	2º SGT BM	**12-7	MANOEL PORFIRO ALVES FILHO
10	2º SGT BM	**72-1	MESSIAS DE ALMEIDA SILVA
11	2º SGT BM	**09-8	GLEYSOON LEÃO AYALA
12	2º SGT BM	**54-9	DAWIDSON DA SILVA DE JESUS
13	2º SGT BM	**78-3	BERTRAND RUSSEL GOMES DE OLIVEIRA
14	2º SGT BM	**33-5	ANTÔNIO GEAN FERNANDES
15	2º SGT BM	**41-4	AURELIANO CORTEZ BRITO
16	2º SGT BM	**47-6	BIANCA DOS ANJOS DE SOUZA AQUINO
17	2º SGT BM	**18-9	EVANDRO ROCHA DE ALBUQUERQUE
18	2º SGT BM	**04-8	JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH NETO
19	2º SGT BM	**49-0	EBERT SILVEIRA DE AZEVEDO
20	2º SGT BM	**16-5	CRISTIANO FERREIRA BATISTA
21	2º SGT BM	**45-2	FABRÍCIO FERNANDES BARBOSA
22	2º SGT BM	**46-4	LADISLAU PEREIRA BASTOS
23	2º SGT BM	**50-5	JACKSON CARVALHO DE AZEVEDO
24	2º SGT BM	**38-5	ROGERIO FERREIRA SILVA

c. A graduação de CABO BM QPBM:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
01	SD BM	**31-6	TATIANE MARIA DE SÁ
02	SD BM	**32-8	JOÃO VICTOR GUIMARÃES DE ARAÚJO
03	SD BM	**33-0	MAIARA TAVARES DE SOUSA

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1151 de 07 de novembro de 2025.

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria em Boletim da Corporação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0066307614

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 14142 de 06 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/10/2025 a 16/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA MONIETE MARQUES DE AZEVEDO PORTUGAL RIBEIRO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/10/2025 a 16/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49127

Portaria de férias nº 14386 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49135

Resolução N. 13/2025/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre o prazo para entrega de documentos e minutas a serem incluídos como pauta de deliberação nas reuniões do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado de Rondônia – CONSUPOL/PC/RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso V do Decreto 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil), quanto a atribuição dos Conselheiros para requerer que constem da pauta assuntos que devem ser objetos de discussão e deliberação, justificando sua urgência e necessidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso X do Decreto 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil), quanto a atribuição dos Conselheiros para apresentar projeto de resolução e formular moções ou proposições no âmbito das competências do Conselho Superior da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada organização, análise prévia e eficiência nas deliberações das matérias submetidas ao Pleno do Conselho;

CONSIDERANDO que a antecedência na entrega de documentos e minutas contribui para maior transparência, previsibilidade e qualidade nas decisões colegiadas;

CONSIDERANDO decisão UNÂNIME do Pleno do Conselho Superior de Polícia Civil, conforme consta na Ata da 7ª Reunião Ordinária, de 10 de outubro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros do Conselho Superior de Polícia Civil deverão encaminhar ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data prevista para a reunião ordinária, as propostas de pautas, matérias, minutas ou documentos que pretendam submeter à apreciação do Pleno, a fim de possibilitar a análise e decisão quanto à sua inclusão ou não na pauta da reunião.

Art.2º - Após a aprovação do Presidente do Conselho, os membros deverão encaminhar à **Secretaria Executiva do CONSUPOL**, com antecedência mínima de **07 (sete) dias** da data da reunião ordinária, os **documentos, minutas ou propostas devidamente autorizadas**, para inclusão formal na pauta de deliberação do Pleno.

Art. 3º Os documentos, minutas ou propostas encaminhados fora do prazo previsto no artigo anterior **serão incluídos na pauta** da reunião subsequente, salvo em casos de **urgência devidamente justificada**, mediante aprovação do Presidente do Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 0066130465

Resolução N. 14/2025/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre a centralização de informações de inteligência Policial no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do Pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no Princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO ser atribuição do Departamento de Inteligência Policial (DIP) assessorar o Delegado-Geral da Polícia Civil em assuntos de inteligência, bem como processar e centralizar informações de interesse policial, viabilizando dados precisos e atualizados para a tomada de decisões pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO a necessidade de se centralizar as informações de interesse policial e da instituição Polícia Civil, a fim de assegurar sua preservação e disponibilidade;

CONSIDERANDO a APROVAÇÃO por UNANIMIDADE do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária n. 8/2025/CONSUPOL/PC/RO, realizada em 10 de novembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a comunicação ao Departamento de Inteligência Policial (DIP), de forma imediata, dos seguintes acontecimentos:

I - Ocorrência policial com envolvimento de policiais civis ou autoridades no âmbito federal, estadual e municipal, na condição de autor ou vítima;

II - Ocorrência policial de fato que venha, ou possa vir, a ocasionar repercussão social ou midiática;

III - Ocorrência policial de subtração de armas, munições ou equipamentos de utilização das forças de segurança;

IV - Operações policiais programadas devem ser comunicadas ao Departamento de Inteligência Policial (DIP), com antecedência mínima de 12 (doze) horas, com indicação de seus objetivos gerais. Quando o sigilo exigir, a comunicação poderá limitar-se à indicação de data, localidade e objetos genéricos da operação, a critério do Delegado de Polícia responsável;

V - As operações policiais, uma vez deflagradas, devem ser comunicadas imediatamente ao DIP, com indicação de sua finalidade, da lista de alvos e dos demais dados essenciais que o Delegado de Polícia responsável considerar pertinentes ao conhecimento de inteligência, bem como de outras informações que venham a ser solicitadas;

VI - Em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da deflagração, deverá ser encaminhado ao DIP formulário a ser elaborado pelo DIP contendo o preenchimento com as informações constantes.

Parágrafo Único. Na hipótese de inexecução do cumprimento do prazo previsto no inciso VI, o Delegado de Polícia responsável deverá encaminhar o relatório circunstanciado ao DIP em até 12 (doze) horas após a conclusão da operação.

Art.2º. O dever de comunicar, previsto no art. 1º, compete ao Delegado de Polícia, que poderá designar responsável pela execução, permanecendo sob sua responsabilidade a fiscalização e a garantia do fiel cumprimento da obrigação.

Art. 3º. Considera-se operação policial, para os efeitos desta Resolução, o conjunto de ações desencadeadas com foco delimitado e finalidade específica, mediante aplicação de recursos e efetivo diferenciados do que ocorre no dia a dia da atividade, cujo dispêndio se justifique para o atingimento da máxima efetividade, a minoração de riscos à integridade física de policiais e de terceiros ou quando o interesse público ou social assim o recomendar.

Art. 4º. A comunicação de que trata o artigo 1º poderá ser efetivada por meio físico ou eletrônico; na inviabilidade destes, admite-se a realização por via telefônica, inclusive pelo número 197 (ou outro que venha a substituí-lo).

Art. 5º. A não observância ao disposto nesta Resolução poderá ensejar descumprimento de dever, sujeita à apuração de responsabilidade junto à Corregedoria-Geral da Polícia Civil.

Art. 6º. Revoga-se a Resolução 36/2016/PC/CONSUPOL de 21 de dezembro de 2016, publicada no DIOF nº 240 de 26 de dezembro de 2016.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 0066281012

Portaria nº 1157 de 10 de novembro de 2025

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA (ACADEPOL/PCRO), no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (Resolução n. 05/2023/CONSUPOL/PCRO);

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e qualificação dos profissionais da segurança pública, conforme processo SEI 0019.023546/2025-04;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2025/PC-CORE, publicada em 20/08/2025 no diário oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - CERTIFICAR os servidores das forças de segurança pública constantes do **ANEXO ÚNICO** desta portaria, em ordem alfabética, como habilitados no Curso de Capacitação e Qualificação em Operações Policiais Especiais - C.O.P.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

KEITY MOTA SOARES
Delegada de Polícia
DIRETORA DA ACADEPOL

ANEXO único

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO
01	ALLAN CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA	datiloscopista policial - PC/RO
02	CRISTIAN GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	agente de polícia - PC/RO
03	DANIEL BRAGA BATISTA	delegado de polícia - PC/RO
04	DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA	escrivão de polícia - PC/RO
05	FABRÍCIO FRANÇA ZACARIAS SILVA	agente de polícia - PC/RO
06	FERNANDO SOUZA DOS SANTOS	oficial de polícia - PC/AP
07	HUAN KLEBER DO AMARAL RABELO	agente de polícia - PC/AP
08	IVANA PEREIRA DA SILVA	agente de polícia - PC/RO
09	JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR	agente de polícia - PC/RO
10	LUIS HENRIQUE DVRIES FIGUEIREDO	policial rodoviário federal
11	MYCHEL DE LIMA MARTINELLI	agente de polícia - PC/AC

12	PEDRO RATES GOMES JÚNIOR	agente de polícia - PC/RO
13	RENAN DE OLIVEIRA MACEDO	escrivão de polícia - PC/RO
14	RODRIGO CASCÃO COSTA	policial rodoviário federal
15	VICTOR VILLAR CUNHA	agente de polícia - PC/RO

Protocolo 0066276572

Portaria de férias nº 14396 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/12/2023 a 15/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANEOMAR VENDRUSCOLO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(06/12/2023 a 15/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49148

Portaria de férias nº 14397 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON FERNANDES MELO, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **o09/09/2024 a 18/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/09/2024 a 18/09/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2026 a 04/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49149

Portaria de férias nº 14398 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONI TOWNES DE CASTRO**, MÉDICO LEGISTA, matrícula *****578, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 15/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 15/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/12/2026 a 11/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49150

Portaria nº 1166 de 11 de novembro de 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **10.07.2025 a 07.10.2025** a servidora **JAKELINE DE PAULA DUARTE**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****440, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora ELIZANGELA GALINDO LEITE**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, que encontrava-se em licença médica do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066318898

Portaria de férias nº 14399 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO GOMES MOREIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Resolução N. 15/2025/PC-CONSUPOL

Estabelece, na estrutura do Departamento de Polícia do Interior - DPI, os Núcleos de Inteligência Regionais, e dispõe sobre a integração técnica e operacional entre o DPI e o DIP, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do Conselho para recomendar política e programas de prevenção e controle à criminalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do Pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o vetor da especialidade, segundo o qual o ente público deve cumprir as finalidades para as quais foi criado;

CONSIDERANDO que o Departamento de Inteligência Policial (DIP) é órgão central do Sistema de Inteligência da Polícia Civil, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 6.144, de 19 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que, como agência central de inteligência, o DIP subordina-se diretamente ao Delegado-Geral da Polícia Civil, com atribuição de coordenar, gerir, assessorar e executar atividades de inteligência policial, acompanhar assuntos de interesse da segurança pública e produzir conhecimentos para o planejamento, a execução e o acompanhamento da ação governamental;

CONSIDERANDO que a interlocução técnica e a produção de conhecimento integram a atividade de inteligência, compreendendo a coleta e difusão de relatórios para informar e orientar o gestor máximo, viabilizando decisões institucionais lastreadas em dados fidedignos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de integração operacional e comunicação célere entre o Departamento de Inteligência Policial (DIP) e o Departamento de Polícia do Interior (DPI), a fim de assegurar que as informações produzidas pelos Núcleos de Inteligência das Regionais sejam tempestivamente repassadas ao Delegado-Geral da Polícia Civil e, conforme a natureza e a sensibilidade do fato, ao Delegado-Geral Adjunto, aos Diretores de Departamentos e às demais unidades diretamente envolvidas, possibilitando a adoção de medidas estratégicas e decisões institucionais fundamentadas em dados atualizados;

CONSIDERANDO a aprovação por UNANIMIDADE do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Ordinária n. 8/2025/CONSUPOL/PC/RO, realizada em 10 de novembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, na estrutura do Departamento de Polícia do Interior (DPI), os Núcleos de Inteligência Regionais, subordinados administrativamente às Delegacias Regionais.

Parágrafo Único. Os integrantes dos Núcleos de Inteligência Regionais ficam sob subordinação administrativa do Delegado Regional correspondente, responsável por sua designação dentre os policiais credenciados junto ao DIP, pelo controle funcional e disciplinar e pela gestão administrativa de frequência, férias, diárias e demais atos pertinentes.

Art. 2º Os Núcleos de Inteligência Regionais ficam tecnicamente subordinados ao Departamento de Inteligência Policial (DIP), na qualidade de órgão central de inteligência da Polícia Civil, para fins de orientação doutrinária, padronização de procedimentos, supervisão técnica e centralizar as informações de interesse policial, devendo:

- I** - atender, em caráter prioritário, as demandas de inteligência oriundas do DIP;
- II** - produzir e remeter relatórios de inteligência periódicos e extraordinários ao DIP, para subsidiar decisões estratégicas e ações governamentais;
- III** - manter o DIP permanentemente informado sobre todo fato relevante ocorrido na respectiva Regional, inclusive:

a) Ocorrência Policial com envolvimento de policiais civis ou de autoridades nos âmbitos federal, estadual ou municipal, na condição de autor ou vítima;

b) Ocorrência Policial de fato que venha, ou possa vir, a ocasionar repercussão social ou midiática;

c) Ocorrência Policial de subtração de armas, munições ou equipamentos de utilização pelas forças de segurança;

Art. 3º Os casos omissos serão regulamentados através de Portaria da Delegacia Geral.

Art. 4º Revoga-se a Resolução n. 04/2024/PC-CONSUPOL de 20 de junho de 2024 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 0066283605

Portaria de férias nº 14400 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO CAETANO DE ASSIS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **03/01/2025 a 22/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/01/2025 a 22/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 06/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49159

Portaria de férias nº 14409 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON GOMES DE OLIVEIRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****365, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **05/11/2025 a 14/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2025 a 09/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49160

Portaria de férias nº 14410 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONALDO MENDES PEREIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****276, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49161

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4337 de 01 de outubro de 2025

O Diretor Geral da Polícia Penal, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Artigos 154 e 155 do Decreto 18.329/2013 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiado, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares e emitirão pareceres nas Comarcas de Rolim de Moura, Santa Luzia D' Oeste e Alta Floresta D' Oeste, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes.

Art. 2º A Comissão, será composta pelos servidores:

PRESIDENTE - Vanderlei Queiroga da Cruz, Matrícula 300***916;

SECRETÁRIO - Vanderlei de Souza Silva, Matrícula 300***815;

1º MEMBRO -Maurício Diógenes Olive de Moraes, Matrícula 300***501 e

2º MEMBRO - Ariel dos Santos Cardozo, Matrícula 300***003.

Art. 3º - Ficam os Diretores das unidades prisionais cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 4º - Esta portaria terá efeitos a partir de **01 de outubro de 2025**, e revoga as disposições contrárias, bem como Portaria nº 1478 de 17 de maio de 2022 (0029024450).

Data da assinatura eletrônica.

CÉLIO LUIZ DE LIMA
Diretoria Geral da Polícia Penal de Rondônia

Protocolo 0064990763

Portaria nº 4955 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.037159/2023-05.

CONSIDERANDO o Encontro dos Diretores, o Evento alusivo ao dia da Polícia Penal e o Evento 07 de Setembro (2022) e o Encontro dos Diretores e o Evento alusivo ao dia dos Pais (2023).

CONSIDERANDO que os eventos ocorrem com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a Portaria nº 5173 de 12 de novembro de 2024 (0054700769) referente a FOLGA** da servidora, abaixo relacionada, que laborou na organização e nos eventos: Encontro dos Diretores; Alusivo ao dia da Polícia Penal e 07 de Setembro relativos ao ano de 2022 e Encontro dos Diretores e Alusivo ao dia dos Pais relativos ao

ano de 2023, na cidade de Porto Velho, em razão da alteração de lotação de expediente para plantão da Unidade da Servidora.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA DE FOLGA NÃO USUFRUÍDO	DIA DE FOLGA A USUFRUÍDO	OBS
Juliana Oenning	*****905	USAFAM	21/11/2025	22/11/2025	Plantão

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 5173 de 12 de novembro de 2024 (0054700769) permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0066252213

Portaria nº 4968 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto de Decreto de 03 de abril de 2023, que resolve NOMEAR a servidora Juliana Oenning para o cargo de Assessora VIII na Secretaria de Estado da Justiça.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **JULIANA OENNING**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****790, para responder pela função de Chefe da Assessoria de Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça a contar de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus respectivos efeitos retroativos
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0066274238

Portaria nº 4926 de 07 de novembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Ji-Paraná - RO, no dia 04 de novembro de 2025, nas dependências da Afya, localizada na Avenida Eng. Manfredo Barata Almeida da Fonseca, 542 - Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná - RO, 76907-524. O evento foi destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 04/11/2025.

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	SEJUS	*****731	COM APROVEITAMENTO
02	CLAITON NEEY DA SILVA	SEJUS	*****668	COM APROVEITAMENTO
03	DAIANE BELUSSI BRITO	SEJUS	*****459	COM APROVEITAMENTO

04	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	SEJUS	*****613	COM APROVEITAMENTO
05	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	SEJUS	*****198	COM APROVEITAMENTO
06	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	SEJUS	*****591	COM APROVEITAMENTO
07	ELISANGELA DOS SANTOS MARTINS GINÊS	SEJUS	*****805	AUSENTE
08	ESDRAS CAJARECO AMARAL	SEJUS	*****985	COM APROVEITAMENTO
09	FELIPE SANTIAGO NETO	SEJUS	*****528	COM APROVEITAMENTO
10	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	SEJUS	*****145	COM APROVEITAMENTO
11	GENECI MOREIRA BASTOS	SEJUS	*****516	COM APROVEITAMENTO
12	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	SEJUS	*****805	COM APROVEITAMENTO
13	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	SEJUS	*****416	AUSENTE
14	IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO	SEJUS	*****156	AUSENTE
15	JOSE IRAN DE AMORIM FILHO	SEJUS	*****930	COM APROVEITAMENTO
16	MARCIO DA SILVA JUSTINO	SEJUS	*****728	COM APROVEITAMENTO
17	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	SEJUS	*****601	COM APROVEITAMENTO
18	MIRIAN DE OLIVEIRA	SEJUS	*****205	COM APROVEITAMENTO
19	MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA	SEJUS	*****598	COM APROVEITAMENTO
20	ROSINEI KRIGER	SEJUS	*****355	COM APROVEITAMENTO
21	TANIA CEVADA OLIVEIRA	SEJUS	*****762	COM APROVEITAMENTO
22	WELSON LIMA PAIVA	SEJUS	*****649	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :
- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os servidores:
- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**
- **Athos Moreno Ribeiro - Mat nº *****620.**
- Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:
- **Eliei de Souza Sá - Mat nº *****779.**
- Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0066215207

Portaria nº 4927 de 07 de novembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO: SISTEMAS SIPE E GDOP**, realizado em Ji-Paraná - RO, no dia 04 de novembro de 2025, nas dependências da Afya, localizada na Avenida Eng. Manfredo Barata Almeida da Fonseca, 542 - Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná - RO, 76907-524. O evento foi destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO: SISTEMAS SIPE E GDOP - 05/11/2025.

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO

01	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	SEJUS	*****385	COM APROVEITAMENTO
02	ADRIANA JUSTINA DIAS	SEJUS	*****778	AUSENTE
03	ANTONIO MORAIS	SEJUS	*****980	COM APROVEITAMENTO
04	DAIANE BELUSSI BRITO	SEJUS	*****459	COM APROVEITAMENTO
05	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	SEJUS	*****613	COM APROVEITAMENTO
06	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	SEJUS	*****198	COM APROVEITAMENTO
07	ELIANE VIEIRA DE PAULA	SEJUS	*****501	AUSENTE
08	ELIAS DA ROCHA	SEJUS	*****777	COM APROVEITAMENTO
09	ESDRAS CAJARECO AMARAL	SEJUS	*****985	COM APROVEITAMENTO
10	FELIX APARECIDO RAMOS	SEJUS	*****860	COM APROVEITAMENTO
11	FLÁVIO DE SOUZA COSTA	SEJUS	*****796	COM APROVEITAMENTO
12	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	SEJUS	*****406	COM APROVEITAMENTO
13	GENECI MOREIRA BASTOS	SEJUS	*****307	COM APROVEITAMENTO
14	GILD APOLINÁRIO BATISTA	SEJUS	*****805	AUSENTE
15	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	SEJUS	*****156	COM APROVEITAMENTO
16	IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO	SEJUS	*****984	AUSENTE
17	MARCELINO WILLE	SEJUS	*****886	AUSENTE
18	MÁRCIO FERREIRA BENTO	SEJUS	*****601	COM APROVEITAMENTO
19	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	APAC	*****	COM APROVEITAMENTO
20	PATRÍCIA DA SILVA FERNANDES ANDRADE	SEJUS	*****406	COM APROVEITAMENTO
21	VANDINEI BATISTA CORDEIRO	SEJUS	*****742	COM APROVEITAMENTO
22	WELSON LIMA PAIVA	SEJUS	*****649	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor :

- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:

- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**

- **Athos Moreno Ribeiro - Mat nº *****620.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Amilton Serafim de Souza- Mat nº*****363.**

- **Estênio Silva de Castro - Mat nº*****478.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 0066215233

Portaria nº 4232 de 25 de setembro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO "NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO"**, realizado em Rolim de Moura/RO, no dia **15 de setembro de 2025**, nas dependências da Universidade Federal do Estado de

Rondônia - *Campus* Rolim de Moura, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CURSO "NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO"

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	SEJUS-GAPECAC	COM APROVEITAMENTO
02	ANA MARIA GARCIA	*****405	SEJUS-CPSARDM	COM APROVEITAMENTO
03	ANDRÉ MACEDO CHALEGRA	*****005	SEJUS-GAPERDM	AUSENTE
04	APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS	*****014	SEJUS-CDPIB	COM APROVEITAMENTO
05	ARIEL DOS SANTOS CARDOZO	*****003	SEJUS-DIRCDRDM	COM APROVEITAMENTO
06	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	SEJUS-PPRRDM	COM APROVEITAMENTO
07	CELSO PIZZI	*****133	SEJUS- CRCVHAADM	AUSENTE
08	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	SEJUS-GAPERDM	AUSENTE
09	CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	*****823	SEJUS-CPAFO	AUSENTE
10	EDILAINE NUNES ROSA PETERSEN	*****497	SEJUS-DRPPRLM	COM APROVEITAMENTO
11	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	*****833	SEJUS-CPSARDM	COM APROVEITAMENTO
12	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****2257	SEJUS-DIRCPSARDM	AUSENTE
13	FÁBIO MARTINS CRUZ	*****345	SEJUS-DRPPRLMA	COM APROVEITAMENTO
14	GILCILENE MARTINS DA SILVEIRA MENEZES	*****136	SEJUS-CPSARDM	COM APROVEITAMENTO
15	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	SEJUS-GAPERDM	AUSENTE
16	HÉLIO AQUILES PACHECO JÚNIOR	*****848	SEJUS-CDPIB	COM APROVEITAMENTO
17	JOSÉ ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	*****473	SEJUS-DIRCDRDM	COM APROVEITAMENTO
18	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	SEJUS-GAPEPIB	COM APROVEITAMENTO
19	LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	*****896	SEJUS-DRPPRLM	COM APROVEITAMENTO
20	LUÍSA MIRANDA BONI	*****671	SEJUS-NUPRO	COM APROVEITAMENTO
21	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	SEJUS-GAPERDM	AUSENTE
22	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	*****153	SEJUS -GERES	COM APROVEITAMENTO
23	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	*****595	SEJUS-CRCVHAADM	AUSENTE
24	MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH	*****502	SEJUS-CPACAC	COM APROVEITAMENTO
25	MAURICIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	*****501	SEJUS-CPPADRDM	AUSENTE
26	REGINA CELI SANT'ANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	SEJUS-GAPEPIB	COM APROVEITAMENTO
27	SILÓÉ SARACINI	*****153	SEJUS-CPAFO	AUSENTE
28	VALDINEI BENTO DE SOUZA	*****770	SEJUS-CPACAC	COM APROVEITAMENTO
29	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	SEJUS-CPPADRDM	COM APROVEITAMENTO
30	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	SEJUS-CPPADRDM	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:

- **Cleiton Aragão de Almeida, Matrícula nº *****344.**

Art. 3º - Atuaram como auxiliares de coordenação nesta capacitação os servidores:

- **Murillo dos Santos Belém, Matrícula nº *****700.**

- **Márcio Martins Pinheiro, Matrícula nº *****491.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Luciano Pessoa dos Santos, Matrícula nº *****884.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA

Diretora Substituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES

Diretora de Políticas Penais - DIPP

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0064785321

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.026458/2024-97

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2126/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0065977999, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Franc Teixeira da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.
Protocolo 0065978584

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029851/2025-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2016/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edimar Marcos Kempim, Alessandro Cardoso Pereira, Marcus Vinicius Leite Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.
Protocolo 0065977400

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030271/2025-79

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2017/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Nascimento Delgado e Alexandre Barros Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065978110

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033869/2025-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2187/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Eliel de Souza Sa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065951546

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030906/2025-38

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2063/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nelson Anterio da Silva, Odair Araujo Moreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065685108

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028206/2025-83

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2060/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Pinho Faller, José dos Santos Siqueira, Rafael Chagas Sena**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065724496

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024091/2025-58

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2092/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista e Sidnei Teodoro Sebastião**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065771906

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032682/2025-07

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2184/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Claudio Augusto Carvalho Maia, Mauricio Yujo Lopes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065954652

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028061/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2175/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes, Rivaldo José de Souza, Ebenezer Moreira Borges, Taiana Mendonça Miranda de Queiroz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065958118

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033112/2025-26

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2196/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edilson Gomes Santana, Jane Rodrigues de Carvalho, Alan Ferreira Martins e Luiz Carlos Ribeiro de Almeida**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças

que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065961538

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032851/2025-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2183/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcela Ramalho de Souza e Elizangela Codinhoto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065963380

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030881/2025-72

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2162/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Alex Daniel Alencar, Francisco Fabio dos Santos Afonso, Gerson Galdino Ramos, Marcio Luiz de Souza Costa, Eduardo Shitoko Toma, Denise Pinheiro Souza Reis, Luciene Michele Alves Gomes, Aline dos Santos Souza Rodrigues, Sidnei Correia da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065968525

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032509/2025-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2207/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Pedro Nascimento Vieira e Mauricio Silva da Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065971877

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.026039/2025-36**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2008/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, Nill Andrius Justiniano Aranha, Neuza Santa de Campos, Marcos Barroso dos Santos, Izaquiel da Silva Moura, Anilton Oliveira de Souza, Eduardo Barros Pinto, Mario Araujo da Hora, Yury Bezerra Carvalho da Silva, Alex Daniel Alencar, Ueverton Rosa dos Santos, Marcelo Ferreira da Silva, Pamela Lives Lima dos Santos, Charles Lima de Souza, Vagner Ferreira de Andrade, Lindomar Medeiros da Silva, Ivan de Souza Simão, Rafael Ramos Soares, Vitalino Francisco dos Santos Junior**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065972434

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.030696/2025-88**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2013/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Crisanara Mazza de Toledo, André Alef Carvalho Lima e Lucas Ferreira Vicente de Sousa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065973519

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 00033.029474/2025-12**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1983/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0065237463, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Rogério dos Santos Afonso, Francisnei Lisboa da Silva, Marisa Santana Bulhões e Lucas Gabriel Evangelista Reis**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.
Protocolo 0065975002

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028695/2025-73

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2195/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Renata Ferreira Campos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.
Protocolo 0065940350

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031637/2025-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2199/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Anderson Marques Monte e Tiago Luiz Mendes Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.
Protocolo 0065941362

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031556/2025-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2202/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Moreira Costa, Ana Clara Vieira Fernandes e Estenio Silva de Castro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.
Protocolo 0065943478

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.031818/2025-53**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2189/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilson Aparecido da Silva, Alessandro Alves Silva e Edvaldo Soares Caetano**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065944935

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.031183/2025-94**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2176/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos, Reginaldo Ladislau Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065944958

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.031807/2025-73**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2190/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Michel de Araujo Silva, Leonardo Freitas dos Santos, Marcella de Faria Moura e Ana Karoline de Lima Corrêa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065946766

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.031864/2025-52**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2178/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade, Fabio Rodrigo da Silva Cruz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065946957

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032336/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2181/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Bruno Felipe da Silva, Lucas Alexandre Rodrigues de Queiroz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065948166

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030937/2025-99

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2185/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdenir Volpato Guanieri, Robson Vieira de Araujo, Roneir Silva Dionisio**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 31 de outubro de 2025.

Protocolo 0065950590

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031835/2025-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2154/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Denilson Carlos Xavier da Costa, Ricardo da Silva Pimentel**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065909659

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031399/2025-50

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2171/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcela Cardoso Lima Gil, Ermeson de Souza Nunes, Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065912034

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031083/2025-68

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2035/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0065874823, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Sergio Rego do Nascimento, Ariclei Garcia Lima de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065914337

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028290/2025-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2111/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Roben Gomes dos Santos, Pablo José de Oliveira, John Kennedy José Fraga da Cunha, Nilson Maia de Oliveira, Caio Custodio Silva, Edison Gomes Santana, Genison da Silva Mendonça, Marcio Nascimento da Silva, Igor Bruno Leite da Silva, Elinio Silva de Araujo, Uelton Carlos Sales da Silva, Jhonny da Silva Santos, Marcio Ferreira Mendes, Sidnei Chaves de Souza, Eder Nonato da Silva, Maxilino Maia Mota, Rondinele Felix Oliveira, Rosimara Serrate de Azevedo e Jandira Ferreira da Cruz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.027813/2025-26

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2101/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nivercindo Barros da Silva, Jeferson José de Souza, Gilselia Saturnino Batista Nazaro, Gilberto Santos de Andrade, Siloé Saracini, Donizetti Ramos Pereira, Dernival Santos Lima, Ana Paula Sanches Silva Almeida, Rubens Rodrigues da Silva, Marcio José Pacheco**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065919325

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.014499/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1266/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0065700855, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Celio Luiz de Lima, Marcos Lopes Gonçalves, Franciole Soares Ferreira, Valdomiro Silvino de Melo, Leandro Nascimento Delgado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065922570

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030010/2025-59

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2085/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0065647254, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Recalde, Jairo Barbosa Prata Filho e David Lucas de Souza Bezerra**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065893973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.030364/2025-01**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2110/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Lucio Freitas Guarates, Matheus Bragança de Carvalho, Pedro Nascimento Vieira e Wylerson Teles de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065896232

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.030126/2025-98**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2105/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nilson Moulaz Mazzali, Elisangela dos Santos Martins Gines e Edvaldo da Graça**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065897686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.027799/2025-61**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2103/2025/SEJUS-ACI e Despacho 0065688866, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Walace Lira de Brito, Elizeu Inacio Nunes, José Antonio da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065897454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.029149/2025-50**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2102/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias dos servidores **Vladimir Caldeira Perez, Franciarles Cardoso dos Santos, Auricelia Gouvea Caetano, Angelo Rafael da Silva Cruz, Leomar Camilo Quaresma e Marcelo Silva Rodrigues**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065901724

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031931/2025-39

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2139/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Junior Miguel Scheffer, Nilson Hermelindo Mendonça, Robson Ribeiro Cabral, Josivaldo Neves de Oliveira, Mesaque Antonio de Almeida, Valter Nogueira Santos, Wesley Antunes dos Santos, Marcus Vinicius Leite Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065901728

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031264/2025-94

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2141/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Elias Rodrigues da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065907310

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032366/2025-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2137/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Elissandro de Almeida Aguiar**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065782782

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.031784/2025-05**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2138/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Juliano Cesar dos Santos e Elieu da Silva Freitas**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065784942

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.032801/2025-13**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2126/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Recalde e Jairo Barbosa Prata Filho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065786663

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.031463/2025-01**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2124/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Luis Guilherme Pessoa Martins e Marcos Moreira de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 0065788232

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029390/2025-89

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2120/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson Martins da Silva, Emerson Ferreira Silva, Robson Christino da Silva, Adriano Nonato da Silva, Rogerio Viana de Siqueira, Cleberson Fidelis Martinho, Wanderley Rodrigues de Carvalho, Adimir Aguiar Cordeiro, Leandro de Assis Ferrão, Leia Endlish Teixeira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 30 de outubro de 2025.
Protocolo 0065791493

Portaria nº 4970 de 10 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, CPF: *****.684.002-****, *Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas*, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R\$ 6.048,60 (Seis Mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos), sob Processo nº.0033.034707/2025-07, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2025NE001509	31/10/2025	R\$ 6.048,60

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Porto Velho, 10 de Novembro de 2025.
Protocolo 0066275472

Portaria nº 4967 de 10 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, CNPJ:20.444.902/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI, Matrícula: *******958**, sobProcesso nº.0033.032565/2025-35, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001496	30/10/2025	R\$ 5.000,00
1.500.0.00001	2953	33.90-39	2025NE001497	30/10/2025	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0066272820

Portaria nº 4964 de 10 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à**PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, CNPJ: 20.783.588/0001-04, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:Gilmar Duarte dos Santos, Matrícula: *****753, sobProcesso nº.0033.033857/2025-95, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE001505	31/10/2025	R\$5.600,00
1.500.0.00001	2953	44.90.52	2025NE001506	31/10/2025	R\$2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066267503

Portaria nº 4974 de 10 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DO CONE SUL**, CNPJ: 20.637.213/0001-36, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução a Diretora Geral: Weslei Rosa Pedral, Matrícula: ***.***.837, sob Processo nº.0033.029755/2025-75, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2025NE001352	23/09/2025	R\$ 5.600,00
1.500.0.00001	2953	44.90.52	2025NE001353	23/09/2025	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Novembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0066288252

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 5590 de 17 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.017176/2024-79,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA, matrícula nº *****025, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 15 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0064475960

Portaria nº 6488 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.000111/2024-94.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora IX, Matrícula nº *****864, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais pela **Coordenadoria de Gestão de Pessoas CGP/SESAU**, em substituição ao servidor **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas, matrícula nº *****702, no período de 10.11.2025 a 12.11.2025, em virtude da folga eleitoral, no período de 13.11.2025 a 14.11.2025, em virtude de compensação de banco de horas.

Art. 2º. Revogam-se os efeitos da Portaria nº 6354 de 28 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066257885

Portaria nº 6505 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo na **Comissão de Fiscalização e de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços referentes ao Termo de Contrato nº 846/2025/PGE-SESAU**, cujo o objeto trata-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico, econômico e financeiro, elaboração e estruturação de processos, gerenciamento de projetos para gestão pública para atender as demandas da SESAU/RO, conforme especificações e condições técnicas constantes no termo de referência, sem prejuízo de suas atribuições.

1. Fiscais do Contrato:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Tathiane Souza de Oliveira	*****249	Coordenadora	ASTEC	Fiscal Técnico
Larissa Leite Pereira da Cruz	*****147	Assessora	DIREX	Fiscal Técnico
Thiago do Carmo Brasil	*****402	Subcoordenador	CEAS	Fiscal Técnico

Alisson Antônio Maia de Souza	*****321	Gerente de Compras	CECOMP	Fiscal Técnico
Jéssica Gonçalves Serra	*****379	Subdiretora	SDTECS	Fiscal Técnico
Patrick Hebert da Silva	*****123	Coordenador	CITI	Fiscal Técnico
Leonardo Araújo Gonçalves	*****706	Assessor	DIREX	Fiscal Administrativo

2. Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Função
Tauane Síngara Moreira de Amorim	*****101	Assessora	GCA	Membro
Carla de Souza Alves Ribeiro	*****134	Assessora	GCA	Membro
Rebeca Queiroz Ferreira de Asevedo	*****585	Técnico Operacional de Saúde	GECOMP	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando sem efeito a Portaria nº 5975 de 07 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva Estadual da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0066286343

Notificação nº 87/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): **ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE**
Matrícula nº *******011**
Cargo: **Enfermeiro**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SDGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Assessora IX| SESAU-CGP

Respondendo como Coordenadora de Gestão de Pessoas, conforme Portaria nº 6488 de 10 de novembro de 2025.

Protocolo 0066295913

Portaria de férias nº 14266 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2025 a 13/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HEITOR JUNIOR DE OLIVEIRA, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2025 a 13/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49085

Portaria de férias nº 14265 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILTON VEIGA DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 19/05/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 19/05/2025) e (14/08/2025 a 28/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49086

Portaria de férias nº 14264 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IARA DAMASCENA SILVA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****382, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49087

Portaria de férias nº 14263 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2025 a 04/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA RIBEIRO MATIAS, MÉDICO**, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49088

Portaria de férias nº 14262 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEAN MICHEL FELIX BERTAGNA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **07/04/2025 a 21/04/2025 e 18/08/2025 a 01/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2025 a 21/04/2025 e 18/08/2025 a 01/09/2025 e 18/08/2025 a 01/09/2025 e 08/04/2025 a 21/04/2025 e 18/08/2025 a 01/09/2025 e 18/08/2025 a 01/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/10/2025 a 10/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49089

Portaria de férias nº 14261 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula *****099, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49090

Portaria de férias nº 14260 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/10/2025 a 27/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JÉSSICA CARLA DOS SANTOS MALONEY, MÉDICO**, matrícula *****354, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/10/2025 a 27/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49091

Portaria de férias nº 14259 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSIELY PAULA DE SOUZA, FARMACÊUTICO**, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/10/2025 a 20/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2025 a 20/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49092

Portaria de férias nº 14258 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Julia cordeiro Honorato, SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 ***, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **30/06/2025 a 09/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **30/06/2025 a 09/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49093

Portaria de férias nº 14257 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSILENE ALMEIDA DE BARROS**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/12/2025 a 03/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49094

Portaria de férias nº 14256 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARIN ABDUL RAZZAK DE CASTRO**, MÉDICO, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **20/07/2025 a 18/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/07/2025 a 18/08/2025 e 20/07/2025 a 18/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 08/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49095

Portaria de férias nº 14255 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEVERSON LUNA DA SILVA**, MÉDICO, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/09/2025 a 17/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2025 a 05/10/2025) e (30/11/2025 a 14/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49096

Portaria de férias nº 14254 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO ARAUJO GONCALVES**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2025 a 12/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49097

Portaria de férias nº 14253 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ CARLOS GABRIEL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49098

Portaria de férias nº 14252 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIKY JOSE DE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula *****171, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49099

Portaria de férias nº 14251 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIRA CRISTINA GUEDES DE LIRA**, SESAU - ASSESSOR II - CDS-02 *, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(19/09/2025 a 08/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49100

Portaria de férias nº 14250 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELINE GOMES DE SOUZA**, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 16/12/2025) e (05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 16/12/2025) e (05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49101

Portaria de férias nº 14249 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ FRANCELINO DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49102

Portaria de férias nº 14248 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON VIEIRA GOMES**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do

dia **16/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49103

Portaria de férias nº 14247 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS MENDONCA DE VASCONCELOS**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49104

Portaria de férias nº 14246 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 10/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELE CRISTIA NEVES GISBERT, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49105

Portaria de férias nº 14245 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MOISES ANTONIO DOS SANTOS**, **SESAU - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****625, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49106

Portaria de férias nº 14244 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA PEREZ BADRA JABOUR**, GOV - Assessor XV - CDS-15 *, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2025 a 29/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49107

Portaria de férias nº 14243 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2025 a 29/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49108

Portaria de férias nº 14242 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 11/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 11/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/12/2025 a 02/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49109

Portaria de férias nº 14241 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL DERICK DE LIMA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/03/2025 a 30/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/03/2025 a 30/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2025 a 10/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49110

Portaria de férias nº 14240 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/08/2025 a 30/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO UYU ARAUJO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****726, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49111

Portaria de férias nº 14239 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE COZER DA SILVA, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **21/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2025 a 20/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49112

Portaria de férias nº 14238 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Remerson dos Santos Pereira, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(26/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49113

Portaria de férias nº 14237 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/10/2025 a 07/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Remerson dos Santos Pereira, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49114

Portaria de férias nº 14236 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DO AMARAL ANDRADE MACHADO**, SESAU - Chefe de Setor VII - CDS-07 *, matrícula *****943, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49115

Portaria de férias nº 14235 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RITIELA ROCHA DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****011, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **17/07/2025 a 31/07/2025 e 17/10/2025 a 31/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/07/2025 a 31/07/2025 e 17/10/2025 a 17/10/2025 e 17/10/2025 a 17/10/2025 e 17/10/2025 a 31/10/2025 e 17/07/2025 a 31/07/2025 e 17/10/2025 a 17/10/2025 e 17/10/2025 a 17/10/2025 e 17/10/2025 a 31/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/12/2025 a 02/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49116

Portaria nº 6469 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0052.004027/2025-22, e memorando 577 (0066144612).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **06 de novembro de 2025**, na 4ª Gerência Regional de Saúde de Ariquemes | **GRS4**, o (a) servidor (a) **ENANDIR GOMES DE SOUZA GARCIA**, matrícula n.º:*****366, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia | **FHEMERON**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066159417

Portaria de férias nº 14234 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RITIELA ROCHA DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/08/2025 a 02/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/08/2025 a 02/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/12/2025 a 02/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49117

Portaria de férias nº 14233 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBTON POSSAMAI DE OLIVEIRA**, PSICÓLOGO, matrícula *****131, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/09/2025 a 30/09/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2025 a 05/11/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49118

Portaria de férias nº 14232 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA MARIA DE SOUZA SILVA DE FARIA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (25/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49119

Portaria de férias nº 14231 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSECLEIA DA SILVA**, GERENTE REGIONAL, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **16/06/2025 a 25/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/06/2025 a 25/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/10/2025 a 08/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49120

Portaria de férias nº 14230 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAIANE ANDRESSA RIBEIRO BARROS**, **NUTRICIONISTA**, matrícula *****258, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49121

Portaria de férias nº 14229 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/10/2025 a 29/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMEA CLEUCE ALMEIDA DE CASTRO**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49122

Portaria de férias nº 14228 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA CAROLINE SANTOS FAIAL**, SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **22/01/2025 a 05/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **31/01/2025 a 05/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 27/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49123

Portaria de férias nº 14227 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2025 a 30/10/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **THAINÁ BASTOS VENTURIM, MÉDICO**, matrícula *****470, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49124

Portaria de férias nº 14226 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS PEIXOTO CARNEIRO**, DIRETOR-GERAL ADJUNTO, matrícula *****136, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/01/2025 a 27/01/2025) e (01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 27/01/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49125

Portaria de férias nº 14225 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DO CARMO BRASIL**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****402, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(23/12/2025 a 01/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49126

Decisão nº 84/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº Decisão nº 13/2024/SESAU-NAPC id. (0045915066).

Processo Punitivo SEI nº. 0036.057117/2023-52

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

Aplicar a penalidade de **multa moratória de R\$ 4.816,66 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, neste Processo de Apuração de Responsabilidade SEI 0036.057117/2023-52, à empresa **MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP -CNPJ/MF: 06.233.460/0001-46**.

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0065866200

Portaria de férias nº 14224 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 20/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, ENFERMEIRO**, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 20/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49128

Portaria de férias nº 14223 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERSON AMERICO ALVES ASUMPÇÃO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****141, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 15/10/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49129

Decisão nº 85/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 46/2024/SESAU-NAPCP id. (0046036763).

Processo Punitivo SEI nº. 0036.039771/2023-84

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

Aplicar à empresa **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 03.595.984/0001-99**, a penalidade de multa moratória de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das Notas fiscais: **nº 9218 (0037300834)**, **nº 10352 (0039680578)**, **nº 10369 (0039680837)** e **nº 11729 (0043835579)**, tendo em vista o atraso na entrega dos objetos contratados.,

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0065867343

Portaria de férias nº 14222 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA, ENFERMEIRO**, matrícula *****072, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49130

Portaria de férias nº 14221 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2025 a 22/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS WARWICK PROCOPIO FEITOSA, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/09/2025 a 22/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49131

Portaria de férias nº 14220 de 07 de novembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, MÉDICO, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **01/09/2025 a 30/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2025 a 15/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2026 a 31/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/11/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC49132

Decisão nº 92/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 57/2024/SESAU-NAPCP. (0046061288)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.011506/2023-31

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 117/2024/SESAU-NAPCP id. (0047020757), e aplicar à empresa INFINITA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ Nº 07.513.746/0001-48 a penalidade de multa moratória de 5% (cinco por cento), sobre o valor **MENSAL** do Contrato nº 237/PGE-2018 id. (0036644360) - Cláusula Segunda, que corresponde a **R\$ 4.420,94** (quatro mil quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0065872796

Decisão nº 93/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Decisão nº 93/2025/SESAU-NAPCP id. (0054328664)

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0049.005400/2024-31.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante no Parecer nº 481/2025/PGE-SESAU id. (0062522818), desse modo:

RESOLVE REFORMAR:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 268/2024/SESAU-NAPCP id. (0054311112), e aplicar à **NATEK Natureza e Tecnologia Indústria e Comércio de Produtos Biotecnológicos EIRELI - CNPJ:05.234.897/0001-31** a penalidade de multa moratória de 20% (vinte reais por cento) sobre o valor da **Nota de Empenho 2023NE005527 (0048180578)**, tendo em vista a inexecução do objeto contratado.

PARA A SANÇÃO DE: multa moratória de 10% (dez por cento), sobre o valor da **Nota de Empenho 2023NE005527 (0048180578)**, tendo em vista a inexecução do objeto contratado.

Em desfavor da empresa **NATEK Natureza e Tecnologia Indústria e Comércio de Produtos Biotecnológicos EIRELI - CNPJ:05.234.897/0001-31**, tendo em vista a inexecução do objeto contratado, e, exarado no Parecer nº 513/2025/PGE-SESAU id. (0063243930).

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0065877503

Decisão nº 95/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 57/2024/SESAU-NAPCP. (0046061288)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.403560/2021-48

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

Aplicar à empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.619.992/0001-56 a penalidade de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 10574 (0021859022), tendo em vista o atraso na entrega dos objetos contratados.

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0065903818

Decisão nº 96/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 254/2024/SESAU-NAPCP id. (0046061288)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.138949/2021-15

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A **sanção de multa moratória de 10% (dez por cento)**, sobre o valor da **Nota de Empenho n.º 2020NE04345** (0014756386), à empresa **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.619.992-0001/56**, tendo em vista os itens que não foram entregues, em observância a **Informação nº 242/2025/PGE-SESAU id. (0065923997)**.

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0066008821

Decisão nº 98/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE REFORMA DE PENALIDADE

Decisão nº 347/2024/SESAU-NAPCP id. (0054393900).

Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº. 0049.002718/2024-60.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, entende como razoável e proporcional a conclusão constante no Parecer nº 476/2025/PGE-SESAU (0062366600), desse modo:

RESOLVE REFORMAR:

Aplicar à empresa: **BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.668.300/ 0001-79** penalidade de **multa moratória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da **Nota de Empenho 2023NE005218 id.(0050969182)**, tendo em vista o atraso na entrega do objeto.

PARA A SANÇÃO DE: **multa moratória de 10%** (dez por cento,) sobre o valor da **Nota de Empenho 2023NE005218** id.(0050969182), tendo em vista o atraso na entrega do objeto.

Dê-se ciência à empresa advertida.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESA/RO

Protocolo 0066204911

Portaria nº 6478 de 07 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.021719/2025-33, e Folha (0066108531).

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **03 de novembro de 2025**, na 1ª Gerência Regional de Saúde - **Ji-Paraná**, o (a) servidor (a) **Vanessa do Vale Castro**, matrícula n.º:*******596**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para retorno às atividades.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta | SESA/RO

Protocolo 0066204482

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 373/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.021969/2025-73**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos Complementares especializados na área de Pediatria e Neonatologia, de forma emergencial, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, por um período de até 01 (um) ano ou até a conclusão do processo licitatório 0049.004223/2024-75, ou até a contratação dos profissionais necessários por meio de chamamento emergencial/concurso público, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade e sem prejuízo aos atuais e futuros servidores estatutários pertencentes às referidas especialidades, objetivando a continuidade da assistência de maneira a não ocorrer prejuízo a população neonatal assistida pela Unidade.

Data da sessão eletrônica: **17/11/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066255287

Portaria nº 6437 de 04 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.034553/2025-15, Memorando 574 (0066061555).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **21 de julho de 2025**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro| **HB**, o (a) servidor (a) **LAURA PAULA DE SOUZA LEO HASSAN**, matrícula n.º:*******452**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião| HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066083892

Portaria nº 6449 de 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.002024/2025-11, com abertura do requerimento em 10 de fevereiro de 2025 (0057201642), e despacho da SEGE- NPSS de 29 de outubro de 2025 (0065843151).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de fevereiro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **MÉRCIA REGINA PEREIRA**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº *******978**, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066116637

Portaria nº 6421 de 03 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.010122/2025-14, com abertura do requerimento em 17 de outubro de 2025 (0065558646), e despacho SEGE- NPSS de 30 de outubro de 2025 (0065898761).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **17 de outubro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o servidor (a) **FRANKLIN ALBERTO SILVA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Médico**, matrículas **Nº *****064 e *****068**, pertencente ao quadro de servidores efetivos e cedido pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, e atuando no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066039090

Portaria nº 6389 de 30 de outubro de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.013267/2025-77, a abertura do Requerimento em **24 de setembro de 2025** (0064797581) e o Despacho da SEGE- NPSS de **30 de outubro de 2025** (0065900970).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de setembro de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para a servidora **SONIA APARECIDA DAVE**, ocupante do cargo de **Federal à disposição do Estado**, matrícula nº *******674**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0065914488

Portaria nº 6390 de 30 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.014240/2025-41, a abertura do Requerimento em **21 de março de 2025** (0058511679) e o Despacho da SEGE-PPSS de **30 de outubro de 2025** (0065900420).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **21 de março de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para a servidora **JUCEMARA NUNES CAVALHEIRO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula n.º *****476, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades no Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária-Adjunta | SESA

Protocolo 0065915836

Portaria nº 6369 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0049.013262/2025-44, a abertura do Requerimento em **24 de setembro de 2025** (0064792367) e o Despacho da SEGE-PPSS de **29 de outubro de 2025** (0065842040).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **01 de outubro de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para a servidora **ROSIANE PESSOA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Técnico em Nutrição e Dietética**, matrícula n.º *****866, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária-Adjunta de Estado da Saúde|SESAU-RO

Protocolo 0065869641

Portaria nº 6378 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.046582/2025-20, a abertura do Requerimento em **29 de setembro de 2025** (0064895127) e o Despacho da SEGE-PPSS de **29 de outubro de 2025** (0065842294).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de setembro de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para a servidora **MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, matrícula n.º *****575, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades no Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária-Adjunta | SESA

Protocolo 0065886797

Portaria nº 6379 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017,

considerando o teor do Processo n.º 0036.046697/2025-14, a abertura do Requerimento em **30 de setembro de 2025** (0064918746) e o Despacho da SEGE-PPSS de **29 de outubro de 2025** (0065842656).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **30 de setembro de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para a servidora **CLAUDIA BRAZ BARROSO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula n.º *****002, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades no Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária-Adjunta | SESAUI

Protocolo 0065887012

Portaria n.º 6498 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0036.034941/2025-04.

CONSIDERANDO o despacho n.º 0066216488 de correção de período.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RETIFICAR em partes a Portaria n.º 4702 de 21 de dezembro de 2021, que concedeu Licença Prêmio em Pecúnia a servidora **MARTA MARIA OLIVEIRA DUARTE**, matrícula n.º ****486, ocupante do cargo de Enfermeiro, publicada no DIOF n.º 251, de 22 de dezembro de 2021.

Onde se lê: "referente ao **4º quinquênio** compreendido entre **16/11/2014 a 15/11/2019**."

Leia-se: "referente ao **3º quinquênio** compreendido entre **16/11/2009 a 15/11/2014**".

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAUI/RO

Protocolo 0066275630

Portaria n.º 6528 de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o teor do processo n.º 0036.052611/2025-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **LIDIA MARA DE CARVALHO**, matrícula n.º *****799, ocupando o cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, lotada na Gerência Administrativa, para responder pela chefia do Protocolo da Secretaria de Saúde - SESAUI/NPROT, sem prejuízo de suas atividades em substituição da servidora **JAQUELINE DE LIMA PEREIRA**, matrícula n.º *****369, ocupando o cargo de Assessor V, lotada na Gerência Administrativa, no período de **10.11.2025 a 19.11.2025**, em virtude de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAUI-RO

Protocolo 0066316734

Portaria n.º 6370 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.047869/2025-77, a abertura do Requerimento em **07 de outubro de 2025** (0065147757) e o Despacho da SEGE-PPSS de **29 de outubro de 2025** (0065842159).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **07 de outubro de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para o servidor **MARCIO NASCIMENTO PEIXOTO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula n.º *****207, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades no Centro de Diálise Madeira Mamoré - SESAUCDMM.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária-Adjunta | SESAUCDMM

Protocolo 0065884012

Portaria nº 6373 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.048500/2025-81, a abertura do Requerimento em **10 de outubro de 2025** (0065284707) e o Despacho da SEGEPCNPSS de **29 de outubro de 2025** (0065848895).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **10 de outubro de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** para o servidor **ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****671, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia e que exerce suas atividades na Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - SESAUCGCEREST.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária-Adjunta | SESAUCGCEREST

Protocolo 0065884571

Portaria nº 6375 de 29 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0050.011198/2025-28, a abertura do Requerimento em **18 de outubro de 2025** (0065561840) e o Despacho da SEGEPCNPSS de **29 de outubro de 2025** (0065848895).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **18 de outubro de 2025**, com fundamento na **Lei n.º 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)** para a servidora **JESSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA**, ocupante do cargo de **Médico**, matrícula n.º *****578, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia, por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária-Adjunta | SESAUCGCEREST

Protocolo 0065884909

Portaria nº 6422 de 03 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.049114/2025-15, com abertura do requerimento em 15 de outubro de 2025 (0065429022), e despacho da SEGEPCNPSS de 30 de outubro de 2025 (0065899854).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de outubro de 2025**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidor (a) **RICELI FERREIRA XIMENES**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, matrícula nº *****350, pertencente

ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0066039171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2025/SUPEL/RO.
PROCESSO Nº 0036.037319/2024-69

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2025**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA RECÉM-NASCIDOS DO SETOR DE NEONATOLOGIA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, DE FORMA CONTÍNUA, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
M N SERVIÇOS LTDA	17.590.221/0001-60	LOTE I (ITENS 1, 2 e 3)	R\$ 2.009.340,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.009.340,00

No valor total de **R\$ 2.009.340,00 (dois milhões, nove mil trezentos e quarenta reais)**. Conforme o Termo de Referência (0059909758), Parecer nº 279/2025/PGE-SESAU (0059310275), Instrumento Convocatório (0059946897), Termo de julgamento (0065209572) e Relatório de Diligência (0065209857), Motivação da Homologação (0065293435-0066204200) e Análise nº 413/2025/SESAU-NAP (0065280399). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0065280469

Portaria nº 6523 de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.013862/2025-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Conciliação de diárias** no âmbito do Núcleo de Análise e Prestação de Contas de Diária e Adiantamento de Fundo - SESAU-NAPCDAF, subordinado à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades. Sob a presidência do primeiro integrante, na ausência deste, a presidência será assumida pelo primeiro membro.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	NOMENCLATURA
Angelita Penha Ferreira	Chefe de unidade	*****388	SESAU-NAPCDAF	Presidente
Fabiano Farias de Oliveira	Técnico Adm. Operacional da Saúde	*****271	SESAU-NAPCDAF	Membro
Deise Fabiana Kerkhoff de Souza	Assessora V	*****924	SESAU-CCI	Membro
Edney da Silva Matos	Assessor V	*****481	SESAU-GCONT	Membro
Paula Lima Ferreira Barbosa	Técnico Adm. Operacional da Saúde	*****684	SESAU-GCONT	Membro

Art. 2º - As atividades da Comissão serão desenvolvidas conforme o cronograma constante na Proposta de Plano de Trabalho (0066090196), definido pela própria Comissão, o qual estabelece os dias de trabalho e a metodologia necessária para o adequado cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0066306585

Portaria nº 5981 de 07 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.027476/2023-85,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ITAMAR DO CARMO ALMEIDA**, matrícula nº *****498, ocupante da função/cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal HEURO/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065143749

Portaria nº 6003 de 08 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0063.001854/2025-35,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****784, ocupante da função/cargo de Motorista, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065207649

Portaria nº 6035 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.013684/2025-10,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CAMILA FERREIRA BONI**, matrícula nº *****743, ocupante da função/cargo de Técnico em Nutrição e Dietética/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL

DE BASE DR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO 0060201226)

Protocolo 0065266912

Portaria nº 5930 de 01 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.013453/2025-14,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ**, matrícula nº *****128, ocupante da função/cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065000802

Portaria nº 6036 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.013722/2025-34,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER**, matrícula nº *****462, ocupante da função/cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065267630

Portaria nº 6037 de 09 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.013302/2025-58,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RONILDA DIAS CHAVES**, matrícula nº *****236, ocupante da função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a)

HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065268898

Portaria nº 6091 de 13 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.040037/2025-20,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DIENY GESSICA OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº *****622, ocupante da função/cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065364946

Portaria nº 6100 de 13 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.030716/2025-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **GISELI DE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula nº *****378, ocupante da função/cargo de Agente em Atividades Administrativas/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065369008

Portaria nº 6138 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.013890/2025-20,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **DEISIANE APRIGIO GUEDES**, matrícula nº *****632, ocupante da função/cargo de Técnico em Nutrição e Dietética/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL

DE BASE DR. ARY PINHEIRO-HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065417345

Portaria nº 6141 de 14 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.021466/2025-06,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ISABEL GOMES DE OLIVEIRA NEGRI**, matrícula nº *****935, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de outubro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065418607

Portaria nº 6157 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.045110/2025-50,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **FLAVIO MARCIO MARTINS FERREIRA**, matrícula nº *****582, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065434502

Portaria nº 6162 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.010868/2025-99,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MIRLENE CONCEICAO DA SILVA**, matrícula nº *****843, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO

SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 30 de setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065444181

Portaria nº 6173 de 15 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.015885/2024-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 5852 de 26 de setembro de 2025, publicada no DOE nº 192 de 09 de outubro de 2025, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor(a) **TALITA MARTINS DE BRITO**, matrícula nº *****158, ocupante da função/cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) o Centro de Diálise de Ariquemes - CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

a contar de 04 de dezembro de 2025.

LEIA-SE:

a contar de 04 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065465933

Portaria nº 6187 de 16 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0050.003881/2025-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GESSICA CRIS UCHÔA DE ALMEIDA**, matrícula nº *****676, ocupante da função/cargo de Enfermeiro / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de abril de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065489052

Portaria nº 6178 de 16 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.032956/2023-68,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CELINEIA SCHNEIDER**, matrícula nº *****470 ocupante da função/cargo de Assistente Social/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de outubro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065475603

Portaria nº 6191 de 16 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.038292/2023-41,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o(a) servidor(a) **VANESSA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº *****582, ocupante da função/cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 de setembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 0065500831

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 374/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.049625/2025-29**

Objeto: Aquisição emergencial de **Dispositivos Cardíacos Eletrônicos Implantáveis (Marcapassos) e materiais para Circulação Extracorpórea (CEC)**, por um período de até **12 (doze) meses**, para atender à demanda do **Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro (HBAP)**, até que se conclua o **Processo de Relicitação 0036.049238/2024-10** (Compras: Licitação Pregão Eletrônico-Registro de Preço).

Data da sessão eletrônica: **17/11/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://portal.nacional.de.compras.publicas-pncp) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Coordenador Administrativo

CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066298250

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 14362 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****102 Nome DAYANE GARCEZ LOPES SILVA Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (15-12-2025) Fim (13-01-2026)			

Protocolo DOC49062

Portaria de férias nº 14370 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANKLIN ALMEIDA LIMA**, MÉDICO, matrícula *****612, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**06/10/2025 a 25/10/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**17/10/2025 a 25/10/2025**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/11/2025 a 21/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49077

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 233 de 10 de novembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período de **20 (Vinte) dias** das Férias referente ao **exercício 2025** do (a) servidor (a) **JARINA DE AZEVEDO PEREIRA**, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde , matrícula *******337**, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes no período de 14.07.2025 a 02.08.2025, para fruição no(s) período(s) de **09.02.2026 a 28.02.2026** , conforme solicitado via Processo SEI: 0050.011953/2025-74.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 0066252041

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 6524 de 11 de novembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem os Times Gestor e Operacional, do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos, do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor o Time Gestor e Time Operacional do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos do Hospital Regional de Cacoal – HRC, para atuarem sem ônus e prejuízo de suas atividades, sendo como definido a seguir os Lideres, Membros e suas funções:

Time Gestor			
Servidor	Matricula	Cargo	Função
Lodovico Benlolo Moreira	*****442	Diretor Geral	Líder do Time Gestor
Andre Nazario de Oliveira	*****438	Médico Clínico Geral	Membro
José Augusto Pereira Costa	*****014	Médico Clínico Geral	Membro
Elizete Silva Lara Rangel	*****523	Enfermeira	Membro
Time Operacional			
Servidor	Matricula	Cargo	Função
Lorena Castoldi Tavares	*****099	Médica Infectologista	Líder do Time Operacional
Cleisiane Joise Casagrande Ribeiro	*****531	Enfermeira	Membro
Francisca Leticia Moreira Lustosa Portela	*****349	Farmacêutica	Membro
Danielle Maesima Saito	*****627	Farmacêutica	Membro
Cristiano Ferreira da Silva	*****454	Enfermeiro	Membro
Diego Frasson Araújo	*****793	Técnico em Informática	Membro
Thais Rockenbach Gaona Lenzi	*****547	Médica Especialista em Clínica Médica	Membro
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	*****680	Enfermeira	Membro

Art. 2º - A presente comissão terá por finalidade supervisionar todas as políticas e práticas referente ao Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos no HRC, contribuir para seu desenvolvimento, com vistas à obtenção de resultados clínicos satisfatórios e menores riscos potenciais, e ao uso racional de antimicrobianos.

Art. 3º - São competências do Time Gestor:

I - Definir as políticas e normativas, bem como as diretrizes gerais, monitoramento contínuo, propostas de melhoria e retroalimentação dos resultados (feedback);

- II - Monitorar as estratégias e intervenções por meio de uma agenda de reuniões, previamente programadas, com todo o time de gestão para discussão das metas pactuadas, analisando o alcance ou não das mesmas e o redirecionamento do PGA.
- III - Líder do time gestor: coordenar as ações administrativas e gerais do PGA e reportar à direção do serviço de saúde as necessidades e resultados relacionados ao Programa.
- Art. 4º - São competências do Time Operacional:
- I - Responsável pela elaboração, execução e monitoramento das ações do PGA.
- II - Líder operacional: coordenar as atividades do time operacional e participar ativamente de outros grupos envolvidos com a melhoria do uso dos antimicrobianos (exemplo: profilaxia cirúrgica; diagnóstico e tratamento de sepse, CFT etc).
- Art. 5º - Os times, gestor e operacional, reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente por convocação do seu Líder ou por requerimento da maioria dos seus membros.
- Art. 6º - Os membros da presente Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da Direção Geral e de acordo com as necessidades do hospital.
- Art. 7º - Os membros da presente Comissão exercerão suas atividades por um período de (02) anos, e ao final, novos membros poderão ser indicados ou os antigos membros poderão ser reconduzidos.
- Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar do dia 30/10/2025.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

(Assinado Eletronicamente)

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral do Hospital Regional de Cacoal

SESAU/RO

Protocolo 0066309968

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 14387 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 13 de junho de 2025 de 13/06/2025,publicada no DOE n.112, de 16/06/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****688 Nome ADAM ROSSE DOS ANJOS ARAUJO Cargo SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *	Início (20-01-2026) Fim (08-02-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
2	Matricula *****430 Nome ADILA CRISTINA SILVA ROCHA OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
3	Matricula *****689 Nome ADRIANA AUGUSTA BUCAR VENTURELLI DA SILVA Cargo MÉDICO	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
4	Matricula *****859 Nome ADRIANA DO NASCIMENTO Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (07-12-2026) Fim (05-01-2027)			
5	Matricula *****351 Nome ADRIANA GUIMARAES DE FARIAS Cargo MÉDICO	Início (14-05-2026) Fim (28-05-2026)	Início (03-08-2026) Fim (17-08-2026)		
6	Matricula *****510 Nome AGENELMA CRISTINA PONTES DE MELO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (08-12-2026) Fim (06-01-2027)			

7	Matricula *****846 Nome ALESSANDRA DE SOUZA DIAS Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (02-03-2026) Fim (11-03-2026)		Inicio (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
8	Matricula *****589 Nome AMANDA DIOGO DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
9	Matricula *****356 Nome AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JUNIOR Cargo MÉDICO	Inicio (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			
10	Matricula *****987 Nome ANA CAROLINA GOMES TEIXEIRA Cargo TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Inicio (28-12-2026) Fim (06-01-2027)	
11	Matricula *****201 Nome ANA CAROLINA PROCÓPIO DE SOUZA Cargo ASSESSOR II	Inicio (30-11-2026) Fim (19-12-2026)			Inicio (20-11-2026) Fim (29-11-2026)
12	Matricula *****649 Nome ANA LUIZA FILIZOLA DE SOUSA MAIA GONÇALVES Cargo MÉDICO	Inicio (24-03-2026) Fim (02-04-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (10-11-2026) Fim (19-11-2026)	

13	Matricula *****846 Nome ANA MARY DE ARAUJO GUIMARAES Cargo ENFERMEIRO	Inicio (02-03-2026) Fim (16-03-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
14	Matricula *****961 Nome ANA PAULA BARANCELLI HAMUD Cargo MÉDICO	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
15	Matricula *****577 Nome ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Inicio (07-04-2026) Fim (21-04-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
16	Matricula *****232 Nome ANDREA CAVALCANTE LIMA Cargo NUTRICIONISTA	Inicio (06-01-2026) Fim (25-01-2026)			Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)
17	Matricula *****818 Nome ANDRÉIA MATIAS DOS SANTOS Cargo ASSESSOR II	Inicio (16-03-2026) Fim (30-03-2026)	Inicio (17-08-2026) Fim (31-08-2026)		
18	Matricula *****882 Nome ANTONIA JOSE DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Inicio (30-11-2026) Fim (09-12-2026)	

19	Matricula *****751 Nome ANTONIA JOSE DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (30-11-2026) Fim (09-12-2026)	
20	Matricula *****700 Nome ANTONIO AUGUSTO DIOGO TAVARES Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (09-06-2026) Fim (28-06-2026)			Início (30-05-2026) Fim (08-06-2026)
21	Matricula *****461 Nome ARIANE ZIMERMMANN BARAKAT Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-03-2026) Fim (20-03-2026)	Início (10-06-2026) Fim (19-06-2026)	Início (09-09-2026) Fim (18-09-2026)	
22	Matricula *****802 Nome ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
23	Matricula *****214 Nome ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA Cargo SESAU - Gerente VI - CDS-06 *	Início (09-03-2026) Fim (18-03-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)

24	Matricula *****505 Nome BÁRBARA ÉVELIN SANTOS DE ABREU Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (13-01-2026) Fim (22-01-2026)	Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
25	Matricula *****858 Nome BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR Cargo MÉDICO	Início (16-02-2026) Fim (07-03-2026)			Início (05-02-2026) Fim (14-02-2026)
26	Matricula *****760 Nome BRUNO GONCALVES DA COSTA E SILVA Cargo SESAU - Diretor Técnico X - CDS-10 *	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Início (16-11-2026) Fim (25-11-2026)		Início (09-02-2026) Fim (18-02-2026)
27	Matricula *****440 Nome BRUNO IEZZI FREIRE MOTA Cargo MÉDICO	Início (09-09-2026) Fim (18-09-2026)	Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)	Início (04-11-2026) Fim (13-11-2026)	
28	Matricula *****166 Nome CAMILLE CATARINA ARTUSO DE HUNGRIA Cargo MÉDICO	Início (15-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (15-10-2026) Fim (29-10-2026)		
29	Matricula *****219 Nome CARLA PATRICIA ALVES DA SILVA Cargo SESAU - Diretor do Centro de Diagnóstico por Imagem - CDS-09 *	Início (02-02-2026) Fim (21-02-2026)			Início (19-01-2026) Fim (28-01-2026)

30	Matricula *****193 Nome CARLOS ALBERTO CASEMIRO Cargo TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Início (22-12-2026) Fim (10-01-2027)			Início (11-01-2026) Fim (20-01-2026)
31	Matricula *****374 Nome CAROLINE SILVA COELHO ARAUJO Cargo ENFERMEIRO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
32	Matricula *****756 Nome CELESTE DOS SANTOS FACANHA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (02-07-2026) Fim (31-07-2026)			
33	Matricula *****420 Nome CÍNTIA DOS SANTOS REIS DE ALBUQUERQUE Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Início (20-11-2026) Fim (29-11-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
34	Matricula *****784 Nome CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA Cargo MOTORISTA	Início (22-06-2026) Fim (01-07-2026)	Início (10-11-2026) Fim (19-11-2026)		Início (12-06-2026) Fim (21-06-2026)
35	Matricula *****326 Nome CONCEICAO DE MARIA SANTOS ABREU Cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			

36	Matricula *****799 Nome CRISTIANE LOPES BARBOSA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Inicio (21-11-2026) Fim (30-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
37	Matricula *****790 Nome CRYSTIDELY BRITO DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Inicio (05-10-2026) Fim (14-10-2026)		Inicio (15-10-2026) Fim (24-10-2026)
38	Matricula *****216 Nome DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH Cargo MÉDICO	Inicio (30-06-2026) Fim (09-07-2026)	Inicio (24-11-2026) Fim (03-12-2026)		Inicio (27-01-2026) Fim (05-02-2026)
39	Matricula *****627 Nome Daiana Cris Gomes Brilhante Cargo SESAU - Gerente VI - CDS-06 *	Inicio (07-07-2026) Fim (26-07-2026)			Inicio (28-07-2026) Fim (06-08-2026)
40	Matricula *****679 Nome DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES Cargo MÉDICO	Inicio (06-01-2026) Fim (04-02-2026)			
41	Matricula *****320 Nome DAYZE NOGUEIRA SACRAMENTO Cargo SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *	Inicio (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)

42	Matricula *****711 Nome DEBORA CABALEIRO DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (04-05-2026) Fim (18-05-2026)	Início (03-11-2026) Fim (17-11-2026)		
43	Matricula *****661 Nome DENISE DA SILVA CARDOSO Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
44	Matricula *****942 Nome DULCINIRA PEREIRA DE SOUZA Cargo SESAU - Diretor Adjunto da Policlínica Osvaldo Cruz - CDS-10 *	Início (04-05-2026) Fim (23-05-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
45	Matricula *****073 Nome EDSON LINS DA SILVA JUNIOR Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
46	Matricula *****605 Nome EDUARDA CRISLANI DA CRUZ JESUS Cargo ENFERMEIRO	Início (02-11-2026) Fim (01-12-2026)			
47	Matricula *****431 Nome EDUARDO DA COSTA ALEMAO MORAES Cargo MÉDICO	Início (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

48	Matricula *****177 Nome ELGISLANE DEMETRIO DE ARAUJO Cargo PSICÓLOGO	Início (18-05-2026) Fim (01-06-2026)	Início (13-10-2026) Fim (27-10-2026)		
49	Matricula *****718 Nome ELIANE MARIA DA SILVA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
50	Matricula *****170 Nome ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA Cargo PSICÓLOGO	Início (06-07-2026) Fim (20-07-2026)	Início (05-10-2026) Fim (19-10-2026)		
51	Matricula *****822 Nome ELIZANGELA CAVALCANTE DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
52	Matricula *****796 Nome ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA Cargo MÉDICO	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (22-06-2026) Fim (01-07-2026)	Início (28-12-2026) Fim (06-01-2027)	
53	Matricula *****809 Nome FABIOLA BEZERRA DE LAMONICA FREIRE ORTIGOSA NOGUEIRA Cargo MÉDICO	Início (19-01-2026) Fim (28-01-2026)	Início (01-06-2026) Fim (20-06-2026)		

54	Matricula *****215 Nome FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR Cargo MÉDICO	Início (04-05-2026) Fim (18-05-2026)	Início (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
55	Matricula *****976 Nome FERNANDO FERREIRA DE SOUZA Cargo GERENTE DE MANUTENÇÃO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
56	Matricula *****551 Nome FRANCINEIDE LIMA SILVA Cargo SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *	Início (07-04-2026) Fim (26-04-2026)			Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
57	Matricula *****894 Nome GELSIMAR PEREIRA LIMA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (03-03-2026) Fim (22-03-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
58	Matricula *****340 Nome GILCIANE BESERRA DO NASCIMENTO FERNANDES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-05-2026) Fim (30-05-2026)			Início (01-05-2026) Fim (10-05-2026)
59	Matricula *****956 Nome GISELE MEGALE BRANDAO GURGEL DO AMARAL Cargo MÉDICO	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

60	Matricula *****221 Nome GRACILENE MEIRE DOS SANTOS SIQUEIRA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (13-01-2026) Fim (01-02-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
61	Matricula *****529 Nome HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE Cargo MÉDICO	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
62	Matricula *****522 Nome HOSANA MARIA ALVES PINTO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (06-05-2026) Fim (15-05-2026)	Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
63	Matricula *****322 Nome INACIA RODRIGUES FURTADO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
64	Matricula *****519 Nome INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES Cargo MÉDICO	Inicio (24-04-2026) Fim (03-05-2026)	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Inicio (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
65	Matricula *****923 Nome IRINEIDE MARQUES DE FREITAS OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (11-04-2026) Fim (30-04-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

66	Matricula *****306 Nome ITACI ALVES FERREIRA SILVA Cargo ODONTÓLOGO	Início (13-07-2026) Fim (27-07-2026)	Início (07-12-2026) Fim (21-12-2026)		
67	Matricula *****450 Nome ITACI ALVES FERREIRA SILVA Cargo CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE	Início (13-07-2026) Fim (27-07-2026)	Início (07-12-2026) Fim (21-12-2026)		
68	Matricula *****702 Nome JANAINA DA SILVA ROCHA Cargo ENFERMEIRO	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
69	Matricula *****556 Nome JANAINA MARIA GALHARDO SARTO QUINTANILHA Cargo SESAU - Diretor Geral do CAPS - CDS-09 *	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
70	Matricula *****926 Nome JANE MEIRE CALDEIRA FELICIO Cargo SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *	Início (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)
71	Matricula *****468 Nome JEANE MARCIA TICO DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)

72	Matricula *****766 Nome JÉSSICA BANDEIRA SILVA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Início (24-08-2026) Fim (02-09-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
73	Matricula *****223 Nome JESSICA SUELEN SA DOS SANTOS Cargo ENFERMEIRO	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)		Início (20-01-2026) Fim (29-01-2026)
74	Matricula *****539 Nome JOCEL SOARES FERREIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (29-06-2026) Fim (18-07-2026)			Início (19-06-2026) Fim (28-06-2026)
75	Matricula *****318 Nome JOMAR FERREIRA SOARES Cargo MÉDICO	Início (02-12-2026) Fim (31-12-2026)			
76	Matricula *****058 Nome JOSE AUGUSTO NETO Cargo ADMINISTRADOR HOSPITALAR	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
77	Matricula *****534 Nome JOSE SALOMON MARTINEZ LEON Cargo MÉDICO	Início (20-02-2026) Fim (01-03-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (28-12-2026) Fim (06-01-2027)	

78	Matricula *****628 Nome JOSE SALOMON MARTINEZ LEON Cargo MÉDICO	Início (20-02-2026) Fim (01-03-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (28-12-2026) Fim (06-01-2027)	
79	Matricula *****662 Nome JOSE WILSON GOMES DA SILVA Cargo SESAU - Gerente V - CDS- 05 *	Início (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
80	Matricula *****382 Nome JOSIANE BRITO DA CUNHA Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Início (08-06-2026) Fim (27-06-2026)			Início (30-03-2026) Fim (08-04-2026)
81	Matricula *****816 Nome JOSYLEIDE SILVA DOS SANTOS Cargo PSICÓLOGO	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (25-01-2026) Fim (03-02-2026)
82	Matricula *****034 Nome JULIANA FERREIRA LOPES Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			
83	Matricula *****949 Nome KATIA CILENE CAMELO ISEL Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Início (12-06-2026) Fim (21-06-2026)	Início (16-09-2026) Fim (25-09-2026)	

84	Matricula *****562 Nome KEILA AVELINA DA SILVA FALCÃO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (15-07-2026) Fim (24-07-2026)	Início (04-12-2026) Fim (23-12-2026)		
85	Matricula *****087 Nome KELI PATRICIA ROIZ CARDOSO Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (02-12-2026) Fim (31-12-2026)			
86	Matricula *****594 Nome KELVIN LOPES DA SILVA Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (30-09-2026) Fim (09-10-2026)		Início (15-09-2026) Fim (24-09-2026)
87	Matricula *****851 Nome LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (06-01-2026) Fim (04-02-2026)			
88	Matricula *****519 Nome LAURA BARIANI Cargo MÉDICO	Início (01-05-2026) Fim (30-05-2026)			
89	Matricula *****024 Nome LÍDIA DE SOUZA LIMA Cargo SESAU - ASSESSOR VI - CDS-06 *	Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)	Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		Início (14-09-2026) Fim (23-09-2026)

90	Matricula *****265 Nome LIDIANE MARQUES MOURA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (26-01-2026) Fim (14-02-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		
91	Matricula *****921 Nome LIDIANE MARQUES MOURA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (26-01-2026) Fim (14-02-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		
92	Matricula *****934 Nome LIERGE MARIA DA SILVA DUARTE Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
93	Matricula *****893 Nome LIGIA VENANCIO DA SILVA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
94	Matricula *****414 Nome LILIAN PEREIRA FEITOSA Cargo SESAU - Gerente de Enfermagem - CDS-06*	Início (02-03-2026) Fim (21-03-2026)			Início (23-03-2026) Fim (01-04-2026)
95	Matricula *****047 Nome LISANEA DINIZ PEDRACA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			

96	Matricula *****322 Nome LORENA FERREIRA REGO Cargo SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *	Inicio (21-08-2026) Fim (04-09-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
97	Matricula *****134 Nome LUAN GUILHERME LOPES MACEDO Cargo SESAU - ASSESSOR III - CDS-03 *	Inicio (12-01-2026) Fim (21-01-2026)	Inicio (27-04-2026) Fim (06-05-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
98	Matricula *****971 Nome LUANA HOLANDA SANTOS Cargo SESAU - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (30-09-2026) Fim (09-10-2026)
99	Matricula *****733 Nome LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Inicio (20-07-2026) Fim (29-07-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
100	Matricula *****630 Nome LUCIANA GONCALVES SILVA HASSEGAWA ROHR Cargo PSICÓLOGO	Inicio (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Inicio (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
101	Matricula *****044 Nome LUCY CAETANO DE FREITAS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (02-03-2026) Fim (21-03-2026)			Inicio (13-02-2026) Fim (22-02-2026)

102	Matricula *****142 Nome LUIZ GONZAGA DE PONTES NETO Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (09-02-2026) Fim (10-03-2026)			
103	Matricula *****018 Nome LUZIA BATISTA DUARTE E SILVA Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Inicio (12-01-2026) Fim (10-02-2026)			
104	Matricula *****814 Nome MAIARA JULIANE SILVA BARBOSA Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Inicio (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Inicio (03-06-2026) Fim (12-06-2026)
105	Matricula *****282 Nome MARCELO CHRISTIAN BARRETO Cargo MÉDICO	Inicio (23-03-2026) Fim (01-04-2026)	Inicio (16-09-2026) Fim (25-09-2026)	Inicio (15-12-2026) Fim (24-12-2026)	
106	Matricula *****607 Nome MARCIA DA COSTA WASCZUK Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (22-04-2026) Fim (01-05-2026)	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Inicio (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
107	Matricula *****866 Nome MARCIA OLINDA DUARTE LITAIFF Cargo FARMACÊUTICO	Inicio (09-03-2026) Fim (18-03-2026)	Inicio (10-08-2026) Fim (29-08-2026)		

108	Matricula *****832 Nome MARIA BORGES DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-06-2026) Fim (30-06-2026)			Início (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
109	Matricula *****277 Nome MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LOBATO Cargo SESAU - Gerente VI - CDS-06 *	Início (16-07-2026) Fim (04-08-2026)			Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
110	Matricula *****826 Nome MARIA EVANEIDE DA COSTA ARANHA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			
111	Matricula *****464 Nome MARIA FROTA ARAUJO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
112	Matricula *****210 Nome MARIA FROTA ARAUJO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
113	Matricula *****255 Nome MARIA LOPES DE LUCENA Cargo PSICÓLOGO	Início (02-01-2026) Fim (16-01-2026)	Início (01-06-2026) Fim (15-06-2026)		

114	Matricula *****806 Nome MARIA ODETE PEREIRA RAMOS Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
115	Matricula *****997 Nome MARIA SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (02-07-2026) Fim (31-07-2026)			
116	Matricula *****161 Nome MARIA VALDECÍ DE PAIVA SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (03-02-2026) Fim (04-03-2026)			
117	Matricula *****869 Nome MARILENE PINHEIRO AMARANTE Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (21-12-2026) Fim (09-01-2027)			Início (10-12-2026) Fim (19-12-2026)
118	Matricula *****077 Nome MARY ANNE SARAIVA BOTELHO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (30-11-2026) Fim (19-12-2026)			Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
119	Matricula *****024 Nome MAXIANA PEREIRA DE LUNA Cargo ENFERMEIRO	Início (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			

120	Matricula *****397 Nome MEIREANNE PEDROSA Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (02-12-2026) Fim (31-12-2026)			
121	Matricula *****113 Nome MERCEDES IVANKA LAZARTE PEZO Cargo FARMACÊUTICO	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
122	Matricula *****643 Nome MICHELLE FARIAS COSTA DE LIMA Cargo MÉDICO	Início (06-04-2026) Fim (20-04-2026)	Início (02-07-2026) Fim (16-07-2026)		
123	Matricula *****151 Nome MILTON ROGERIO SPOLAOR Cargo MÉDICO	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
124	Matricula *****866 Nome MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Início (08-04-2026) Fim (17-04-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
125	Matricula *****856 Nome MORGANA LORENA DARTIBALLE Cargo ENFERMEIRO	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (10-01-2026) Fim (19-01-2026)

126	Matricula *****277 Nome NADIR DO AMPARO DE BEM OLIVEIRA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
127	Matricula *****204 Nome NAIANE ARIELE MENDONCA CORREIA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
128	Matricula *****280 Nome NEILA NIRALDINA DA COSTA REIS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (07-07-2026) Fim (26-07-2026)	Início (11-08-2026) Fim (20-08-2026)		
129	Matricula *****339 Nome NEUZA COSTA Cargo OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (26-01-2026) Fim (04-02-2026)
130	Matricula *****921 Nome PALOMA FERREIRA DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-02-2026) Fim (02-03-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
131	Matricula *****661 Nome PATRICIO PAULINO DE MEDEIROS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (06-01-2026) Fim (25-01-2026)	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)		

132	Matricula *****819 Nome PAULO DE MOURA GOMES BARBOSA Cargo MÉDICO	Início (07-01-2026) Fim (05-02-2026)			
133	Matricula *****598 Nome PAULO ROBERTO TABOSA Cargo MÉDICO	Início (01-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (17-12-2026) Fim (31-12-2026)		
134	Matricula *****457 Nome POLIANA BONANZINI CASTELO BRANCO Cargo SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *	Início (29-09-2026) Fim (08-10-2026)	Início (09-10-2026) Fim (18-10-2026)		Início (21-12-2026) Fim (30-12-2026)
135	Matricula *****661 Nome RAIMUNDA BORGES DA SILVA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (11-08-2026) Fim (30-08-2026)			Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)
136	Matricula *****721 Nome RAIMUNDA GRACIETE DISTERRO BRAGA SILVA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (01-04-2026) Fim (20-04-2026)			Início (21-04-2026) Fim (30-04-2026)
137	Matricula *****877 Nome RAIMUNDO RODOLFO DE FARIAS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (13-01-2026) Fim (01-02-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)

138	Matricula *****637 Nome RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA Cargo MÉDICO	Início (22-06-2026) Fim (01-07-2026)	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)	
139	Matricula *****909 Nome REGIANE PEIXOTO CARVALHO DE BRITO Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Início (13-01-2026) Fim (01-02-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
140	Matricula *****878 Nome REGINA DE OLIVEIRA PEREIRA MARTINS Cargo ENFERMEIRO	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
141	Matricula *****684 Nome RICHARD CLAYTON AUGUSTO DA COSTA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-10-2026) Fim (30-10-2026)			
142	Matricula *****726 Nome RISOLY CRISTINA GABRIEL CASSIANO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (03-03-2026) Fim (01-04-2026)			
143	Matricula *****033 Nome SANDRA GISELLY LESSA MAXIMO Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			

144	Matricula *****422 Nome SANMARAH SAVACHE DOS SANTOS BRAZ Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
145	Matricula *****693 Nome SEOMARA MEDEIROS GOUVEIA Cargo PSICÓLOGO	Início (08-06-2026) Fim (27-06-2026)			Início (06-01-2026) Fim (15-01-2026)
146	Matricula *****026 Nome SILVIA CUNHA Cargo ENFERMEIRO	Início (12-01-2026) Fim (31-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
147	Matricula *****673 Nome SOLANGE MARISA WERLE DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
148	Matricula *****682 Nome SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (13-07-2026) Fim (11-08-2026)			
149	Matricula *****017 Nome SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS Cargo MÉDICO	Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)	Início (24-11-2026) Fim (03-12-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

150	Matricula *****855 Nome TARCIA LUCENA BRINGHENTI Cargo MÉDICO	Início (04-05-2026) Fim (02-06-2026)			
151	Matricula *****951 Nome THAIS BARROS FERREIRA Cargo SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
152	Matricula *****509 Nome VALDIR SILVA PIMENTEL Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
153	Matricula *****160 Nome VALNICE LIMA DE MATOS SOARES Cargo TERAPEUTA OCUPACIONAL	Início (02-12-2026) Fim (31-12-2026)			
154	Matricula *****663 Nome VANESSA BERNARDO DE LIMA RODRIGUES Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		
155	Matricula *****579 Nome VANILCE CHAVES CAPOUCHO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (02-01-2026) Fim (16-01-2026)	Início (17-07-2026) Fim (31-07-2026)		

156	Matricula *****715 Nome VERA LUCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
157	Matricula *****279 Nome VIVIANE BARBOSA CAMARA Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Inicio (01-06-2026) Fim (20-06-2026)			Inicio (21-06-2026) Fim (30-06-2026)
158	Matricula *****442 Nome WANDERLEI RUFFATO Cargo ENFERMEIRO	Inicio (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
159	Matricula *****342 Nome ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA LONGUINI MOREIRA Cargo MÉDICO	Inicio (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			

Protocolo DOC49138

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 264 de 28 de outubro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Diego Emiliano de Oliveira Gimenez	Diretor Geral Adjunto/ Administrador Hospitalar	*****692	Membro
Carlos Alberto de Almeida Batista	Administrador Hospitalar	*****042	Membro

Angelita Goveia da Silva	Técnico Administrativo	*****610	Membro
Gabriela Aparecida Paz de Castro Barreto	Gerente VI	*****929	Membro
Aline Barbosa de Freitas	Assessor	*****123	Membro
Ane Clisse Torres	Chefe de Setor	*****947	Membro
Alberto Júnior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Membro Suplente 1
Breno Silva Palhano	Técnico Administrativo	*****471	Membro Suplente 2

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Harrisson Marques Pontes	Técnico Educacional	*****091	Fiscal	Contrato nº 431/2022 (0030096346) Contrato nº 792/2023 (0041207425)	Tiago Alves	* Locação de Grupo Gerador Silenciado Potência Mínima: 150 kVA * Locação de Grupo Gerador Silenciado Potência Mínima: 500 kVA
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente 1			
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente 2			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Matheus da Silva Brito	Assessor	*****282	Fiscal	Contrato nº 604/2022 (0031320458)	Qualisa	* Manutenção Preventiva e Corretiva em Subestação e Grupo Gerador
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal			
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal	Contrato nº 289/2024 (0046876968)	White Martins	* Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido, gasoso e ar medicinal) com a disponibilização de cilindros e tanques criogênicos
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente 1			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente 2			

Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Iago Oliveira da Silva	Assessor	*****432	Fiscal	Contrato nº 332/SESAU (0059585844)	S&T Inovações	* Locação de Compressor de Ar Comprimido
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal			
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente 1			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente 2			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal	Contrato nº 087/2021 (0016051031)	Tekios	* Manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do BLOCO H
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal	Contrato Nº 550 (0061176031)	HOUSE LTDA	* Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistema de expansão direta (Split)
Alberto Júnior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente 1			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente 2			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Ana Cássia de Moraes Marques	Nutricionista	*****457	Fiscal	Contrato nº 676/SESAU/2022 (0032522898)	Caleche	* Alimentação hospitalar pronta
Daiane Cristina Rodrigues Oliveira	Nutricionista	*****005	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal	Contrato nº 544/2022 (0030924691)	Maria Luiza	* Serviços de Manutenção e Recarga para Extintores

Leandro Correia	Técnico Administrativo	*****604	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Brenda Livian Marconato da Costa	Assessora	*****598	Fiscal	Contrato nº 511/2025 (0060810555)	CEPHEID	* Manutenção preventivo- -corretiva em equipamentos para testes rápidos de tuberculose
Simone de Souza Primo	Técnico de Laboratório	*****775	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Patrícia Ramos Figueira	Técnico de Radiologia	*****454	Fiscal	Contrato nº 127/2024 (0045786136)	SAPRA	* Serviços de Radiometria com fornecimento de Dosímetros
Jean de Souza do Norte	Técnico de Radiologia	*****768	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula/CPG	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Raimundo Pereira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****206	Fiscal	Contrato nº 28/2024 (0045002194)	LAVIN	* Serviços de lavanderia hospitalar externa
Caroline stefanie Neves Marques Lima	Assessora	*****	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal	Contrato nº 0659/2023 (0040373163)	EMOPS	* Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE
Matheus da Silva Brito	Assessor	*****282	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	*****517	Fiscal	CONTRATO nº 342/2021 (0018144783)	AR PURO	* Prestação na coleta interna e externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração e destinação final dos resíduos de serviços de saúde RSS (grupos A,B,E e eventualmente

Marcondes da Conceição Brito Coelho	Motorista	*****542	Fiscal Suplente			C)
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Neurisvânia Soares	Técnico em enfermagem	*****956	Fiscal	Contrato nº 1112/2023 (0043631312)	ARAUNA	* Serviço de limpeza e higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliário e recolhimento do lixo tipo "D" (comum)
Renata Rodrigues Nunes da Costa	Enfermeira	*****517	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Célia Aparecida Maciel Souza Silva	Técnico em enfermagem	*****768	Fiscal	Contrato nº 0152/2024 (0046024427) Contrato nº 0900/2023 (0042322406) Errata (0042791153)	LOC MAC	* Prestação de Serviço de Locação de Contêiner
Breno Silva Palhano	Técnico Administrativo	*****471	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alciene de Assis	Técnico Administrativo	*****940	Fiscal	Contrato nº 0626/2022 (0032102992)	PROTEÇÃO MÁXIMA	* Serviços de Vigilância/ Segurança patrimonial ostensiva armada/ desarmada
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Nemésia Coimbra de Sousa Neta	Assessor V	*****805	Fiscal	Contrato nº 577/2024 (0049148350)	REM	* Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão de obra especializada
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Leandro Correia	Técnico Administrativo	*****604	Fiscal	Contrato 708 (0062720880)	IMUNIZADORA PROTEGE	Controle de Vetores e Pragas Urbanas
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Ewanklesia Andrade Cabral	Enfermeira	*****803	Fiscal	Contrato nº 1058/2023 (0043314227)	HOSP-COR HOSPITAL DO	* Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/28712>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 11/11/2025, às 14:58

Neurisvânia Soares	Técnico em enfermagem	*****956	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Laynara Damascena Cruz	Enfermeira	*****066	Fiscal	Contrato nº 1003/2023 (0042748219)	NORTEFLOW	* Manutenção preventiva, corretiva, preditiva e calibração, com reposição de peças e acessórios, de equipamentos de tratamento hemodialítico
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	*****902	Fiscal	Contrato nº 343/2025 0059726586	INAO NEFRON	* Prestação de serviços médicos de nefrologia
Alciene de Assis	Técnico Administrativo	*****940	Fiscal Suplente	Contrato nº 1186/2025 (0065435084)		
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	*****902	Fiscal	Contrato nº 240/2025 (0058836216)	NEFRON CLINICA RENAL	* Prestação de Serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS
Alciene de Assis	Técnico Administrativo	*****940	Fiscal Suplente	Contrato nº 242/2025 (0058872576)		
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Rui Rafael Durlacher	Médico Infectologista	*****902	Fiscal	Contrato 460 (0060492658)	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA	* Prestação de Serviços de exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar
Alciene de Assis	Técnico Administrativo	*****940	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Fabiola da Silva Rocha	Chefe de Núcleo	*****747	Fiscal	Contrato nº Desc/1523/2020 (ANEXO)	Energisa	* Fornecimento de Energia Elétrica
Natália da Rocha	Técnico em Enfermagem	*****491	Fiscal Suplente	* Contrato nº PSA/630/2018 (CEMETRON)		
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Claylton Ribeiro de Oliveira	Técnico Administrativo	*****845	Fiscal	Contrato nº 742/2024 (0050289016)	R & A	* prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como digitalização de documentos com

Fabiana Cristina Botelho Ramos	Técnico Administrativo	*****689	Fiscal			fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Edicleusa Moreira Viana	Téc. em Segurança do Trabalho	*****262	Fiscal	Contrato nº 1266/2024 (0053679181)	ECOFORT	* Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alciene de Assis	Técnico Administrativo	*****940	Fiscal	Contrato nº 762/2024 (0051512423)	BIO CHECK-UP	* Prestação de Serviços exames na Área de Patologia Clínica, de forma complementar aos procedimentos já existentes, com seus respectivos laudos
Sara Josenice Vieira Coutinho	Técnico Administrativo	*****466	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal	Contrato nº 289/2024 (0046876968)	White Martins	* Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido, gasoso e ar medicinal) com a disponibilização de cilindros e tanques criogênicos
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente 1			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente 2			
Nome	Cargo	Matrícula	Função	Contrato	Empresa	Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Técnico Administrativo	*****820	Fiscal	Contrato nº 146/2025 (0057683388)	MEDICAL CENTER	* Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios
Reginaldo Alves Macedo	Gerente VI	*****969	Fiscal Suplente 1			
Driele Souza de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	*****016	Fiscal Suplente 2			

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 209 de 06 de agosto de 2025 (0063006893) e Portaria nº 261 de 20 de outubro de 2025 (0065593991).

Art. 4º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 5874 de 29 de setembro de 2025 (0064881304).

Art. 5º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 358 de 16 de janeiro de

2024 (0045225893).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Novembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0065834246

Portaria nº 265 de 04 de novembro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065145135).

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Considerando a Portaria nº 140 de 12 de junho de 2023 (0038967004);

Considerando o teor do processo nº (0053.003712/2025-21).

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** compensação de Folgas de **07 (SETE) dias**, em conformidade com a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente em Ativ. Administrativas**, Matrícula *****845, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, para os dias: **02/01/2026, 05/01/2026, 07/01/2026, 09/01/2026, 02/02/2026, 04/02/2026, 06/02/2026**, relativas as reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2023-2024) registrado através do processo nº (0053.001411/2023-00).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

Diretora Geral

Decreto nº 110692/2025 de 7 de Outubro de 2025 (0065145135)

CEMETRON

Protocolo 0066092320

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 14371 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****802 Nome ACILON ALMEIDA MENESES FILHO Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)		
2	Matricula *****208 Nome ADRIANA CRISTINA SALVADOR MAIA Cargo BIOMÉDICO	Início (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)
3	Matricula *****695 Nome AGOSTINHO MAMEDE BASTOS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
4	Matricula *****441 Nome ALCIONE SERRA DE OLIVEIRA ANDRADE Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (05-10-2026) Fim (03-11-2026)			

5	Matricula *****130 Nome ALESSANDRA DE ASSIS Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (02-01-2026) Fim (16-01-2026)	Início (13-07-2026) Fim (27-07-2026)		
6	Matricula *****444 Nome ALEXANDRA FERREIRA SILVA ARAUJO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (04-08-2026) Fim (02-09-2026)			
7	Matricula *****504 Nome ALINE DE FATIMA PONCE Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)	Início (28-12-2026) Fim (06-01-2027)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
8	Matricula *****662 Nome ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA Cargo BIOMÉDICO	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
9	Matricula *****135 Nome ANA CAROLINE SILVA FEITOSA Cargo SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	Início (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)
10	Matricula *****340 Nome ANDREIA SOUZA DA NOBREGA OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (17-08-2026) Fim (26-08-2026)	Início (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Início (01-05-2026) Fim (10-05-2026)

11	Matricula *****420 Nome BARBARA HELENA BARBOSA GOMES DA SILVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
12	Matricula *****145 Nome BENVINDA MARIA LEAO DE AMORIM Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Início (10-08-2026) Fim (29-08-2026)			Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)
13	Matricula *****196 Nome CAMILA FLAVIA GOMES AZZI Cargo BIÓLOGO	Início (06-05-2026) Fim (15-05-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (02-11-2026) Fim (11-11-2026)
14	Matricula *****816 Nome CARMEM PEREIRA SILVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (11-07-2026) Fim (30-07-2026)			Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
15	Matricula *****872 Nome CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Início (24-08-2026) Fim (12-09-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
16	Matricula *****512 Nome CICELENE CORREIA DA SILVA Cargo BIOMÉDICO	Início (09-11-2026) Fim (18-11-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

17	Matricula *****570 Nome CICLEIA CORREIA DA SILVA Cargo DIRETOR-GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL	Início (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Início (19-10-2026) Fim (28-10-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
18	Matricula *****358 Nome CLAUDIA NASCIMENTO DA COSTA ARAUJO Cargo BIOMÉDICO	Início (30-12-2026) Fim (18-01-2027)			Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
19	Matricula *****881 Nome CRISTIANE BATISTA MATTOS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (13-07-2026) Fim (22-07-2026)	Início (11-12-2026) Fim (30-12-2026)		
20	Matricula *****366 Nome CYBELLE COSTA DE AMORIM Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (20-02-2026) Fim (06-03-2026)	Início (14-08-2026) Fim (28-08-2026)		
21	Matricula *****074 Nome DAICY ANASTACIO MACEDO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-08-2026) Fim (17-08-2026)	Início (02-11-2026) Fim (16-11-2026)		
22	Matricula *****509 Nome DEJANIO DE OLIVEIRA CARDOSO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (04-05-2026) Fim (23-05-2026)			Início (26-05-2026) Fim (04-06-2026)

23	Matricula *****462 Nome DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (07-12-2026) Fim (26-12-2026)			Início (27-07-2026) Fim (05-08-2026)
24	Matricula *****987 Nome DENNYLCE CELESTE SANCHEZ PINHEIRO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (30-12-2026) Fim (18-01-2027)			Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
25	Matricula *****477 Nome DIVINA DA SILVA LIMA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (02-12-2026) Fim (31-12-2026)			
26	Matricula *****162 Nome DJEANE SANTOS SILVA Cargo TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
27	Matricula *****381 Nome DOUGLAS MIRANDA OLIVEIRA Cargo BIOMÉDICO	Início (16-04-2026) Fim (30-04-2026)	Início (01-07-2026) Fim (15-07-2026)		
28	Matricula *****773 Nome EDIVA BASILIO DA SILVA FILHO Cargo SESAU - Gerente VI - CDS-06 *	Início (10-08-2026) Fim (24-08-2026)	Início (07-12-2026) Fim (21-12-2026)		

29	Matricula *****154 Nome EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO Cargo BIOMÉDICO	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
30	Matricula *****762 Nome EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (08-07-2026) Fim (17-07-2026)	Início (26-08-2026) Fim (04-09-2026)		Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
31	Matricula *****221 Nome ELIANE PINHEIRO DE LIMA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (08-09-2026) Fim (27-09-2026)			Início (14-02-2026) Fim (23-02-2026)
32	Matricula *****639 Nome ELINDA CANDIDO DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (04-05-2026) Fim (02-06-2026)			
33	Matricula *****244 Nome ELISSÂMIA GUIMARÃES JOHNSON AVELINO Cargo FARMACÊUTICO	Início (24-03-2026) Fim (02-04-2026)	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
34	Matricula *****991 Nome ELIZABETE FARIAS ARAUJO MARTINS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (02-06-2026) Fim (11-06-2026)

35	Matricula *****298 Nome ELIZABETE FARIAS ARAUJO MARTINS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (13-07-2026) Fim (11-08-2026)			
36	Matricula *****472 Nome ELIZABETH ALVES BELEM Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (04-08-2026) Fim (02-09-2026)			
37	Matricula *****950 Nome ELIZANGELA CARDOSO PEREIRA Cargo FARMACÊUTICO	Início (05-10-2026) Fim (14-10-2026)	Início (07-12-2026) Fim (16-12-2026)		Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)
38	Matricula *****458 Nome ERIKA FERREIRA DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			
39	Matricula *****967 Nome FABIANA MOREIRA MONTEIRO Cargo BIOMÉDICO	Início (04-05-2026) Fim (02-06-2026)			
40	Matricula *****710 Nome FABIO GOMES DA SILVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (21-01-2026) Fim (30-01-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (11-01-2026) Fim (20-01-2026)

41	Matricula *****547 Nome FERNANDA RAMOS DE LIMA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
42	Matricula *****872 Nome FLAVIA GEOVANA FONTINELES RIOS Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (14-12-2026) Fim (02-01-2027)	Início (24-08-2026) Fim (02-09-2026)		
43	Matricula *****844 Nome FRANCISCA DA SILVA DE SOUZA Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (14-09-2026) Fim (03-10-2026)			Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
44	Matricula *****587 Nome FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR Cargo BIOMÉDICO	Início (23-02-2026) Fim (04-03-2026)	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)		Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
45	Matricula *****080 Nome GLAUCILENE DA SILVA COSTA Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (08-09-2026) Fim (22-09-2026)	Início (16-12-2026) Fim (30-12-2026)		
46	Matricula *****122 Nome GLEICIENE FELIX MAGALHAES Cargo BIÓLOGO	Início (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			

47	Matricula *****514 Nome HELEN DANTAS DOS SANTOS XIMENES Cargo BIOMÉDICO	Início (11-08-2026) Fim (30-08-2026)			Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)
48	Matricula *****392 Nome HÉVELIN FABÍOLA PEDERIVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)		Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)
49	Matricula *****195 Nome IRIS CONCEICAO ARAUJO FERNANDES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
50	Matricula *****828 Nome IVANETH BRAGA DE SOUSA TAVERNARD Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (17-08-2026) Fim (26-08-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
51	Matricula *****949 Nome JACQUELINE DE ANDRADE FERREIRA Cargo FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
52	Matricula *****196 Nome JEANE MAIA ZEFERINO Cargo BIOMÉDICO	Início (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			

53	Matricula *****897 Nome JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)
54	Matricula *****301 Nome JOAO ALEX DOS SANTOS MUNIZ Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)
55	Matricula *****687 Nome JOAO TARCICIO MIRANDA SPINELLI Cargo BIOMÉDICO	Início (05-10-2026) Fim (03-11-2026)			
56	Matricula *****707 Nome JOELMA RIBEIRO FERREIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
57	Matricula *****571 Nome JOSIENE VIEIRA COUTINHO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-01-2026) Fim (22-01-2026)			Início (23-01-2026) Fim (01-02-2026)
58	Matricula *****125 Nome JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN Cargo BIOMÉDICO	Início (21-07-2026) Fim (04-08-2026)	Início (17-11-2026) Fim (01-12-2026)		

59	Matricula *****013 Nome LEILA MARA SILVA DE CASTRO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (13-04-2026) Fim (02-05-2026)			Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
60	Matricula *****401 Nome LILIA SUARES QUINTAO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
61	Matricula *****677 Nome LIZIANE ROLIM DANTAS Cargo BIOMÉDICO	Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)	Início (18-02-2026) Fim (27-02-2026)		Início (03-03-2026) Fim (12-03-2026)
62	Matricula *****983 Nome LORENNALINHARES FERREIRA DE MELO Cargo BIOMÉDICO	Início (29-06-2026) Fim (13-07-2026)	Início (17-08-2026) Fim (31-08-2026)		
63	Matricula *****480 Nome LUCIANA CLARICE DOS SANTOS GONCALVES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (20-05-2026) Fim (18-06-2026)			
64	Matricula *****374 Nome MAIARA CRISTINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (04-05-2026) Fim (23-05-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)

65	Matricula *****407 Nome MARCELO SOARES DA SILVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (03-11-2026) Fim (02-12-2026)			
66	Matricula *****915 Nome MARIA CELIA CARNEIRO DE ANDRADE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (14-07-2026) Fim (12-08-2026)			
67	Matricula *****256 Nome MARIA DE FATIMA RODRIGUES AGUIAR Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
68	Matricula *****701 Nome MARIA LUCIA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (04-08-2026) Fim (13-08-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
69	Matricula *****308 Nome MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
70	Matricula *****796 Nome MARIA LUZIA RIBEIRO GOMES Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (02-01-2026) Fim (31-01-2026)			

71	Matricula *****986 Nome MARIA ROGERIA FERNANDES DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)	Início (02-12-2026) Fim (11-12-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
72	Matricula *****909 Nome MARILUCE GOMES VIEIRA BENTO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
73	Matricula *****235 Nome MARIO ANDRE SAMPAIO DA SILVA Cargo MOTORISTA	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
74	Matricula *****307 Nome MATEUS FELIPE SOUZA DE JESUS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (16-11-2026) Fim (05-12-2026)			Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)
75	Matricula *****187 Nome MERCEDES IVANKA LAZARTE PEZO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Início (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
76	Matricula *****011 Nome MICHELLE DOS SANTOS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (21-12-2026) Fim (30-12-2026)

77	Matricula *****257 Nome MICHELLE SUELEN DA SILVA MORAIS Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (04-05-2026) Fim (02-06-2026)			
78	Matricula *****014 Nome MIRIAN SALES LOPES CAETANO PESSOA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (21-07-2026) Fim (30-07-2026)	Início (22-09-2026) Fim (01-10-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
79	Matricula *****690 Nome NADILEIA SILVA SOARES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (29-06-2026) Fim (28-07-2026)			
80	Matricula *****197 Nome Natália Sobrinho Lemos Cargo SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *	Início (01-06-2026) Fim (30-06-2026)			
81	Matricula *****760 Nome PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Início (06-07-2026) Fim (15-07-2026)	Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
82	Matricula *****890 Nome PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA Cargo FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	Início (02-03-2026) Fim (11-03-2026)	Início (20-10-2026) Fim (29-10-2026)		Início (10-02-2026) Fim (19-02-2026)

83	Matricula *****658 Nome PEDRO SIMAO GALINDO Cargo MOTORISTA	Inicio (06-08-2026) Fim (04-09-2026)			
84	Matricula *****912 Nome POLIANA DA CONCEICAO SOARES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
85	Matricula *****108 Nome POLIANE REIS DA CUNHA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (18-05-2026) Fim (06-06-2026)			Inicio (09-06-2026) Fim (18-06-2026)
86	Matricula *****687 Nome RAFAEL RIPKE TADEU RABELO Cargo SESAU - Diretor Adjunto LAFRON - CDS-09 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (01-07-2026) Fim (10-07-2026)
87	Matricula *****015 Nome RAIMUNDA COSTA MENDES Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (23-12-2026)		
88	Matricula *****999 Nome ROBERTO DUARTE MAROSO Cargo CHEFE DE NÚCLEO	Inicio (08-09-2026) Fim (22-09-2026)	Inicio (16-11-2026) Fim (30-11-2026)		

89	Matricula *****500 Nome ROBSON RODRIGUES BUCARTH Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
90	Matricula *****610 Nome ROSANE NEVES BARROS Cargo BIOMÉDICO	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)		Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)
91	Matricula *****956 Nome ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES Cargo FARMACÊUTICO	Início (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Início (26-07-2026) Fim (04-08-2026)
92	Matricula *****891 Nome ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA Cargo FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO	Início (13-04-2026) Fim (22-04-2026)	Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)	Início (21-12-2026) Fim (30-12-2026)	
93	Matricula *****866 Nome SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Início (29-12-2026) Fim (17-01-2027)			Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
94	Matricula *****571 Nome SANDRA MARIA ASSUNCAO DE ARAUJO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (13-10-2026) Fim (27-10-2026)	Início (07-12-2026) Fim (21-12-2026)		

95	Matricula *****334 Nome SANDRA REGINA REIS MERCADO Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (11-01-2026) Fim (30-01-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
96	Matricula *****204 Nome SERGIO WILLIAN GOUVEA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (29-12-2026) Fim (27-01-2027)			
97	Matricula *****544 Nome STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE Cargo BIOMÉDICO	Início (05-01-2026) Fim (24-01-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		
98	Matricula *****271 Nome SUELEN CAVALCANTE Cargo BIOMÉDICO	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			
99	Matricula *****258 Nome TAIANA CARVALHO de SOUZA Cargo BIOMÉDICO	Início (02-04-2026) Fim (16-04-2026)	Início (15-06-2026) Fim (29-06-2026)		
100	Matricula *****871 Nome Valéria Rodrigues de Castro Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			

101	Matricula *****213 Nome VALERIA VIANA SIQUEIRA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (11-12-2026) Fim (30-12-2026)			Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
102	Matricula *****474 Nome VANDELMAR DE OLIVEIRA COSTA Cargo FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	Início (29-06-2026) Fim (18-07-2026)			Início (19-01-2026) Fim (28-01-2026)
103	Matricula *****786 Nome VANDERLEY FRANCISCO DA SILVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
104	Matricula *****823 Nome VANESSA SANTANA DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (02-07-2026) Fim (31-07-2026)			
105	Matricula *****889 Nome WEDNER MOREIRA CAVALCANTE JUNIOR Cargo SESAU - Gerente VI - CDS-06 *	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (04-02-2026) Fim (13-02-2026)
106	Matricula *****380 Nome YGOR RIQUELME ANTUNES Cargo BIOMÉDICO	Início (24-03-2026) Fim (07-04-2026)	Início (20-07-2026) Fim (03-08-2026)		

Portaria de férias nº 14390 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA VIEIRA FREZZA BERNARDES COHEN**, BIOMÉDICO, matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o **01/10/2025 a 15/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/10/2025 a 15/10/2025 e 01/10/2025 a 15/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 05/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC49139

Portaria de férias nº 14391 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Diretora Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 24/03/2020, publicada no DOE n.55, de 24/03/2020.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REJANE MAGALHAES BELARMINO DA SILVA MARU**, BIOMÉDICO, matrícula *****705, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(23/12/2025 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

CICILEIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral

Protocolo DOC49140

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0052.003345/2025-76

OBJETO: Aquisição de materiais promocionais (camisetas) para ações de divulgação e fidelização de doadores de sangue durante a campanha alusiva ao Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue - 25 de novembro, visando

atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, nº 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min às 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **14/11/2025** até às 13:30 horas (horário local) (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 11 de Novembro de 2025.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Protocolo 0066288749

Portaria nº 451 de 11 de novembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **OUTUBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.004132/2025-61.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	*****111	54
2.	Dimaraes da Silva	*****648	18
3.	Eunice Vaz de Brito	*****865	96
4.	Franciele Ferreira de Souza	*****069	65:56
5.	Izabel Cristina de Moura Coelho	*****280	36
6.	Leonir dos Santos	*****589	41:11
7.	Lelis Misael Vieira Junior	*****327	24
8.	Luis Ronei Monteiro de Medeiros	*****950	36
9.	Luz Maides Wanderley Franca	*****071	12
10.	Maria de Fatima Ramalho	*****739	29:58
11.	Maria Rosemeire socorro rodrigues da Silva	*****248	47:45
12.	Maria José de Souza Saraiva	*****832	96
13.	Rogério Araujo da Silveira	*****066	72
14.	Sirley Franca Ventura de Lima	*****476	47:54

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0066307897

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 114: **1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO n. 3/2025/AGEVISA-ASJUR** (id.0065885318) - **2. FOMENTANTE:** AGEVISA - CNPJ n. 07.864.604/0001-25 - **3. FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS/AMOR DE 4 PATAS VILHENA -RO - CNPJ n. 32.783.057/0001-09 - **4. OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 3/2025/AGEVISA-ASJUR, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 2 de dezembro de 2025, ficando o período de **02/12/2025 a 01/04/2026**, nas mesmas condições preestabelecidas na Cláusula Quinta do aludido Termo (id.0064878260) - **5. PROCESSO:** 0002.002714/2025-07 - **6. DATA:** 07/11/2025 - **7. ASSINAM:** CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - Diretor-Geral da AGEVISA e ADRIANA POLETINI SERAFIM - Presidente da Associação Protetora de Animais/Amor de 4 Patas Vilhena - RO. Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0066280230

EXTRATO

Extrato 112: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (0066142956) O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual constante no Processo n.º 0002.002523/2025-37, científica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 00.665.448/0001-24 - **OBJETO:** 1 (uma) Inscrição para participar do "**14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva**", que será realizado na cidade de Brasília - DF, no período de 28 de novembro a 03 de dezembro de 2025 - **VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais) - **DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa de Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 56/Ação 63: Participação em Reuniões/Conferências/ palestras e capacitação de servidores da GTVISAT em cursos/treinamentos e visitas técnicas interestaduais voltados à vigilância de saúde do trabalhador - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa: 33.90.39. - **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0066142979

Portaria de férias nº 14394 de 11 de novembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2026 a 10/05/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC49145

Portaria de férias nº 14395 de 11 de novembro de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/10/2025 a 22/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANIA DO SOCORRO CAVALCANTE, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC49147

EXTRATO

Extrato 101: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.0065505892) - **2.OBJETO:** Emissão de Certificados Digitais E-CPF visando garantir a certificação e assinatura eletrônica (Token), para realização de operações no âmbito da AGEVISA/RO, na quantidade e especificações constantes no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.587.975/0001-84 - **4.VALOR:** R\$ 1.305,00 - **5.DESPESA:** Está **está** prevista na **PAS SUPERAVIT - 2025** - Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. **Programa de Trabalho:** 17.034.10.122.1015.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39. - **6.PROCESSO:** 0002.002938/2025-19 - **7.DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0065506465

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2025/SEDUC-CCI

Dispõe sobre a metodologia e os procedimentos de Gestão de Riscos na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o detalhamento do fluxo aplicável às contratações e aquisições públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e, nos termos do inciso I, do Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017;

Considerando o art. 12, inciso VII, e o art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem a implementação das práticas de gestão de riscos e controles internos nas contratações públicas;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 217/2021 da CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual, com parâmetros para avaliação de probabilidade e impacto;

Considerando a Portaria nº 1916, de 11 de fevereiro de 2025, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a metodologia e os procedimentos para a Gestão de Riscos, de aplicação geral aos processos de trabalho da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), e detalha o fluxo e as

competências para sua aplicação específica nos processos de contratações e aquisições públicas, incluindo o Plano de Contratações Anual (PCA) e instrumentos congêneres.

CAPÍTULO - I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 2º A gestão de riscos nos processos de contratações e aquisições públicas da SEDUC-RO visa:

- I - Assegurar a integridade, transparência, eficiência, eficácia e economicidade das contratações públicas;
- II - Contribuir para a tomada de decisão fundamentada e a alocação otimizada de recursos;
- III - Prevenir e mitigar eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais e os resultados esperados das aquisições;
- IV - Aprimorar de forma contínua os controles internos em toda a SEDUC-RO.

Art. 3º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os agentes públicos, unidades e instâncias envolvidas nas fases de planejamento, contratação, gestão e fiscalização de aquisições, contratos, convênios e termos de fomento da SEDUC-RO.

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, adotam-se as definições e conceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, na Portaria nº 217/2021 da CGE/RO, destacando-se:

I - **Gestão de Riscos:** Processo de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, que deve ser aplicado de forma contínua e integrada às atividades do órgão;

II - **Risco:** Efeito da incerteza nos objetivos, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e podendo abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

III - **Risco de Integridade:** A vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta;

IV - **Causas:** Condições ou fatores que dão origem a um evento de risco;

V - **Consequências:** Resultado do evento de risco sobre os objetivos do processo, podendo ser financeiro, de imagem, legal, operacional, etc.;

VI - **Probabilidade:** Chance de ocorrência de um evento de risco;

VII - **Apetite a Risco:** Nível de risco que a organização está disposta a aceitar em busca de seus objetivos;

VIII - **Controle Interno:** Medida implementada para garantir que um risco seja gerenciado e que os objetivos do órgão sejam alcançados;

IX - **Tratamento de Riscos:** Qualquer ação adotada para modificar o risco, como evitar, mitigar, compartilhar ou aceitar, visando atenuá-lo;

X - **Mapa de Riscos:** Instrumento que materializa o processo de gerenciamento de riscos, consolidando de forma estruturada a identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes a um processo ou projeto;

XI - **Matriz de Alocação de Riscos:** Instrumento que define a distribuição de responsabilidades pelos riscos entre a Administração e o contratado, especialmente aqueles que podem afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO - II

DAS ATRIBUIÇÕES E DA GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A implementação e a manutenção das práticas de gestão de riscos nos processos de contratação e aquisição da SEDUC-RO são responsabilidade de todos os agentes públicos envolvidos, sob a supervisão das instâncias de governança e controle.

Art. 6º As responsabilidades nos procedimentos de gestão de riscos serão divididas da seguinte forma:

I - Comitê de Governança e Gestão de Contratações:

a) A Elaboração e Acompanhamento da Execução do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da SEDUC-RO, bem como, o procedimento de gerenciamento de riscos;

b) Estabelecer e aprovar o apetite a risco da SEDUC-RO para os processos de aquisição, em consonância com as diretrizes do Poder Executivo Estadual;

c) Aprovar as diretrizes, metodologias e instrumentos complementares de gestão de riscos em aquisições, assegurando a aderência às normas superiores;

d) Apreciar os Relatórios de Riscos e os Mapas de Riscos de contratações de alta materialidade ou criticidade, deliberando sobre as ações estratégicas de tratamento e priorização;

II - Unidades Setoriais Demandantes:

a) Realizar a identificação inicial dos riscos associados à sua demanda no Documento de Formalização da Demanda (DFD);

b) Participar da análise e avaliação de riscos da contratação, seja por meio de comparecimento às reuniões ou pelo envio de informações pertinentes, a fim de identificar, avaliar e mitigar os riscos associados;

c) Acompanhar e implementar das ações de tratamento de riscos relacionadas à sua demanda.

III - Unidades responsáveis pela realização das contratações e aquisições (incluindo comissões e grupos técnicos):

a) Conduzir o processo de gerenciamento de riscos nas fases preparatórias da licitação, aplicando as metodologias e instrumentos definidos nesta IN;

b) Conduzir a elaboração dos Mapas de Riscos, matriz de alocação e nota de riscos das contratações;

c) Assegurar que os documentos de gestão de riscos sejam devidamente inseridos nos autos dos processos de contratação.

IV- Gestores e Fiscais de Contratos:

a) Aplicar as diretrizes de gestão de riscos durante a execução contratual, identificando, registrando, avaliando e propondo tratamento de riscos emergentes;

b) Manter atualizado o Mapa de Riscos da execução e monitorar a efetividade das ações de tratamento;

c) Comunicar tempestivamente às instâncias superiores e de controle sobre a materialização de riscos significativos ou sobre riscos emergentes que possam comprometer a continuidade, legalidade ou economicidade da execução;

d) Manifestar-se, de forma fundamentada, sobre a necessidade de atualização do Mapa de Riscos durante a execução, considerando o ciclo de vida do instrumento, a complexidade do objeto e a ocorrência de fatos supervenientes que possam alterar o perfil de riscos.

V - Coordenadoria de Controle Interno (CCI):

a) Avaliar, de forma independente, a adequação e efetividade dos processos e controles de gestão de riscos implementados;

b) Identificar deficiências e propor recomendações para o aprimoramento do ambiente de controle e da gestão de riscos;

c) Atuar como segunda linha de defesa, verificando a conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas.

VI - Gerência de Gestão de Riscos (GGR):

a) Prestar apoio técnico e metodológico às unidades da SEDUC-RO na aplicação das técnicas e instrumentos de gestão de riscos, conforme as diretrizes da CGE/RO;

b) Consolidar e analisar as informações de gestão de riscos para subsidiar as deliberações do Comitê de Governança;

c) Desenvolver e promover programas de capacitação e disseminação da cultura de gestão de riscos;

d) Propor a atualização das metodologias e instrumentos previstos nesta Instrução Normativa, em alinhamento com as normas da CGE/RO e as necessidades da SEDUC-RO.

CAPÍTULO - III

DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS: ETAPAS E INSTRUMENTOS GERAIS

Art. 7º A metodologia de gestão de riscos aplicada nas contratações e aquisições da SEDUC-RO é um processo contínuo e estruturado, que observará as seguintes etapas essenciais:

I - Estabelecimento de Contexto;

II - Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos;

III - Tratamento dos Riscos;

IV - Monitoramento Contínuo.

Art. 8º O Estabelecimento de Contexto é a etapa inicial para compreender os ambientes interno e externo da contratação.

§ 1º Esta etapa será formalizada por meio do preenchimento do Formulário de Entendimento de Contexto de Contratações, que inclui a Análise SWOT, conforme modelo do **Anexo II**.

§ 2º O correto estabelecimento do contexto é pressuposto para a adequada identificação das causas, riscos e consequências do objeto.

Art. 9º A Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos consiste no levantamento dos eventos de risco, na compreensão de suas causas e consequências, e na mensuração do seu nível.

§ 1º Esta etapa será consolidada no Mapa de Riscos, instrumento que deve ser elaborado a partir das fraquezas e ameaças identificadas no Estabelecimento de Contexto.

§ 2º Para a análise e avaliação, deverão ser utilizadas as escalas de probabilidade e impacto, critérios de classificação que são definidos no **Anexo III**.

§ 3º O modelo padrão do Mapa de Riscos a ser utilizado é o constante no **Anexo IV**.

Art. 10º O Tratamento dos Riscos compreende a seleção e implementação de ações para mitigar, transferir, evitar ou aceitar os riscos identificados, visando adequar a exposição ao nível de apetite a risco da SEDUC-RO.

Parágrafo único. As respostas aos riscos devem ser proporcionais ao seu nível, seguindo obrigatoriamente os parâmetros de tratamento para riscos, nos termos do art. 18 da Portaria nº 217/2021 da CGE/RO:

I - Risco Extremo: Exige tratamento imediato. A aceitação é medida excepcional e demanda justificativa formal aprovada pela alta administração;

II - Risco Alto: Exige tratamento prioritário com ações de mitigação ou compartilhamento, não sendo permitida a sua aceitação sem justificativa prévia;

III - Risco Médio: Requer monitoramento e reforço dos controles. Ações de mitigação, compartilhamento ou a aceitação são opções possíveis;

IV - Risco Baixo: Podem ser tratados com manutenção ou melhoria dos controles atuais, sendo admissível a aceitação consciente e documentada;

V - Risco Insignificante: Não exige novas ações de tratamento, sendo suficiente a manutenção dos controles existentes.

Art. 11º O Monitoramento Contínuo é o processo de acompanhamento da efetividade das ações de tratamento e da reavaliação periódica do perfil de riscos do objeto.

Parágrafo único. O monitoramento será documentado por meio dos relatórios e atestados definidos nesta Instrução Normativa, cujos modelos constam nos **Anexos IX e X** garantindo o registro e a comunicação às instâncias de governança.

CAPÍTULO - IV

DA GESTÃO DE RISCOS NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 12º. O gerenciamento de riscos no âmbito do PCA será iniciado na fase de elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), e deve ser revisado e atualizado continuamente ao longo do exercício, visando identificar e tratar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos do plano.

Art. 13º Para fins de priorização das demandas e avaliação da criticidade inicial para inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA), o setor demandante deverá utilizar a Matriz GUT (Gravidade, Urgência, Tendência), conforme **Anexos I e II** desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A avaliação da Matriz GUT deverá seguir a escala de 1 a 5 para cada critério, e a pontuação final (G x U x T) classificará a demanda em baixa, média ou alta prioridade, conforme detalhado nos **Anexos I e II**.

Art. 14º. O setor demandante deverá realizar a identificação inicial dos riscos associados à sua demanda no DFD, utilizando o formulário padrão, que deverá conter o entendimento do contexto e Matriz SWOT (**Anexo II**), e discriminar as Causas, Riscos e Consequências.

Art. 15º A consolidação das informações e a avaliação dos riscos do PCA serão de responsabilidade do Comitê de Governança e Gestão de Contratações, com o apoio técnico da Gerência de Gestão de Riscos, aplicando-se as metodologias estabelecidas no **Capítulo - III** desta IN.

Art. 16º As informações decorrentes da identificação, avaliação e tratamento dos riscos do PCA deverão ser consolidadas em instrumento próprio de controle, denominado Nota de Riscos do PCA (**Anexo V**), que deverá conter a listagem dos riscos, sua classificação, as medidas de tratamento previstas e o responsável pelo monitoramento.

§ 1º A Nota de Riscos do PCA deverá ser atualizado de forma contínua, com atualização obrigatória nos meses de julho e setembro, e adicionalmente no mês de novembro, caso haja ingresso de receita não prevista na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º A Nota de Riscos deverá ser encaminhado ao Comitê de Governança nas Aquisições para ciência, deliberação e eventual reprogramação ou priorização dos itens do PCA, observando o apetite a risco da SEDUC-RO.

CAPÍTULO - V

DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 17º A gestão de riscos é obrigatória e deve ser realizada na fase preparatória dos processos licitatórios e de contratação direta, integrando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 18º A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos na fase preparatória da contratação será realizada mediante a elaboração do Mapa de Riscos, conforme os métodos do **Capítulo - III** desta Instrução Normativa.

§ 1º O Mapa de Riscos deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação ou comissão designada, em colaboração com a unidade demandante, e deverá contemplar:

I - Causas, os Eventos de Risco e as Consequências;

II - A classificação do risco (Extremo, Alto, Médio, Baixo ou Insignificante), obtida pela Matriz de Probabilidade e Impacto;

III - As medidas de controle existentes e as ações de tratamento propostas (prevenção, mitigação, transferência ou aceitação), com indicação dos responsáveis.

§ 2º O Mapa de Riscos deverá ser parte integrante do processo de contratação, anexo ao ETP, Termo de Referência ou Projeto Básico, salvo exceções previstas em Lei.

CAPÍTULO - VI

DA MATRIZ DE ALICAÇÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 19º A Matriz de Alocação de Riscos, nos termos do parágrafo único do art. 39 e art. 40 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 visa distribuir, de forma clara e objetiva, os riscos entre a Administração e o contratado, especialmente aqueles que podem afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 1º A elaboração da Matriz de Alocação de Riscos dar-se-á após a conclusão do Mapa de Riscos da contratação e a definição das respectivas medidas de tratamento, devendo focar nos riscos residuais remanescentes que persistem na fase de execução contratual.

§ 2º A Matriz de Alocação de Riscos deverá detalhar cada evento de risco, sua materialização, sua medida mitigadora e indicar a parte responsável por sua gestão ou assunção, conforme a capacidade de cada um de gerenciar, influenciar e controlar o risco, bem como a proporcionalidade entre a responsabilidade e o ônus decorrente.

Art. 20º A Matriz de Alocação de Riscos é de elaboração obrigatória para contratações de bens ou serviços que envolvam riscos relevantes, independentemente da natureza do objeto, especialmente quando o valor estimado ultrapassar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por exercício, ou nos casos em que se identifiquem riscos contratuais previsíveis capazes de impactar significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste. Ela deverá:

I - Constar como cláusula contratual na minuta do contrato e ser anexada ao Edital, garantindo a transparência e a segurança jurídica;

II - Detalhar os eventos supervenientes que podem impactar o equilíbrio econômico-financeiro e indicar a parte responsável por cada um;

III - Prever a necessidade de termo aditivo em caso de ocorrência de determinados eventos, conforme a alocação de riscos; e

IV - Estabelecer as frações do objeto com ou sem liberdade para inovação metodológica (em obrigações de resultado ou de meio, conforme o caso).

Art. 21º Em observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Matriz de Alocação de Riscos deverá, obrigatoriamente, contemplar a distribuição de riscos entre as partes nos contratos de execução indireta que, por sua complexidade ou valor, justifiquem tal abordagem, e, especialmente, nas contratações integradas e semi-integradas.

Parágrafo único. Nas contratações integradas e semi-integradas, a alocação de riscos será detalhada no instrumento convocatório e no contrato, estabelecendo-se de forma explícita a responsabilidade da contratada pelos riscos de engenharia, de construção, de obtenção de licenças e aprovações, de desapropriações, de interferências e de variações de custo, salvo disposição em contrário no edital e no contrato decorrente, em razão de excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 22º Para fins de padronização e orientação, o modelo sugerido de Matriz de Alocação de Riscos encontra-se disponível no **Anexo VI** desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO - VII

DA GESTÃO DE RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CONVÊNIOS E TERMOS DE FOMENTO

Art. 23º A gestão de riscos na fase de execução dos contratos administrativos, convênios e termos de fomento é componente essencial do ciclo de vida das aquisições e transferências de recursos da SEDUC-RO, visando à garantia da consecução dos objetivos institucionais, à otimização da alocação de recursos públicos e à mitigação de desvios e não conformidades.

§ 1º O processo de gestão de riscos na execução será contínuo e proativo, integrado às rotinas de fiscalização, acompanhamento e monitoramento, conforme as atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos estabelecidas no Art. 6º, inciso IV, desta Instrução Normativa.

§ 2º A identificação, avaliação e tratamento de riscos nesta fase devem considerar os riscos já mapeados nas fases anteriores, bem como os riscos emergentes durante a execução.

Art. 24º O gerenciamento de riscos na execução contratual, convênios e termos de fomento observará, no que couber, a metodologia de identificação, análise, classificação e tratamento de riscos disposta no Capítulo III desta Instrução Normativa, e será aplicado nas seguintes fases:

I - Início da Execução: Compreende a revalidação do Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória, considerando eventuais alterações no ambiente ou no objeto da contratação/pactuação, através de reunião com o Setor Demandante, registrada em Ata, conforme **Anexo VII**.

II - Elaboração e Consolidação do Plano de Ação: As ações sugeridas para o tratamento dos riscos identificados deverão ser consolidadas em um Plano de Ação, utilizando o modelo de tabela padronizado (**Anexo VIII**), em colaboração com o setor demandante e o proprietário dos riscos, com definição clara de responsáveis e prazos.

III - Do Monitoramento Contínuo da Execução consiste na identificação de novos riscos, na reavaliação dos riscos existentes, na análise da efetividade das medidas de controle e tratamento, bem como na comunicação de ocorrências, através dos instrumentais Anexos:

a - Relatório de Monitoramento de Ações de Riscos (**Anexo IX**), que detalhará o status de cumprimento das ações, as ações efetivamente adotadas, eventuais justificativas e anotações sobre notificações para o cumprimento.

b - Atestado de Consistência do Gerenciamento de Riscos (**Anexo X**), que deve ser elaborado semestralmente pelo Gestor/Fiscal do contrato/convênio, aplicando-se somente aos contratos de serviços de natureza contínua, opinando sobre a eventual necessidade de elaboração de um novo Mapa de Riscos, caso o perfil de risco tenha sido alterado significativamente, ou confirmando a manutenção da análise atual.

§1º Na análise de Liquidação de Despesas, caso seja verificado um atraso superior à 60 (sessenta dias), nas medidas previstas para responder riscos Altos e Extremos, o setor responsável pela análise recomendará o cumprimento das ações previstas no Mapa de riscos e encaminhará os autos com cópia para a Gerência de Gestão de Riscos.

§2º No Parecer que tratar da última contraprestação financeira devida pela Administração Pública ao Contratado, o setor responsável pela Análise de Liquidação de Despesas pontuará ações do Mapa de Riscos não cumpridas e encaminhará os autos com cópia para a Gerência de Gestão de Riscos, para registro e adoção das medidas cabíveis.

§ 3º Na fase de encerramento e Prestação de Contas, será realizada a avaliação dos riscos remanescentes e a encaminhamento de cópia do autos para a Gerência de Gestão de Riscos, para registro e adoção das medidas cabíveis

Art. 25º Os convênios e termos de fomento, além das disposições desta Instrução Normativa, deverão observar o disposto nas normas específicas que os regulam, incluindo:

I - A inclusão de cláusulas contratuais claras sobre a responsabilidade das partes em relação aos riscos, sanções por descumprimento e mecanismos de solução de controvérsias;

II - A definição de um plano de acompanhamento e controle compatível com a complexidade, materialidade e criticidade do objeto, com previsão de revisão.

Art. 26º A Coordenadoria de Controle Interno da SEDUC-RO, em articulação com a Gerência de Gestão de Riscos, poderá emitir orientações complementares, pareceres técnicos e diretrizes específicas para a sistematização da gestão de riscos na execução de contratos, convênios e termos de fomento, bem como para a adoção de medidas corretivas ou preventivas em situações de alta complexidade ou relevância.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Controle Interno poderá, no exercício de suas competências, avaliar a efetividade da gestão de riscos na execução, propondo aprimoramentos e recomendações.

CAPÍTULO - VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º As unidades técnicas, administrativas e setoriais envolvidas nos processos de planejamento e execução de contratações públicas deverão adotar as medidas necessárias à implementação desta Instrução Normativa, promovendo os ajustes operacionais e institucionais cabíveis.

Art. 28º Os casos omissos e as dúvidas quanto à aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Gerência de Gestão de Riscos, em conjunto com a Coordenadoria de Controle Interno da SEDUC/RO.

Art. 29º As metodologias, instrumentos e modelos previstos nesta Instrução Normativa poderão ser atualizados por ato complementar da Gerência de Gestão de Riscos, desde que mantida a conformidade com a Política de Gestão de Riscos da SEDUC/RO e com as diretrizes da CGE/RO.

Art. 30º A SEDUC, por meio da Coordenadoria de Controle Interno e da Gerência de Gestão de Riscos, desenvolverá e implementará programas de capacitação periódica e continuada para os servidores envolvidos nos processos de aquisição, contratações e gestão de riscos, com foco na disseminação da cultura de governança e controles internos.

Art. 31º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SABRINA TELES DA SILVA
Gerente de Gestão de Riscos

SUZE DA ROCHA BARROSO

Controladora Interna

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

ANEXO - I

MODELO MATRIZ GUT

(Escala de Avaliação)

***Instruções de Preenchimento:** Para cada demanda ou problema a ser avaliado, atribua uma nota de 1 a 5 para cada um dos critérios (Gravidade, Urgência e Tendência) com base nos significados apresentados abaixo;

1º Etapa é a definição do grau de Gravidade (G)

A Gravidade mede o impacto ou a intensidade do problema caso ele se manifeste. A pergunta que devemos nos fazer é “qual é a dimensão do dano ou do prejuízo que não realizar essa contratação ou compra pode causar?”

Nota	Gravidade
1	Sem gravidade: danos leves, os quais podem ser desconsiderados;
2	Pouco grave: danos mínimos;
3	Grave: danos regulares;
4	Muito grave: grandes danos, porém reversíveis;
5	Extremamente grave: danos gravíssimos que podem ser irreversíveis.

2º Etapa é a definição do grau de Urgência (U)

A Urgência avalia o tempo disponível para contratar ou adquirir a solução antes que suas consequências se agravem. A pergunta que devemos nos fazer é “essa aquisição ou contratação pode esperar?”

Nota	Urgência
1	Pode esperar: não há pressa em resolver o problema;
2	Pouco urgente: são urgentes, mas podem esperar um pouco;
3	Urgente: precisam ser tratados o mais rápido possível;
4	Muito urgente: é urgente, quanto mais cedo melhor;
5	Imediatamente: não pode esperar, precisa ser resolvido de imediato.

3ª Etapa: Definição do Grau de Tendência (T)

A Tendência indica a propensão de a situação relacionada à contratação ou compra se agravar ao longo do tempo, caso a aquisição não seja realizada. A pergunta que devemos nos fazer é:

“Se a aquisição não for efetivada no prazo, a situação tenderá a piorar? Qual a velocidade e a intensidade dessa piora?”

Nota	Tendência
1	Não irá mudar: nada irá acontecer;
2	Irá piorar a longo prazo: a situação irá se agravar lentamente;
3	Irá piorar a médio prazo: a situação irá se agravar um pouco mais rápido;
4	Irá piorar a curto prazo: a situação pode piorar em um curto período de tempo;
5	Irá piorar rapidamente: é imprescindível agir agora antes que seja tarde demais.

***Instruções de Preenchimento:**

1. Liste cada Demanda a ser analisada;
2. Para cada demanda, atribua as notas de Gravidade (G), Urgência (U) e Tendência (T) de 1 a 5, utilizando as escalas fornecidas no Anexo I.
3. Calcule a Pontuação Total multiplicando as notas de G, U e T (G x U x T).

4. Classifique a Prioridade (Baixa, Média, Alta e Máxima Prioridade) da demanda com base na "Tabela de Classificação de Prioridade" abaixo.

Pontuação Total (G x U x T)	Classificação da Prioridade
0-31	Baixa Prioridade
32-62	Média Prioridade
63-94	Alta Prioridade
95-125	Máxima Prioridade

5. O produto dessa análise deve ser consolidada conforme o exemplo a seguir:

Demanda PCA	Gravidade (G)	Urgência (U)	Tendência (T)	Resultado	Prioridade	Observações
Aquisição de carteiras escolares para substituição	3	3	2	18	Baixa Prioridade	Ainda temos mobiliário para o ano a seguir, no ano subsequente seja superior ao que temos disponível
Contratação de serviço de limpeza para nova escola	3	5	5	75	Alta Prioridade	A contratação terminará durante o exercício.

ANEXO - II

MODELO DE FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO INICIAL DE RISCOS PARA O DFD

1º Passo:

ESTABELECIMENTO DE CONTEXTO: é a compreensão do ambiente interno e externo que pode afetar os objetivos cujos riscos estão sendo geridos. Para estabelecer o contexto, a unidade poderá seguir as seguintes etapas: Preencher o Formulário de entendimento de contexto de contratações com as seguintes informações:

FORMULÁRIO DE ENTENDIMENTO DO CONTEXTO [NOME DO OBJETO]	
Descrição resumida	A descrição é um breve relato sobre o objeto que permite compreender o seu fluxo, a relação entre os atores envolvidos e os resultados esperados.
Framework, padrões e boas práticas sobre o assunto	Elencar casos de sucesso ou padrões de referência que sejam aplicáveis ao objeto analisado.
Objetivos	Situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar o êxito do objeto. Diferentes objetivos devem ser separados por ponto e vírgula (;)
Relação de objetivos estratégicos da organização impactados pelo objeto	Enumeração dos objetivos estratégicos da organização que serão impactados pelo objeto. Diferentes objetivos devem ser separados por ponto e vírgula (;)
Tempo	Ciclo médio para processos ou o prazo final do projeto.
Unidade demandante do gerenciamento de risco	A alta administração da própria unidade, o controle interno, o controle externo ou a CGE, por exemplo.
Justificativa para o gerenciamento do risco	A unidade não deve se limitar a informar que o gerenciamento de riscos se deu pela solicitação de outra entidade. É necessário apontar, também, a importância em se gerenciar o risco do objeto em discussão.
Unidade responsável pelo objeto	Sigla do órgão e setor acompanhado pelo nome em extenso.
Leis e regulamentos relacionados ao objeto	Relação de leis e regulamentos que disciplinam o funcionamento do objeto, seus objetivos, diretrizes etc. Diferentes normativos devem ser separados por ponto e vírgula (;)

Sistemas tecnológicos que apoiam o objeto	Relação de sistemas informatizados utilizados na execução dos trabalhos relacionados ao objeto, deverá ser demonstrado, de forma resumida, como se dá essa utilização.	
Partes interessadas externas ou internas	Relação de partes interessadas internas e externas e a forma como são impactados pela execução do objeto	
MATRIZ SWOT		
Contexto interno	FORÇAS	FRAQUEZAS
	listar os pontos fortes do processo ou da secretaria nesse objeto.	listar os pontos fracos do processo ou da secretaria nesse objeto.
Contexto externo	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
	listar os pontos oportunidades do processo ou da secretaria nesse objeto.	listar as ameaças oportunidades do processo ou da secretaria nesse objeto.

2º PASSO:

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS: os Riscos serão identificados (previstos e/ou presumíveis) a partir das causas, listadas como fraquezas e ameaças durante o preenchimento da Análise SWOT, portanto, quando da elaboração da planilha (mapa de risco), deverá: Listar para cada causa (fraquezas e/ou ameaças), os riscos que possam vir a ter impacto negativo no alcance do objetivo; Descrever as consequências dos riscos listados.

EXEMPLO: Digamos que uma fraqueza preenchida na Análise Swot seja: Deficiência nos fluxos de informação e comunicação. Essa fraqueza será listada no Mapa de Riscos como causa e a partir dessa causa, pensar nos riscos que poderão decorrer dela. Após listar os riscos decorrentes da causa, deverá descrever as consequências desse risco. Vejamos:

Causa	Risco	Consequência
Ex: 1. Baixa capacitação;	Erros na execução de tarefas.	Retrabalho; perda de objeto; sanções administrativas.
2. Listar fraqueza ou ameaça	Listar riscos	Listar consequência do Risco

ANEXO - III**DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS****1º ETAPA:**

A Probabilidade de ocorrência de um evento de risco será avaliada conforme a seguinte escala:

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente,3 mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

2º ETAPA:

O Impacto de um evento de risco será avaliado conforme a seguinte escala:

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10

Pouco Relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito Relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

3º ETAPA:

O Nível de Risco deverá ser estimado pelo produto da Probabilidade X Consequência , conforme a seguinte matriz:

Consequência	Avaliação de Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco Relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

ANEXO - IV

MODELO DE MAPA DE RISCOS

Instruções de preenchimento: O produto da análise do capítulo anterior será consolidado, conforme a tabela a seguir:

Atividade	Causa	Riscos	Consequência	Probabilidades	Impacto	Nível de Risco	Ação Sugerida	Ação de Contingência
Fiscalização	Baixo orçamento p/ diárias	Fragilidade na fiscalização e validação de medições	Atrasos nas obras por demora na liberação dos pagamentos	Raro.	Muito Relevante.	Alto	Reforçar a previsão orçamentária para custeio de diárias; (Melhora no Planejamento)	Mobilizar engenheiros das Superintendências Regionais para apoio técnico nas vistorias locais, priorizando obras de maior valor ou criticidade

ANEXO - V

NOTA DE RISCOS PCA E CONTRATAÇÕES

Nota de Riscos - Portaria nº217/2021-CGE/RO
I - DESTINATÁRIO: [identificação do órgão/entidade/unidade];

II - REFERÊNCIA: [identificação dos itens nas alíneas abaixo]
Órgão: [identificação do órgão/entidade/unidade];
Nº do Processo SEI: [número de identificação gerado pelo sistema SEI]; Objeto: [descrição do objeto em análise];
Valor: [expresso em moeda brasileira (R\$) e escrito por extenso e em parênteses]
III - CONTEXTUALIZAÇÃO: descrição do objeto em análise, contendo minimamente as informações a saber: descrição do objeto pretendido; a intenção ou motivação do objeto; a relevância do objeto para o objetivo do trabalho; modalidade de licitação e suas características; histórico do processo administrativo.
IV - AVALIAÇÃO:
metodologia aplicada; documentos de referência; riscos e controles identificados; avaliação dos riscos, contendo tabelas, gráficos e quadros:
a - Quadro (nº) - Identificação de Eventos de Riscos
EX:

Atividade	Causa	Riscos	Consequência	Probabilidades	Impacto	Nível de Risco	Ação Sugerida	Ação de Contingência
Fiscalização	Baixo orçamento p/ diárias	Fragilidade na fiscalização e validação de medições	Atrasos nas obras por demora na liberação dos pagamentos	Raro.	Muito Relevante.	Alto	Reforçar a previsão orçamentária para custeio de diárias; (Melhora no Planejamento)	Mobilizar engenheiros das Superintendências Regionais para apoio técnico nas vistorias locais, priorizando obras de maior valor ou criticidade

b - Tabela (nº): Quantitativos x Nível de Risco

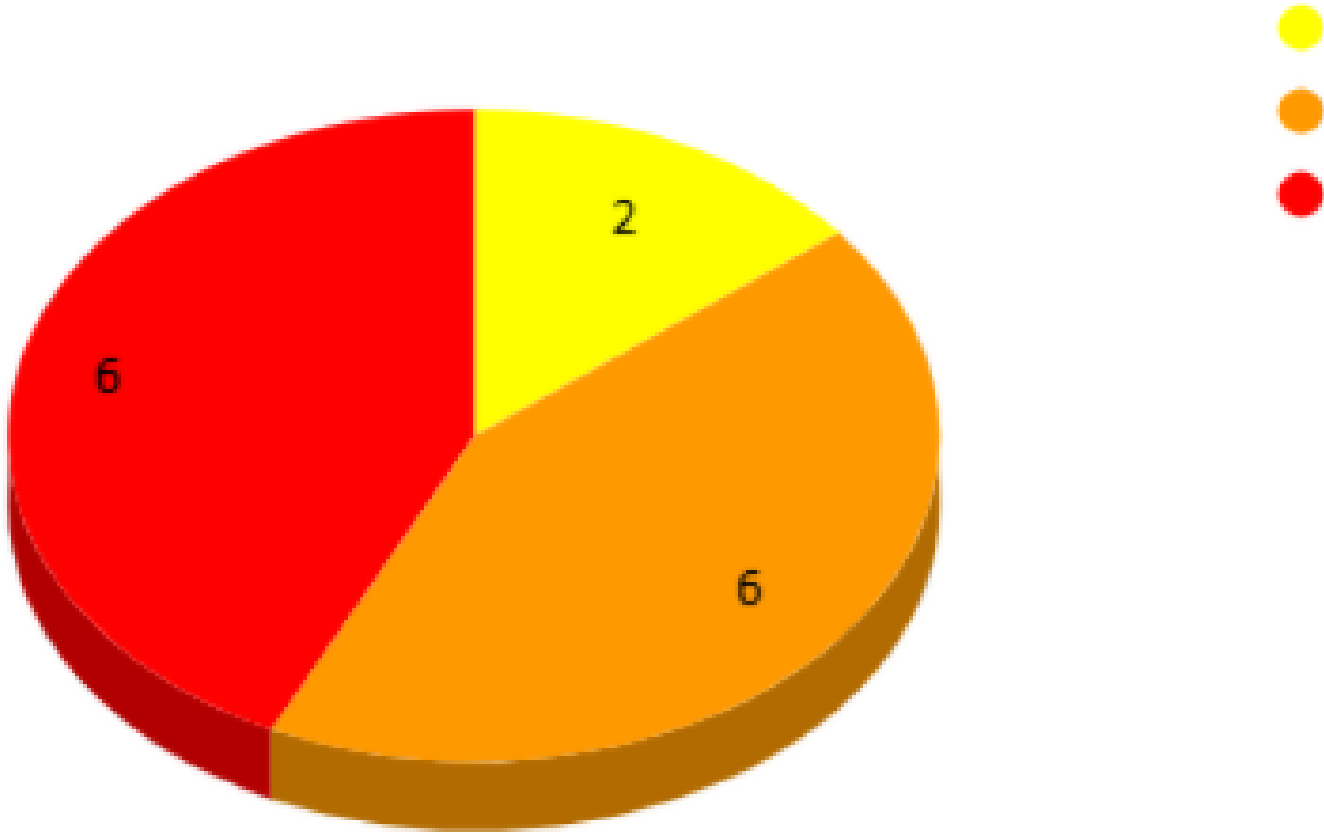
EX:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Baixo	0	0%
Médio	2	14%
Alto	6	43%
Extremo	6	43%
TOTAL	14	100%

c - Gráfico (nº): Representação da distribuição dos risco

EX:

DISTRIBUIÇÃO DE RISCOS



V - Conclusão: emitir nota final sobre os riscos e controles identificados no processo de análise de riscos e seu resultado, principalmente, no que se refere a riscos relevantes, sugestões e orientações de ações de controle do processo de consultoria para a gestão de riscos sob a análise.
Responsável (eis) pela elaboração e revisão da Nota de Riscos e assinaturas.

ANEXO - VI
MODELO DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Instruções de Preenchimento: A Matriz de Alocação de Riscos deverá constar como cláusula contratual na minuta do contrato e ser anexada ao Edital, garantindo a transparência e a segurança jurídica , nas seguintes situações: Contratações de serviços cujo valor estimado ultrapasse R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) por exercício.Em contratações com riscos relevantes de desequilíbrio econômico-financeiro. A Matriz é subproduto do Mapa de Riscos, devendo listar apenas os riscos que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou em contratações com riscos considerados relevantes. Assim, a Matriz deve:

- a - Conter o evento de risco, sua materialização (consequência), a ação mitigadora e a parte responsável por cada Risco;
- b - prever a necessidade de termo aditivo em caso de ocorrência de determinados eventos, conforme a alocação de riscos.
- c - Também deve estabelecer as frações do objeto com ou sem liberdade para inovação metodológica (em obrigações de resultado ou de meio, conforme o caso).
- d - Nas contratações integradas e semi integradas, os riscos decorrentes da solução de projeto básico, deverão ser alocados como responsabilidade da contratada na matriz de alocação de riscos.

Recomenda-se a utilização do modelo a seguir:

Evento de Risco	Consequência	Mitigação	Alocação (Responsável)		
			Contratante	Contratada	Ambos

Descrição do Risco	Dano ou consequência que o risco poderia causar	Forma de contingenciar o dano ou consequência			X (indicar um responsável pela mitigação)

ANEXO - VII
ATA DE REUNIÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA- SEDUC ATA DE REUNIÃO			
SETOR:			
DATA:			
HORÁRIO:			
1. PAUTA:			
Atualização do Mapa de Riscos, ID. Num. (xxxxx)			
2. PARTICIPANTES/SETOR			
Nome - SEDUC-XX - Contato			
3. OCORRÊNCIAS			
4. DELIBERAÇÕES			
Assinaturas:			

ANEXO - VIII
PLANO DE AÇÃO COMBATE AOS RISCOS DA EXECUÇÃO

Processo:			
Unidade Gestora:			
Evento de Risco	Ações sugeridas	Prazo	Responsável
Assinatura do Gestor:			
Data:			

ANEXO - IX
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE RISCOS					
Processo: [Número do Processo SEI] Unidade Gestora: [Nome da Unidade Gestora, ex: SEDUC/RO - Coordenadoria de Gestão Contratual]					
Evento de Risco	Ações implementadas	Status	Risco Materializado	Notificações	Observações
Data do monitoramento:					
Data da próxima Coleta:					
Observações Gerais do Monitoramento no Período: [Espaço para o gestor adicionar um resumo das principais constatações, tendências ou alertas do período, não necessariamente ligadas a uma ação específica, mas ao gerenciamento de riscos como um todo.] Assinatura do Gestor/Fiscal					

ANEXO - X
ATESTADO DE CONSISTÊNCIA DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

ATESTADO SEMESTRAL

Os signatários abaixo, na qualidade de Gestor(a) e FISCAIS do(a) [Contrato/Convênio/Termo de Fomento] nº [Número do Contrato/Convênio] [PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO], celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO) e a empresa/instituição [Nome da Empresa/Instituição Contratada/Conveniada], e tendo em vista as diretrizes estabelecidas para o Gerenciamento de Riscos no âmbito desta Secretaria,

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

1. O gerenciamento de riscos referente ao [Contrato/Convênio/Termo de Fomento] em epígrafe tem sido aplicado de forma consistente e contínua desde sua fase inicial, conforme as metodologias e procedimentos definidos pelas normas institucionais
2. O Mapa de Riscos / Relatório de Riscos elaborado em ["DD/MM/AAAA"] e registrado sob o ID [ID SEI do Mapa/Nota de Riscos inicial] no Processo SEI supracitado, permanece atual e reflete a realidade dos riscos associados à execução do objeto, bem como as medidas de tratamento e controles estabelecidos.
3. Até a presente data, não foram identificadas novas ocorrências ou mudanças significativas no ambiente de execução do que alterem substancialmente o perfil de risco anteriormente mapeado, ou que justifiquem a necessidade de uma revisão ou atualização formal do referido Mapa de Riscos / Relatório de Riscos.
4. O monitoramento das ações e dos riscos inerentes à execução contratual/convenial está sendo realizado de forma diligente, e quaisquer desvios ou novos riscos relevantes serão prontamente registrados e comunicados às instâncias competentes, em conformidade com as normas vigentes.

Por ser a expressão da verdade e da consistência do trabalho realizado, firmo o presente.

Cidade, Data e assinatura no sistema.

ASSINATURA DO(A) GESTOR(A) OU FISCAL

Protocolo 0063230305

Portaria nº 10656 de 03 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503253/2021-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA NUNES**, matrícula **XXXXXX597**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 03/06/2014 a 03/06/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065994606

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16

PROCESSO SEI Nº 0029.033941/2025-78

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 13/11/2025 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025** pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Serviços de reparos elétricos, hidráulicas, consertos, revisões e adaptações nas dependências na escola sede da cidade de Machadinho do Oeste/RO**, considerando o menor preço por Lote.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0066265969

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:				
Cidade/ Estado:				CEP:
Telefone:			E-mail:	
Ordem Lote	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Total do Lote.
01	Reparo no telhado, bloco sala de informática, tapar dois buracos com manta asfáltica.	UNID.	01	
	Ligação da fossa da cozinha a fossa fazia com cano de 100mm, distancia de 12MT.	UNID.	01	
	Desentupimento do lavado do banheiro dos servidores feminino.	UNID.	01	
	Fixação de um vaso no banheiro dos servidores masculino.	UNID.	01	
	Desentupimento de três vaso banheiros alunos masculino.	UNID.	01	
	Manutenção banheiro Alunos, Feminino e Masculino: Troca de quatro caixinha de descarga.	UNID.	01	
	Troca de registro de 30mm banheiro alunos masculino.	UNID.	01	
	Limpeza de três caixas de gordura com desentupimento no cano de uma para outra.	UNID.	01	
	Fixação em concreto nas tampas das caixas de gordura e fossas dos banheiros e fossa da cozinha, dando um total de sete tampas.	UNID.	01	
	Desentupimento do cocho de concreto do bebedouro dos alunos.	UNID.	01	
	Reforma de sete mesas com banco em madeira para recreação dos alunos. Cada mesa medindo 2,40X1,40MT, com substituição de madeiras. Pintura das sete mesas.	UNID.	01	
	Manutenção nas porta de ferro das salas de aula: com reforço em solda e substituição de trincos.	UNID.	03	
	Troca de disjuntor bipolar 220v 20A no quadro de energia bloco III	UNID.	02	
	Manutenção no piso cerâmico bloco um, com retirada e instalação de revestimento cerâmico.	MT²	10	
	limpeza das caixas fluviais do pátio cinco unidades.	UNID.	01	
Valor Total				

Machadinho do Oeste/RO, 11 de novembro de 2025.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0066267123

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025-PROAFI ESCOLA REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes
CONTRATADA: Net Way Informática Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 10.563.381/0002-51
OBJETO: É objeto desta contratação serviços de pessoa jurídica: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
VALOR: R\$ 1.080,00 (Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025
ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025-PROAFI ESCOLA REGULAR

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: C.I. Informática Ltda EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 00.838.558/0001-40

OBJETO: É objeto desta contratação serviços de pessoa jurídica: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

VALOR: R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0066258538

Portaria de férias nº 14363 de 10 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA CORREA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49064

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **12/CEUG/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: S.M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.339.174/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**

VALOR: R\$ 1.245,90 (Um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM: **FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA**, - Presidente do Conselho Escolar e **EDSON CODINHOTO DE OLIVEIRA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0066250734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7720 (0065411317), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065411319) e o Resultado da Análise (0065411321), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3,4,5,6,7,8,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24,26,27,30,31,32,33,34	CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP	ALHO NACIONAL BRANCO ABACAXI POLPA CONGELADA AVEIA EM FLOCOS ALFACE CRESPA BANANA PRATA BANANA DA TERRA BANANA NANICA BOLACHA CASEIRA COUVE MANTEIGA CEBOLA, NACIONAL BRANCA CEBOLINHA FRANGO PEITO FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MILHO AMARELA IOGURTE DE QUALQUER SABOR LARANJA, PERA LEITE DE VACA INTEGRAL LIMÃO TAHITI MAMÃO PAPAIA MANTEIGA SEM SAL MAÇÃ, FUJI, COM CASCA ÓLEO DE SOJA PIMENTÃO VERDE QUEIJO MOZARELA SAL IODADO TOMATE EXTRATO TOMATE COM SEMENTE	R\$ 2.770,37
9,10,11,25,28	SUPERMERCADO MIRANDA LTDA	CENOURA COLORÍFICO COLORAU DE URUCUM COENTRO MELANCIA OVOS DE GALINHA	R\$ 230,19
29	COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	PÃO TRIGO FRANCÊS	R\$ 350,00
15	J. L. P. BENTO & CIA LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO)	604,59
Valor Total			R\$ 3.955,15

Cerejeiras, 10 de Novembro 2025.
EVANI VENTURINE MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065411323

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.052143/2025-45**

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e limpeza de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 13/11/2025**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em manutenção de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0066285249 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0066285249

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066286058

Notificação nº 316/2025/SEDUC-ASSGFP

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025, publicada no DOE n.177 de 17 de setembro de 2025, Notifica o senhor **VALMIR PASSITO XAVIER**, a comparecer junto à Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC de Vilhena, situada Rua Marques Henrique, 354, Centro, Vilhena, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo n. **0029.234464/2021-32** de solicitação de direitos trabalhistas.

José Carlos Barbosa

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - Substituto

Portaria nº 9389 de 16 setembro de 2025

Portaria nº 8144 de 09 outubro de 2023

Protocolo 0064686252

Portaria nº 10916 de 10 de novembro de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho SEDUC-GPOE 0066280761, nos autos do processo nº 0029.059491/2025-43.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na Comissão instituída pela Portaria nº 10834 de 07 de novembro de 2025 (0066203112), destinada à elaboração de Estudo Técnico Preliminar relacionado à implantação de poços artesianos em 154 (cento e cinquenta e quatro) Unidades Escolares da rede estadual de ensino, o servidor BRUNO BARBOSA DA SILVA, matrícula *****280, para que passe a integrar a referida comissão o servidor JUNIOR BARBOZA DA SILVA, matrícula *****786.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 10834/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066294051

EXTRATO

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADA: Isbrecht Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 15.393.287/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios*.

VALOR: R\$ 1.347,50 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM: Gislaíne Sandra Rodrigues da Silveira e Adair Isbrecht

Protocolo 0066276367

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.004967/2025-17**Objeto: **Merenda Escolar**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 13/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA, C.N.P.J nº 01.148.131/0001-83 localizado na rua: Tereza Mazorana Bortolotto nº 2125, centro fone (69) 3532-2057- Cacaulândia RO; Cep -76889-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, pelo endereço eletrônico fhccacau@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua: Tereza Mazorana Bortolotto nº 2125, centro fone (69) 3532-2057- Cacaulândia RO; Cep -76889-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva [unidade escolar ou unidade administrativa];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail fhccacau@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Cacaulândia/RO, data e hora do sistema.

Delma Patrícia de Paula

Chefe de Seção Pedagógica
Janaine Rodrigues Barbi Marchi
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066293890

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO SEI Nº0029.031543/2025-17

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SERVIÇOS GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/11/2025 A 13/11/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular,, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em SERVIÇOS GRÁFICOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 A 13/11/2025**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada em SERVIÇOS GRÁFICOS , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2025 A 13/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA -REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO , 10 de novembro de 2025.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066296220

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO SEI Nº0029.058989/2025-99

Objeto: Manutenção e limpeza de ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/11/2025 a 14/11/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e limpeza de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 12/11/2025 a 14/11/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço Manutenção e limpeza de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas :

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União acompanhada de autenticidade;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual acompanhada de autenticidade;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor acompanhada de autenticidade; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso ser entregue dentro do prazo diretamente na unidade executora de 12/11/2025 a 14/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, ou ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 10 de novembro de 2025

Anexo 1/cotação de preço nº 0066151338

DIANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066151339

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0065936694), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066144265) e o Resultado da Análise (ID 0066296268), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	A. de Souza & Cia LTDA -EPP	1-3-4-6-7-8-9-10-11-12-13-15-17-21-22-24-27-28	R\$ 9.808,86
02	C. R. do Carmo & Cia LTDA-EPP	2-5-14-16-18-19-20-25-26	R\$ 2.887,62
03	Toigo & Toigo LTDA -ME	23	R\$ 1.884,00
Valor total			R\$ 14.580,48

Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066297025

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 Contratoserviço (0064260000).

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro.

CONTRATADA: J. P. B. MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ DA CONTRATADA: 35.474.627/0001-69

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços de manutenção e prevenção de impressoras e computadores para a EEEFM 4 de Janeiro

VALOR: R\$ 1.798,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

ASSINAM:

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

JOÃO PAULO BRAGA MAGALHAES

J.P.B. MAGALHAES COMERCIO E SERVIÇOS

Contratado(a)

Protocolo 0064260183

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2025 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 16.000,62 (dezesesseis mil reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025.

ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira silva

Presidente do Conselho Escolar

Clóvis Luiz Silveira

Contratado

Protocolo 0065794052

AVISO

CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8308/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.059673/2025-14

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/11/2025 a 14/11/2025**

O Conselho Escolar Povo no Poder da E.E.E.F. e M. Colina Verde, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Instalação de Telas Protetoras em janelas e portas do refeitório, cozinha e depósito de alimentos e utensílios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2025 a 14/11/2025, pelo endereço eletrônico **colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros: *Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Instalação de Telas Protetoras em janelas e portas do refeitório, cozinha e depósito de alimentos e*

utensílios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (0066292282)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia

Anexos. Integra o presente Aviso:

Anexo I - Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta (0066292282)

Corumbiara/RO, 10 de Novembro de 2025.

Edna Mello Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066292284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo, CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025 (ID0065805212) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066225345) e o Resultado da Análise (ID0066225534), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Shopping de Carnes Magalhães LTDA CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém ; Carne Bovina de 2ª (Cubos)	R\$ 3.883,70
02	Albuquerque Com. Varej. PRODUT. Alime LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho Nacional ; Arroz agulhinha, tipo 1 ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região, ; Farinha de mandioca ; Frango Inteiro Congelado; Frango Sobrecoxa - com osso; Iogurte ; Leite Integral UHT; Leite em pó- (lata ou pacote) ; Manteiga; Milho verde em conserva; Ovo de galinha ; Sal - marinho	R\$ 12.896,94
03	Maya Comercio de Alimentos Eireli CNPJ: 30.433.982/0001-76	Açúcar - tipo cristal; Aveia em flocos ; Beterraba ; Cebola Nacional ; Extrato de tomate ; Creme de Leite ; Farinha de trigo com fermento ; Feijão carioca - tipo 1, ; Frango/Peito ; Leite de coco industrializado; Maça nacional (vermelha) ; Macarrão Tipo Espaguete ; Óleo de soja vegetal	R\$ 4.423,50
04	C20 Expertise CNPJ: 54.067.660/0001-07	Café em pó ; Trigo para quibe	R\$ 733,80
05	M.M DO Nascimento-ME CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (massa fina) 50g ; Queijo muçarela	R\$ 9.551,20
Valor Total			R\$ 31.489,14

Porto Velho, 10 de Novembro de 2025.

Débora Macêdo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

EEEMTI Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 0066225588

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.058827/2025-51**

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 14/11/2025**

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066114392

Portaria nº 10921 de 10 de novembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do **Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE- 2025**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46 e as Empresas, ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 38.542.295/0001-09 e ARAUJO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 00.623.952/0001-61, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de generos alimenticios para confecção da merenda escolar, a ser executados nas dependências do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizada no município de Ariquemes/RO.

1 - Rogerio Jose dos Santos, matrícula nº *****723, Fiscal de Contrato;

2 - Rozeli Facchin Milan, matrícula nº *****890, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO LEITE FRANCO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066299733

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

CONTRATADA: ZAQUEU COM. E VAREJO ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).

VALOR: R\$ **1. 789,30** (Mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Maria Vilma Santos dos Reis

REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 0066146845

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

CONTRATADA: ASSOC. DOS PROD. E PROP. DE AGROINDÚSTRIAS DE VALE DO PARAÍSO- AGROVALE

CNPJ DA CONTRATADA: **32.418.334/0001-76**

OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).

VALOR: **R\$ 1,555,20** (Mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

damião geraldo de oliveira

REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 0066146702

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

CONTRATADA: ASSOC. DOS PROD. E PROP. DE AGROINDÚSTRIAS DE VALE DO PARAÍSO- AGROVALE

CNPJ DA CONTRATADA: **32.418.334/0001-76**

OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: R\$ 548,35 (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA:100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
Diretor/Presidente do Conselho Escolar
damião geraldo de oliveira
REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 0066146919

Portaria nº 10528 de 28 de outubro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.017486/2025-63 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução) Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055722771), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M César Freitas Cassol** localizada no Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula *****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0055722771) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta portaria Revoga a Portaria nº 4008, publicada em 03 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Porto Velho, 28 de outubro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065815565

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.059454/2025-35

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2025 a 14/11/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº 07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/11/2025 a 14/11/2025, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/11/2025 a 14/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066243486

São Francisco do Guaporé- RO, 10 de novembro de 2025.

PRISCILA MANOELI PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066243462

Portaria nº 10925 de 10 de novembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PROAFI - ESCOLA Regular e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 11/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, CNPJ nº 84.559.533/0001-06, que tem por objeto a aquisição de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, (serviço de dedetização, desratização e limpeza da caixa d'água), a ser executados nas dependências da EEEF Jerris Adriani Turatti, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Tatiane Cristina da Silva Santos, matrícula nº *****602, Fiscal de Contrato;

2 - Geverson Antônio Kruk, matrícula nº *****518, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066301550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 0065244409, o Quadro Comparativo (ID0066285301) e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise (ID0066285328), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	T C Comercio & Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04	polpa de fruta, abacaxi (congelada)	R\$ 478,50
02	Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48	polpa de fruta, açaí (congelada); chicória ; polpa de fruta, cupuaçu (congelada); laranja pera	R\$ 2.977,16
03	Coop. Agropec. de Prod. Bene. e Arma. e Com. de Pro. Rurais de Porto Velho COOPPORTO, CNPJ :44.748.778/0001-59	abóbora cabotiá; açafrão (condimento); polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa ; banana comprida (da terra) ; banana prata ; banana nanica; cebolinha; coentro ; colorau; couve; goiaba - vermelha; limão; macaxeira (mandioca) ; melancia; melão; pimenta de cheiro ; pimentão verde; pimentão vermelho; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem	R\$ 9.107,04
Valor Total			R\$ 12.562,70

Porto Velho, 11 de Novembro de 2025

Anderson Gomes do Santos
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire

Protocolo 0066285414

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano**CONTRATADA:** S MS DE AMORIM -ME**CNPJ DA CONTRATADA:** 590351750001-87**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.**VALOR:** R\$ 629,61 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025**ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ**

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

SOLANGE MARIA DE AMORIM

Representante Legal da empresa S M DE AMORIM -ME

Protocolo 0066301031

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.017861/2025-75**

Objeto: A aquisição de materiais destinados à manutenção de bens imóveis, especificamente tintas, é essencial para atender às necessidades da Escola EEEMTI 7 de Setembro, no que se refere à pintura das 11 salas de aula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2025 a 14/11/2025**.

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis (tintas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para pequenos reparos (tintas) conforme a Portaria nº 488 de 13 de setembro de 2002.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/11/2025 a 14/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 10 de Novembro de 2025.

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Camile Regina Frey Schutz
Vice-Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0066283661

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0062959103), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063687924) e o Resultado da Análise (ID 0063687990), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Barbosa de Lima / Padaria Delícias Caseiras	Pão Francês	6.672,00
Valor Total			R\$ 6.672,00

Monte Negro/RO, 08 de novembro de 2025
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de
Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso

Protocolo 0064735864

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14
Objeto: Materiais de Processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2025 a 18/11/2025**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de Processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2025 a 18/11/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de Processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irremediável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/11/2025 a 18/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 10 de novembro de 2025.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066303377

Portaria nº 10884 de 07 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do PROAFI - SUPER, PROAFI Super-Obras;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre o CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, CNPJ nº 26.526.199/0001-80 que tem por objeto a aquisição de produtos e a prestação de serviços, a ser executados nas dependências da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, localizada no município de Cerejeiras.

1 - Rafael Alves Yabumoto, matrícula nº *****536, Fiscal de Contrato;

2 - Helem Santos de Souza Batista, matrícula nº *****408, Suplente.

Art. 2º Revoga-se Portaria nº 4124 de 07 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 0066235285

Portaria nº 10893 de 07 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do PROAFI - SUPER, PROAFI Super-Obras;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Kelly Fabiane Alves Pires, matrícula nº *****050, Presidente;

2 - Karen Cecília de Oliveira Zancanaro, matrícula nº *****356, Membro;

3 - Dieny Cordeiro de Aguiar, matrícula nº *****994, Membro;

4 - Fernanda Teixeira da Silva, matrícula nº *****932, Suplente;

5 - Marli da Silva Mota, matrícula nº *****982, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 4122 de 07 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 0066242759

Portaria nº 10894 de 07 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do PROAFI - SUPER, PROAFI Super-Obras;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Edivania dos Santos Matias, matrícula nº *****662, Presidente;

2 - Adriana Fatima Mignoni, matrícula nº *****940, Membro;

3 - Sandra Lucia Brum, siape nº ****376, Membro;

4 - Keisy Rodrigues Gomes Secundo, matrícula nº *****943, Suplente;

5 - Edénir Fatima da Rosa Gonçalves, matrícula nº *****244, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 4123 de 07 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENE ROBEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras

Protocolo 0066242854

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO (0064713407) AO CONTRATO Nº 12_01/2025/SEDUC-EEEFNSA (0064662055)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, CNPJ Nº 00.684.806/0001-46

CONTRATADO: S O M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 57.466.858/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial, abrangendo o fornecimento de toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

PROCESSO: 0029.031799/2025-24

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/11/2025

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

SIMONE DE OLIVEIRA MACHADO

S O M COMERCIO E SERVICOS LTDA

Contratado(a)

Protocolo 0066290784

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047413/2025-04

Objeto: Aquisição de Refil para bebedouro

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/11/2025 a 12/11/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de refil/elemento filtrante para bebedouro referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/11/2025 a 12/11/2025, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço :Rua Banzo,

2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de refil /elemento filtrante para bebedouro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/11/2025 a 12/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0065570438

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0066304541

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BURITI**

CONTRATADA: **Maria Tereza Pestana Da Silva** CPF: 446.***.***-00

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Abóbora comum, Alface, Banana nanica, Banana Prata, Laranja, Limão, Mandioca, Melancia, Pimenta de cheiro, Poncã e vagem), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.025733/2025-03, Contrato ID 0060042258, que deu origem EDITAL Nº 02/2025/SUPERBURGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.923,29 (Três mil novecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**

PROCESSO: 0029.025733/2025-03

VIGÊNCIA: 3 Meses

Maria Rosane Senn
Presidente conselho escolar
Maria Tereza Pestana Da Silva
Fornecedor Agricultura Familiar Contratado

Protocolo 0066274875

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire

CONTRATADA: SAMUEL VIEIRA BORGES

CNPJ DA CONTRATADA: 51.469.425/0001-85

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: R\$ 11.006,70 (onze mil seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Ivete Maria de Jesus

Samuel Vieira Borges

Protocolo 0066021511

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8314/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado e lavadoras - jatinho)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 14 de novembro de 2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº 3480, Cristo Rei – Alto Alegre Dos Parecis - RO – CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado e lavadoras - jatinho)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei – Alto Alegre dos Parecis - RO – CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos - ar condicionado e lavadoras - jatinho)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de novembro de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066300367

DE RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2025 (ID0060261654) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066225781) e o Resultado da Análise (ID0066225801), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa de Produção Beneficiária Armazenamento e Comércio de Produtores (Cooporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Abacate ; Abacaxi ; Polpa de Fruta, Abacaxi; Abóbora Cabotiá; Açafrão; Polpa de Fruta, Açaí ; Polpa de Fruta, Acerola; Alface Crespa ; Alface Lisa ; Banana Comprida (da Terra) ; Banana Nanica ; Banana Prata ; Cebolinha ; Chicória ; Coentro ; Couve ; Inhame ; Laranja Pera; Limão; Mamão Papaia ; Macaxeira (Mandioca) ; Manga ; Polpa de Fruta, Manga ; Melancia; Polpa de Fruta, Maracujá (Congelada); Polpa de Fruta, Cupuaçu ; Melão ; Pepino ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho ; Repolho Branco ; Rúcula ; Tangerina/Poncã ; Tomate.	R\$ 29.809,36
Valor Total			R\$ 29.809,36

Porto Velho, 10 de Novembro de 2025.

Débora Macêdo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

EEEMTI Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 0066305278

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63

Objeto: MATERIAL DE COPA E COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2025 a 14/11/2025**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'ÓESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de consumo de copa e cozinha SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico **financremendo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'ÓESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **Aquisição de Material de consumo de copa e cozinha** . da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremendo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/11/2025 a 14/11/2025** (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061045085

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de Novembro de 2025

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0061044747

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/11/2025 a 14/11/2025**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gás Engarrafado SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico **financremdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **Aquisição de Gás Engarrafado** da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/11/2025 a 14/11/2025** (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0062421067

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de Novembro de 2025

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025(0066086156)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana

CONTRATADA: J.L.P. BENTO & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 05.***.855/0001-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$6.471,92** (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM: Evani Venturine Mendes Taborda

Jose Luiz Pereira Bento

Protocolo 0066086219

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: R.C. REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 16.102.270/0001-43

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de conservação e manutenção de ar condicionado.

VALOR: R\$ 23.857,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2025

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Rejamerson Castro Tavares

Protocolo 0066218204

EXTRATO

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI

CONTRATADA: CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.883.784./0001-37

OBJETO: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 43.836,80 (quarenta e tres mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

vigência: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM:

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

ANTÔNIO FELIX DE FIGUEREDO

Contratada

Protocolo 0066266603

EXTRATO

CONTRATO Nº0066185861/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R\$ 8.615,25 (oito mil seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2025
ASSINAM:

Juracir da Conceição Botão Neto
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0066264521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação da Secretaria**, considerando a Análise nº 84/2023/SEDUC-SPCCREVHA (0044371027), a Análise nº 88/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0048388402), a Análise nº 66/2025/SUPERVHAGAB-GAPERF (0065181699), a Análise Técnica e Financeira nº 1938/2025/SEDUC-GPCP (0065233829), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1938/2025/SEDUC-GPCP (0065233829), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1978/2025/SEDUC-GAPC (0065872699), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	15.892.797/0001-56	Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II do Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II	2023	0029.002574/2023-07	0029.030480/2023-10	R\$69.300,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066283072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº22/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0045708705), a Análise Técnica e Financeira nº 1508/2025/SEDUC-GPCP (0062556524), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1677/2025/SEDUC-GPCP (0063624168), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção e o Parecer nº 1668/2025/SEDUC-GAPC (0064790933), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Vilhena	84.560.218/0001-90	EEEF Machado de Assis	2023	0029.002578/2023-87	0029.001711/2024-69	R\$ 82.236,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066282543

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0064589233/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.057,90 (um mil cinquenta e sete reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.021143/2025-01

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2025

Jonatas de Souza Xavier
CONTRATADA
Juracir da Conceição Botão Neto
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0064618941

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 10/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0045042640), a Análise nº 119/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0047681840), a Análise Técnica e Financeira nº 1707/2025/SEDUC-GPCP (0063768648), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1740/2025/SEDUC-GPCP (0064034995), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1906/2025/SEDUC-GAPC (0065782026), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Alvorada d'Oeste	01.214.114/0001-05	EEEMMonte Alegre	2023	0029.001980/2023-44	0029.037454/2023-12 / 0029.071192/2023-15	R\$27.984,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066281929

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROP E FLORESTAL DO PROJETO RECA, CNPJ/MF Nº08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA, POLPA DE ACAÍ, POLPA DE CUPUAÇU) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.936,10 (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.026237/2025-69
VIGÊNCIA:12 meses
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025
HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA
Cooperativa Agrop e Florestal do Projeto RECA
SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0066253342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 919/2025/SEDUC-GPCAE (0064482132), emitida pela Gerência de Prestação de contas de Alimentação Escolar,Parecer nº 1686/2025/SEDUC-GAPC (0064804632) e o Despacho (0066012439), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	63.790.166/0001-79	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IX	2024	0029.001864/2024-14	0029.015041/2025-49	R\$ 67.470,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066096154

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.014953/2025-01
VALOR: R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) MARCIEL DE MELO AMORIM E JOBSON DE SOUZA CAMPOS com base no Parecer 359 (0059214605) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0061738845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 225/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0049243476), a Análise Técnica e Financeira nº 1208/2025/SEDUC-GPCP (0060643586), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1699/2025/SEDUC-GPCP (0063741703), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1566/2025/SEDUC-GAPC (0064459310), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, COM RESSALVA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	03.178.635/0001-71	Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental Medio IKOLOEHJ da EIEEFM Zawidiaj Xikopohv, EIEEF Mahaguvely, EIEEF Maloj Kar, EIEEF Passav Adoh, EIEEF Passav Kar e EIEEF Bekaa	2023	0029.005400/2023-98	0029.071398/2023-45	R\$38.280,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066281416

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 259/2023/SEDUC-GPCCF (0041346143), da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, o Parecer da nº 454/2024/SEDUC-GAPC (0046650439) e o Despacho (0066030973) da Gerência de Análises das Prestações de contas, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVA**,o valor concedido referente ao recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ESPIGÃO DO OESTE - RO
CONVENIENTE:	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ:	01.971.598/0001-29
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomentonº 327/PGE-2022 ID (0040173447)
OBJETIVO:	MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, COMBUSTÍVEL, AVIAMENTO, REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.119586/2022-81
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.042532/2023-09
VALOR CONCEDIDO:	R\$37.950,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria dos órgãos de Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da Administração Pública, nos termos da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066210717

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**
CONTRATADA: **B DE LIMA SANTOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **39.452.351/0001-79**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar (devidamente embalados)**.

VALOR: **R\$ 1.425,09 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..
DATA DA ASSINATURA: **10/11/2025.**
ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA** , Presidente do Conselho Escolar e **BRUNO DE LIMA SANTOS**, Contratada.

Protocolo 0066258146

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1070/2025/SEDUC-GPCAE (0065245697), da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e o Parecer nº 1945/2025/SEDUC-GAPC (0065801433), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	63.788.301/0001-41	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	2024	0029.002088/2024-61	0029.010681/2025-62	R\$ 64.230,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, Art. 14 e Súmula nº 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066131505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 51/2020/SEDUC-SPCCRECAC (0014466474), Análise Técnica e Financeira nº 106/2021/SEDUC-NPCPAFE (0017433845), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº1944/2025/SEDUC-GPCP (0065246932), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, e o Parecer nº 1868/2025/SEDUC-GAPC (0065486700) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVAS**,o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	20.214.991/0001/12	NOÁ SURUÍ E SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES	2019	0029.258244/2019-80	0029.414585/2020-85	R\$ 283.697,74

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da Administração Pública, nos termos da Lei nº 3.830/2016, art. 14 e Súmula nº 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0065615290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 114/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0047381712), a Análise nº 188/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0048438526), a Análise Técnica e Financeira nº 1074/2025/SEDUC-GPCP (0059598113), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1681/2025/SEDUC-GPCP (0063624748), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1570/2025/SEDUC-GAPC (0064469834), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl PARANÁ	00.798.221/0001-57	E.E.E. F. SÃO PEDRO	2023	0029.002210/2023-19	0029.071334/2023-44	R\$ 32.472,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066280708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 87/2025/SEDUC-GPCCF (0057256947) elaborada pela Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, bem como o Parecer danº 648/2025/SEDUC-GAPC (0059925350) e oDespacho (0065966425) Gerência de Análises das Prestações de conta, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVA**, o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	VILHENA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
CNPJ:	04.092.706/0001-81
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO nº 117/PGE 2021
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.146607/2021-28
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.128196/2022-00
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 56.500,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066052327

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 976/2025/SEDUC-GPCAE (0064779609), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1778/2025/SEDUC-GAPC (0065210332) da SEDUC-GAPC e o Despacho nº (0066013984), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVA**, a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ESPIGÃO DO OESTE	00.710.759/0001-68	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA	2024	0029.001909/2024-42	0029.009803/2025-78	R\$ 26.340,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066252429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.022721/2025-19
VALOR: R\$ 9.345,00 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) ANTÔNIO CLETO DA SILVA e ANTÔNIO DA SILVA DE SOUZA com base no Parecer 843 (0061422469) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0061806666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2025(ID0065531892, o Quadro Comparativo (ID0066285643) e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise (ID0066285687), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Extrato de tomate ; Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo espaguete ; Torrada industrializada	R\$ 4.092,90
02	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Extrato de tomate ; Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo espaguete ; Torrada industrializada	R\$ 4.493,40
03	Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) ; Carne bovina de 2ª (cubos)	R\$ 18.105,70
04	M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (massa fina) 50g	R\$ 4.780,00
05	Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Agrião ; Arroz agulhinha, tipo 1 ; Cenoura; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.; Farinha de mandioca ; Feijão carioquinha; Frango congelado, inteiro ; Frango congelado, peito ; logurte ; Leite integral UHT ; Milho verde em conserva	R\$ 18.710,30

Valor Total	R\$ 50.182,30

Porto Velho, 11de Novembro de 2025

Anderson Gomes do Santos
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire

Protocolo 0066308344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº11/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0045073788), a Análise nº 169/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0048306174), a Análise Técnica e Financeira nº 1110/2025/SEDUC-GPCP (0059900509), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1647/2025/SEDUC-GPCP (0063424520), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1571/2025/SEDUC-GAPC (0064469896) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PRESIDENTE MÉDICI	09.479.198/0001-02	E.E.E.F.M. STANG DA ESCOLA IRMÃ DOROTHY MAE STANG	2023	0029.002505/2023-95	0029.071254/2023-99	R\$16.368,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066279398

Portaria nº 10908 de 10 de novembro de 2025

A Superintendente Regional de Educação de ESPIGÃO D'OESTE, a Sra. ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento ao disposto no art. 8º da de Contratos e Licitações nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear a Comissão de Pesquisas de Preços (Cotações) com a finalidade de monitorar e analisar as condições de mercado para definir a base de referência para a aplicação de eventual percentual de desconto ou para a readequação de valores necessários à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, com o objetivode aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Espigão D'Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art.2º.-Designar os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Pesquisa de preços

Presidente: JÉSSICA DOS SANTOS SILVA REISMatrícula - *****248

Membro: EMERSON MARQUEZIN BENTO Matrícula - *****468

Membro: DANIELY AMBROSINI SZILAGYI NUNESMatrícula - *****483

Membro: VANESSAALMEIDA DA SILVA Matrícula - *****096

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 7880 de 26 de setembro de 2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0066263931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.026114/2025-28
VALOR: R\$ 6.853,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) REINALDO CARNEIRO DE MORAES, FRANCISCO MARQUELINO SANTANA, SILVIA APARECIDA PIMENTEL e EDILEIA FERREIRA GAMA com base no Parecer 840 (0061397584) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0061889871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0065560711) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065560748) e o Resultado da Análise (ID 0066197114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AÇAFRÃO, AÇÚCAR TIPO CRISTAL, ALHO, ALMEIRÃO, ARROZ, AVEIA, BATATA INGLESA, BETERRABA, CANJICA DE MILHO BRANCA, CASTANHA DO BRASIL (PARÁ), CREME DE LEITE, FARINHA DE TAPIOCA, FEIJÃO CARIOQUINHA, FEIJÃO PRETO, FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, GRAVIOLA, POLPA CONGELADA, FUBÁ, LEITE DE COCO, MANTEIGA, MILHO VERDE EM CONSERVA, ÓLEO DE SOJA, PIMENTÃO VERDE, PIMENTÃO VERMELHO, QUEIJO MUSARELA, REPOLHO BRANCO, SAL, TOMATE EXTRATO e TRIGO PARA QUIBE.	R\$ 12.726,08
2	J. DE LIRA	AMENDOIM, CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA, CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS, CEBOLA NACIONAL BRANCA, CENOURA, FARINHA DE TRIGO, FLOCOS DE MILHO, MANGA e POLPA CONGELADA.	R\$ 12.145,73
3	SOLANGE MARIA DE AMORIM	MAÇÃ NACIONAL, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE e TORRADA INDUSTRIALIZADA.	R\$ 2.600,60
2	ISBRECHT COMERCIO DE ALIMENTO LTDA	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL - TIPO C e PÃO DE TRIGO.	R\$ 15.893,15
TOTAL			R\$ 43.365,56

Espigão do Oeste, 11 de Novembro de 2025.
Camile Regina Frey Schutz
Vice-Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro
Protocolo 0066307109

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 506/2025/SEDUC-GPCAE (0061843445), emitida pela Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, bem como o Parecer nº

1012/2025/SEDUC-GAPC (0062228285), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, e o Despacho nº (0066020650), da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei nº. 3.753, de 30 de dezembro de 2015, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR, COM RESSALVA**, a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALVORADADO OESTE	01.559.188/0001-75	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA	2022	0029.078931/2022-19	0029.127811/2022-52	R\$19.288,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066254434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1098/2025/SEDUC-GPCAE (0065358858), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 1921/2025/SEDUC-GAPC, (0065801330), elaborado pela Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVA**, a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	00.902.462/0001-02	EEEFM JANETE CLAIR	2024	0029.001944/2024-61	0029.007567/2025-55	R\$ 88.170,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066253148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1119/2025/SEDUC-GPCAE (0065428418) emitida pela Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar, bem como o Parecer nº 1965/2025/SEDUC-GAPC (0065850091) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR, COM RESSALVA**. a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MACHADINHO	09.269.949/0001-66	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2024	0029.001972/2024-89	0029.006725/2024-79	R\$: 91.230,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066268652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 1/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0044941449), a Análise nº 174/2024/SEDUC-CREJIPGAF (0048336647), a Análise Técnica e Financeira nº 1155/2025/SEDUC-GPCP (0060210758), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1942/2025/SEDUC-GPCP (0065241551) elaboradas pela Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1958/2025/SEDUC-GAPC (0065834518) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, e com fundamento no art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR, COM RESSALVA** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl PARANÁ	00.671-995/0001-12	E.E.E.F.M. SANTA ANA	2023	0029.001982/2023-33	0029.071175/2023-88	R\$ 92.532,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066270100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 1/2024/SEDUC-SPCCREVHA(0044850543), a Análise nº 86/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0048090416), a Análise Técnica e Financeira nº 1616/2025/SEDUC-GPCP (0063204994), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1881/2025/SEDUC-GPCP (0064855016) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1749/2025/SEDUC-GAPC (0065074353), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR, COM RESSALVA** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	15.893.563/0001-23	E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO	2023	0029.002580/2023-50	0029.030466/2023-16	R\$ 176.880,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Educação do Estado Rondônia

Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066272971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando o Parecer nº 3/2023/SEDUC-CREMDOGAF (0034935166), o Parecer nº 27/2022/SEDUC-CREMDOGAF (0032292286), a Análise Técnica e Financeira nº 1375/2025/SEDUC-GPCP

(0061503324), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1933/2025/SEDUC-GPCP (0065183300) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1812/2025/SEDUC-GAPC (0065309160) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVAS**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Machadinho D'Oeste	84.736.727/0001-21	CEEJA PAULO FREIRE	2022	0029.073589/2022-61	0029.099295/2022-69	R\$ 100.608,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066271195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 184/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0049137414), a Análise Técnica e Financeira nº 1528/2025/SEDUC-GPCP (0062638767), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1821/2025/SEDUC-GPCP (0064517875), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1817/2025/SEDUC-GAPC (0065324025) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, com fundamento no art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR, COM RESSALVA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	19.709.063/0001-40	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	2023	0029.002447/2023-08	0029.033589/2023-17	R\$23.232,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066274153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando o Parecer nº 24/2023/SEDUC-SPCCRECER (0040321878), o Parecer nº 19/2024/SEDUC-SPCCRECER (0045650916), o Parecer nº 47/2024/SEDUC-SPCCRECER (0047708016), Análise Técnica e Financeira nº 1883/2025/SEDUC-GPCP (0064882653), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, e o Parecer nº 1816/2025/SEDUC-GAPC (0065323954), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA REGULAR COM RESSALVA** o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	

	01.662.538/0001	EEEFM		0029.002004/2023	0029.035334/2023	R\$

Cerejeiras	01.003.338/0001-49	EEEFM Colina Verde	2023	0029.002094/2023-38	0029.033224/2023-19	R\$ 17.292,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066274952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 45/2024/SEDUC-CRERDMGAF (0047875195), a Análise Técnica e Financeira nº 1672/2025/SEDUC-GPCP (0063601246), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1870/2025/SEDUC-GAPC (0065497081), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA, REGULAR COM RESSALVAS**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Rolim de Moura	00.857.176/0001-64	EEEFM José Rosales dos Santos	2023	0029.002513/2023-31	0029.040743/2023-07	R\$ 28.776,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 0066276595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise nº 70/2024/SEDUC-CREARIGAF (0048813836), a Análise Técnica e Financeira nº 1120/2025/SEDUC-GPCP (0059935874), a Análise Reanálise Técnica e Financeira nº1808/2025/SEDUC-GPCP (0064469096), da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, bem como o Parecer nº 1721/2025/SEDUC-GAPC (0064888221), da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º, da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA , REGULAR COM RESSALVA**, o recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ariquemes	84.727.627/0001-39	EEEFM Anísio Teixeira	2023	0029.001990/2023-80	0029.039338/2023-38	R\$ 244.992,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066278540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1124/2025/SEDUC-GPCAE (0065450304) emitida pela Gerência de Prestação de Contas e o Parecer nº 2026/2025/SEDUC-GAPC (0065969252) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com a Lei nº 5.738, de 22 de janeiro de 2024, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Jl-PARANÁ	00.667.278/0001-17	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	2024	0029.001947/2024-03	0029.007403/2025-28	R\$ 159.810,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066285960

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025-PROAFI ESCOLA REGULAR
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes
CONTRATADA: Tiago de Andrade Chagas ME
CNPJ DA CONTRATADA: 41.508.575/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação serviços de pessoa jurídica: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
VALOR: R\$ 1.501,00 (Mil Quinhentos e Um Reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0066257722

Portaria de férias nº 14381 de 11 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 20/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49133

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma
CONTRATADA: **Vilmar Anacleto da Silva LTDA**,
CNPJ DA CONTRATADA: **13.524.397/0001-62**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (**serviço de terceiros - pessoa jurídica**, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO).
VALOR: R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01 ano
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
Maria Aparecida Gonçalves dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Vilmar Anacleto da Silva
Representante/Contratada

Protocolo 0066310502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.023963/2025-20
VALOR: R\$ 427,80 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA com base no Parecer 846 (0061430438) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0061758883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.023584/2025-30
VALOR: R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) COSMA SALES CARVALHO, MAGNO CARVALHO MARTINS e AUCILENE MARIA SOARES MARQUES com base no Parecer 1252 (0062918363) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0063260084

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0063929584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0064172626) e o Resultado da Análise (ID 0065818125), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Serralheria e vidraçaria Dois Irmãos - CNPJ 03.693.328/0001-29	Serviços de consertos e reposição das fechaduras nas portas de sala de aula.	1.800,00
2	Serralheria e vidraçaria Dois Irmãos - CNPJ 03.693.328/0001-29	Serviços de reforma de portas de ferro usadas para sala de aula.	1.350,00
3	Serralheria e vidraçaria Dois Irmãos - CNPJ 03.693.328/0001-29	Serviços e reposição de portas nos banheiros de alunos com acessibilidade. Portas de 180 x 100 CM com material de Lambril.	3.400,00
4	Serralheria e vidraçaria Dois Irmãos - CNPJ 03.693.328/0001-29	Serviços e reposição de portas nos banheiros com chuveiros. Portas de 180 x 70. CM com material de Lambril.	22.720,00
5	Serralheria e vidraçaria Dois Irmãos - CNPJ 03.693.328/0001-29	Serviços de reposição de vidros cancelados.	2.880,00
Valor Total			32.150,00

Monte Negro/ RO , 11 de Novembro de 2025.

Marineide Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar
da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0066307448

AVISO

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, inscrita no C.N.P.J nº: 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, AVISA a todos os interessados que:

Considerando que o Aviso nº: nº 8141/2025 (ID 0066038392), fora publicado no dia 04/11/2025 DOE nº 209), mediante vício administrativo;

Considerando a ausência de ônus à instituição pública e;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público e à Legislação pertinente.

Avisamos que os atos dado ao Procedimento Simplificado de Contratação nº: 8141/2025 (ID 0066038392), **foram CANCELADOS** para atender novas orientações da mantenedora SEDUC-CCI conforme memorando *101/2025/SEDUC-CCI - ORIENTAÇÕES (0065623202)*.

Após as devidas correções, serão novamente publicados para que possam cumprir a sua finalidade.

Cacoal/RO, 11 de novembro de 2025.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066310196

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 20 de agosto de 2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR: R\$ 757,60 (setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) PROCESSO: 0029.007642/2025-88

VIGÊNCIA: 30/12/2025

ASSINAM: Fernando Ramos da Silva

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Raimundo Umbelino da Neves

Representante / Contratada

Protocolo 0066159298

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** n.º 0029.013233/2025-11**VALOR:** R\$ 1.335,00 (hum mil, trezentos e trinta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) RONNEY CARLOS POTIN e CLAUDIMARA GISELI DE SOUSA, com base no Parecer 254 (0058706657) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0061651753

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 16/2025****CONTRATO Nº 16/2025 - 3ª Compra Simplificada PEALE/2025/SEDUD-EEEFBFS**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar****VALOR: R\$ 1.538,90 (Mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025.

ASSINAM:

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFBFS

Marisa de Souza Oliveira

Contratada

Protocolo 0066310096

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 17/2025****CONTRATO Nº 17/2025 - 3ª Compra Simplificada PEALE/2025/SEDUD-EEEFBFS**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **26.351.705/0001-47**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar****VALOR: R\$ 270,38 (Duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

ASSINAM:

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFBFS

Sônia Regina Salvador Forte

Contratada

Protocolo 0063101736

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 19/2025****CONTRATO Nº 19/2025 - 3ª Compra Simplificada PEALE /2025/ SEDUD-EEEFBFS**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar
VALOR: R\$ 1.500,45 (**Mil e quinhentos reais e quarenta e cinco centavos**),
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.
PROCESSO Nº: 0029.023308/2025-71
ASSINAM: TODOS OS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE
Presidente do Conselho Escolar da EEEFBFS
RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS
Contratada

Protocolo 0063101750

**TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28/2025 (ID 0066163794), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066307431), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	DIAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	1	R\$ 2.300,00	HABILITADO
2	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME		R\$-	HABILITADO
3	CASA DO PAPEL ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	-	R\$-	HABILITADO
4	-	-	R\$-	
5	-	-	R\$-	
Valor Total			R\$ 2.300,00	

Buritis-RO 11 de novembro de 2025.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066308276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.018360/2025-14
VALOR: R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA, TATIANE DE OLIVEIRA SILVA, ANDREIA CRISTINA DALESSI e YURI LOPES DE OLIVEIRA MOREIRA, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO E WEDERSON DE SOUZA FERREIRA, com base no Parecer 763 (0061171649), que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.
NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0061411638

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28/2025 (ID 0066163794), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066307431) e o Resultado da Análise (ID 0066308276), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	DIAS INDUSTRIA	01	R\$ 2.300,00
Valor Total			R\$ 2.300,00

Buritis-RO 11 de novembro de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0066309157

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIROLTDA

CNPJ Nº 34.467.753/0001-23

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo de Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 0058792503 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.018464/2025-11, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$ 4.487,49 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos);

VIGÊNCIA: 90 (noventa) Dias.

DATA: 10/11/2025.

ASSINAM: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO (CONTRATADA)

JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA (CONTRATANTE)

José Nilton Frota Pereira
Pres. do Conselho Escolar
da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0066312962

AVISO**CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8305/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.059373/2025-35**Objeto: *Material Consumo: Uniformes, tecidos e aviamentos*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2025 a 13/11/2025

O Conselho Escolar Povo no Poder, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49, localizado na Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: *Uniformes, tecidos e aviamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2025 a 13/11/2025, pelo endereço eletrônico ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 03ª Eixo Km 20, S/Nº, Zona Rural, CEP: 76995-000 Corumbiara - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Consumo - *Uniformes, tecidos e aviamentos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Colina Verde;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com a Planilha De Preços e quant.: Uniformes, Tecidos, Aviamentos (0066232116) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colinaverdeescola@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder - Proafi Escola - Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Planilha De Preços e quant.: Uniformes, Tecidos, Aviamentos (0066232116)
Corumbiara-RO, 11 de novembro de 2025.

Edna Mello Jesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066311977

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 028/2025 (ID 0065320168), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065797020) e o Resultado da Análise (ID 0065797021), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Kariri Comercio Varejista de Materiais para Construções LTDA-EPP	Lâmpada Led (Descrição: potência 50 w, forma bulbo) Fita isolante, tamanho 18 mm x 20 metros	223,00
2	Lojão do Construtor LTDA	Lâmpada Led (Descrição: potência 30 w, fluxo luminoso 2.700, eficiência luminosa 90, temperatura da cor 6.500, vida útil 25.000 horas) Bocal soquete porcelana Paflon simples Rele fotoelétrico bivolt	822,00
3	E.E.P. Materiais de Construção LTDA -ME	Interruptor simples 10 amperes, com certificação de acordo com portaria do Inmetro, tamanho altura 03,50, largura 07,90, comprimento 12,20 Tomada simples 10 amperes com certificação de acordo com portaria do Inmetro, tamanho altura 03,50, largura 08,30, comprimento 12,00 Plugue macho 10 amperes Plugue macho 20 amperes Plugue fêmea 10 amperes Plugue fêmea 20 amperes Refletor de led Slim, cor da luz branco frio, potência 200 w, tamanho 19 m x 25 cm x 25 cm	1.420,60
4	Eulália Cristina da Silva Genelhuld Martins	Pilha alcalina AA ^{A2} , embalagem com 02 unidades Pilha comum A ^{A4} , embalagem com 04 unidades	231,40
Valor Total			2.697,00

Machadinho do Oeste, 11 de novembro de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065797024

AVISO**CANCELAMENTO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do **Termo de Homologação de Resultado** 0065659119 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 206, Disponibilização: 30/10/2025 e Publicação: 30/10/2025, considerando a desistência de participação da empresa Munis e Walandro, citada como ganhadora de alguns itens no referido termo.

Vilhena/RO, 10 de novembro de 2025.

LIA CRISTINA DO PRADO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066302687

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: E.M.P. Baque Papelaria LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR: R\$ **R\$** 6.261,72 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Edson de Almeida Baque.

Protocolo 0066288907

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **11 0066257202**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso

CONTRATADA: **R/T SERVICOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: **R\$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA e ANDRE LUIS MORAES**

Protocolo 0066257534

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **12 0066314793**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso

CONTRATADA: **R/T SERVICOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **52.823.917/0001-90**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Aparelhos de utensílios domésticos: fogão industrial de 6(seis) bocas e exaustores.

VALOR: **R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA e ANDRE LUIS MORAES**

Protocolo 0066314883

ERRATA

No documento, Aviso de procedimento simplificado de contratação nº 009/2025 (ID 0066078396), processo SEI nº 0029.036467/2025-36 do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, publicado e disponibilizado no diário oficial nº 209 na data de 04/11/2025.

Onde se Lê:

06/11/2025 à 10/11/2025

Leia-se:

06/11/2025 à 17/11/2025

Extrema-RO, 10 de novembro de 2025.

Jacira Sama de Aguiar Marçal

Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do conselho escolar

Protocolo 0066315732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** n.º0029.022835/2025-69**VALOR:** R\$ **1.335,00** (um mil trezentos e trinta e cinco reais);

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) ALICIANE PEREIRA ZAUSA, SUELI FIGUEIREDO DE MENDONÇA e DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA com base no Parecer 624 (0060673896) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do (a) servidor (a) citado (a) acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028586/2025-15**

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Hospitalar - Kit de Primeiro Socorros (Lei Federal nº 13.722/2018) - Kit Primeiros Socorros para Escolas Lei Lucas é um conjunto de itens essenciais e cuidadosamente selecionados para a prestação de primeiros socorros em situações de emergência, especialmente em ambientes escolares. Para atender à demanda desta Unidade Escolar, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta
Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037
Presidente da Comissão de Compras e Contratações
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 0066265568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2025 (0062211483) o Quadro Comparativo e de análise 0066307946e da Divulgação de resultados de Análise (0066312724)**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 48.167.137/0001-61	01,02,03,04,05,06	R\$ 21.100,00
2	CW.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 44.420.722/0001-51	-----	
3	FELIPE SANTOS COMERCIO .CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 44.551.346/0001/53	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 21.100,00

Porto Velho- RO, 11/11/2025
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0066313732

Portaria nº 10966 de 11 de novembro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº21 (0066288328), Contrato nº22 (0066289242), Contrato nº23 (0066290291)/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, e as Contratadas

E.M.P. BaquePapelaria Ltda-EPP, CNPJ nº 09.467.155/0001-07, Apolo Soluções e distribuições LTDA, CNPJ nº 05.789.763/0001-87 e Papelaria Teixeira LTDA-EPP, CNPJ nº 04.925.681/0001-50 que tem por objeto a **Aquisição de Materiais de Expediente**, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.

- 1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;
- 2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0066316306

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.057376/2025-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente. Visando atender às necessidades administrativas e pedagógicas do Conselho Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 à 13/11/2025.**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, C.N.P.J nº 00.672.024/0001-97 localizado na Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente. Visando atender às necessidades administrativas e pedagógicas do Conselho Escolar, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 à 13/11/2025**, pelo endereço eletrônico heliobotelho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente. Visando atender às necessidades administrativas e pedagógicas do Conselho Escolar, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2025 à 13/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

JUCIMAR DE SOUSA NERES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066284319

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.057376/2025-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 à 13/11/2025.**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, C.N.P.J nº 00.672.024/0001-97 localizado na Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 à 13/11/2025**, pelo endereço eletrônico heliobotelho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2025 à 13/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

JUCIMAR DE SOUSA NERES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066299637

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.057376/2025-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners e fotocondutores para impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 à 13/11/2025.**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, C.N.P.J nº 00.672.024/0001-97 localizado na Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners e fotocondutores para impressoras,

conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 à 13/11/2025**, pelo endereço eletrônico heliobotelho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nova Esperança, 3189 - Bairro Caladinho - Porto Velho/RO - 76.808.323, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de toners e fotocondutores para impressoras, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste documento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail heliobotelho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **heliobotelho@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2025 à 13/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES BOTELHO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

JUCIMAR DE SOUSA NERES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066300996

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ****CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES DO ESTADO DE RÔNDONIA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 281,28 (Duzentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.037711/2025-88**ASSINAM: ILDA DOS SANTOS SILVA e RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES**

Protocolo 0063214519

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 193,20 (Cento e Noventa Três reais e Vinte Centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar

na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.037711/2025-88
ASSINAM:ILDA DOS SANTOS SILVAe PEDRO JESUINO PENA

Protocolo 0063214982

Portaria nº 10928 de 10 de novembro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, CNPJ nº 01.304.225/0001-02, que tem por objeto a prestação dos serviços de Terceiro, Pessoa Jurídica, Pequenas Reformas, Serviços de Consertos e reposição das fechaduras, portas, vidros em banheiros de alunos,a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso , localizada no município de Monte Negro.

- 1 - Edileuza Barcelos da Silvamatrícula nº *****056, Fiscal de Contrato;
 - 2 -Leidiana Rodrigues d cunha, matrícula nº *****690, Suplente
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0066302775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0066099188), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066099190) e o Resultado da Análise (ID 0066099191), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Marciana da Conceição Silva Mei, CNPJ 45.701.078/0001-71	1, 2 e 3	R\$ 370,00
Valor Total			R\$ 370,00

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066099193

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025/CONSELHO ESCOLAR EEef APOLÔNIA ROSSI JAVARINI
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ**CONTRATADO:** SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 81,12 (Oitenta e Um Reais e Doze Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.037711/2025-88**ASSINAM: ILDA DOS SANTOS SILVA e SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA**

Protocolo 0063215285

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

CONTRATADA: W.O DOS SANTOS COMERCIO DE GÁS

CNPJ DA CONTRATADA: 22.686.754/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Gás de cozinha engarrafado.

VALOR: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2025

ASSINATURA: Andrea Goulart - Diretora Escolar

Protocolo 0062692559

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.059879/2025-44****Objeto: COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 14/11/2025**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº **63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **COMPRA DE MATERIAL- ELÉTRICO E ELETRÔNICO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Material Elétrico e Eletrônico (Lâmpadas Led; fios paralelos, tomadas duplas, tomadas em barra etc)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0066316774.

Presidente Médici - RO, 11 de novembro de 2025.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0066316775

AVISO**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.059536/2025-80**

Objeto: Aquisição de serviço de lavagem dos carros da Superintendência

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/11/2025 a 17/11/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de lavagem de carro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2025 a 17/11/2025**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de lavagem de carros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **12/11/2025 a 17/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ()
Porto Velho, Rondônia.11 de Novembro de 2025
Pauliana Aparecida de Barros Martins
Presidente da Comissão de Contratação
Francisco Marqueline Santana
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066319668

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2025 ID(0066275980)
CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**
CONTRATADA: AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 13.929.144/0001-79
OBJETO: Aquisição de Materiais de esportivopara suprir a necessidade desta unidade.
VALOR: R\$ 4.758,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 30 dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025.
ASSINAM:
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar

Aguida Maria Pereira Rios
Representante Contratada

Protocolo 0066095833

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2025
CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS**
CONTRATADA: **E. RIBEIRO E CIA LTDA-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: **09.000.933/0001-53**
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: R\$ **R\$ 7.208,74** (Sete mil e duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 100(cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
Diretor/Presidente do Conselho Escolar
ELISEU RIBEIRO
REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 0066146594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0065964525 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066166960 e o Resultado da Análise 0066230198**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	RT SERVIÇOS CNPJ:52.823.917/0001-90	-	-
2	AGENCIA NIVEL BYTE LTDA CNPJ:082671030001-24	-	-

3	JF SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES CNPJ:42.278.706/0001-60	-	-
4	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ: 62.395.137/0001-40	-	-
5	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:31.066.114/0001-68	01	3.750,00
Valor Total			3.750,00

Nova Mamoré/RO, 11 de novembro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066230300

Portaria nº 10691 de 04 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de **Fiscal Técnico e Administrativo do Termo de Contrato nº 5/2025/PGE-SEDUC 0056175541**, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, **de Carga e Descarga de Mercadorias (ajudantes e operadores de empilhadeiras)**, para realização das atividades de movimentação de objetos, bens móveis ou materiais de consumo, visando atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, da Lei n. 14.133/2021, sob a responsabilidade de execução da empresa **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.927.661/0001-10.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: DANIEL MATHEUS ALVES MARTINIANO	*****156
	Substituto: SAIMO CAVALCANTE DE ARAÚZO	*****702
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	Titular: JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689
	Substituto: RENATO COIMBRA NOBRE	*****989

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência de ID 0050228820 e nas cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 5/2025/PGE-SEDUC 0056175541** e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência de ID 0050228820 e nas cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 5/2025/PGE-SEDUC 0056175541** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de Outubro de 2025, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 8582 de 25 de agosto de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066050731

Portaria nº 10696 de 04 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula *****146, Técnica Educacional, para a função de Gestora do Termo de Contrato n.1066/PGE-2025 (0064630668) através do processo SEI n.0029.068201/2023-91, referente aos serviços de Transporte Escolar do município de Buritis, empresa **M. S. P. TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.***.***/*1-86, situada à Av. Pedras Branca, 1002, Centro, CEP 76898000, Governador Jorge Teixeira/RO, contratado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos (0056185036), e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066088446

Portaria nº 10746 de 05 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Helena Pinheiro Virgulino, Matrícula *****533, Técnico em Contabilidade, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Serviços da Secretaria de Estado da Educação, para a função de Gestora do Contrato n.º 644/2025/PGE-SEDUC (0063852999), objeto do processo n. 0029.046100/2025-21, referente à prestação de serviços bancários, para atender as necessidades do Estado de Rondônia, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **Banco do Brasil**, CNPJ: 0*.***.***/*1-91

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 28.874/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 04 de Outubro de 2025, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 10282 de 14 de outubro de 2025, permanecendo válidos todos os atos praticados anteriores a data de suas validades.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066138821

Portaria nº 10788 de 06 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de outubro de 2025, à execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável, presente no processo nº 0029.003090/2023-77 , sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, sob o CNPJ 0*.***.***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Rua Paulo Leal nº 357, Centro, CEP: 76801-094 Porto Velho/RO, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEF Casa de Davi	Fiscal de contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
	Fiscal Substituto	Maria do Socorro G. Leite	*****511

EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
	Fiscal substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
EEEF Nossa senhora do amparo	Fiscal de contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
	Fiscal substituto	Marizete Silva Prates	*****813
EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edneia Ferreira da Silva Batista	*****572
	Fiscal Substituto	Nadico Souza dos Santos	*****194
EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal de Contrato	Hiata Anderson Sousa Silva	*****742
	Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165
EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Jeferson Sales Guimarães	*****274
	Fiscal Substituto	Marly de Lima Ribeiro	*****554
EEEF Branca de Neve	Fiscal de contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
	Fiscal substituto	Regina Celia M. de Souza	*****332
EEEFM Marechal Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	*****653
	Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	*****611
EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josete de Jesus Martins	*****906
	Fiscal Substituto	Maria Augusta Santos de Oliveira	*****831
EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Francisca Aguiar da Silva	*****609
	Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	*****999
EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	João Bosco Viana de Oliveira	*****719
	Fiscal Substituto	Sergio Pastor da Silva	*****852
EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Tainá Trindade Pinheiro	*****201
	Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francianne Souza da Silva	*****597
	Fiscal Substituto	Dione Martins Magalhães	*****182
EEEF Prof. Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	*****190
	Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	*****075
EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	*****321
	Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	*****511

EEEEF Nossa Senhora das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	*****208
	Fiscal Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	*****292
EEEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	*****414
	Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	*****893
EEEEF Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
	Fiscal Substituto	Waldemar Pinheiro de Moraes	*****456
IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	*****821
	Fiscal Substituto	Eliana Silva Santos	*****811
EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Adriana Oliveira da Silva	*****912
	Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	*****047
EEEMTI Brasília	Fiscal de Contrato	Clarina Carneiro de Moraes	*****564
	Fiscal Substituto	Lucineide Rodrigues Monteiro	*****079
CEEJA Pe. Moretti	Fiscal de Contrato	Milena Cristina Monteiro Furtado	*****040
	Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM I	Fiscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	RE *****673
	Fiscal Substituto	José de Arimateia Dantas	*****774
EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	*****115
	Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	*****817
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VII (EEEFM Manaus)	Fiscal de Contrato	Fabício Vieira de Oliveira	RE *****206
	Fiscal Substituto	Claudia Gomes de Brito Setúbal	*****771
EEEFM Madeira Mamoré	Fiscal de Contrato	Edilania Arruda Rosende	*****614
	Fiscal Substituto	Edine Terezinha Pimentel	*****569
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Neiva Adelaide Menezes Ferreira	*****879
	Fiscal Substituto	Lourdes Maria Soares Silva	*****167

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou irregularidades observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Membro	Izis Cúbia Mendes Leandro da Silva	*****567
	Membro	Diego Silva Vasconcelos	*****487
	Membro	Eliane Ramos dos Santos	*****442
	Suplente	Gustavo Cunha Margonar	*****085

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2025, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 4459 de 14 de abril de 2025 (0059264747).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0066153448

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARCOS BISPO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.059632/2025-28

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/11/2025 A 17/11/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua "G", Nº 69, Bairro Mario Andreazza -Ji-Paraná/RO - CEP 76964-460, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/11/2025 A 17/11/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua "G", Nº 69, Bairro Mario Andreazza -Ji-Paraná/RO - CEP 76964-460,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com unidade escolar Marcos Bispo da Silva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará pela entrega, dentro do prazo de **12/11/2025 A 17/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos itens contratos será de forma escalonada, podendo ser semanal ou diária.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **0066282301**

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2025

ELEOMAR BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066282301

Portaria nº 10694 de 04 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no **Município de Porto Velho**, sobre a execução do CONTRATO Nº 830/PGE-2021 (0022168649), vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o Lote 7, sob a responsabilidade da empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/*1-99, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SALIN PINTO DA SILVA:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

REGIONAL: PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762
		LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIANA	MÁRCIA DOS REIS	*****233
		ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
		ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****291
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	MARCIA AMORIM DE CARVALHO	*****939
		BENEDITO PORTELA DE ARAUJO	*****457
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	*****702
		ROSÂNGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	*****313
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV ARAÚJO LIMA	IONIRA MELO DA SILVA	*****658
		SARA LOPES COSTA	*****774
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CASTELO BRANCO	VALTER BELARMINO	*****653
		CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DOM PEDRO I	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
		FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOHN KENNEDY	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
		ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****287
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
		SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	SANDERLI COSTA FELIX	*****946
		CLECILDA MARIA DOS SANTOS	*****489
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANAH	LILIANE AURORA MOREIRA	*****304
		MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MURILO BRAGA	FRANCIANE SOUZA DA SILVA	*****597
		MÁRCIA DE AMORIM SOUZA	*****289
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556
		SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ULISSES GUIMARÃES	VALDECI R. SANTOS	*****057
		KARLA RIBEIRO BENTES RODRIGUES	*****200
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
		SIMONE PILTZ DE SOUZA	*****664
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM RISOLETA NEVES	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321

		EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208
		SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	*****323
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF 21 DE ABRIL	LUCIA LOPES LEITE	*****325
		ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****036
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	*****679
		YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****057
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SÃO SEBASTIÃO I	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	*****322
		LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
		ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	*****771
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*****500
		JANIO SILVA DE SOUZA	*****415
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COLÉGIO DOM PEDRO II- UNIDADE I (EX GOV. PETRÔNIO BARCELOS)	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA	*****117
		BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	*****293
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027
		MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	IEE CARMELA DUTRA	GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA	*****821
		DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	*****021
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CINTHIA PATRÍCIA MACÊDO MELO	*****564
		RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA FERNANDES	*****910
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	*****342
		MICHELE BERNARDO MEDEIRA	*****168
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
		MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMT BRASÍLIA	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
		LUCINEIDE MONTEIRO	*****079
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BELA VISTA	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
		ADRIANA OLIVEIRA MARQUES PEREIRA	*****220
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925

		ANDRELINO MORAES DE SOUZA	*****327
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	HUDSON GÓES CAETANO	*****115
		CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****805
		LENI DE SOUZA COSTA	*****730
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DR OSVALDO PIANA	JURACIR DA CONCEICAO BOTAO NETO	*****181
		GECILENE VASCONCELOS LIMA	*****484
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
		MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
		MARIA IVONETE TEMOTEO DA SILVA	*****656
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA DE NAZARÉ	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
		ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190
		MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA CARMOSINA	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA	*****824
		ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI 4 DE JANEIRO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
		MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PORTO VELHO	LOURDES MARIA SOARES SILVA	*****167
		JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	*****241

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato Nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	Iziz Cubia Mendes Leandro da Silva	*****567

		Ângela Ferreira Gahú da Silva	*****541
		Urrumara Pires de Oliveira	*****631

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de Outubro de 2025, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 10088 de 09 de outubro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066083767

Portaria nº 10919 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de outubro de 2025, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/*1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, com sede na Rua Paulo Leal, 357, Centro, CEP: 76801-094, Porto Velho - RO, e das Unidades Administrativas externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EEEFM PROFESSOR DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR	FISCAL DE CONTRATO	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA ALVES	*****033
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCIMAR ROCHA FINOTTI	*****463
EEEF CASA DE DAVI	FISCAL DE CONTRATO	MARCIA APARECIDA AMORIM	*****136
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO SOCORRO G. LEITE	*****511
EEEFM PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762
	FISCAL SUBSTITUTO	LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791
EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	FISCAL DE CONTRATO	ROSINEIA ALVES CIRINO	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	*****450
EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	FISCAL DE CONTRATO	VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIZETE SILVA PRATES	*****813

EEEF JAIME BARCESSAT	FISCAL DE CONTRATO	EDNEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA	*****572
	FISCAL SUBSTITUTO	NADICO SOUZA DOS SANTOS	*****194
EEEFM DR. OSWALDO PIANNA	FISCAL DE CONTRATO	JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTAO NETO	*****181
	FISCAL SUBSTITUTO	JOÃO BOSCO VIEIRA	*****400
EEEFM RIO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA	*****646
	FISCAL SUBSTITUTO	FABRÍCIA SILVA MEDEIROS	*****051
EEEFM MARIANA	FISCAL DE CONTRATO	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
EEEFM GETÚLIO VARGAS - CÍVICO-MILITAR	FISCAL DE CONTRATO	HIATA ANDERSON SOUSA SILVA	*****742
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE LUIZ DA SILVA	*****165
EEEF PROF. ROBERTO DUARTE PIRES	FISCAL DE CONTRATO	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****553
EEEF HÉLIO NEVES BOTELHO	FISCAL DE CONTRATO	MARCIA AMORIM DE CARVALHO	*****939
	FISCAL SUBSTITUTO	BENEDITO PORTELA DE ARAÚJO	*****457
EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO	*****267
	FISCAL SUBSTITUTO	NEOZENILZIA ALMEIDA DE CRISTO	*****268
EEEF HEITOR VILLA LOBOS	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	*****702
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	*****313
EEEFM DUQUE DE CAXIAS	FISCAL DE CONTRATO	JEFERSON SALES GUIMARÃES	*****274
	FISCAL SUBSTITUTO	MARLY DE LIMA RIBEIRO	*****554
EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA	FISCAL DE CONTRATO	IONIRA MELO DA SILVA	*****658
	FISCAL SUBSTITUTO	SARA LOPES COSTA	*****774
EEEF BRANCA DE NEVE	FISCAL DE CONTRATO	HINDIRA DE MELO MENDES	*****637
	FISCAL SUBSTITUTO	REGINA CELIA M. DE SOUZA	*****332
EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	FISCAL DE CONTRATO	VALTER BELARMINO	*****653

	FISCAL SUBSTITUTO	CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
EEEFM DOM PEDRO I	FISCAL DE CONTRATO	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
	FISCAL SUBSTITUTO	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260
EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	FISCAL DE CONTRATO	ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA	*****824
	FISCAL SUBSTITUTO	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
EEEFM JOHN KENNEDY	FISCAL DE CONTRATO	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
	FISCAL SUBSTITUTO	ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****287
EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	FISCAL DE CONTRATO	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
	FISCAL SUBSTITUTO	SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
EEEMTI 4 DE JANEIRO	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
EEEF PROFESSORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	FISCAL DE CONTRATO	SANDERLI COSTA FELIX	*****946
	FISCAL SUBSTITUTO	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	*****781
EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH	FISCAL DE CONTRATO	LILIANY AURORA MOREIRA	*****304
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATO	JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	*****719
	FISCAL SUBSTITUTO	SERGIO PASTOR DA SILVA	*****852
EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	FISCAL DE CONTRATO	TAINÁ TRINDADE PINHEIRO	*****201
	FISCAL SUBSTITUTO	PAOLA CONCEIÇÃO FORONI	*****474
EEEFM MURILO BRAGA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	*****597
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	*****022
EEEF PROF. ELOISA BENTES RAMOS	FISCAL DE CONTRATO	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	CINTHIA PATRICIA MACÊDO MELO	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	HELENA PEREIRA LEITE	*****281

EEEFM PAULO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	*****926
	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA	*****806
EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	FISCAL DE CONTRATO	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556
	FISCAL SUBSTITUTO	SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
EEEFM SÃO LUIZ	FISCAL DE CONTRATO	SIDNEIA MARCELINO ARGEMIRO	*****999
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	*****363
EEEFM CAP. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	VANDERLEI VARINI DOS SANTOS	*****742
	FISCAL SUBSTITUTO	JORGE TAPUDIMA	*****281
EEEFM ULISSES GUIMARÃES - CÍVICO-MILITAR	FISCAL DE CONTRATO	VALDECI RAMOS SANTOS	*****057
	FISCAL SUBSTITUTO	ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	*****877
EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	FISCAL DE CONTRATO	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA AUXILIADORA SPINOSA DURAN	*****840
EEEFM RISOLETA NEVES	FISCAL DE CONTRATO	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321
	FISCAL SUBSTITUTO	EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	*****374
	FISCAL SUBSTITUTO	GERSELITA GONSAGA DE NOVAES	*****808
EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	FISCAL DE CONTRATO	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208
	FISCAL SUBSTITUTO	IVANETE APARECIDA DOS SANTOS	*****292
EEEF 21 DE ABRIL	FISCAL DE CONTRATO	LUCIA LOPES LEITE	*****325
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****036
EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	FISCAL DE CONTRATO	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
	FISCAL SUBSTITUTO	MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA	FISCAL DE CONTRATO	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTOYARA	*****679
	FISCAL SUBSTITUTO	YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****744
EEEF SÃO SEBASTIÃO I	FISCAL DE CONTRATO	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	*****322

	FISCAL SUBSTITUTO	LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	FISCAL DE CONTRATO	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
	FISCAL SUBSTITUTO	VANDERLÉIA SOARES SILVA PEREIRA	*****746
EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*****500
	FISCAL SUBSTITUTO	ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	*****459
EEEFM PROFESSOR FRANCISCO DESMOREST PASSOS	FISCAL DE CONTRATO	ANA NERY MENDES DOS SANTOS	*****226
	FISCAL SUBSTITUTO	TIMAIA DOS SANTOS NUNES	*****114
EEEF PRINCESA IZABEL	FISCAL DE CONTRATO	CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	*****345
	FISCAL SUBSTITUTO	GILKA RODRIGUES MACHADO	*****440
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - CMDP II - UNIDADE I	FISCAL DE CONTRATO	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA	*****117
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	*****022
EEEF MARIA DE NAZARÉ	FISCAL DE CONTRATO	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
	FISCAL SUBSTITUTO	ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
EEEFM GENERAL OSÓRIO	FISCAL DE CONTRATO	JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	*****555
	FISCAL SUBSTITUTO	REINALDO ROQUE DOS SANTOS MENEZES	*****415
EEEFM PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN	FISCAL DE CONTRATO	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881
EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	FISCAL DE CONTRATO	CLEUDIMARA LOBO RAMOS	*****201
	FISCAL SUBSTITUTO	WILDEMA PINHEIRO DE MORAIS NEVES	*****456
IEE CARMELA DUTRA	FISCAL DE CONTRATO	GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA	*****821
	FISCAL SUBSTITUTO	DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	*****021
EEEF PE MÁRIO CASTAGNA	FISCAL DE CONTRATO	SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA IVONETE TEMOTEO DA SILVA	*****656
EEEM MAJOR GUAPINDAIA	FISCAL DE CONTRATO	CÉLIO LEANDRO DA SILVA	*****222
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSIMARA GOMES VITAL	*****236

EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	*****168
	FISCAL SUBSTITUTO	MARILENE MEIRELES DA CONCEIÇÃO VIEIRA	*****203
EEEB PROF. JOÃO BENTO DA COSTA	FISCAL DE CONTRATO	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	*****061
	FISCAL SUBSTITUTO	DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	*****072
EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	FISCAL DE CONTRATO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
	FISCAL SUBSTITUTO	MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	FISCAL DE CONTRATO	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****912
	FISCAL SUBSTITUTO	ANA PAULA NOBRE LUZ	*****047
EEEMTI BRASÍLIA	FISCAL DE CONTRATO	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
	FISCAL SUBSTITUTO	LUCINEIDE RODRIGUES MONTEIRO	*****079
EEEFM BELA VISTA	FISCAL DE CONTRATO	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA MACIEL SILVA	*****340
EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	FISCAL DE CONTRATO	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925
	FISCAL SUBSTITUTO	ANDRELINO MORAES DE SOUZA	*****327
CEEJA PE MORETTI	FISCAL DE CONTRATO	MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	*****040
	FISCAL SUBSTITUTO	JOSÉ FAUSTINO ROCHA	*****870
EEEFM ALBINO BUTTNER	FISCAL DE CONTRATO	MARIA DO SOCORRO MACIEL ROCHA	*****182
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SANTOS	*****438
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I	FISCAL DE CONTRATO	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	*****673
	FISCAL SUBSTITUTO	JOSE DE ARIMATEIA DANTAS	*****774
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANÁ CTPM II	FISCAL DE CONTRATO	ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS	RE*****679
	FISCAL SUBSTITUTO	ROSANE DO CARMO COUTEIRO DE LEMOS	*****916
EEEFM ESTUDO E TRABALHO	FISCAL DE CONTRATO	HUDSON GÓES CAETANO	*****115
	FISCAL SUBSTITUTO	CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
EEEM PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	FISCAL DE CONTRATO	CHIRLANE NOBRE BELO	*****119

	FISCAL SUBSTITUTO	SILVANA ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA	*****878
EEEE GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL	FISCAL DE CONTRATO	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****539
	FISCAL SUBSTITUTO	LENI DE SOUZA COSTA	*****805
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	FISCAL DE CONTRATO	IONAN SANTOS DE FARIA	*****444
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDEMIR FELICIANO MOTA	*****378
EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA	FISCAL DE CONTRATO	MARINETE DA CONCEIÇÃO	*****375
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA GOMES DE MENEZES DANTA	*****547
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM VII	FISCAL DE CONTRATO	FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA	RE*****206
	FISCAL SUBSTITUTO	CLAUDIA GOMES DE BRITO SETÚBEL	*****771
EEEFM MADEIRA MAMORÉ	FISCAL DE CONTRATO	EDILANIA ARRUDA ROSENDE	*****614
	FISCAL SUBSTITUTO	EDINE TEREZINHA PIMENTEL	*****569
EIEEFM KYOWA	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	*****272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	*****272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
EIEEF NYJ NYJI (PLACA SOLAR)	FISCAL DE CONTRATO	SAMUEL KARITIANA	*****272
	FISCAL SUBSTITUTO	MARIA DE FÁTIMA KARITIANA	*****274
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	FISCAL DE CONTRATO	LOURDES MARIA SOARES SILVA	*****167
	FISCAL SUBSTITUTO	JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	*****241

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia

Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	MEMBRO	IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA	*****567
	MEMBRO	ELIANE RAMOS DOS SANTOS	*****442
	MEMBRO	DIEGO SILVA VASCONCELOS	*****487
	SUPLENTE	WOLMER ELIUD NEVES JUNIOR	*****215

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;
- II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2025, revogando a Portaria nº 7990 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 05 de agosto de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066296359

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.021931/2025-90

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1(IMPRIMI, COPIA E DIGITALIZA) ECOTANK, JATO DE TINTA COLORIDA; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI, WI-FI DIRECT; VISOR LCD COLORIDO DE 1,44"; BIVOLT; PRETO, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO® COM RESOLUÇÃO DE 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (AUTO DUPLEX); SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 13/11/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1(IMPRIMI, COPIA E DIGITALIZA) ECOTANK, JATO DE TINTA COLORIDA; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI, WI-FI DIRECT; VISOR LCD COLORIDO DE 1,44"; BIVOLT; PRETO, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO® COM RESOLUÇÃO DE 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (AUTO DUPLEX); SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o mesmo e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025.**, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida

Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 (IMPRIMI, COPIA E DIGITALIZA) ECOTANK, JATO DE TINTA COLORIDA; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI, WI-FI DIRECT; VISOR LCD COLORIDO DE 1,44"; BIVOLT; PRETO, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIEZO® COM RESOLUÇÃO DE 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (AUTO DUPLEX); SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0066204826** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - **PROIBIDO SUBCONTRATAR.**

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

ID Nº **0066204826**

Vilhena/RO, 11 de novembro de 2025.

Jônatas Pinheiro da Mata

Presidente da Comissão de Contratação

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0066204865

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.011102/2025-07

Objeto: **Gêneros de Alimentação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/10/2025 a 06/11/2025**

O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/10/2025 a 06/11/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **30/10/2025 a 06/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
 Vilhena/RO, 30 de Outubro de 2025.

JUSCELY MARTINS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação
VALNICE LIMA DE SOUZA
 Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0065952984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.024668/2025-91
VALOR: R\$ 6.853,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais)
HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) ADILSON LOPES DE OLIVEIRA, VANUZA DE PRAGA CORDEIRO, SIDINEI DE ALMEIDA ALVES E VANUZA TOBIAS DE FREITAS com base no Parecer 973 (0061868840) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0062041319

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0066095641), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066095642) e o Resultado da Análise (ID 0066095643), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Marciana da Conceição Silva Mei	1	R\$ 600,00
Valor Total			R\$ 600,00

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2025.
 Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066095645

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID0064872355), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066292406) e o Resultado da Análise (ID 0066299250), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ESTESOL COM. EQUIP. INF. LTDA	TONER REMANUFATURADO PARA IMPRESSOA BROTHER DCP5652 TOMBAMENTOS: 1345726 -1406618 - 1428448	1.408,80
2	ESTESOL COM. EQUIP. INF. LTDA	TONER REMANUFATURADO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 2540DW TOMBAMENTOS: 030993205 - 030155928 -030917545	717,60
3	MI MORAES SEABRA-ME	KIT TINTA ORIGINAL 4 REFIL (BLACK, MAGENTA, CYANO, YELLOW) PARA IMPRESSORA EPSON L3250 TOMBAMENTOS: 031200927- 031179514 - 030157687	300,00
4	DOCTOR INFO E CELL	KIT TINTA ORIGINAL 2 REFIL BLACK PARA IMPRESSORA EPSON L3250 TOMBAMENTOS: 031200927- 031179514 - 030157687	470,00
5	ESTESOL COM. EQUIP. INF. LTDA	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER HP M428 CF258XZ COM CHIP TOMBAMENTO: 030993728	552,00
6	ESTESOL COM. EQUIP. INF. LTDA	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA LASER HP 4103 COM CHIP CF 151/152 X/02 TOMBAMENTOS: 031258036 - 031258037 - 031258038	594,00
7	ESTESOL COM. EQUIP. INF. LTDA	TONER PARA IMPRESSORA HP COLOR 4303 230X COM CHIP (PRETA) TOMBAMENTO:031258372	1111,50
8	ESTESOL COM. EQUIP. INF. LTDA	TONER PARA IMPRESSORA HP COLOR 4303 230X COM CHIP (AMARELO) TOMBAMENTO: 031258372	741,00
9	ESTESOL COM. EQUIP. INF. LTDA	TONER PARA IMPRESSORA HP COLOR 4303 230X COM CHIP (AMARELO) TOMBAMENTO: 031258372	741,00
10	ESTESOL COM. EQUIP. INF. LTDA	TONER PARA IMPRESSORA HP COLOR 4303 230X COM CHIP (MAGENTA) TOMBAMENTO: 031258372	741,00
11	MI MORAES SEABRA-ME	CABO HDMI BLINDADO 2.0 ETHERNET 2 METROS	96,00
Valor Total			R\$ 7.472,90
Obs. Os Itens 01,02,04,05,06,07,08,09,10 e 11 serão adquiridos pelo CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com 20% à mais do cotado.			

Vilhena/RO, 11 de Novembro de 2025.
Claudiane Santana Mendonça Costa
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0066302954

Portaria nº 10923 de 10 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e,

Considerando as atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando o art. 5º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 28.874/2025, observando a segregação de funções e a imparcialidade do processo.

Art. 2º Equipe de Compras e Contratações: responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR) dos processos licitatórios de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, exceto obras, com base no ETP, detalhando as especificações do bem ou serviço a ser contratado:

- I - Igor Ribeiro Lacerda, Coordenador de Compras e Contratações;
- II - Aline Magalhães de Carvalho, Gerente de Contratações de Serviços;
- III - Isabella Salvatore Ribeiro, Gerente de Aquisições;
- IV - Ana Clara Vieira do Nascimento, Assessora;
- V - Anderson Mar de Oliveira Cristo, Assessor;
- VI - Caroline Canido Schiave, Assessor;

Art. 3º Agente de Contratação: responsáveis por conduzir os processos de contratação direta e adesão à ata de registro de preços, desde a elaboração do termo de referência até o envio para empenho, incluindo o recebimento e análise das propostas, a condução da sessão pública e a habilitação dos proponentes.

- I - Igor Ribeiro Lacerda, Coordenador de Compras e Contratações;
- II - Aline Magalhães de Carvalho, Gerente de Contratações de Serviços;
- III - Isabella Salvatore Ribeiro, Gerente de Aquisições;
- IV - Ana Clara Vieira do Nascimento, Assessora;
- V - Anderson Mar de Oliveira Cristo, Assessor;
- VI - Caroline Canido Schiave, Assessor;

Art. 4º Agente de Contratação: responsáveis por conduzir os processos de chamamento público, desde a elaboração do termo de referência até o envio para empenho, incluindo o recebimento e análise das propostas, a condução da sessão pública e a habilitação dos proponentes.

- I - Igor Ribeiro Lacerda, Coordenador de Compras e Contratações;
- II - Aline Magalhães de Carvalho, Gerente de Contratações de Serviços;
- III - Isabella Salvatore Ribeiro, Gerente de Aquisições.

Art. 5º Equipe de Apoio: responsável pelo apoio técnico e administrativo ao Agente de Contratação durante o processo de seleção, auxiliando na organização da documentação e na comunicação com os fornecedores.

- I - Ana Clara Vieira do Nascimento, Assessora;
- II - Anderson Mar de Oliveira Cristo, Assessor;
- III - Caroline Canido Schiave, Assessor;

Art. 6º Agente de Contratação: responsável pelas pesquisas de preços, elaboração da estimativa de preços, utilizando metodologias adequadas para garantir a compatibilidade com o mercado.

- I - Ismael Bezerra Evangelista Júnior, Gerente de Cotação de Preços

Art. 7º Equipe de Apoio: responsável pelo apoio técnico e administrativo aos atos relativos à pesquisa de preços e elaboração da estimativa de preços, durante o processo de pesquisa de preços, auxiliando na organização da documentação e na comunicação com os fornecedores.

- I - Thiago da Silva Maciel Oliveira, Assessor,

Art. 8º É vedado a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 9º As etapas de elaboração do processo de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços, exceto obras, que compete aos agentes públicos acima designados, serão realizadas na seguinte sequência, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021:

- I - Fase Preparatória para os processos de licitação e contratação direta:
 - Elaboração do Termo de Referência (TR);
 - Elaboração de Minuta de Contrato;
 - Elaboração de Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços – Sams;
 - Elaboração da estimativa de preços;
 - Encaminhar para análise de juridicidade pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), quando aplicável.
- II - Fase Externa para os processos de contratação direta:
 - Publicação do Instrumento Convocatório;
 - Recebimento e análise das propostas;
 - Condução da sessão pública;
 - Habilitação dos Proponentes;
 - Encaminha as propostas para análise técnica junto ao setor demandante;
 - Julgamento das propostas;

- Encaminha para adjudicação e Homologação do ato da contratação direta;
- Encaminha para Empenho e Formalização do contrato.

Art. 10 Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 12719 de 18 de novembro de 2024.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0066300273

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8326/2025
Processo nº 0029.031211/2025-32

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ nº 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021, torna público a Autorização e conclusão do procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade via Dispensa de Licitação, com base no art. 75, Inciso XV, da Lei de Licitações 14.133/2021. Informa que a empresa vencedora é a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF**, inscrita no **CNPJ nº 21.195.755/0001-69**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à Avaliação Educacional em Larga Escala – Aplicação de Teste de Fluência em Leitura em Leitura voltado a estudantes do 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, abrangendo as redes estadual e municipal de ensino no âmbito do Estado de Rondônia, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0066013717), no valor de **R\$ 103.297,60** (cento e três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) por avaliação e **R\$ 206.595,20** (duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) **para duas avaliações anuais**, e o valor total da proposta para o período de **5 (cinco) anos** é de **R\$ 1.136.273,60** (um milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066305241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.023971/2025-76

VALOR: R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) CLEMIR MOREIRA, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO e WEDERSON DE SOUZA FERREIRA com base no Parecer 694 (0060932112) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0061747941

Portaria nº 8913 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.009467/2025-63,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ALZIRA VILAS BOAS**, matrícula **XXXXXX574**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor**

Classe C - Ch25, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 21/10/2013 a 21/10/2018 e 22/10/2018 a 22/05/2025**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993166

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 15/2025

CONTRATO Nº 15/2025 - 3ª Compra Simplificada PEALE /2025/ SEDUD-EEEFBFS

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar**

VALOR: R\$ 7.582,00 (Sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

ASSINAM:

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFBFS

DOMINGOS BAENA SANCHES

Contratada

Protocolo 0066315440

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.028887/2025-49

VALOR: R\$ 4.165,80 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA com base no Parecer 935 (0061695288) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0061842249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0064933716), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066276974) e o Resultado da Análise (ID 0066278555), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	AVENTAL PARA COZINHA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:TAMANHO: 0,90 M X 0,70 M, MATERIAL: TECIDO 100 % ALGODÃO AJUSTE: TIRAS PARA AJUSTE NAS COSTAS	360,00
2	ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	CALÇADO OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM EVA, TIPO CROCS, NA COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE. TAMANHO 37	660,00

3	ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	CAMISETA EM MALHA 100 % ALGODÃO NA COR BRANCA, GOLA REDONDA EM RIBANA, MANGA CURTA, TAMANHO G	660,00
Valor Total			1.680,00

Mirante da Serra/RO, 10 de novembro de 2025.
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066290012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.029257/2025-91
VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)
HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) DAVI JUNIOR DA SILVA com base no Parecer 813 (0061349218) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0061896002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.017773/2025-73
VALOR: R\$ 12.727,00 (doze mil, setecentos e vinte e sete reais)
HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) JEAN JEYME DA SILVA MAGALHÃES, PABLO DE SOUZA MOURA, ANA PAULA DA SILVA e CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS com base no Parecer 816 (0061355882) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0061760932

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.057140/2025-06

Objeto: Serviço Gráficos - Pessoa Jurídica
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2025 a 17/11/2025**
O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, C.N.P.J nº 01.547.722/0001-23, localizado na Rua Tancredo Neves, 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia RO, CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2025 a 17/11/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, 3108, Distrito de Querência do Norte, município de

Primavera de Rondônia RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (id 0066314930) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **12/11/2025 a 17/11/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os serviços deverão entreguesna **EEEFM ESTÁCIO DE SÁ**, localizada na Rua Tancredo Neves, 3108, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia RO, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento/serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar.

7.3- O prazo para a entrega dos serviços será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066314930)

Primavera de Rondônia - RO, 11 de Novembro de 2025.

Kelli Gularte da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 0066315515

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO 18/2025****CONTRATO Nº 18/2025 - 3ª Compra Simplificada PEALE/2025/ SEDUD-EEEFBFS**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva

CONTRATADA: **MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar****VALOR: R\$ 75,80 (Setenta e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025.

ASSINAM:

ELIZABETE LIMA DE MELO DA TRINDADE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFBFS

Rafael Nascimento Monteiro

Contratada

Protocolo 0066317758

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.026855/2025-17**Objeto: **Serviços Técnicos Profissionalizantes**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 13/11/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Serviços Técnicos Profissionalizantes**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolafioracalheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionalizantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 10 de Novembro de 2025.

Willie Francisco Maciel Bernardo

Presidente da Comissão de Contratação

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0066323393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.025191/2025-61

VALOR: R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) KEILA ROBERTA DE SOUZA com base no Parecer 892 (0061574657) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0063319792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0062700058), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0062701673) e o Resultado da Análise (ID 0062697147), **HOMOLOGO** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Wellington de Oliveira Braun	Serviço de manutenção nos banheiros dos alunos, pequeno reparo nas paredes, nas portas, troca de vasos sanitários, troca de torneiras, e chuveiros.	9.550,00
		Serviço de limpeza no forro das salas de aula nº 06,07,08,09,10 pavilhão 02 medindo 6x7m	
		Serviço de manutenção e pequeno reparo na calçada de entrada na cozinha	
		Serviço de manutenção nas porta das salas de aula 01,02,03,06,08,12,13 (ajustes e troca de fechaduras)	
		Serviço de manutenção no tanque da cozinha, pequeno reparo e tubulação de água	
		Serviço de fixação de telas nas janelas da cozinha	
		Serviço de manutenção no forro na biblioteca	
		Serviço de vedação com silicone entre o forro e parede da cozinha e refeitório	
		Serviço de manutenção nas 04 janelas sala de aula nº 14	
		Serviço de manutenção na lavanderia, reparo na parede, fixação de tanque e tubulação de água	
		Serviço de manutenção e fixação em dois murais de ferro	
		Serviço de manutenção e pequeno reparo nos corrimões de entrada da escola, substituição e reaperto de parafusos, reforço da sustentação.	
Valor Total			9.550,00

Espigão do Oeste/RO,11 de Novembro de 2025

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0062697902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.029632/2025-01

VALOR: R\$ 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) ILSA TENÓRIO DA SILVA CARVALHO, NAJILA PEREIRA DA SILVA BATISTA com base no Parecer 826 (0061362715) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0062050717

Portaria nº 8915 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051938/2024-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MAGARACHEP SURUI**, matrícula **XXXXXX720**, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/08/2017 a 04/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993168

Portaria nº 8989 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.502019/2021-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCINEIDE GOMES LEAL DA SILVA**, matrícula **XXXXXX169**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/09/2018 a 05/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063994235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.025884/2025-53

VALOR: R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) **ORLANDO HERCULANO ALVES, ELISÂNGELA VOLANTE e SHEILA PEREZ RODRIGUES** com base no Parecer 777 (0061227262) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0063319068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID0065324154), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066280154) e o Resultado da Análise (ID0066307345), **HOMOLOGA** o procedimento realizado. A Empresa E. L. DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ 20.249.662/0001-07, fica declarada vencedora do seguinte item:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	BYTE LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total
01	GÁS DE COZINHA, BOTIJA DE 13 KG	UNIDADE	90	124,00	11.160,00
	TOTAL				11.160,00

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2025.

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066307920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:** 0029.025575/2025-83**VALOR:** R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) Maria Aparecida Fernandes Castro, Wilyane Batista Granado e Elvis Vieira Araújo com base no Parecer 1056 (0062253115) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0062493704

Portaria nº 9546 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.500218/2021-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA ANDREIA MARTINS GONCALVES**, matrícula **XXXXXX773**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 16/02/2018 a 16/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593768

Portaria nº 8912 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.023940/2025-15,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA CARDOSO**, matrícula **XXXXXX144**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/09/2018 a 24/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993164

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FRIERE**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031543/2025-17**

Objeto: *GÁS ENGARRAFADO - GASES DE EXTINTOR DE INCÊNDIO*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/11/2025 A 14/11/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: de empresa especializada no fornecimento de *GÁS ENGARRAFADO - GASES DE EXTINTOR DE INCÊNDIO*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/11/2025 A 14/11/2025, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de *GÁS ENGARRAFADO - GASES DE EXTINTOR DE INCÊNDIO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 12/11/2025 A 14/11/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO, 11 de novembro de 2025

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066323088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.024302/2025-11

VALOR: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) MAURO JOSÉ BARBOSA e MARCIA HELENA GOMES com base no Parecer 622 (0060667269) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0062652468

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0066150073), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0065567807) e o Resultado da Análise (ID 0065567808), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	REI DO GÁS LTDA	1-2	R\$ 17.696,00
2	PAULO DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA	-	-
3		-	-
Valor Total			R\$ 17.696,00

Buritis-RO, 11 de novembro de 2025.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0065567811

Portaria nº 9541 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549503/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA LUCIENE CHAVES NORONHA MAIA**, matrícula **XXXXXX881**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio 003/02/2016 a 03/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593757

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066230472

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: inscrito no CNPJ sob o nº 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém; Carne Bovina de 2ª (Cubos)

VALOR: R\$ 3.883,70 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0066310570

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066231028

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação: Açúcar - tipo cristal; Aveia em flocos; Beterraba; Cebola Nacional; Extrato de tomate; Creme de Leite; Farinha de trigo com fermento; Feijão carioca; Frango/Peito; Leite de coco industrializado; Maçã nacional (vermelha); Macarrão Tipo Espaguete; Óleo de soja vegetal

VALOR: R\$ 4.423,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 0066310640

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.059861/2025-42

Objeto: Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/11/2025 a 14/11/2025.

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a contratação de **material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entrega, no prazo de 12/11/2025 a 14/11/2025, diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**acompanhado de autenticidade**);

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (**acompanhado de autenticidade**);

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor (**acompanhado de autenticidade**); e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta e documentos requisitados neste Aviso se dá dentro do prazo de 12/11/2025 a 14/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Do recebimento da proposta com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora até as 13 horas do dia 14/11/2025, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Ji-Paraná/RO, 11 de novembro de 2025.

ANEXO COTAÇÃO DE PREÇO: 0066312933

DIANA APARECIDA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066312936

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066231514

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (massa fina) 50g;Queijo muçarela
VALOR: R\$ 9.551,20 (nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 0066310654

Portaria nº 8918 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026150/2024-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILZA DIAS REZINIO CAETANO**, matrícula **XXXXXX959**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993171

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025- 2º SEMESTRE (ID 0065942938), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065942947) e o Resultado da Análise (ID 0065942948), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
51	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 258,00
56	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, são e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/ Pacote de 250g.	R\$ 253,35

104	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêsego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	R\$ 172,25
123	RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG. Polpa à base natural da fruta, sem açúcar, não- fermentado e não- alcoólico, não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s), com características organolépticas próprias de sua matéria-prima. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando rotulagem obrigatória, os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro do MAPA. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários: Registro de Estabelecimento, emitidos pelo MAPA (Polpas de Frutas), referentes ao Serviço de Inspeção no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ MAPA - SIF e Registros das Polpas de frutas (por sabor ofertado).	R\$ 722,50
R.V.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA			R\$ 1.406,10
VALOR TOTAL			R\$ 1.406,10

São Felipe D`Oeste-RO,11 de novembro de 2025.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066327906

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0066302220/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10
CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (IOGURTE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 1.788,00 (um mil setecentos e oitenta e oito reais)
PROCESSO: 0029.023219/2025-25
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025

Michelle Bernardo Medeira
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0066306641

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0066079374)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS
CONTRATADA: M F I Oliveira Sarat LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 62.669.173/0001-54
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente
VALOR: R\$ 728,28 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2025.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Heitor Villa Lobos
Manoel Francivaldo Imanes de O Sarat

Responsável/Contratada

Protocolo 0066088042

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0066084815)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS
CONTRATADA: M F I Oliveira Sarat LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material educativo e esportivo
VALOR: R\$ 1.464,00 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2025.

Francisco Rodrigues Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Heitor Villa Lobos
Manoel Francivaldo Imanes de O Sarat

Responsável/Contratada

Protocolo 0066088937

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0064882904) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0065267285) e o Resultado da Análise (ID 0065267306), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JB Comércio de Alimentos LTDA	Bacia plástica capac. 4 litros c/ dimensões 11cm x 20cm	35,60
2	JB Comércio de Alimentos LTDA	Bacia plástica capac. 30 lt c/ dimensões 49,5 cm x 49cm	34,90

3	JB Comércio de Alimentos LTDA	Copo de vidro: tradicional, modelo Americano transparente, vidro canelado, capacidade de 200 ml,	298,00
4	JB Comércio de Alimentos LTDA	Caneca Industrial em alumínio nº 18- 4,1 Litros- Cabo de baquelite fabricada com alto padrão de qualidade em alumínio.	195,00
5	JB Comércio de Alimentos LTDA	Caixa organizadora retangular com tampa e travas 10 litros	49,00
6	JB Comércio de Alimentos LTDA	Caixa organizadora retangular com tampa e travas 13 litros	116,00
7	JB Comércio de Alimentos LTDA	Caixa organizadora retangular com tampa e travas 28 litros	80,00
8	JB Comércio de Alimentos LTDA	Colher de sopa em aço inoxidável, em modelo monobloco, ou seja, em única peça, sem emendas ou cabo de outro material, resistente a 100°C. 19,8 cm de comprimento e 2,5 mm de espessura.	420,00
9	JB Comércio de Alimentos LTDA	Descascador de batatas manual cabo em plástico lâmina em aço inox.	59,60
10	JB Comércio de Alimentos LTDA	Escumadeira de cozinha em alumínio fundido c/ cabo de madeira grande, 30 cm compr.	97,80
11	JB Comércio de Alimentos LTDA	Escumadeira de cozinha em alumínio fundido c/ cabo de madeira grande, 55 cm compr.	157,80
12	JB Comércio de Alimentos LTDA	Garrafa Térmica de rosca de 1000 ml	89,80
13	JB Comércio de Alimentos LTDA	Garrafa térmica para suco 10 litros com torneira	159,00
14	JB Comércio de Alimentos LTDA	Garrafa Térmica de rosca de 500 ml	39,90
15	JB Comércio de Alimentos LTDA	Jogo de mantimentos em plástico, 5 peças com tampa	61,50
16	JB Comércio de Alimentos LTDA	Panela de alumínio Fundido batido c/ tampa, cabos em madeira 19 cm x 48 cm larg.	480,00
17	JB Comércio de Alimentos LTDA	Panela de alumínio Fundido batido c/ tampa, cabos em madeira, 17 cm de altura 35 cm de larg.	450,00
18	JB Comércio de Alimentos LTDA	Papel alumínio 45 x 7,5 mt	39,50

19	JB Comércio de Alimentos LTDA	Papel plástico filme 30x10mt	94,50
20	JB Comércio de Alimentos LTDA	Prato em vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, fundo, redondo, 32 mm x 2,5 mm capac. 600 ml.	370,00
21	JB Comércio de Alimentos LTDA	Tampa para panela alumínio 52x52	170,00
22	JB Comércio de Alimentos LTDA	Tábua p/ cortar alimentos em vidro temperado anti impacto, compr. 50 cm de comp. 35 cm Larg. X 8mm espessura	110,00
23	JB Comércio de Alimentos LTDA	Travessa de vidro assadeira retangular 40 x 30	178,00
24	JB Comércio de Alimentos LTDA	Travessa de vidro redonda	170,00
25	JB Comércio de Alimentos LTDA	Panos de Cozinha	79,00
26	JB Comércio de Alimentos LTDA	Faca de Cozinha tipo (cutelo)	59,80
Valor Total			4.094,70

Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2025.

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065267347

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: J de LIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 58.804.570/0001-14

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$3.206,68 (Três mil duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

JAMYLIE PACHECO DE LIRA

Representante Legal da empresa J de LIRA LTDA

Protocolo 0066318970

Portaria nº 9528 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.090916/2022-49**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NEUSA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX728**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593738

Portaria nº 9550 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495274/2021-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **OLEGARIO DE SOUZA BATISTA**, matrícula **XXXXXX800**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/05/2017 a 11/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593776

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 12/2025** (ID 0066001078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066006161) e o Resultado da Análise (ID 0066006949), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELETRO J. M. S/A. CNPJ: 04.966.780/0038-71	Impressora Multifuncional colorida	2.560,00
Valor Total			2.560,00

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2025.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066264476

EXTRATO

CONTRATO Nº0066285438/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação: Pão (francês) 50g
VALOR: R\$ 6.446,90 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0066316140

EXTRATO

CONTRATO Nº0066285375/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R\$ 18.705,70 (dezoito mil setecentos e cinco reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0066316112

EXTRATO

CONTRATO Nº0066285530/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Agrião; Arroz agulhinha, tipo 1; Cenoura; Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.; Farinha de mandioca; Feijão carioquinha; Frango congelado, inteiro; Frango congelado, peito; Iogurte; Leite integral UHT; Milho verde em conserva
VALOR: R\$ 18.710,30 (dezoito mil setecentos e dez reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0066316189

EXTRATO

CONTRATO Nº0066285763/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação: Azeite de dendê; Cebola nacional (branca); Creme de leite; Leite de coco industrializado; Leite integral em pó; Manteiga; Óleo de soja vegetal; Sal - marinho
VALOR: R\$ 4.493,40 (quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ASSINAM:

Anderson Gomes do Santos

Representante / Contratante

Lucineide Maia Gonçalves

Representante / Contratado

Protocolo 0066316121

Portaria nº 9490 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551526/2021-78**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **REGIANE MOREIRA SANTOS**, matrícula **XXXXXX277**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/08/2018 a 06/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064580190

Portaria nº 9062 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.041762/2025-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RENATA FELICIANO GONÇALVES MANFRINATO DA SILVA**, matrícula **XXXXX529**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Analista Educacional**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/12/2018 a 14/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098717

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: Apolo Soluções e Distribuições LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.789.763/0001-87

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR: **R\$ 573,00** (quinhentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Maria do Carmo Teixeira.

Protocolo 0066289892

Portaria nº 9548 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498192/2021-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula **XXXXXX722**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593771

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS****AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 8334****PROCESSO SEI Nº 0029.058427/2025-45**

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos de habilitação: **11/11/2025 a 19/11/2025 das 7:30 as 13:30 Hrs**

O Conselho Escolar Antônio Gonçalves Dias inscrito(a) no CNPJ sob nº 01.288.397/0001-21 com sede à avenida Santo Antônio nº 1245, cidade de Cacoal/RO , CEP 76.967.385, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº130/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de **11/11/2025 a 19/11/2025**, das 7:30 as 13:30 entregue diretamente no setor financeiro (prestação de contas) da unidade executora no endereço avenida Santo Antônio nº 1245, cidade de Cacoal/RO , CEP 76.967.385, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação do Plano PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item, com repasse no valor de R\$ 201.504,11 (duzentos e um mil quinhentos e quatro reais e onze centavos).

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a **Conselho Escolar ANTÔNIO gONÇALVES DIAS;**

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar Conselho Escolar ANTÔNIO gONÇALVES DIAS

Avenida Santo Antônio nº 1245, Bairro Santo Antônio

cidade de Cacoal/RO , CEP 76.967.385

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 8334/2025- PROCESSO SEI Nº 0029.058427/2025-45

SESSÃO DIA: 19/11/2025, ÀS 13:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar Conselho Escolar ANTÔNIO gONÇALVES DIAS

Avenida Santo Antônio nº 1245, Bairro Santo Antônio

cidade de Cacoal/RO , CEP 76.967.385

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 8334/2025 - PROCESSO SEI Nº 0029.058427/2025-45

SESSÃO DIA: 19/11/2025, ÀS 13:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
 - h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal N°. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou

Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a EEEFM Antônio Gonçalves Dias localizada à com sede à avenida Santo Antônio nº 1245, cidade de Cacoal/RO, CEP 76.967.385

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel - 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas de habilitação, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares(setor financeiro) e comissão de compras, procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 13:30h do dia 19 de novembro de 2025, no endereço Avenida Santo Antônio nº 1245, Bairro Santo Antônio, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe do Conselho Escolar(setor financeiro comissão de compras) , que emitirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g)Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

j) a documentação da habilitação e proposta de preço serão recebidas e rubricadas por todos os presentes na sessão, e posteriormente a sessão será suspensa para análise de toda a documentação do certame.

l) Será publicado resultado da análise da habilitação e proposta de preço no prazo de 10(dez) dias úteis.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, o **Conselho Escolar (Unidade Executora)** **procederá imediatamente à análise** técnica e documental da proponente primeira classificada.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, a **Unidade Executora** analisará a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

Esta análise deverá ser concluída pela Unidade Executora, com a respectiva publicação do resultado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de abertura das propostas.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão da Unidade Executora e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico- financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelo Gestor de Contrato designado pela Unidade Executora.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 201.504,11 (duzentos e um mil quinhentos e quatro reais e onze centavos).

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. O **Fiscal Técnico (COINFRA)** verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável.

Com base no relatório de vistoria do Fiscal Técnico, o **Gestor de Contrato (UEX)** emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada

por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo **Gestor de Contrato designado pela Unidade Executora (UEX)**, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de **Fiscalização Técnica (COINFRA)**.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Cacoal, Data e Hora do Sistema.

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

Protocolo 0066320225

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035.328/2025-95

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **12/11/2025 à 14/11/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de manutenção de calhas e telhados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2025 à 14/11/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de manutenção de calhas e telhados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@educ.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **12/11/2025 à 14/11/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção calhas (40 metros)	Serviço	40m		
2	Serviços de manutenção telhados (substituição de 20 telhas)	Serviço	20un		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066323366

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ****CONTRATADO: DAVI MIRANDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.530,56 (Um mil Quinhentos e Trinta reais e Cinquenta Seis centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTES: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 20/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.037711/2025-88**ASSINAM: ILDA DOS SANTOS SILVA e DAVI MIRANDA**

Protocolo 0063215167

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA****CONTRATADA: A. A. LUZ MERCADO****OBJETO: Acréscimo de R\$ 199,78 (cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)****DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025****ASSINAM: ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE**

Protocolo 0066042763

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74****Objeto: Serviço de manutenção em Equipamentos de Processamento de Dados****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2025 a 14/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviço de manutenção em Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de manutenção em Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, até as 12 horas do dia 14/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74**

Objeto: Serviço de dedetização, desratização e desinsetização Geral da escola

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 14/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviço de dedetização, desratização e desinsetização Geral da escola**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de dedetização, desratização e desinsetização Geral da escola**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, até as 12 horas do dia 14/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0066321361

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74

Objeto: Elemento Filtrante e Pastilha de Cloro

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/11/2025 a 14/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Elemento Filtrante e Pastilha de Cloro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Elemento Filtrante e Pastilha de Cloro**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, até as 12 horas do dia 14/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0066323654

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.036195/2025-74

Objeto: Serviço de Limpeza Geral com roçagem e controle de plantas daninhas

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 14/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA **EEEFM Professor Orlando Freire**, C.N.P.J nº 01.095.373/0001-56 localizado na Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviço de Limpeza Geral com roçagem e controle de plantas daninhas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Rio de Janeiro, nº 4864, Bairro: Lagoa, 2286, no município de Porto Velho/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Limpeza Geral com roçagem e controle de plantas daninhas**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaorlandofreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, até as 12 horas do dia 14/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

RAIMUNDO NONATO RAMOS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0066325072

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº0029.037354/2025-58

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 13/11/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45 localizado na Rua: Oito de Julho, nº 1730, Castanheira - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, pelo endereço eletrônico: escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: é objeto deste procedimento a contratação de **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF HEITOR VILLA LOBOS

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaheitorvillalobospvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 13/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF HEITOR VILLA LOBOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2025.

ANA LUCIA MORAES PASSOS

Presidente da comissão de contratação

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Presidente do Conselho Escolarda EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0066324542

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.025129/2025-79**

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de escavação para construção de fossa séptica para esgoto dos banheiros de 5m comprimento; 1,5m largura; 2,5m profundidade e vala para tubulação esgoto da cozinha, instalação caixa d'água de 5000 litros e colocação contorno em tijolos para a quadra de areia

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/11/2025 à 17/11/2025

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de escavação para construção de fossa séptica para esgoto dos banheiros e vala para tubulação esgoto da cozinha, instalação caixa d'água de 5000 litros e colocação contorno em tijolos para a quadra de areia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 12/11/2025 à 17/11/2025, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços de escavação para construção de fossa séptica para esgoto dos banheiros e vala para tubulação esgoto da cozinha, instalação caixa d'água de 5000 litros e colocação contorno em tijolos para a quadra de areia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 12/11/2025 à 17/11/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0066275707

Nova Califórnia - RO, 11 de Novembro de 2025.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066327300

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº16/2025 (0065346478), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0065346484) e o Resultado da Análise (0065346491), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Disjuntor- de 25 bipolar C 25	R\$ 244,30
2	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Fita isolante -18mmx20mt	R\$ 36,00
3	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Interruptor - Triplo 10A/250v	R\$74,70
4	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Lâmpadas - LED 30 W Bivolt Bulbo 2400 Lumens	R\$1.320,00
5	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Plafonier -Bocal Louça E27	R\$79,50
6	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Refletores -Led 150 W Bivolt	R\$ 267,00
7	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Tomada - dupla 20A/250V	R\$71,60
8	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO- 01936.577/0001-72	Adaptador T bejamin - material termoplástico 10A voltagem 110/220V ,02 pinos, porta de adaptador 03, 7,5 cm	R\$ 79,20

9	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO-01936.577/0001-72	Pilha -Composição Alcalino ,capacidade de 1.200 mAh Forma CilíndricaAaa ,4 unidades por kitnão recarregável	R\$ 119,20
10	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO-01936.577/0001-72	Pilha -Composição Alcalino Palito, Forma Cilíndrica, Aaamodelo MN2400 ,voltagem nominal 1.5 V 4 unidades por kit carga não recarregável	R\$ 298,00
11	ELDORADO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO-01936.577/0001-72	Pilha -Composição Ni-MH voltagem 1.2V ,capacidade de 2500 mAh Forma Cilíndrica Aaa ,4 unidades por kit recarregável	R\$ 89,40
Valor Total			R\$ 2.678,90

São Felipe d´Oeste Ro 11 de novembro de 2025
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065346496

Portaria nº 9565 de 20 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006139/2025-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSILEIDE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX416**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio 27/01/2018 e 27/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064609546

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº0029.032874/2025-74

Objeto: Material de Copa e Cozinha: Aquisição de materiais de Copa e Cozinha (materiais e utensílios domésticos).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 14/11/2025**.
O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP: 76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Copa e Cozinha: Aquisição de materiais de Copa e Cozinha (materiais e utensílios domésticos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 14/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0063461052

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Novembro de 2025.

Marinaldo Mendonça de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Angelina Aparecida Masalskas Krofke

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066330435

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.059896/2025-81

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/11/2025 a 17/11/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 17/11/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/11/2025 a 17/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066325149

Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, 11 de novembro de 2025.

Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066325187

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 17/11/2025**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Limpeza SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 17/11/2025**, pelo endereço eletrônico **financremdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **Aquisição de Material de Limpeza** da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremndo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremndo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2025 a 17/11/2025** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0064856686

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de Novembro de 2025

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066096320

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/11/2025 a 17/11/2025**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'ÓESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Expediente SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/11/2025 a 17/11/2025**, pelo endereço eletrônico **financremendo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'ÓESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **Aquisição de Material de Expediente** da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremendo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/11/2025 a 17/11/2025** (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0064855767

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de Novembro de 2025

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066233448

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: Papelaria Teixeira LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 04.925.681/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR: **R\$ 3.645,25 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Delzely Teixeira Bastos.

Protocolo 0066290628

Portaria nº 8939 de 04 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.513553/2021-42**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDEIR LINO PIMENTA**, matrícula **XXXXXX148**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 03/05/2018 a 03/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0063993194

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.034544/2025-13**

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Gás Engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/11/2025 a 14/11/2025.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: carga de Gás Engarrafado (34 botija de gás 13 kg), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/11/2025 a 14/11/2025, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de carga de gás engarrafado (34 botija de gás 13 kg), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11/11/2025 a 14/11/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2025.

FABIULA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

ANA DEIZE ZANON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066301826

Portaria nº 9551 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.414258/2021-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VERUSKA DA COSTA BORDALO**, matrícula **XXXXXX034**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 19/11/2018 a 19/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593777

Portaria nº 9535 de 19 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.602489/2021-73**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **WATILA RAMOS GRACHET**, matrícula **XXXXXX349**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/10/2018 a 24/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 9389 de 16/09/2025

Protocolo 0064593748

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025 3ª PUBLICAÇÃO

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

Objeto: Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Serviço de Manutenção Predial) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11.11.2025 a 14.11.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Serviço de Manutenção Predial)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11.11.2025 a 14.11.2025, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Serviço de Manutenção Predial)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11.11.2025 a 14.11.2025, até as 12:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 11 de novembro de 2025.

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Responsável pelo levantamento

RONAN LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066335440

Portaria nº 9065 de 08 de setembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019723/2025-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZICO ORO MON**, matrícula **XXXXXX004**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 17/08/2017 a 17/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0064098722

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº0029.032325/2025-08

Objeto: Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Serviço de Limpeza Predial) no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11.11.2025 a 14.11.2025

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Serviço de Limpeza Predial)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11.11.2025 a 14.11.2025, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Outros Serviços de terceiro e Pessoa Jurídica (Serviço de Limpeza Predial)**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11.11.2025 a 14.11.2025, até as **12:00 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho - RO, 11 de novembro de 2025.

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA
Responsável pelo levantamento
RONAN LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0066335928

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF HEITOR VILLA LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0065105269), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066019194) e o Resultado da Análise (0066332968), considerando o pedido de desistência da empresa C20 EXPERTISE(0066227939)

HOMOLOGA o procedimento realizado:

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	6	R\$ 838,80
TOTAL			R\$ 838,80

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Escolar da EEEF. Heitor Villa Lobos

Protocolo 0066332120

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS
CONTRATADA: Zaqueu Com. e Varejo Atac. de Gêneros Alimentícios Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: R\$ **R\$ 6.518,66** (Seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
Diretor/Presidente do Conselho Escolar
Maria Vilma Santos dos Reis
REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 0066320973

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51

Objeto: **Aquisição de materiais de Limpeza e Higienização**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2025 a 17/11/2025**
O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2025 a 17/11/2025**, pelo endereço eletrônico **contasarlete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarleite@hotmail.com**, dentro do prazo de **12/11/2025 a 17/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 11 de Novembro de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0064885554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº005/2025** (ID0064120884), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066072774) e o Resultado da Análise (ID 0066073310), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. MAGALHÃES LTDA	Janela Veneziana Aço Grade, 120mx120	R\$491,98
2	C. MAGALHÃES LTDA	Tinta Para Piso, 18L, Cor Cinza	R\$303,00
3	C. MAGALHÃES LTDA	Rolo de Lã Para Pintura, Antirrespingo Econômico, 23 cm, Com suporte.	R\$110,00
4	C. MAGALHÃES LTDA	Bandeja Para Pintura 150 ml Pequena Preta	R\$12,00
5	C. MAGALHÃES LTDA	Porta de Madeira 210cmx80cm	R\$232,00
6	C. MAGALHÃES LTDA	Fechadura Para Porta de Madeira Externa	R\$56,00
7	C. MAGALHÃES LTDA	Dobradiça porta de madeira com rolamento pado cromado	R\$58,00
Valor Total			R\$1.262,98

Pimenta Bueno, 11 de novembro de 2025.

Patricia da Silva Terrão
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066339290

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/11/2025 a 19/11/2025**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/11/2025 a 19/11/2025**, pelo endereço eletrônico **contasariete@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.885-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, considerando o menor preço GLOBAL.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **contasarlete@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **contasarleto@hotmail.com**, dentro do prazo de **12/11/2025 a 19/11/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 11 de Novembro de 2025.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 0066334735

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10 / 2025

PROCESSO SEI Nº 0029.045010/2025-12

Objeto: Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - (Manutenção Câmera), havendo uma vez por semana uma manutenção preventiva ou corretiva com equipe técnica em loco e as substituições das peças são de responsabilidade da contratada

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11 / 11 / 2025 À 16 / 11 / 2025**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba, 3.305- CEP: 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - (Manutenção Câmera), havendo uma vez por semana uma manutenção preventiva ou corretiva com equipe técnica em loco e as substituições das peças são de responsabilidade da contratada, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11 / 11 / 2025 À 16 / 11 / 2025** pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida Diomero de Moraes Borba, 3.305, CEP: 76.868 - 000, Machadinho D'Oeste - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - (Manutenção Câmera), havendo uma vez por semana uma manutenção preventiva ou corretiva com equipe técnica em loco e as substituições das peças são de responsabilidade da contratada., tendo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11 / 11 / 2025 À 16 / 11 / 2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID: (0066338615) - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste - RO, 11 de novembro de 2025.

Izidio Souza Filho

Presidente da Comissão de Contratação

Marisa Rosane Barioni

Presidenta do Conselho Escolar

Protocolo 0066338701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2025 (ID 0066005981), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066340848) e o Resultado da Análise (ID 0066341582), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.156.612/0001-09	Adequação da instalação elétrica e troca dos refletores e caixa de distribuição da quadra poliesportiva, conforme anexos I (laudo técnico), II (projeto luminotécnico) e III (especificações e recomendações), já incluso todos os materiais e equipamentos necessários, assim como quaisquer taxas técnicas e impostos.	R\$ 20.646,15
Valor Total			R\$ 20.646,15

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2025.

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066342022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: n.º 0029.029985/2025-01

VALOR: R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor do(s) servidor(es) JÚNIOR CESAR PIRES DE MORAIS com base no Parecer 887 (0061568916) que foi fundamentado na Portaria 163/2022 (0023316314). Permaneçam os autos à disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Gerência de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do servidor citado acima referente exclusivamente a este processo.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo, conforme Portaria 14312 (0034382422)

Protocolo 0062059553

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes
CONTRATADA: MVF Comércio Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 27.459.192/0001-55
OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 5.926,69 (Cinco mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2025
ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes
Mildeerles Vasconcelos Freitas
Contratada

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90141/2025/SUPEL**

Considerando o Termo de Julgamento n. 90141/2025/SUPEL (0064877531), DespachoSUPEL-COESP (0064878144), o Termo de Homologação (0064932860), o Despachos SEDUC-GCS (0064929114) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.061293/2024-69 cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, englobando instalação, implantação, migração, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas e evolutivas, e operação assistida, incluindo fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e, que garantam a funcionalidade do sistema e eventuais parametrizações, por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA e ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa: **CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ n. 02.092.332/0001-79, vencedora do Lote 01 (itens de 1 a 16), no valor total de **R\$ 21.578.268,08** (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos), decorrente da seleção das propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066212184

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 88 de 11 de novembro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 11 de novembro de 2025, o servidor **ALISSON CORTEZ OLIVEIRA**, matrícula n.º *****847, a responder em substituição do Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 2º - Esta designação não revoga as portarias anteriormente expedidas, mantendo-se válidas as demais designações e disposições em vigor.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 72 de 08 de outubro de 2025

Protocolo 0066318070

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000709/2025-22

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer Nº 167 (0066269989), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS, HIAN FÉLIX DE MELO PEQUENO** com base no Parecer Nº 167 (0066269989), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (0065590898 / 0065721411), Formulário de Viagem (0065546201) e Solicitação de Diárias (0065546201). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo

que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0066281063

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

EDITAL Nº 96/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH** (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12- Hospedagem	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	41	10º
13- Marketing	LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	66	8º
13- Marketing	RAFAEL RODRIGO ZARO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	53	10º
17-Edificações	UMBERTO GONÇALVES RIBEIRO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	68	9º

19- Redes de Computadores/ Informática/Programação de Jogos Digitais	AMANDA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	51	8º
23- Manutenção e Suporte de Informática	ANDRÉ ALEXANDRE HIFRAN	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	43	14º
24 - Informática	GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	53	11º
26- Administração	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	80	4º

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ)

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
26- Administração	EDUARDO QUEOMA BISPO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	85	1º
3- Agroecologia	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	64	2º
7-agronegócios/ Agropecuária/Zootecnia /Eventos/Marketing /Edificações/ Administração /Secretaria Escolar	SORLEI GEHRING PREATO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	56	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	96/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16. Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066266613

EDITAL Nº 97/2025/IDEP-GRH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de
Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº

0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital 46/2024/IDEP-GRH (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELA DE SOUZA SILVA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	75	13º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIANA DOS SANTOS	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	71	7º
MONITOR DE ALUNO	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	Não	Não	Escala 12X36	40	38º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal	
*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	

Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CNH categoria "D" (PARA O CARGO DE MOTORISTA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Formação em Transporte Escolar (PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidões e documentos de Competência do Candidato	
*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	97/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____

Sexo: _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____

Naturalidade: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16. Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

_____ Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”
“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”
Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:
1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.
Porto Velho-RO, em: ____/____/_____
Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066277165

EDITAL Nº 95/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de
Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI

nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº48/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, em 20/08/2024 (0051963037), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 77/2024/IDEP-GRH (0054077847).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Pedreiro de em Revestimentos Argamassa	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	JOSÉ LUIZ XIMENES DE SOUZA	NÃO	NÃO	25	5º
Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - Básico	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	RAFAELA CRISTINA ASSIRY PEREIRA MARTINS - PCD	NÃO	SIM	35	12º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **48/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL ABERTURA	DE EDITAL HOMOLOGAÇÃO	DE EDITAL CONVOCAÇÃO	
0048.000151/2024-05	48/2024/IDEP-GRH	71/2024/IDEP-GRH	95/2025/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 2/2023 IDEP-GEDE**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202, em 25/10/2023 (0042908507), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 10/2023 IDEP-GEDE (0043930159).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
01	Auto Cad Básico	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	FELIPE DOS SANTOS SILVA	61	11º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 16 do edital de abertura do processo seletivo **2/2023/IDEP-GEDE** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Páginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001176/2023-37	2/2023/IDEP-GEDE.	5/2023/IDEP-GEDE	94/2025/ IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ 8. **Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 27 (0066035228) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE001183 (0065981568), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros para atender as demandas do Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO na **Semana do Técnico Agrícola 2025**, a ser realizada de **03 a 07 de novembro de 2025**, no **Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará**, localizado na **RO 010, Km 32, Pimenta Bueno/RO**.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente	*****682	Gestor de Contrato
Fernanda Alexandre	Professor Clasee C	*****752	Fiscal de Contrato
Tatiane Alves de Oliveira	Professor Classe C	*****024	Fiscal Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da

Portaria nº 247 de 10 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei Nº 0048.001723/2025-46, considerando Termo de Contrato 28 (0066035245) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE001184 (0065981594) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 28 (0066035245) e NE - Nota de Empenho nº 2025NE001184 (0065981594), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos a Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, Equipamento de Iluminação e outros para atender as demandas do Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO na **Semana da Educação Profissional e Tecnológica - EPT**, a ser realizada nos dias **02, 03 e 04 de dezembro de 2025**, na **sede do IDEP** situada na Av. Tiradentes, nº 3009, Bairro industrial, em **Porto Velho/RO**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente	*****682	Gestor de Contrato
Waléria Sodré Coelho	Assessora	*****969	Fiscal de Contrato
Elza Araújo de Andrade	Assessora	*****790	Fiscal Suplente

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066297393

Portaria nº 248 de 10 de novembro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços - Processo Sei 0048.252257/2021-31, e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Considerando o disposto no artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente do objeto do Termo de Referência (0064728818), NE - Nota de Empenho nº 2025NE001200 - MONACO DIESEL (0066112998), CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material Permanente - veículo, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à aquisição de **VEICULO TIPO CAMINHÃO CAVALO TRATOR 6x2 "TRUCK"**.

Nome	Matrícula	Função
JAQUELINE DEZENATTI LIMA	*****542	Presidente
ADEMIR FERREIRA DA SILVA	*****215	1º Membro
MARIO TOLEDO DUTRA JUNIOR	*****291	2º Membro

Art. 2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - Emitir o Termo de Recebimento **Provisoriamente** no prazo de até **03** (três) dias úteis, pelo presidente da comissão, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; Caso o objeto não esteja de acordo com as especificação além do termo provisório a comissão deve emitir notificação da rejeição do objeto;

Art. 4º - Atestar o documento de despesa apresentado em conformidade do objeto recebido;

Art. 5º - Emitir o Termo de Recebimento **Definitivo** no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo presidente da comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Art. 6º - DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.
- Art. 7º** - Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.
- Art. 8º** - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.
- Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0066297561

EDITAL Nº 98/2025/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente em Substituição do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016 e a Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.00176/2024-09, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 1/2025/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4, em 07/01/2025 (0056161755), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 30/2025/IDEP-GRH (0058020659).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE COMPUTADOR (INFORMÁTICA BÁSICA)	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	VINÍCIUS LEONEL MENDES	33	3º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **1/2025/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 14.11, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal

*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL ABERTURA	DE EDITAL HOMOLOGAÇÃO	DE EDITAL CONVOCAÇÃO	
0048.000176/2024-09	1/2025/IDEP-GRH.	20/2025/IDEP-GRH	93/2025/ IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ 8. **Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - 16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato _____

5. Anexo - Declaração Única

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.487, DE 24 DE JULHO DE 2025 que institui o Programa Rondoniense de Integridade na Administração Pública direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Superintendência Estadual do Indígena - SI (id. 0052675931), publicado no DOE n. 170, de 10 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a importância da colaboração e engajamento ativo da sociedade civil na construção e fomento de políticas de governo sólidas e abrangentes, que reflitam as verdadeiras necessidades e aspirações da população, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e efetiva;

A Superintendência Estadual do Indígena - SI, levando em conta sua atribuição de elaborar e executar políticas e diretrizes governamentais para o fomento e o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de integração das ações voltadas à população indígena, estimulando a participação da sociedade civil mediante diálogo permanente com as comunidades, respeitando suas práticas, identidades e diversidades e a valiosa participação social, que encontra fundamento no art. 5º, inciso IV, art. 9º, III e artigo 21 a 27, do Decreto nº 30.487/2025, **torna público** o Edital de Contribuição da Sociedade - ECSI nº 001/2025.

Este Edital é um chamado à você, cidadão, para juntar-se a nós na melhoria e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da Superintendência Estadual do Indígena - SI, que tem a missão de objetivo promover a participação social na construção e aprimoramento do Plano de Integridade da Superintendência Estadual do Indígena - SI, em alinhamento ao Programa Rondoniense de Integridade na Administração Pública, instituído pelo Decreto nº 30.487/2025, fortalecendo a governança, a transparência e a cultura de integridade na gestão pública, com respeito às práticas, identidades e diversidades das comunidades indígenas. Precisamos do seu apoio e sugestões para o fortalecimento de uma cultura de integridade.

DO OBJETIVO

Este Edital tem como finalidade convidar a participação da sociedade civil na construção e aperfeiçoamento do Plano de Integridade da Superintendência Estadual do Indígena - SI.

O Plano de Integridade é uma ferramenta vital para prevenir e combater a corrupção em suas diferentes modalidades e contextos, promovendo valores de ética, transparência pública, controle social e interesse público. Nesse cenário, a participação da sociedade é um mecanismo fundamental para promover o envolvimento ativo da população e ampliar o diálogo social na construção do Plano de Integridade, fortalecendo o engajamento da sociedade, a transparência e o accountability no processo de gestão de riscos.

Para alcançar esta etapa foram levantados os principais eventos de riscos à integridade que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos e a imagem institucional.

Para cada evento de risco identificado foram propostas medidas de tratamento, visando mitigar a probabilidade de ocorrência desse evento ou de reduzir seu impacto.

A Superintendência Estadual do Indígena - SI está na fase final de elaboração deste Plano, mas precisa da sua contribuição para validação das medidas propostas e sugestões de novas medidas a serem adotadas.

Este Edital tem como finalidade convidar a sociedade civil a participar da construção e do aperfeiçoamento do Plano de Integridade da Superintendência Estadual do Indígena - SI.

O Plano de Integridade é um documento oficial, aprovado pela alta administração, que formaliza o conjunto de ações e procedimentos a serem implementados pela Unidade para promover a ética, a transparência e a responsabilidade pública, conforme os preceitos do Decreto nº 30.487/25. Ele serve como uma referência para a sociedade e para os servidores, detalhando a estratégia do órgão para mitigar os riscos à integridade identificados.

Para a elaboração desta etapa, foram levantados os principais eventos de riscos à integridade que, se ocorrerem, podem prejudicar o alcance dos objetivos e a imagem institucional. Além disso, para cada evento de risco identificado foram propostas medidas de tratamento, visando mitigar a probabilidade de ocorrência desse evento ou reduzir seu impacto.

Como parte desse processo, com o objetivo de promover o envolvimento ativo da população e ampliar o diálogo social na construção do Plano de Integridade, e assim, fortalecer o engajamento da sociedade, a transparência e o *accountability* no processo de gestão de riscos, convidamos a sociedade para contribuir através do Formulário de Contribuição Social - FCS, avaliando as medidas propostas e sugerindo novas medidas a serem adotadas.

DO PRAZO E FORMA DE PARTICIPAÇÃO

A participação é aberta a qualquer cidadão interessado, a partir da data de publicação deste Edital e pelo **prazo de 30 (trinta) dias**.

As contribuições podem ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no endereço: [Formulário de Contribuição - SI](#)

Caso o cidadão prefira, também é possível enviar suas sugestões para o e-mail **proinsi25@gmail.com** ou entregá-las diretamente na unidade física da CGE, localizada na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º Andar, Porto Velho/RO, CEP 76801-470.

As sugestões recebidas deverão ser analisadas, consolidadas e sistematizadas, assegurando que as contribuições sejam devidamente consideradas no aprimoramento das ações de integridade.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO

Como forma de reconhecimento à contribuição dos cidadãos, aqueles que permitirem poderão ter seus nomes incluídos em uma portaria de elogio após a finalização do Plano de Integridade, como reconhecimento de sua valiosa contribuição.

O incentivo visa destacar o compromisso e a colaboração da sociedade na construção de um governo mais transparente e íntegro.

DA DIVULGAÇÃO ABRANGENTE

A Superintendência Estadual do Indígena - SI se compromete a divulgar amplamente este Edital, utilizando não apenas suas redes sociais, mas também SEI e no sítio eletrônico oficial da SI, buscando a maior publicidade e transparência possível.

DO FEEDBACK À SOCIEDADE

Após a finalização do Plano de Integridade, cada cidadão que contribuiu, caso opte, receberá um retorno por meio do e-mail registrado no formulário eletrônico, no qual será encaminhado o Plano de Integridade pronto e a portaria de elogio publicada. Esta é a forma da SI/RO agradecer e reconhecer a sua participação no desenvolvimento de um governo mais íntegro e transparente.

DO CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Informações adicionais ou esclarecimentos sobre os termos deste Edital podem ser obtidos através do telefone (69) 99906-1975, pelo e-mail **proinsi25@gmail.com** presencialmente, na sede citada no item 2.3.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Superintendência Estadual do Indígena do Estado de Rondônia acredita que a participação ativa da sociedade é essencial para a construção de uma gestão pública mais transparente e comprometida com a integridade. Contamos com a sua colaboração!

Porto Velho, 10 de Novembro de 2025.

Gasodá Suruí

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0066278357

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000874/2025-51 em favor da empresa vencedora: **VA SILVEIRA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.1747.057/0001-82**, para a aquisição de material permanente (motobomba), visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0065450927) no valor total **R\$ 1.200,00**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GASODÁ SURUÍ

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0066288205

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº

14.133/2024; art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação - Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000811/2025-03 em favor da empresa vencedora: **D. R. M. T Comércio de Informática LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.971.454/0001-21**, para a locação de impressora, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, conforme especificação no Termo de Referência (ID 0065470192) no valor total **R\$ 9.060,00**.

Porto Velho, Data e hora do sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 0066235960

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 14340 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELSO MATHEUS BONAMIGO DE OLIVEIRA**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para **05/02/2025 a 14/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **05/02/2025 a 14/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49045

Portaria de férias nº 14342 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Elizane das Chagas Régis**, SEAS - Agente em Atividades Administrativas *, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para **02/10/2025 a 10/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **27/10/2025 a 10/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/06/2026 a 13/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49046

Portaria de férias nº 14343 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/10/2025 a 10/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Elizane das Chagas Régis, SEAS - Agente em Atividades Administrativas ***, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/10/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49047

Portaria de férias nº 14344 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA KARINA UCHOA DA SILVA, SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Psicologia ***, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49048

Portaria de férias nº 14345 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/10/2025 a 29/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIO ONILDO DA SILVA, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49049

Portaria de férias nº 14346 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACQUELINE MONTENEGRO BOAVENTURA, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49050

Portaria de férias nº 14347 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO ANTONIO DE LIMA AFONSO, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (21/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 16/01/2025) e (03/08/2026 a 17/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49051

Portaria de férias nº 14348 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO DE DEUS AGUIAR FILHO**, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **15/10/2025 a 24/10/2025 e 28/10/2025 a 06/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/10/2025 a 24/10/2025 e 28/10/2025 a 06/11/2025 e 15/10/2025 a 24/10/2025 e 28/10/2025 a 06/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49052

Portaria de férias nº 14349 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/10/2025 a 06/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO DE DEUS AGUIAR FILHO**, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula *****453, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49053

Portaria de férias nº 14350 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELMA PALACIO DE OLIVEIRA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****571, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **25/06/2025 a 04/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **25/06/2025 a 04/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/01/2026 a 23/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49054

Portaria de férias nº 14351 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025) e (18/09/2025 a 27/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 14/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025) e (18/09/2025 a 27/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/02/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49055

Portaria de férias nº 14352 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA MARIA DE SOUZA MEDEIROS**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****152, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da

Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025) e (04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49056

Portaria de férias nº 14353 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA LOPES FERREIRA DE SOUSA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o **15/10/2025 a 24/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/10/2025 a 24/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2026 a 09/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49057

Portaria de férias nº 14354 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2025 a 24/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Mariana Maia de Araújo Cruz**, SEAS - **ASSESSOR VIII - CDS-8 ***, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49058

Portaria de férias nº 14355 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINES MACIEL PAIXAO SILVA**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49059

Portaria de férias nº 14356 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/10/2025 a 29/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO BRENO CORREIA DE ARAÚJO, SEAS - MOTORISTA**, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49060

Portaria nº 2740 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, matrícula nº *****374, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 333 (0066292317) e das NE - Notas de Empenho 2025NE001124 e 2025NE001125 (0066152915).

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066293301

Portaria de férias nº 14357 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/10/2025 a 16/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAYANNA CESAR BARBOSA, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 ***, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/10/2025 a 16/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49061

Portaria de férias nº 14358 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL**, SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (07/11/2025 a 16/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49063

Portaria de férias nº 14359 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIELLER DIAS TIOSSI**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/02/2025 a 23/02/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/02/2025 a 23/02/2025) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49065

Portaria de férias nº 14360 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/10/2025 a 07/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITORIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****448, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/10/2025 a 07/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49066

Portaria de férias nº 14361 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA**, SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula *****632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(14/10/2025 a 23/10/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2025 a 23/10/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49067

Portaria de férias nº 14364 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANGELA BARROSO DE OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****214, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 28/07/2025) e (21/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49068

Portaria de férias nº 14341 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/10/2025 a 10/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILAINE GUSMAO MARCULINO, ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SERVIÇO SOCIAL**, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/10/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49069

Portaria nº 2738 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 205/2025/SEAS-GAB (0066155180), contido nos autos de id. 0026.006325/2025-74;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **05/11/2025 a 14/11/2025**, a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora IX, CDS-09, matrícula nº *****416, para responder pela Procuradoria Geral Setorial - PGE-SEAS, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, Assessora XIII, CDS-13, matrícula nº *****483, considerando seu período de **férias**, conforme termos da **Portaria de férias nº 12243 de 12 de setembro de 2025, id. (0066282851)**.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066280972

Portaria de férias nº 14338 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **10/06/2024 a 19/06/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/06/2024 a 19/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2025 a 04/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49070

Portaria de férias nº 14339 de 10 de novembro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/09/2024 a 27/09/2024) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/09/2024 a 27/09/2024) e (29/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC49071

Portaria nº 2718 de 06 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 86/2025/SEAS-COOR, de 03 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ariquemes e Jaru, para promover visita técnica junto às Gerências Regionais.A concessão de diárias no período de 10 a 14/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho
Duan de Andrade Belo	*****865	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066191806

PORTARIA CONJUNTA Nº 62, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O FUNDO PENITENCIÁRIO -FUPEN.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - DAF/SEAS e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o

exercício de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM :

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Fornecimento/utilização de mão de obra apenas.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 23.001 - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS

IV - PARA/EXECUTANTE: 21.011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 23.001.08.244.1015.4103

ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.36 - R\$ 48.576,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais) e 33.90.49 - R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

FONTE: 1.500.0.00001.

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Protocolo 0066238306

TERMO

de Cooperação de Descentralização de Crédito - TDCO

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei nº. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.	
CNPJ: 09.317.468/0001-89	UG: 23.001
Responsável: Anderson Melo Tinôco da Silva	

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Fundo Penitenciário Estadual - FUPEN	
CNPJ: 15.837.081/0001-56	UG: 21.011
Responsável: Meire Oliveira de Araújo	

3. Objeto:

Fornecimento/utilização de mão de obra apenas.

4. Valor do recurso:

R\$ 57.024,00, a ser repassado em parcela única, sendo observado a disponibilidade orçamentária e financeira.

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

O Crédito a ser descentralizado é proveniente da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS - UG: 23001, Programa: 1015, PA: 4103, Fonte: 1.500.0.00001, Elemento de Despesa:33.90.36: R\$ 48.576,00 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais) no elemento 33.90.49: R\$ 8.448,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13, da Lei nº. 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei nº. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.

Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretora Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0034795331)

Protocolo 0066238384

Portaria nº 2717 de 06 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 520/2025/SEAS-FEAS, de 30 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, Parecis e Rolim de Moura, para realizar o monitoramento e assessoramento aos Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. A concessão de diárias no período de 09 a 15/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	*****960	Porto Velho
Jéssica Nunis da Silva	*****912	Porto Velho
Ricardo da Silva Moreira	*****221	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Ricardo da Silva Moreira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066188190

Portaria nº 2723 de 07 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 73/2025/SEAS-GERGUM, de 08 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Distrito de Surpresa, para realizar a entrega de cestas básicas. A concessão de diárias no período de 09 a 11/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Zilmar de Lima Teixeira	*****187	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066242506

Portaria nº 2724 de 07 de novembro de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 1023/2025/SEAS-GISP, 06 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para Guajará Mirim, com o objetivo de prestar atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo na ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 08 e 09/11/2025..

Nome	Matrícula	Lotado
Ronne Júnior Aragão Dantas	*****429	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066242880

Portaria nº 2726 de 10 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 611/2025/SEAS-FEAS, de 06 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro Preto D'Oeste, para realizar a palestra com o Tema: A Proteção Social de Alta Complexidade e o Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Violação de Direitos e a Proteção Social Especial de Média Complexidade no Encontro Social em Movimento: Diálogos, Práticas e Impactos. A concessão de diárias no período de 11 a 13/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Juliana da Costa Reis	*****562	Porto Velho
Amanda dos Santos Batista	*****155	Porto Velho
Thalia Aparecida Monteiro Milanez	*****835	Porto Velho
Janayna Kimberlly Gonçalves Costa	*****229	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066255004

Portaria nº 2727 de 10 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 582/2025/SEAS-CODS, de 07 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, aos Municípios de Ariquemes, Ouro Preto D'Oeste, Rolim de Moura, São Francisco do Guaporé, Ouro Preto D'Oeste, para transportar os Kits Profissionais do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 11 a 13/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ademir Ferreira da Silva	*****068	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066258501

Portaria nº 2729 de 10 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 236/2025/SEAS-CODS, de 06 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ouro Preto D'Oeste, realizar a entrega dos kits profissionais aos aluno do Programa VENCER e entrega dos EPI'S dos Catadores. A concessão de diárias no período de 12 a 13/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Kevy Perondi Silva	*****818	Porto Velho
Andressa Vieira de Oliveira	*****178	Porto Velho
Vitória Andressa Serejo Roberto	*****448	Porto Velho
Lucas Montrezol de Oliveira	*****528	Porto Velho
Naldo Machado dos Santos	*****417	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Naldo Machado dos Santos como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066261884

Portaria nº 2728 de 10 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 69/2025/SEAS-MEPCT, de 06 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para realizar inspeção AD HOC nas unidades de privação de liberdade masculina e feminina de Guajará-Mirim e na unidade masculina de Nova Mamoré, além de visita institucional ao Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública atuantes na Execução Penal. A concessão de diárias no período de 10 a 14/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
ANGELA MARIA DA SILVA FORTES	*****350	Porto Velho

ALINE RAFAELASILVA BRITO	*****251	Porto Velho
VALKIRIA MAIA ALVES DE ALMEIDA	*****321	Porto Velho
ROBERTO SALES DA SILVA	*****698	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066261830

Portaria nº 2731 de 10 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 47/2025/SEAS-GERVHA, de 31 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Nova Conquista, para realização das entregas das certidões de casamento e nascimento. A concessão de diárias no período de 06/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Heliomar Rodrigues	*****099	Vilhena
Janete Rocha Severo	*****599	Vilhena

Art. 2º- Designar o Servidor Heliomar Rodrigues como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066265753

Portaria nº 2732 de 10 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 231/2025/SEAS-GPCA, de 29 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cujubim, para protocolar, in loco, o Ofício nº 9096/2025/SEAS-CEICP 0065752379 junto à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, bem como o acompanhamento e apoio técnico ao município para conclusão e envio dos questionários da Pesquisa de "Mapeamento dos Gargalos e Possíveis Soluções do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência". A concessão de diárias no período de 30/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edilaine Gusmão Marculino	*****174	Jaru
Mathias Benites Velasquez	*****320	Jaru

Art. 2º- Designar o Servidor Mathias Benites Velasquez como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066266679

Portaria nº 2733 de 10 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 200/2025/SEAS-GAB, de 04 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Espigão D'Oeste, para conduzir as servidoras no processo de deslocamento das agendas e suporte às atividades desenvolvidas no município, onde a Senhora Secretária estará realizando entregas de kits de EPI'S do Programa Rondônia Recicla. A concessão de diárias no período de 12 a 13/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066267647

Portaria nº 2734 de 10 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 236/2025/SEAS-GPCA, de 06 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Campo Novo de Rondônia, para realizar o acompanhamento e apoio técnico ao município para conclusão e envio dos questionários da Pesquisa de "Mapeamento dos Gargalos e Possíveis Soluções do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência". A concessão de diárias no período de 10/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edilaine Gusmão Marculino	*****174	Jaru
Mathias Benites Velasquez	*****320	Jaru

Art. 2º- Designar o Servidor Mathias Benites Velasquez como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066269605

Portaria nº 2735 de 10 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 554/2025/SEAS-CODS, de 06 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, realizar a entrega dos kits de equipamentos de proteção individual (EPIs) aos catadores de materiais recicláveis, bem como organizar todo espaço para a realização do evento. A concessão de diárias no período de 10 a 12/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Douglas Peixoto Nóia	*****650	Porto Velho
Alessandra Cardoso Souza	*****990	Porto Velho
Juarez Nascimento	*****309	Porto Velho
Alisson Rodrigues da Silva	*****020	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Alisson Rodrigues da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066272334

Portaria nº 2746 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, matrícula nº *****096, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 335 (0066306972) e da NE - Nota de Empenho 2025NE001122 e 2025NE001123 (0066160522), vinculado ao processo nº 0026.008769/2025-44.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066313227

Portaria nº 2700 de 05 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização, cujo objetivo é recebimento e fiscalização da contratação cujo objeto é a contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para fins de atendimento ao evento "14º CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2025", fornecido pela empresa **ANJOS E SILVA LTDA, CNPJ: 11.862.905/0001- 97** nos autos do processo SEI nº 0026.008129/2025-34.

Art. 2º -Fica designado(a) como Fiscal do fornecimento a servidora **Miriam Lima Mesquita**, Matrícula: *****892 e na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada como fiscal suplente o(a) servidor(a) **Leandro Rodrigues da Silva**, Matrícula nº *****558.

Art. 3º - Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **Gabriele Souza Lima**, Matrícula Nº*****096 e na sua ausência e/ou impedimento legal, fica designada a chefia imediata para atuar na gestão do presente contrato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 23 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da **3ª Reunião Extraordinária**, realizada no dia **9 de setembro de 2025**, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 09/10/2025

Hora de início: 15h00min

Duração da Reunião: 1h55min15s

CONSELHEIROS(as) e convidados PRESENTES:

Presidente da Reunião: A reunião foi presidida pelo Sr. **Eduardo Guimarães Borges** (Presidente).

Conselheiros(as) Presentes (9):**Conselheiros Governamentais (5):**

1. Eduardo Guimarães Borges (Titular, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE);
2. Paulo Adriano da Silva (Suplente, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE);
3. Alexander Nunes de Farias (Suplente, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS);
4. Bruno Afonso -(Titular, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS);
5. Paulla Pollyany Barbosa Sousa - (Titular, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE).

Conselheiros da Sociedade Civil (4):

1. Rogério Teles da Silva (Titular, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB);
2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER);
3. Mário Jonas Freitas Guterres (Titular, Arquidiocese de Porto Velho);
4. Suzana Pereira (Titular, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia - STTR).

Convidados Presentes (15): Não houve convidados presentes.

1. Maria de Lourdes da Silva (Delegada - Governamental - Vilhena/RO (RT-POLO-CASAI-VLH));
2. Hana Lopes Pereira (Delegada - Sociedade Civil - Porto Velho/RO);
3. Sandra Aparecida (Delegada - Governamental - Candeias do Jamari/RO);
4. Débora Almeida (Gerente de Direitos Humanos da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS);
5. Cartuciana Josefa (Delegada - Sociedade Civil - Candeias do Jamari/RO);
6. Michela Nunes (Delegada - Governamental - Candeias do Jamari/RO);
7. Wellington Nogueira (Delegado - Sociedade Civil - Porto Velho/RO);
6. Vera Márcia (Delegada - Sociedade Civil - Ji-Paraná/RO);
7. Laura Nisinga Cabral (Delegada - Sociedade Civil - Porto Velho/RO);
8. Uevertom Ribeiro - (Não identificado);
9. Ana Elisa Bezerra (Delegada - Sociedade Civil - Vilhena/RO);
10. Adrielle Borges de Oliveira (Delegado - Sociedade Civil - Castanheiras/RO);
11. Rodrigo Pedro Casteleira (Delegado - Sociedade Civil - Vilhena/RO);
12. Cintia oliveira Passos (Delegada - Etapa Livre DPU/PVH);
13. Jessica Oliveira (Delegado - Sociedade Civil - Rio Crespo/RO);
14. Marte Sakirabiat (Marcos Antônio Gomes Jacques) (Delegado - Sociedade Civil - Guajará-Mirim/RO);
15. Jaisse Mercedes (Delegada - Sociedade Civil - Porto Velho/RO).

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação:Ofício nº 8955/2025/SEAS-CONSEDH(0065203359).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:**Entidades/Órgãos Ausentes (6):****Representantes Governamentais**

1. Poder Executivo;

2. Universidade Federal de Rondônia - UNIR;
3. Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes;
2. FAEMA - Unidas Sociedade de Educação e Cultura Ltda;
3. ASSDACO - Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni.

Faltas Justificadas: Não houve justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/apps/files/files/817556>.

Observação: sem observações.

Pauta da Reunião:

- 1 - Leitura e aprovação do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos de Rondônia;
- 2 - Assuntos gerais relacionados à organização da Conferência Estadual.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, foi realizada reunião ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDDH), em formato virtual, por meio da plataforma Zoom, conforme previamente comunicado aos(as) conselheiros(as). Os(as) presentes aguardaram o tempo regulamentar previsto no Regimento Interno para a formação do quórum mínimo necessário à instalação da reunião. A sessão foi conduzida pelo Presidente, Sr. **Eduardo Guimarães Borges**, que declarou abertas as pautas **(00h00min00s)** e, em seguida, passou a palavra ao Sr. **Arildo Oliveira Sabino**, que, por sua vez, fez a solicitação de informações acerca dos palestrantes da 4ª CEDH, tais como nomes completos, funções, cargos, e-mails e contatos, objetivando a produção de convites e o envio destes. Ressaltou, ainda, que a programação também precisava ser estabelecida para a organização do evento **(00h01min16s)**. Logo após, foi passada a palavra ao Sr. **Paulo Adriano da Silva**, que trouxe à discussão as dificuldades enfrentadas até então. Relatou que, desde o dia 8 de setembro, foram realizadas 19 reuniões, sem contar os contatos feitos diretamente e as respostas dadas aos municípios do interior e às pessoas das etapas livres. Destacou como dificuldade inicial e prejudicial a toda a Comissão Organizadora da 4ª CEDH o retardamento na publicação do Decreto Convocatório, uma vez que havia um plano tático de trabalho com os municípios nos meses de julho e agosto, com o objetivo de alcançar uma cobertura de pelo menos 50% dos municípios do Estado. Contudo, a publicação do decreto apenas em 1º de setembro acabou desarticulando a possibilidade desse trabalho. Fez questão de registrar que o processo de publicação do referido decreto é de responsabilidade da SEAS. Frisou a importância de pontuar as dificuldades relacionadas à expedição de documentos, como atas que precisavam ser elaboradas rapidamente e ofícios que necessitavam de encaminhamento, os quais, eventualmente, não foram expedidos. Mencionou, ainda, a necessidade de tomada de decisão para que esses ofícios fossem produzidos no âmbito da própria Comissão e encaminhados via e-mail, tendo em vista que não é disponibilizado aos conselheiros o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Fez uma ressalva, esclarecendo que não se trata de uma crítica à atuação do assessor Denis, sempre solícito e atento às solicitações dos conselheiros. Contudo, a percepção dos membros da Comissão é de que talvez haja uma sobrecarga de demandas para uma única pessoa, em razão de sua atuação em diversos conselhos e frentes de trabalho, o que faz com que os conselheiros acabem “ficando na mão”. Assim, o que se pôde fazer — e foi feito — foi a expedição dos documentos e a realização dos contatos por meio da Comissão, embora isso acabe sendo prejudicial ao trabalho dos membros, pois estes deixam de focar em outra parte das atribuições da Comissão, que é pensar os eventos, a articulação com os municípios e com as instituições. É importante também destacar a ausência de cobertura das mídias sociais e tradicionais no Estado de Rondônia. E qual a importância de trazer esse ponto à tona? As conferências são organizadas exatamente para ouvir a sociedade civil. Não é possível supor que a sociedade civil tomará conhecimento de algo que não é divulgado, ou que o seja apenas pelos membros da Comissão ou do Conselho, especialmente em um contexto em que o Estado dispõe de acesso aos meios de comunicação e divulgação oficiais. Tivemos dificuldades, inclusive, para a elaboração de *cards* de divulgação, cujos prazos foram demasiadamente longos — quando não houve recusa ou ausência de resposta na elaboração. Não tivemos suporte para divulgação por meio de matérias explicativas sobre o que são as conferências. Entende-se que a Comissão conseguiu neutralizar, em parte, os efeitos prejudiciais dessa ausência de cobertura, mas é importante que fique registrado, enquanto Comissão, tal dificuldade. Outro ponto que também dificultou os trabalhos foram as decisões unilaterais e, algumas vezes, intempestivas, acerca da logística do evento. Houve, inclusive, rediscussão de matérias já debatidas e estabelecidas pelo colegiado, as quais foram posteriormente revistas unilateralmente por parte da SEAS. Frisou que a Comissão sempre esteve aberta ao diálogo e à discussão, entretanto, o papel do Conselho é diverso do papel da SEAS. Eventualmente, a Secretaria pode não atender, seja por questões que não pode contornar,

seja por entender que é inconveniente ou inadequado, mas essa medida não condiciona a decisão do Conselho, afinal, ele é — ou deve ser — o grande protagonista na formulação, fiscalização e monitoramento da política de direitos humanos. Assim, quando inicialmente se discute um evento para 150 pessoas e, unilateralmente, há uma decisão de reduzir esse número para 100, tal decisão não vincula o Conselho, tampouco a Comissão. Por esse motivo, a decisão da Comissão Organizadora foi a de manter o número de 150 convidados. Isso porque, à época da discussão, estavam previstos aproximadamente 80 delegados, e havia uma proposição da Comissão no sentido de convidar alguns atores importantes na pauta de Direitos Humanos no Estado de Rondônia para participarem na qualidade de convidados ou observadores, a exemplo dos presidentes de diversos conselhos vinculados à SEAS. Existem outros oito conselhos vinculados à SEAS, e havia uma proposição de convidar o presidente e um representante da sociedade civil de cada colegiado. Havia também a intenção de convidar alguns atores vinculados à UNIR, à DPU, ao MPF e ao Tribunal de Contas. Entretanto, diante da limitação injustificada das vagas, esses convites não foram realizados, o que acabou contrariando o objetivo principal da conferência, que é ouvir a sociedade — momento em que esses convidados e observadores poderiam trazer seus conhecimentos científicos e acadêmicos, bem como sua bagagem de experiência profissional, contribuindo para aprimorar as propostas apresentadas pela sociedade, de modo a alcançar resultados e proposições mais consistentes, tanto para o Estado quanto para a União. Frisou a importância desse registro para fins de encaminhamentos a serem feitos pela Comissão Organizadora e também para ciência do Presidente, destacando ser importante que o Conselho tenha pleno conhecimento desses pontos e que se registre tal fato, a fim de que a próxima composição do colegiado, ciente dessas dificuldades, possa se preparar e adotar as providências necessárias. Tais pontos, entre outros, estão sendo registrados, e todos constarão no Relatório Final da Comissão Organizadora. Por fim, comunicou ao Conselho a decisão tomada pela Comissão no sentido de efetivar a participação da sociedade na Conferência de 2025. Aquilo que foi prejudicado pela ausência de articulação do Estado com os municípios, a Comissão procurou suprir, estimulando a sociedade civil a realizar etapas livres, de modo a permitir a participação dos municípios que não haviam sido inicialmente alcançados. Nas conferências livres já realizadas, a adesão foi muito significativa, os temas debatidos foram de grande relevância e a qualidade dos delegados é digna de destaque. Ainda restam três conferências (etapas livres): uma da região do Cone Sul, uma da região de Cacoal e outra voltada à igualdade étnico-racial e de gênero. Nessas conferências livres, o público estimado é de 530 pessoas, ou seja, quase o mesmo quantitativo alcançado nas etapas municipais. Assim, teremos uma boa delegação representando o Estado de Rondônia em Brasília, na Conferência Nacional **(00h02min39s)**. Em seguida, o Sr. **Sabino** ratificou que houve dificuldades, mas que estas foram superadas pela Comissão, informando que já há 75 delegados municipais eleitos e registrados, além dos delegados eleitos nas etapas livres **(00h13min46s)**. Com a palavra, o **Presidente** indagou o que o colegiado deliberou formalmente, além da aprovação do Regimento, e se há alguma questão anterior a este que necessite de discussão **(00h16min35s)**. O Sr. **Paulo** solicitou o encaminhamento dos pontos por ele suscitados durante sua explanação, a fim de que constem nos registros finais da realização da Conferência Estadual, ressaltando a importância de se ter conhecimento dessas questões **(00h16min55s)**. Após essas colocações, o **Presidente** introduziu a **1ª pauta: Leitura e aprovação do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos de Rondônia**. O texto do Regimento foi compartilhado em tela pelo Sr. **Sabino**, e o **Presidente** indagou aos presentes se havia alguma emenda supressiva, substitutiva ou aditiva ao ato normativo em análise **(00h17min23s)**. O Sr. **Sabino** solicitou permissão para proceder à leitura de um e-mail contendo proposta de um delegado do município de Ji-Paraná, encaminhado ao CONSEDH. A proposta consistia em que, considerando o quadro 1, com 18 vagas, fosse disponibilizada uma vaga específica para pessoa idosa e, considerando o grupo 2 (governamental), fossem disponibilizadas vagas específicas para pessoas idosas, visando à representação na 13ª ConDH **(00h18min15s)**. O Sr. **Rogério** relatou uma situação ocorrida na etapa municipal referente à inclusão de uma vaga para pessoa com deficiência (PCD) **(00h21min05s)**. O **Presidente** não viu obstáculo algum à inclusão de vagas para pessoas idosas e PCDs, uma vez que essas características podem se sobrepor, não interferindo no quantitativo real de vagas, e sugeriu, inclusive, a ampliação, com a inclusão de uma vaga para pessoa trans **(00h21min43s)**. O Sr. **Paulo** solicitou que o Presidente esclarecesse em que momento os participantes teriam a oportunidade de se manifestar **(00h27min33s)**. O Sr. **Eduardo**, em seguida, resumiu a proposta da Sra. **Laura Nisinga** e da Sra. **Estrela Dalva Amuedo Viotto**, presidente e vice-presidente do Instituto Cuidar e Desenvolver, respectivamente, que consistia em reservar de 5% a 10% das vagas totais para PCDs, o que resultaria em 1,3 vaga (5%). Em síntese, foram incluídos os incisos: **VI** – 1 vaga para PCD; **VII** – 1 vaga para pessoa idosa; **VIII** – 1 vaga para pessoa LGBTQIA+; sendo todos aprovados por unanimidade **(00h32min59s)**. A Sra. **Suzana Pereira** levantou a questão da exigência de comprovação de atuação em causas dos direitos humanos por, no mínimo, dois anos, mediante portfólio, informando que esse critério foi retirado durante a etapa municipal de Vilhena, mas que havia ficado decidido que seria definido na etapa estadual **(00h47min10s)**. O **Presidente** explicou que a autodeclaração possui presunção de validade e que

cabe à parte que impugnar o ônus da produção de provas. Ficou, portanto, a redação do artigo 32 da seguinte forma: “Poderão se candidatar como pessoas delegadas para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos as pessoas participantes moradoras do Estado de Rondônia, que sejam atuantes na pauta de Direitos Humanos, comprovado por meio de autodeclaração.” **(00h47min10s)**. O Sr. **Paulo** propôs a seguinte redação para o artigo 40: “Ficam convalidadas a Conferência Municipal de Porto Velho e a Conferência Municipal de Candeias do Jamari, realizadas após a data referida no art. 5º deste Regimento, bem como a recepção dos respectivos relatórios.” A proposta foi aprovada pelo plenário. O inciso II do artigo 8º ficou com a seguinte redação: “Pessoas delegadas natas, membros e membras titulares e suplentes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, limitada a uma vaga por instituição integrante do referido Conselho.” No artigo 9º, foi alterado o horário de credenciamento, que anteriormente estava previsto das 8h00min às 10h30min, passando para o intervalo das 7h30min às 9h30min. Também foi alterado o artigo 10, que passou a ter a seguinte redação: “Serão credenciados(as) como delegados(as) os representantes eleitos(as) nas Conferências Municipais e/ou Regionais, e os(as) delegados(as) natos(as) do CONSEDH, com direito a voz e voto nos trabalhos da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos. Assegura-se voz às delegadas e delegados eleitos(as) nas Etapas Livres Nacionais realizadas no Estado de Rondônia até o dia 10 de outubro de 2025.” O § 2º do artigo 19º ficou com a seguinte redação: “Os grupos de trabalho apresentarão propostas específicas para a construção da Política Estadual de Direitos Humanos, independentemente do limite estabelecido no parágrafo precedente.” **(01h04min38s)**. O Sr. **Sabino** frisou que o ato de aprovação do Regimento Interno nesta reunião poupará os participantes de investirem um tempo estimado em mais de três horas de discussão durante a 4ª CEDH, uma vez que esse debate costuma tomar uma manhã inteira, tempo que agora será destinado às discussões e à elaboração de propostas relevantes para o tema **(01h04min38s)**. A Sra. **Jéssica Oliveira**, delegada do município de Rio Crespo, questionou como seria realizada a votação das propostas e sugeriu que cada uma delas fosse votada individualmente durante a plenária. Dessa forma, o inciso III do artigo 26, que trata do processo de votação dos conteúdos e proposições que constarão no relatório final, foi alterado e passou a ter a seguinte redação: “Será permitida uma defesa a favor e outra contra, caso a Plenária não se sinta devidamente esclarecida para a votação, com tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada. Caso o participante tenha dificuldade de fala ou seja pessoa surda, poderá realizar sua intervenção pelo tempo máximo de 3 (três) minutos.” Atendendo à solicitação da Sra. **Ana Elisa Bezerra**, delegada de Vilhena, o artigo 15 foi alterado para incluir o termo “pessoa surda” **(01h25min17s)**. O Sr. **Wellington Nogueira**, delegado de Porto Velho, sugeriu que as propostas das etapas municipais fossem disponibilizadas com antecedência para estudo prévio. O Sr. **Sabino** considerou a ideia pertinente, porém explicou que, devido ao tempo escasso, seria realizada uma compilação das propostas e disponibilização do material na segunda-feira seguinte **(01h35min17s)**. Após a leitura integral do Regimento Interno e não havendo manifestações contrárias dos conselheiros, o **Presidente** declarou-o aprovado **(01h40min44s)**. Em seguida foi dado início à **2ª pauta: Assuntos gerais relacionados à organização da Conferência Estadual**. O Sr. **Wellington** então questionou acerca do controle de frequência. O Sr. **Rogério** respondeu que o controle seria rigoroso, realizado pela SEAS, que registraria a entrada e a saída de cada delegado do auditório por meio da tecnologia de QR Code **(01h41min04s)**. Em seguida, o Sr. **Alexander Nunes de Farias** ratificou as palavras do Sr. **Rogério** e detalhou todo o processo de identificação e monitoramento da participação dos delegados no evento **(01h42min25s)**. O Sr. **Paulo** observou que seria importante estabelecer a data de publicação do Regimento Interno, a fim de evitar o risco de, ao chegar a data da Conferência, o documento ainda não estar publicado. Assim, o plenário decidiu disponibilizar ao assessor o documento finalizado, para que fosse providenciada a elaboração da resolução que aprova o Regimento Interno, sua inclusão no SEI e, posteriormente, a assinatura do Presidente e publicação no DIOF **(01h44min09s)**. Na oportunidade, o **assessor** solicitou o preenchimento dos dados dos palestrantes na planilha disponibilizada via Google Drive, tendo em vista que muitas informações estavam incompletas ou ausentes — como nomes completos, minicurrículos e outros dados —, informações essas essenciais para o envio antecipado dos convites, a definição da programação e a preparação do cerimonial. Ressalte-se que tais informações já haviam sido solicitadas ao longo do mês anterior (setembro) e também no mês corrente (outubro). O **Presidente** comprometeu-se a preencher as informações relativas aos palestrantes por ele indicados **(01h52min30s)**. Entretanto, o Sr. **Paulo** sugeriu que o preenchimento não fosse realizado, afirmando que, em todos os órgãos em que trabalhou, não havia tal necessidade. Comentou que os servidores da SEAS “querem tudo mastigadinho” e que à Comissão cabe tratar de assuntos pertinentes ao evento, não devendo se preocupar com detalhes administrativos, os quais são de responsabilidade da Secretaria **(trecho não registrado em vídeo)**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Após leitura e aprovação, a presente ata será assinada eletronicamente pelos membros da Diretoria, conforme a Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Por fim, todos os presentes manifestaram consentimento quanto à utilização de suas imagens, conforme registrado na gravação da reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (tema/ trecho da gravação):

1. Registro das dificuldades enfrentadas pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos (CEDH), especialmente quanto à demora na publicação do Decreto Convocatório e à ausência de suporte de comunicação institucional por parte da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS **(00h02min39s)**;

2. Deliberação da Comissão Organizadora pela manutenção do quantitativo de 150 (cento e cinquenta) participantes na etapa estadual da Conferência, considerando que a decisão unilateral da SEAS de reduzir esse número não vincula o Conselho Estadual de Direitos Humanos – CONSEDH **(00h02min39s)**;

3. Inclusão de vagas específicas no Regimento Interno da 4ª CEDH, conforme deliberação plenária, nos seguintes termos **(00h32min59s)**:

- 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PCD);
- 1 (uma) vaga para Pessoa Idosa;
- 1 (uma) vaga para Pessoa LGBTQIA+.

4. Alteração dos horários de credenciamento dos participantes, que passam a ocorrer das 7h30min às 9h30min, no primeiro dia da Conferência **(01h04min38s)**;

5. Definição de critérios para a autodeclaração de atuação em Direitos Humanos, com a inclusão de parâmetros no artigo 32 do Regimento Interno **(01h04min38s)**;

6. Convalidação das conferências municipais realizadas nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, conforme disposto no artigo 40 do Regimento Interno **(01h04min38s)**;

7. Alteração do artigo 15 do Regimento Interno para incluir expressamente o termo “pessoa surda”, atendendo à solicitação da delegada Ana Elisa Bezerra (Vilhena) **(01h25min17s)**;

8. Alteração do inciso III do artigo 26 do Regimento Interno, referente ao processo de votação das proposições, que passa a prever **(01h35min17s)**:

“Será permitida uma defesa a favor e outra contrária, caso a plenária não se sinta devidamente esclarecida para a votação, com tempo máximo de 02 (dois) minutos para cada. Caso o participante tenha dificuldade de fala ou seja pessoa surda, poderá realizar sua intervenção pelo tempo máximo de 03 (três) minutos.”

9. Aprovação integral do Regimento Interno da 4ª CEDH, após leitura e ausência de manifestações contrárias **(01h40min44s)**;

10. Estabelecimento do controle de frequência dos delegados por meio de QR Code, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, incluindo o registro de entrada e saída dos participantes **(01h41min04s)**;

11. Encaminhamento do Regimento Interno aprovado ao assessor designado, para elaboração da resolução de aprovação, inserção no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e posterior assinatura pelo Presidente e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF **(01h44min09s)**;

12. Compromisso assumido pelo Presidente do CONSEDH de preencher as informações pendentes dos palestrantes na planilha disponibilizada via Google Drive, a fim de subsidiar o envio dos convites, elaboração da programação e organização do cerimonial. Registra-se, entretanto, manifestação contrária do conselheiro Sr. Paulo, que considerou a tarefa de responsabilidade exclusiva da SEAS **(01h52min30s)**.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Comissão Organizadora

- **Data:** 13/09/2025

- **Horário:** 15h00min

EDUARDO GUIMARÃES BORGES

Presidente do CONSEDH/RO

Protocolo 0065363774

Portaria nº 2741 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 322 (0066292042) e da Nota de Empenho 2025NE001118(0066160260), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº24.525.161/0001- 67**, conforme Processo nº0026.008767/2025-55, e em sua ausência ou impedimento legal, o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº *****705, como gestor substituto, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066294025

Portaria nº 2751 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.008772/2025-68 conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025/SUPEL-RO proveniente do Pregão Eletrônico nº 90357/2024, vinculada à Ordem de Fornecimento 336 (0066318204), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico.

Art. 2º - Fica designado o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº *****705, como Gestor do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula nº *****989 como Gestora substituta.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria competente de recebimento de materiais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio- SEAS/GAP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066326326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, por meio do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informa, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2025/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.006024/2024-60**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditório, salas, hospedagens, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), *coffe break* e itens similares, para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme Homologação (*id. 0066341688*), no valor total de **R\$ 402.189,54 (quatrocentos e dois mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, em favor da empresa abaixo listadas:

EMPRESA	GRUPO	PROPOSTA	VALOR TOTAL

ANJOS E SILVA LTDA CNPJ: 11.862.905/0001-97	GRUPO 03	0066287399	R\$ 402.189,5400

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0066341906

Portaria nº 2722 de 07 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 44/2025/SEAS-GERJIP, de 31 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito de Terra Boa e Distrito de Tancredópolis, para Apresentar a nova Plataforma de Inscrições do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 10 e 11/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Juscelia Costa Dallapicola	*****846	Ji-Paraná
Marina Melo Pimentel	*****684	Ji-Paraná

Art. 2º- Designar a Servidora Juscelia Costa Dallapicola como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066223958

Portaria nº 2747 de 11 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 71/2025/SEAS-GEROPO, de 28 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Mirante da Serra, para reunião de alinhamento com a Secretária de Assistência Social, visita à escola onde será realizada a edição do programa Rondônia cidadã para alinhamento com a direção local e divulgação da realização da edição do programa nos órgãos locais. A concessão de diárias no período de 29/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Fabiano Ricardo Ribeiro	*****120	Ouro Preto do Oeste
Weverson Pereira de Souza	*****448	Ouro Preto do Oeste
Edcarlos Patrício de Oliveira	*****437	Ouro Preto do Oeste

Art. 2º- Designar o Servidor Edcarlos Patrício de Oliveira como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066313989

Portaria nº 2749 de 11 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 226/2025/SEAS-GPCA, de 03 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ariquemes, para protocolar, in loco, o Ofício nº 9094/2025/SEAS-CEICP 0065752412 (Ariquemes) junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEAS, bem como o acompanhamento e apoio técnico ao município para conclusão e envio dos questionários da Pesquisa de "Mapeamento dos Gargalos e Possíveis Soluções do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência". A concessão de diárias no período de 24/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edilaine Gusmão Marculino	*****174	Jaru
Mathias Benites Velasquez	*****320	Jaru

Art. 2º- Designar o Servidor Mathias Benites Velasquez como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066318047

Portaria nº 2753 de 11 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 612/2025/SEAS-FEAS, de 10 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Espigão d'Oeste e Aldeias Capitão Cardoso Tonhão, Castanhal, Cristão, Porcão e Tanay, Pimenta Bueno e Aldeias 72 Quati, 72 Quati Albino, Pimantea, João Pelado e Maãm Meej, Alto Alegre dos Parecis e Aldeias Tsupypari e Nova Quai, para as Aldeias Capitão Quina, Akuntsu e Canoé, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 14/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Janete Rocha Severo	*****599	Vilhena
Heliomar Rodrigues	*****099	Vilhena
Talânia Lopes de Oliveira	*****689	Cacoal
Francinete Maria de Oliveira	*****075	Cacoal
Eliene Alves Siqueira	*****774	Rolim de Moura
Talia Rafaela Ferreira Belletti	*****010	Rolim de Moura

Art. 2º- Designar os Servidores Heliomar Rodrigues, Talânia Lopes de Oliveira e Eliene Alves Siqueira como Condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066335618

Portaria nº 2744 de 11 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 535/2025/SEAS-CODS, de 24 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Cacoal, para realizar entrega dos kits profissionais aos alunos do Programa VENCER e entrega dos EPI's dos Catadores. A concessão de diárias no período de 28 a 31/10/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Tiago Santos Pereira	*****311	Porto Velho
Nicolas Caculakis Santos	*****457	Porto Velho
Vitória Andressa Serejo Roberto	*****448	Porto Velho
Kevy Perondi Silva	*****818	Porto Velho
Jully Dulcinéia Vieira dos Santos	*****391	Porto Velho
Cleiton da Silva	*****017	Porto Velho
João da Rocha Filgueiras Netto	*****430	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidores Cleiton da Silva e João da Rocha Filgueiras Netto como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066308811

Portaria nº 2750 de 11 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 89/2025/SEAS-GCOSAN, de 07 de outubro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Machadinho D'Oeste, para viabilizar a expansão do Programa Prato Fácil . A concessão de diárias no período de 17 a 20/11/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
José Carlos Brasil da Silva	*****967	Porto Velho
Raquel Rocha Cordeiro	*****171	Porto Velho
Roberval Caetano Passos	*****002	Porto Velho
Elizane das Chagas Régis	*****953	Porto Velho
Álisson Ronyere Viana Simões dos Santos	*****377	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor José Carlos Brasil da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066325319

RETIFICAÇÃO

AO PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL Nº 5/2025/SEAS-GFC CUJAS PROPOSTAS ENVOLVAM OBJETO OBRA

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Decreto**

Estadual nº 21.431/2016, e em conformidade com o disposto no **Edital nº 05/2025/SEAS-GFC**, torna pública a **6ª RETIFICAÇÃO** ao **Edital nº 5/2025/SEAS-GFC (SEI nº 0064524623)**, com vistas à **alteração de prazo constante da tabela da Fase de Celebração**, conforme segue:

Na 5ª Retificação ao Edital nº 05/2025/SEAS-GFC (ID 0064524623), **onde se lê:**
[...]

12	Publicação da relação das OSCs com o Plano de Trabalho aprovado (cujo proposta envolva obra)	11/11/2025	11/11/2025

Leia-se:

12	Publicação da relação das OSCs com o Plano de Trabalho aprovado (cujo proposta envolva obra)	17/11/2025	17/11/2025

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, Matrícula nº *.***.265**
ADRIANA SOUSA MARQUES, Matrícula nº *.***.148**
VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO, Matrícula nº *.***.448**
ROBERTO YURI COURINOS DE ALMEIDA, Matrícula nº *.***.822**
SAFIRA CARVALHO DA SILVA, Matrícula nº *.***.754**
ALEXANDER NUNES DE FARIAS, Matrícula nº *.***.481**
LAÍS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA, Matrícula nº *.***.675**

Comissão de Seleção de Propostas de Entidades da Sociedade Civil
Portaria nº 1794 de 07 de agosto de 2025

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0066343392

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 746 de 06 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB ID (0061485594), o teor do Ofício nº 586 / 2025 - PVHVIEMSGAB/PVHVIEMS/PVHVII/CMPVH ID (0061483633) e Relatório Informativo ID (0061320174).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025/CPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 418 de 26 de junho de 2025, para apurar fato ocorrido na Unidade de Internação Masculina Sentenciada de Porto Velho - UIMS/PVH, no dia 24 de Abril de 2025, referente a supostas agressões contra adolescentes daquela Unidade Socioeducativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / FEASE

Portaria nº 764 de 11 de novembro de 2025

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0052007721), o teor do Memorando nº 71/2024/FEASE-CASSEMDIRG (0049978762) e Despacho CASSEM - DIRG (0051729194).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025/CPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 89 de 31 de janeiro de 2025, em desfavor dos servidores **D.Q.S.L.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº***.***.828, **A.A.C.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809, **A.S.N.de O.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.910.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0066321849

Portaria nº 754 de 06 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0060732687) e Denúncia FEASE-OUV ID (0060224934).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar -SAD, instaurada através da Portaria nº 373 de 05 de junho de 2025, acerca de denúncia aportada na FEASE-OUV ID (0060224934), que na data de 09 de maio de 2025, durante a visita familiar em comemoração ao dia das Mães, realizada na Unidade de Internação Masculina Sentenciada em Porto Velho, familiares de alguns adolescentes foram supostamente submetidos a situações constrangedoras, desrespeitosas e humilhantes durante a realização da revista pessoal de maneira e em local inapropriado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0066183724

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 751/2025/FEASE-ASCI (0066201457) de 10/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065174540), (0065178331) e (0065176399).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066281856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 753/2025/FEASE-ASCI (0066212252) de 10/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065608007), (0065608467), (0065608558), (0065608709) e (0065609113).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066282783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 755/2025/FEASE-ASCI (0066252187) de 10/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065727706) e (0065741039).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066310015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 754/2025/FEASE-ASCI (0066221376) de 10/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065750728), (0065751013) e (0065751077).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066310628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 752/2025/FEASE-ASCI (0066208314) de10/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065529841), (0065543794) e (0065547646).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
- III** - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066311349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 744/2025/FEASE-ASCI (0066067971) de10/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065774236) e (0065775720).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
- III** - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066312326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 756/2025/FEASE-ASCI (0066264590) de10/11/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0065721688), (0065728930) e (0065751376).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
- III** - Dê-se ciência ao Servidor;
- IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho/RO, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 0066312927

Portaria nº 761 de 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.004591/2025-04, Ofício nº 3423/2025/FEASE-ASGP, ID.(0066280486).

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **MÊS DE OUTUBRO DE 2025**.

ORD	MATRÍCULA Nº	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	*****970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	42
2	*****115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	42
3	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	91
4	*****453	ANDRE MARCIANO TERRA	49
5	*****463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	42

6	*****375	CLEBERLEI DA SILVA DIAS	84
7	*****519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	42
8	*****312	FERNANDO BUENO MARRA	28
9	*****460	GENESES ARNALDO FERREIRA	49
10	*****964	IVAN DA SILVA TECCHIO	42
11	*****297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	49
12	*****889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	42
13	*****300	LAERCIO DE OLIVEIRA	42
14	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	84
15	*****919	MARCOS ANTONIO MILITAO	42
16	*****074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	56
17	*****718	MAXIMILIANO RIBEIRO	42
18	*****343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	42
19	*****094	NILTON CESAR VIOLA	42
20	*****836	OZIANE MARIA DA SILVA	42
21	*****334	ROGERIO DE SOUZA	42
22	*****341	ROSANGELA MENDES BORGES	84
23	*****173	ADRIANO MEDEIROS FLORES	42
24	*****104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	42
25	*****402	ANTONIO MARCOS ROSA	35
26	*****199	CICERO PINTO DOS SANTOS	42
27	*****292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	42
28	*****502	DAGMAR BOSSER	42
29	*****687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	42
30	*****652	FABIO GARCIA SAUDE	49
31	*****948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS SOUSA	42
32	*****302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	42
33	*****749	JOSE SILVA SANTOS	14
34	*****875	JUAREZ WESTFAL	42
35	*****430	KARIN MARIA GOMES CURY	42
36	*****985	LEANDRO DA SILVA	42
37	*****143	LUIZ CARLOS PARRA	42
38	*****433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	49
39	*****198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	49
40	*****426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	42
41	*****345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	42
42	*****546	RENILSON MARQUES PEREIRA	42
43	*****336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	21
44	*****305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
45	*****696	VAGNER NUNES BOLONINI	49
46	*****338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	42
47	*****462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	42
48	*****574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	42
49	*****199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	42
50	*****434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	49
51	*****684	CAMILA BARROS DA SILVA	35
52	*****510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	42
53	*****825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	42
54	*****176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	28
55	*****915	ELIENE GONCALVES FIGUEIREDO	49

56	*****834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	42
57	*****314	FERNANDA DE ARAUJO CHAVES	28
58	*****807	HELEM MARCINIAC DE SOUZA	35
59	*****757	JOELMA SILVA DA ROCHA	49
60	*****884	JULIANA BROGLIA	14
61	*****974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	49
62	*****981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	42
63	*****941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	35
64	*****434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	28
65	*****306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	42
66	*****511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	42
67	*****990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	42
68	*****487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	49
69	*****232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	42
70	*****835	AMAURY COSTA CASSIANO	42
71	*****111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	42
72	*****808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	49
73	*****293	BRUNO LUIZ GUEDES	42
74	*****179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	49
75	*****938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	42
76	*****495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	49
77	*****669	DIEGO FERNANDES ALVES	42
78	*****121	EDENILSON DOS SANTOS	42
79	*****226	EDMAR ERDMANN	42
80	*****933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	42
81	*****924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	42
82	*****269	FELIPE ASSUNCAO AGUIAR	42
83	*****141	FELIX DOS SANTOS NORTE	42
84	*****312	FERNANDA DINATO	42
85	*****079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
86	*****893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	42
87	*****136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	49
88	*****595	GEZO LIRA DE PAULA	42
89	*****624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	42
90	*****125	GEOVANICE GOMES SANTANA	42
91	*****140	HELIONEY DA COSTA OLIVEIRA	42
92	*****451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	42
93	*****520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	28
94	*****342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	28
95	*****522	JOSIMAR RODRIGUES	42
96	*****973	JULIO CESAR GONCALVES CAVALHEIRO	42
97	*****698	JURANDI MILLER	49
98	*****438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	49
99	*****302	MAIK CANAL	7
100	*****396	MARCIO ALVES SCOPPEL	42
101	*****177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	42
102	*****015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	42
103	*****894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
104	*****456	REINALDO MERCADO PAES	49
105	*****580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	42

106	*****230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	49
107	*****986	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	42
108	*****975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	49
109	*****576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	42
110	*****488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	42
111	*****483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	42
112	*****486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	42
113	*****575	WILISMAR SILVA BARBOSA	42
114	*****241	WILLIAN EDNEI WENDLER	49
115	*****082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	42
116	*****867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	42
117	*****832	EDER FERNANDO MACHADO	42
118	*****928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	42
119	*****925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
120	*****310	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	42
121	*****754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
122	*****903	JAIS PEDRACA LEOCADIO	42
123	*****972	JOEL DE SOUZA BATISTA	42
124	*****758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	49
125	*****867	JULIO CESAR ROQUE DA COSTA	42
126	*****983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	14
127	*****439	MARCELO FREITAS SILVA	42
128	*****931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	42
129	*****272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
130	*****802	MARCOS SOARES CAMPOS	42
131	*****194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	42
132	*****962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42
133	*****707	REINALDO VALADARES	49
134	*****913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	42
135	*****847	RAMON BRAGA SCHUMANN	42
136	*****956	SANSÃO DA SILVA MENEZES	42
137	*****949	VANILDO APARECIDO CATANHA	49
138	*****172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	14
139	*****155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	42
140	*****107	ALEXANDRA PEREIRA MAXIMO	42
141	*****546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	42
142	*****400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEICAO	49
143	*****503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	42
144	*****935	CLEYTON JOSE WOLFF	28
145	*****482	EDIVALDO JOSE DIAS	42
146	*****485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
147	*****600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	42
148	*****886	FELIPE CONCEICAO DE SOUZA	42
149	*****124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	42
150	*****655	FONTAINE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	42
151	*****690	ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS	42
152	*****320	JOSE CORNELIO DA SILVA	42
153	*****291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	49
154	*****309	MARCIO JOSE SABINO	42
155	*****540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	49

156	*****306	REGINALDO GONCALVES NOGUEIRA	14
157	*****495	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	42
158	*****493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	42
159	*****699	WESLEY FERNANDES ROSA	49
160	*****798	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	42
161	*****523	ALMIR DRUMOND DE CARVALHO JUNIOR	42
162	*****757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	42
163	*****927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	49
164	*****918	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	35
165	*****919	FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO	28
166	*****435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	42
167	*****420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	42
168	*****932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	42
169	*****393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	49
170	*****344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	42
171	*****270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	35
172	*****988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	49
173	*****342	SAMUEL BRAGA DO REGO	42
174	*****314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	42
175	*****455	THIAGO CORTEZ MOURA	42
176	*****796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
177	*****811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	35
178	*****808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	42
179	*****299	ALEX COSTA FELIX	42
180	*****910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	35
181	*****809	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	42
182	*****618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	35
183	*****454	CLAUDIO DE ANDRADE	21
184	*****828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	14
185	*****827	DIEGO MORENO LOPES	42
186	*****832	EDISLEI MARINHO SILVA	49
187	*****412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	14
188	*****725	FAGNER BARBOSA TENORIO	42
189	*****979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42
190	*****915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	42
191	*****955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	35
192	*****972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	49
193	*****418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	42
194	*****014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	42
195	*****431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	42
196	*****968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	21
197	*****016	IVO DA SILVA SANTANA	42
198	*****363	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	42
199	*****437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	49
200	*****834	LEANDRO FARIAS FERNANDES	42
201	*****968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	42
202	*****960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
203	*****965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	14
204	*****957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	42
205	*****622	SILVIA CRISTINA SOARES	42

206	*****952	TIAGO MURGIA DA SILVA	42
207	*****150	BENONE DOS SANTOS	49
208	*****920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	35
209	*****760	CLECI MIGUELINA DA SILVA	42
210	*****492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	42
211	*****347	EDIVAN ABREU DA COSTA	14
212	*****412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42
213	*****937	EDSON BERNARDO DOS SANTOS	35
214	*****975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	35
215	*****138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	49
216	*****137	EVERSON GOMES DA SILVA	42
217	*****135	FABRICIA ROCHA SOUSA	42
218	*****514	GENECI RODRIGUES COELHO	42
219	*****408	GILDO DA SILVA AGUIAR	42
220	*****968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	42
221	*****317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	42
222	*****791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
223	*****180	LEONES BUENO XAVIER	42
224	*****970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	42
225	*****799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEO	49
226	*****444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	42
227	*****349	RONALDO ALVES PROENCA	42
228	*****351	RONIVON LEITE DA CUNHA	21
229	*****659	SELMA MACHADO DE MELO	49
230	*****497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	42
231	*****339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	42
232	*****340	VALDIR CARIA	49
233	*****977	WANDERSON XAVIER	42

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0066276225

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003146/2025-95, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE LAGOA AZUL, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 11.188.068/0001-62, no valor de R\$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7052, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA BASCULANTE, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 (UM) PULVERIZADOR, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066163762).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066168693

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003150/2025-53, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE URUPÁ E REGIÃO - APROLEITE, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 08.985.562/0001-43, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07004, destinado para AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) TANQUES DE LEITE DE 450 LITRO E 06 (SEIS) TANQUES DE LEITE DE 600 LITROS, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066188989).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066191039

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003143/2025-51, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SANTA HELENA - ASPRUSHEL, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 22.822.126/0001-84, no valor de R\$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil e setecentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07056, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066156568).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066160768

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003173/2025-68, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE DA LINHA KAPA 80 - ASPRUKAP, inscrita no CNPJ/MF de nº 84.559.582/0001-30, no valor de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066278911).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0066282006

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 928 de 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula nº *****896, para responder pela Diretoria Executiva, no período de **10.11.2025 a 11.11.2025**, em substituição ao titular **LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES**, em virtude da participação da **Entrega de Certificados SISBI-POA e Primeira Feira de Exposição de Produtos Agroindustriais**

§ 1º. Cumulativa e concomitante ao Presidente da IDARON:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da IDARON;
- II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e exercer a competência deste Estatuto, deferida a Presidência;
- III - representar, política, jurídica e administrativamente a IDARON;
- IV - acompanhar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da IDARON;
- V - encaminhar a apreciação da Assessoria Jurídica, qualquer assunto de interesse da IDARON, que envolvam matéria de direito;
- VI - supervisionar os programas de trabalhos dos órgãos integrantes da IDARON;
- VII - determinar a realização de supervisões, bem como prestar contas aos Órgãos competentes na forma da lei;
- VIII - receber e outorgar escrituras referentes a bens imóveis, quando autorizada e promover os competentes registros imobiliários;
- IX - tratar com qualquer pessoa física e/ou jurídica, de direito público e/ou privado, visando celebração de acordos, contratos, convênios, ajustes e outros similares, necessários a consecução dos objetivos formais da IDARON;
- X - movimentar os recursos financeiros, em conjunto com o titular da Diretoria Administrativa e Financeira, observando as normas legais pertinentes a Administração Pública;
- XI - delegar atribuições, quando permitido, motivando para tanto, o ato;
- XII - prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- XIII - apresentar trimestralmente e anualmente, ao Secretário de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, relatórios de atividades desenvolvidas pela IDARON;
- XIV - participar da reunião do Conselho Deliberativo e exercer as suas prerrogativas de membro nato;
- XV - apresentar ao Conselho Deliberativo, para apreciação e deliberação, diretrizes gerais, Estatutos, orçamentos - programas, planos anuais e plurianuais e prestação de contas;
- XVI - submeter à apreciação do Conselho Deliberativo na época oportuna, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, bem como os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado;
- XVII - exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei, indicando no ato da designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

§ 2º. Nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular, cumulados com as competências do parágrafo anterior:

- I - lotar servidores;
- II - baixar normas e demais atos necessários a implantação das atividades meio;
- III - baixar normas e demais atos necessários a implementação das atividades fim;
- IV - determinar a apuração de irregularidades de qualquer natureza e inerente as atividades meio e fim, no ambiente organizacional e universo de ação;
- V - praticar todos os atos e adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao desempenho de sua função no atendimento dos objetivos formais da IDARON;
- VI - promover reuniões periódicas, de coordenação, interação e nivelamento, entre os diferentes níveis hierárquicos;
- VII - julgar recursos contra atos dos Diretores e Assessores, após relatório circunstanciado da Assessoria Jurídica e/ou de Comissão Processante;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066293349

Portaria nº 925 de 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir os nomes abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), juntamente com os demais servidores previamente incluídos na Portaria nº 75 de 28 de janeiro de 2025, publicada no DIOF nº 18 de 28/01/2025 (ID 0056811395).

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Fernando Miglioranza	XXX.326.042-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Vilhena	XXXXXX720
Eder Jose Gatti	XXX.685.402-XX	Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav	Ulsav de Cerejeiras	XXXXXX320

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.
Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 0066274575

Portaria nº 927 de 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a Senhora **LIDIANE CARVALHO XAVIER**, Cargo: Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.
Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.
Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.
Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-39	5.990,00
TOTAL	5.990,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0066285448

Portaria nº 847 de 15 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******763**, para responder com as suas atribuições pela Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Ariquemes, no período de **15/10/2025 a 24/10/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **JOSE DIONISIO DA SILVA**, Supervisor Regional, matrícula *******580**, considerando afastamentos especificados abaixo.
a) Férias regulares **15/10/2025 a 24/10/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0065453485

Portaria nº 846 de 15 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******531**, para responder com as suas atribuições pela Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no período de **17/10/2025 a 31/10/2025 (Férias Regulares)**, em substituição ao titular **PEDRO CESAR SAVI FILHO**, matrícula *******129**, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **17/10/2025 a 31/10/2025**.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0065445119

Portaria nº 929 de 11 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-39	5.500,00
TOTAL	5.500,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0066321059

Portaria nº 921 de 07 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JOSE DIONISIO DA SILVA**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	5.000,00
33.90-39	6.950,00
TOTAL	11.950,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0066224330

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 14375 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO**, BIÓLOGO, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(07/09/2026 a 16/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49079

Portaria de férias nº 14376 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DOS SANTOS**, BIÓLOGO, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 20/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49080

Portaria de férias nº 14377 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA, BIÓLOGO**, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49081

Portaria de férias nº 14378 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/11/2025 a 13/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIELA CLAVERO DE SOUZA, SEDAM - Gerente de Unidades de Conservação de Proteção Integral - CDS-06 ***, matrícula *****416, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/11/2025 a 13/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49082

Portaria de férias nº 14379 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/11/2025 a 12/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Leandro de Oliveira Almeida, SEDAM - Gerente de Desenvolvimento das Políticas Públicas na Educação Ambiental - CDS-06 ***, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49083

Portaria de férias nº 14380 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO**, BIÓLOGO, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (12/11/2025 a 21/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC49084

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 293/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00019/2004/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00019/2004** do empreendimento **MOAG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA** localizada na Avenida nações unidas, nº752 -Setor Industrial, Nas Coordenadas Geográficas 11°46'06" S e 61°01'11,0" W, no Município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica- CNPJ sob o nº **07.353.173/0001-32** contendo 190 folhas.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065099849

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 294/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00010/2001/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00010/2001** do empreendimento **SAN-MAR INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA** localizada na Rod BR - 421 Km 107 - Setor Industrial, no Município de **CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **03.268.266/0001-08** contendo 78 fls, com Fulcro Despacho 814/COLMAMP/2025 a fl. 78 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065101835

Portaria nº 599 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353 de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (0065971826) e Autorização SEDAM-DIREX (0066069076), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.001080/2023-15.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Engenheiro Florestal, matrícula n.º *****914, lotada no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena - ErgasVHA/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 01/11/2025 a 04/01/2026 e 15/01 a 31/01/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066252801

Portaria nº 600 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no Dióf. Nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-COREHOUT (0065955809) e Autorização SEDAM-DIREX (0065999396), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.014499/2024-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão do servidor **LEÔNIDAS ANDRADE**, matrícula n.º *****840, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Engenheiro de Alimento, lotado na Coordenadoria de Recursos Hídricos, no Regime de Escritório Remoto - **Home Office**.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Home Office é de 05/01/2026 a 02/04/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066256919

Portaria nº 601 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Descanso (SID) tem apresentado instabilidade, que impossibilitou a tramitação regular de interrupção de férias, bem como assegurar os direitos do servidor e o cumprimento das obrigações legais pela administração;

CONSIDERANDO a solicitação do Despacho SEDAM-COPAF (0066250565), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.024253/2023-65.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **INGRID OLIVEIRA REIS**, ocupante do cargo de Assessor IX, Matrícula *****786, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao exercício de 2025, marcada anteriormente na Portaria de férias nº 9857 de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n.º 134 de 18 de julho de 2025 (Sistema SID), a contar de 14/08/2025 a 23/08/2025 (10 dias), por motivo superior de interesse público, as férias foram interrompidas a contar dia 15/08/2025 a 23/08/2025 (09 dias), **a qual fica transferida para fruição no período de 10/11/2025 a 18/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066258365

Portaria nº 602 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (0066040117) e Autorização SEDAM-DIREX (0066136795), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.023041/2025-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **RAFAELA FERNANDES ESCOBAR**, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula *****603, lotada na Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 06/11/2025 a 28/11/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066262619

Termo de Doação nº 107/2025/SEDAM-GAB

TERMO DE DOAÇÃO Nº 125/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, E O ESTADO DE RONDÔNIA.

O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.537.443/0001-04, neste ato representado por sua Secretária Geral, **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade nº M - 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.697.566-**, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante simplesmente denominado Doador, e o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, criada pela Lei Complementar 042 de 19 de Março de 1991, situada na Estrada de Santo Antônio nº 5323, Triângulo, Porto Velho/RO, CEP 76.805-810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 466519, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.448.432-**, nomeado através de decreto de 15 de fevereiro de 2022, doravante simplesmente denominado Donatário,

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO MODAL, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simplesmente denominado ARPA, e, mais especificamente, nas Unidades de Conservação indicadas no mesmo Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente na data notificada ao Donatário pelo Doador e no local previamente indicado pelo Donatário seu representante expressamente designado para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação e de pagamento de perdas e danos ao Doador.

2.2 - O Donatário deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Programa ARPA, e especificamente, na consolidação, gestão e/ou manutenção das Unidades de Conservação as quais os mesmos se destinam, conforme descrito no Anexo I. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Programa ARPA.

2.3 - Os bens doados pelo Doador serão imediatamente incorporados ao patrimônio do Donatário.

2.4 - O Donatário deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao Doador, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio de cada bem.

2.5 - O Donatário compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, bem como a solicitar nos Planos Operativos Anuais do Programa ARPA, doravante simplesmente denominados POAs, a contratação dos serviços periódicos de manutenção desses bens.

2.6 - O Donatário deverá afixar nos bens objeto da presente doação, placas ou adesivos, conforme o caso, em local de fácil visualização, contendo o logotipo do Programa ARPA, e os seguintes dizeres "Acordo de Cooperação Técnica - Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA", conforme estipulado no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário.

2.7 - O Donatário obriga-se a utilizar os bens nas respectivas Unidades de Conservação para as quais foram destinados, sob pena de ressarcir ao Doador o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O Donatário deverá demonstrar, sempre que solicitado pelo Doador, o cumprimento das condições relativas à doação dos bens.

2.9 - O Donatário responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o Doador ficará obrigado a restituir os referidos bens ou a indenizar o Donatário, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

3.1 - Pelo presente instrumento, o Doador transfere ao Donatário a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Instrumento Particular, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo Donatário.

3.2 - O Doador compromete-se a efetuar a contratação dos serviços de manutenção periódica dos bens objeto desta doação, de acordo com o previsto nos POAs previamente aprovados pelo Comitê do Programa ARPA e não objetados pelos doadores do Programa ARPA, conforme as regras previstas no Manual Operativo do Programa, doravante simplesmente denominado MOP, e na legislação brasileira, observados, ainda, os procedimentos estabelecidos nos respectivos manuais operativos.

3.3 - No caso de bem que requeira registro perante autoridades federais, estaduais ou municipais, o Doador compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao Donatário, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVERSÃO

Na hipótese de não cumprimento pelo Donatário de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação ou no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Doador e o Donatário, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do Doador os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao Doador, por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos

por pessoa oficialmente designada pelo Donatário como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo Donatário para tanto, deverá emitir o respectivo termo de recebimento pelo Sistema Cérebro do Doador, ao qual tem acesso e senha específica, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes e duas testemunhas declaram e concordam que, quando aplicável, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do Doador ou do Donatário, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do Doador ou do Donatário, é considerado como local de assinatura o foro do Donatário e a data de celebração do Termo é a data de aposição da última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 O Donatário providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam o presente Termo, com a ciência de duas testemunhas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM

ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 125/2025, FIRMADO ENTRE FUNBIO E SEDAM-RO.

Anexo I do Termo de Doação nº 125/2025, firmado entre Funbio e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM-RO
*As notas fiscais contém bens para outros termos além dos descritos neste anexo

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Quantidade	Valor Total (R\$)
2024.0103.00072-1	ARPA	SEDAM/RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	Tela de projeção	HQZ7 - Comércio, Consultoria, Serv e Projetos em Informática	06.173.724/0001-13	576	06/01/2025	1	R\$ 650,00
2024.0201.00088-2	ARPA	SEDAM/RO	Estação Ecológica Samuel	Régua/Trena digital	Elio Ltda	29.251.506/0001-55	1378	01/07/2024	1	R\$ 500,00
2024.0103.00064-0	ARPA	SEDAM/RO	Parque Estadual de Guajará-Mirim	Folho industrial	GIGAPEL INFORMATICA, ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	08.705.977/0001-16	30013*	18/11/2024	2	R\$ 5.128,00
2024.0131.00058-7	ARPA	SEDAM/RO	Estação Ecológica Samuel	Folho industrial	GIGAPEL INFORMATICA, ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	08.705.977/0001-16	30013*	18/11/2024	1	R\$ 1.449,00

Protocolo 0066338866

Portaria nº 604 de 11 de novembro de 2025

Institui a Comissão de Análise, Monitoramento e Fiscalização e designa o Gestor do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – Edição 59, de 29 de março de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior controle, transparência, legalidade e eficiência na celebração e execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM com entes públicos e privados;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.165, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências voluntárias de recursos, bens e serviços para entes públicos no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.017638/2025-38;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Análise, Monitoramento e Fiscalização do Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste, de que trata o

Processo nº 0028.017638/2025-38, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
João Paulo Papaleo Costa Moreira	xxx.xxx.754	Engenheiro Ambiental	Presidente
Kátia Regina Casula	xxx.xxx.723	Bióloga	Membro
Fernanda Dutra da Silva	xxx.xxx.821	Gestora Ambiental	Membro
Janeide Paiva	xxx.xxx.843	Bióloga	Membro
Camila Lima Ribeiro	xxx.xxx.763	Assessora	Membro

Parágrafo único. Nos impedimentos legais, eventuais ou na ausência do Presidente, o primeiro membro da comissão assumirá a presidência dos trabalhos.

Art. 2º Fica designada a servidora Ester dos Santos Dourado Silva, matrícula nº xxx.xxx.823, Gerente de Convênios, para atuar como Gestora do Convênio e a servidora Suélen Fernanda dos Santos Garcia, matrícula nº xxx.xxx.371, Chefe de Convênios, como Gestora Substituta, que responderá pelo exercício das funções em caso de afastamento ou impedimento da titular.

Art. 3º Compete à Comissão de Análise, Monitoramento e Fiscalização:

I - realizar a análise técnica de viabilidade do objeto do Convênio e emitir parecer conclusivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de encaminhamento da demanda pela Gerência de Convênios;

II - promover o acompanhamento e o monitoramento da execução física do objeto pactuado;

III - efetuar a fiscalização *in loco* e documental da execução da Parceria, verificando o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços ou produtos entregues;

IV - anotar ocorrências relacionadas à execução da Parceria e comunicar ao Gestor e à Autoridade Superior as irregularidades ou fatos que possam resultar em prejuízo ao erário;

V - comunicar/notificar à entidade a correção de pendências constatadas;

VI - elaborar relatório técnico final de monitoramento, atestando a conformidade da execução física do objeto pactuado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da execução do objeto, encaminhando-o à Gerência de Convênios para instrução do processo de prestação de contas.

Parágrafo único. O relatório de fiscalização, de que trata o inciso III do Art. 3º desta Portaria, e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a fiscalização *in loco*.

Art. 4º Compete ao(à) Gestor(a) do Convênio:

I - acompanhar a execução administrativa e financeira da parceria, mantendo interface direta com a instituição conveniente e com a Comissão;

II - acompanhar a execução requisitando informações e documentos necessários para comprovação da execução;

III - elaborar relatórios de acompanhamento bimestrais, encaminhando-os à Comissão;

IV - comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer fato que prejudique a execução da parceria ou indique irregularidades;

V - zelar pela regularidade da prestação de contas parcial e final, providenciando sua análise preliminar antes do envio ao setor responsável pela análise das prestações de contas.

Parágrafo Único. A partir do recebimento do relatório de prestação de contas do conveniente, o Gestor terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para instruir o processo e enviar ao setor responsável pela análise das prestações de contas.

Art. 5º A Comissão deverá manter comunicação formal com o outro partícipe, transmitindo e recebendo solicitações, marcando reuniões quando necessário. Todas as comunicações deverão ser devidamente documentadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência:

I - até o encerramento do Processo nº 0028.017638/2025-38, na hipótese de não celebração do convênio entre a SEDAM e a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste; ou

II - até o término da vigência do convênio, na hipótese de sua celebração.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 496 de 29 de setembro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066321960

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.003587/2025-99, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0066249791), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições para participação no congresso "**2º Simpósio Nacional em Gestão Patrimonial na Administração Pública, A Inteligência Artificial (IA) e suas Contribuições para a Otimização da Gestão Patrimonial**", a ser realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Contratada: ONE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 33.062.590/0001-36.

Endereço: R BUENOS AIRES N 90, SALA 501 A 507, CEP 20.070-022,BAIRRO/DISTRITO: CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ.

Valor da Contratação Total: R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0066249791).

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066249788

Portaria nº 628 de 10 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Processo SEI n.º 0041.000050/2025-77.

RESOLVE:

I - INTERROMPER a contar de 02/12/2025 a 11/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON MARLON FREITAG**, Coordenador Administrativo e Financeiro, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **22/06/2026 a 01/07/2026**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066261828

Portaria de férias nº 14368 de 10 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****972 Nome ANA PAULA FERREIRA FROTA DA SILVA Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	Início (09-12-2026) Fim (18-12-2026)		Início (23-07-2026) Fim (01-08-2026)
2	Matricula *****760 Nome AVENILSON GOMES DA TRINDADE Cargo ASSESSOR TÉCNICO	Início (08-06-2026) Fim (17-06-2026)	Início (22-09-2026) Fim (01-10-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
3	Matricula *****865 Nome BIANCA STEPHANIE MACIEL DA FROTA Cargo SEDEC - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (10-06-2026) Fim (19-06-2026)	Início (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Início (13-05-2026) Fim (22-05-2026)
4	Matricula *****622 Nome CLAUDIA LEITE SEREJO Cargo SEDEC - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)

5	Matricula *****996 Nome SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS LIMA Cargo SEDEC - Assessor VI - CDS-06 *	Início (03-08-2026) Fim (22-08-2026)			Início (12-01-2026) Fim (21-01-2026)
6	Matricula *****224 Nome VANESSA GOMES FAÇANHA Cargo SEAS - Assessor VII - CDS-7 *	Início (15-04-2026) Fim (24-04-2026)	Início (29-07-2026) Fim (07-08-2026)	Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)	

Protocolo DOC49075

Portaria de férias nº 14369 de 10 de novembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025,publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/11/2025.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****313 Nome ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA Cargo SEDEC - Gerente de Incentivos Fiscais - CDS-06 *	Início (23-10-2026) Fim (21-11-2026)			
2	Matricula *****370 Nome ALEX DURÃES BANDEIRA Cargo ASSESSOR II	Início (24-09-2026) Fim (13-10-2026)			Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)
3	Matricula *****565 Nome ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO Cargo PROCON - Gerente Regional PROCON - CDS-04 *	Início (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
4	Matricula *****188 Nome ALICE DOS SANTOS GIL DE OLIVEIRA Cargo SINE - Assessor III - CDS-03 *	Início (11-11-2026) Fim (30-11-2026)			Início (01-11-2026) Fim (10-11-2026)
5	Matricula *****049 Nome ALINE GRASIELE GONÇALVES Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (23-07-2026) Fim (06-08-2026)	Início (02-12-2026) Fim (16-12-2026)		
6	Matricula *****867 Nome ALINE VIEIRA FERNANDES Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (13-01-2026) Fim (22-01-2026)	Início (10-09-2026) Fim (19-09-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

7	Matricula *****808 Nome Alissa de souza lopes Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (29-10-2026) Fim (07-11-2026)	Inicio (31-12-2026) Fim (09-01-2027)		Inicio (21-12-2026) Fim (30-12-2026)
8	Matricula *****938 Nome AMANDA CRISTINNY COSTA DA SILVA Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (04-10-2026) Fim (23-10-2026)			Inicio (26-10-2026) Fim (04-11-2026)
9	Matricula *****931 Nome ANA FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (15-06-2026) Fim (24-06-2026)	Inicio (26-10-2026) Fim (04-11-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
10	Matricula *****722 Nome Anderson Honorio de Aquino Cargo PROCON - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (01-01-2026) Fim (20-01-2026)			Inicio (21-01-2026) Fim (30-01-2026)
11	Matricula *****553 Nome ANDRESSA CAROLINE QUEIROZ NASCIMENTO Cargo ASSESSOR II	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
12	Matricula *****288 Nome Andressa de Lurdes Teixeira Loreno Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (16-09-2026) Fim (25-09-2026)	Inicio (21-10-2026) Fim (30-10-2026)		Inicio (01-10-2026) Fim (10-10-2026)

13	Matricula *****083 Nome ANDRIELI CRISTINA DA SILVA Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (04-08-2026) Fim (18-08-2026)	Início (15-09-2026) Fim (29-09-2026)		
14	Matricula *****113 Nome ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA Cargo SEDEC - Gerente de Estudos Econômicos - CDS-06 *	Início (06-10-2026) Fim (20-10-2026)	Início (17-11-2026) Fim (01-12-2026)		
15	Matricula *****971 Nome ANTONIO GARCIA LEITE LOPES Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (31-08-2026) Fim (09-09-2026)	Início (19-10-2026) Fim (28-10-2026)	Início (15-12-2026) Fim (24-12-2026)	
16	Matricula *****525 Nome ATILA TORRES DA SILVA Cargo SINE - Assessor III - CDS-03 *	Início (05-02-2026) Fim (14-02-2026)	Início (10-06-2026) Fim (19-06-2026)	Início (12-11-2026) Fim (21-11-2026)	
17	Matricula *****223 Nome AUGUSTO CESAR GRILLO Cargo SEDEC - Chefe de Informática - CDS-04 *	Início (20-05-2026) Fim (29-05-2026)	Início (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
18	Matricula *****358 Nome AURILENE SILVA BARROS Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (03-03-2026) Fim (22-03-2026)			Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)

19	Matricula *****291 Nome BARBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS Cargo SEDEC - Gerente de Fomento ao Empreendedorismo - CDS-06 *	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (02-11-2026) Fim (11-11-2026)		Inicio (12-08-2026) Fim (21-08-2026)
20	Matricula *****187 Nome BEATRIZ BINO ALBERTO Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)	Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)	
21	Matricula *****014 Nome BEATRIZ DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (02-03-2026) Fim (31-03-2026)			
22	Matricula *****394 Nome BIANCA GAGO DA SILVA Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (12-01-2026) Fim (31-01-2026)	Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)		
23	Matricula *****388 Nome CARLOS JAEL XIMENES DE SOUSA Cargo SEDEC - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (17-11-2026) Fim (26-11-2026)	Inicio (15-12-2026) Fim (24-12-2026)		Inicio (23-09-2026) Fim (02-10-2026)
24	Matricula *****438 Nome CASSIA MAIMONE Cargo SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *	Inicio (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Inicio (19-10-2026) Fim (28-10-2026)		Inicio (29-09-2026) Fim (08-10-2026)

25	Matricula *****595 Nome CINEIDE CANDIDA PEREIRA DE LIMA Cargo CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *	Início (10-02-2026) Fim (19-02-2026)	Início (10-07-2026) Fim (19-07-2026)		Início (08-03-2026) Fim (17-03-2026)
26	Matricula *****471 Nome CINTIA ALEXANDRE DUARTE Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (03-03-2026) Fim (12-03-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
27	Matricula *****344 Nome CLEIDE BONFIM DE OLIVEIRA SILVA Cargo SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *	Início (12-10-2026) Fim (31-10-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
28	Matricula *****420 Nome CRISLANE CHAVES COSTA Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (27-09-2026) Fim (11-10-2026)	Início (15-11-2026) Fim (29-11-2026)		
29	Matricula *****549 Nome CRISTIELLY GLOWASKI Cargo PROCON - Conciliador IV - CDS-04 *	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (19-08-2026) Fim (28-08-2026)
30	Matricula *****857 Nome CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE FONTOURA Cargo SINE - Assessor I - CDS-01 *	Início (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Início (30-11-2026) Fim (09-12-2026)		Início (12-10-2026) Fim (21-10-2026)

31	Matricula *****739 Nome DAMARES LELIS NASCIMENTO Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Início (26-10-2026) Fim (14-11-2026)			Início (14-10-2026) Fim (23-10-2026)
32	Matricula *****390 Nome DANIECE AFONSO DE SOUZA Cargo SINE - Assessor I - CDS-01 *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (27-01-2026) Fim (05-02-2026)
33	Matricula *****704 Nome EDIEL BATISTA PEREIRA Cargo ASSESSOR II	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (29-01-2026) Fim (07-02-2026)
34	Matricula *****107 Nome EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA Cargo SEDEC - Assessor VI - CDS-06 *	Início (12-05-2026) Fim (21-05-2026)	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)		Início (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
35	Matricula *****198 Nome ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR Cargo SEDEC - Controlador Interno - CDS-08 *	Início (07-04-2026) Fim (16-04-2026)	Início (05-05-2026) Fim (14-05-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
36	Matricula *****226 Nome ELEIDA RAMOS NOGUEIRA Cargo SEDEC - Coordenador de Parcerias e Concessões - CDS-09 *	Início (06-04-2026) Fim (15-04-2026)	Início (22-09-2026) Fim (01-10-2026)		Início (09-02-2026) Fim (18-02-2026)

37	Matricula *****826 Nome ELSON PEREIRA DOS SANTOS Cargo SEDEC - Assessor II - CDS-02 *	Início (11-09-2026) Fim (30-09-2026)			Início (01-08-2026) Fim (10-08-2026)
38	Matricula *****962 Nome EMANUELLE CARVALHO PONTES Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (23-07-2026) Fim (01-08-2026)	Início (06-10-2026) Fim (15-10-2026)		Início (10-11-2026) Fim (19-11-2026)
39	Matricula *****386 Nome EMMANOEL CUNHA NAZARETH Cargo SEDEC - Gerente de Inteligência de Dados - CDS-06 *	Início (15-01-2026) Fim (24-01-2026)	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)		Início (03-02-2026) Fim (12-02-2026)
40	Matricula *****502 Nome EMMANUELE PAZ SOUZA GOMES Cargo PROCON - Assessor IV - CDS-04 *	Início (24-03-2026) Fim (22-04-2026)			
41	Matricula *****128 Nome ERISLADY PINHO FALLER Cargo ASSESSOR II	Início (23-11-2026) Fim (02-12-2026)	Início (14-12-2026) Fim (23-12-2026)		Início (09-11-2026) Fim (18-11-2026)
42	Matricula *****926 Nome EWERLY FELBERK DE ALMEIDA Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Início (02-03-2026) Fim (16-03-2026)	Início (06-07-2026) Fim (20-07-2026)		

43	Matricula *****626 Nome FERNANDA CILIÃO MARTINEZ Cargo PROCON - Assessor I - CDS-01 *	Início (29-06-2026) Fim (28-07-2026)			
44	Matricula *****355 Nome FERNANDO DUARTE MASSINHAM Cargo PROCON - Gerente Regional PROCON - CDS-04 *	Início (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
45	Matricula *****916 Nome FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO Cargo SEDEC - Secretário Adjunto de Estado - CDS-17 *	Início (06-08-2026) Fim (15-08-2026)	Início (10-09-2026) Fim (19-09-2026)		Início (10-12-2026) Fim (19-12-2026)
46	Matricula *****929 Nome GABRIEL LEANDRO TEIXEIRA PEREIRA Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (24-08-2026) Fim (07-09-2026)	Início (20-11-2026) Fim (04-12-2026)		
47	Matricula *****096 Nome GABRIEL SOARES DA SILVA Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (01-10-2026) Fim (20-10-2026)			Início (01-12-2026) Fim (10-12-2026)

48	Matricula *****231 Nome GABRIELA RAMOS PEREIRA Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (20-10-2026) Fim (18-11-2026)			
49	Matricula *****728 Nome GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS Cargo SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *	Início (15-07-2026) Fim (03-08-2026)			Início (31-01-2026) Fim (09-02-2026)
50	Matricula *****925 Nome Gabrieli Martins Gomes Cargo SINE - Assessor I - CDS-01 *	Início (01-06-2026) Fim (15-06-2026)	Início (15-11-2026) Fim (29-11-2026)		
51	Matricula *****622 Nome GISELE AMARAL CINTRA Cargo SEDEC - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (21-04-2026) Fim (30-04-2026)	Início (29-12-2026) Fim (07-01-2027)		Início (13-01-2026) Fim (22-01-2026)
52	Matricula *****311 Nome HENRIQUE SILVA DE SOUSA Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (13-10-2026) Fim (01-11-2026)			Início (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
53	Matricula *****662 Nome HIAGO DE LIMA COSTA Cargo PROCON - Assessor I - CDS-01 *	Início (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Início (02-05-2026) Fim (11-05-2026)

54	Matricula *****863 Nome IAGO FERREIRA CAMPOS Cargo PROCON - Assessor I - CDS-01 *	Início (10-07-2026) Fim (24-07-2026)	Início (04-12-2026) Fim (18-12-2026)		
55	Matricula *****492 Nome IGOR VALERIO GOMES FERREIRA Cargo PROCON - Assessor III - CDS-03 *	Início (18-05-2026) Fim (01-06-2026)	Início (08-09-2026) Fim (22-09-2026)		
56	Matricula *****841 Nome ISABELLE FALCÃO DE MIRANDA Cargo SEDEC - Chefe de Núcleo do Terceiro Setor - CDS-08 *	Início (27-07-2026) Fim (05-08-2026)	Início (31-12-2026) Fim (09-01-2027)		Início (06-08-2026) Fim (15-08-2026)
57	Matricula *****150 Nome ISTELA LIMA DE ALMEIDA Cargo PROCON - Assessor I - CDS-01 *	Início (01-06-2026) Fim (15-06-2026)	Início (05-10-2026) Fim (19-10-2026)		
58	Matricula *****362 Nome ITALO RENAN FERRAZ FREIRE Cargo SINE - Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda - CDS-09 *	Início (04-08-2026) Fim (13-08-2026)	Início (24-11-2026) Fim (03-12-2026)		Início (15-09-2026) Fim (24-09-2026)
59	Matricula *****300 Nome IVONETE AFONSO DA SILVA Cargo SEDEC - Diretor Executivo - CDS-15	Início (01-04-2026) Fim (20-04-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)

60	Matricula *****371 Nome JESSICA ELIZABETH FERNANDES RIBEIRO Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Inicio (07-08-2026) Fim (16-08-2026)
61	Matricula *****274 Nome JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA Cargo SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Inicio (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
62	Matricula *****825 Nome JESUS CLEZER CUNHA LOBATO Cargo SEDEC - Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos - CDS-09 *	Inicio (27-07-2026) Fim (05-08-2026)	Inicio (16-11-2026) Fim (25-11-2026)		Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
63	Matricula *****089 Nome JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA Cargo SEDEC - Chefe de Contabilidade - CDS-05 *	Inicio (10-06-2026) Fim (19-06-2026)	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
64	Matricula *****069 Nome JOSE SANTOS DE OLIVEIRA Cargo SEDEC - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (03-02-2026) Fim (22-02-2026)			Inicio (23-02-2026) Fim (04-03-2026)

65	Matricula *****550 Nome JOYCE VITORIA VIEIRA DE SOUZA Cargo SEDEC - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (23-11-2026) Fim (02-12-2026)	Inicio (07-12-2026) Fim (16-12-2026)		Inicio (21-12-2026) Fim (30-12-2026)
66	Matricula *****265 Nome JULIANA DE MOURA MELO Cargo SEDEC - Gerente de Projetos - CDS-06 *	Inicio (01-08-2026) Fim (15-08-2026)	Inicio (04-12-2026) Fim (18-12-2026)		
67	Matricula *****678 Nome KAIO LEITE VASCONCELOS Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-08-2026) Fim (10-08-2026)	Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
68	Matricula *****036 Nome Kairon Lucas Werlang Cargo SINE - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (25-05-2026) Fim (03-06-2026)	Inicio (21-08-2026) Fim (30-08-2026)		Inicio (11-02-2026) Fim (20-02-2026)
69	Matricula *****860 Nome KAMILLA LORENA BONA VIEIRA Cargo SINE - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (06-07-2026) Fim (25-07-2026)			Inicio (01-06-2026) Fim (10-06-2026)
70	Matricula *****402 Nome KARINA RODRIGUES MELO Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (05-02-2026) Fim (14-02-2026)	Inicio (08-06-2026) Fim (17-06-2026)		Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)

71	Matricula *****975 Nome KAUARY DE SOUZA SILVA Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (23-07-2026) Fim (01-08-2026)	Início (08-10-2026) Fim (17-10-2026)		Início (18-12-2026) Fim (27-12-2026)
72	Matricula *****633 Nome KELVIO ANDRADE CARNEIRO Cargo SEDEC - Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos - CDS-03 *	Início (29-06-2026) Fim (08-07-2026)	Início (19-10-2026) Fim (28-10-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
73	Matricula *****535 Nome LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS KOHARATA Cargo PROCON - Assessor I - CDS-01 *	Início (11-05-2026) Fim (30-05-2026)			Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
74	Matricula *****772 Nome LAURIANE STEFANI FERREIRA DE ARAUJO SILVA Cargo SEDEC - Assessor VI - CDS-06 *	Início (09-09-2026) Fim (18-09-2026)	Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)		Início (05-10-2026) Fim (14-10-2026)
75	Matricula *****326 Nome LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE Cargo SEDEC - Gerente de Relações Internacionais - CDS-06 *	Início (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Início (04-05-2026) Fim (13-05-2026)		Início (08-01-2026) Fim (17-01-2026)

76	Matricula *****806 Nome LEO VITOR SIQUEIRA RAMOS Cargo GOV - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (01-10-2026) Fim (20-10-2026)			Inicio (21-09-2026) Fim (30-09-2026)
77	Matricula *****096 Nome LEONARDO FONTELES CAMPANA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (01-07-2026) Fim (20-07-2026)			Inicio (21-06-2026) Fim (30-06-2026)
78	Matricula *****507 Nome LETICIA NINA GOVEIA Cargo PROCON - Conciliador III - CDS-03 *	Inicio (26-03-2026) Fim (04-04-2026)	Inicio (28-12-2026) Fim (06-01-2027)		Inicio (21-04-2026) Fim (30-04-2026)
79	Matricula *****352 Nome Leticia Paula Cazula Silva Cargo SEDEC - Chefe de Recursos Humanos - CDS-05 *	Inicio (14-04-2026) Fim (23-04-2026)	Inicio (05-08-2026) Fim (14-08-2026)		Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
80	Matricula *****203 Nome LIDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (18-02-2026) Fim (27-02-2026)	Inicio (09-06-2026) Fim (18-06-2026)	Inicio (30-09-2026) Fim (09-10-2026)	
81	Matricula *****629 Nome LUANA DO NASCIMENTO CASTRO Cargo SINE - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (22-06-2026) Fim (01-07-2026)		Inicio (02-07-2026) Fim (11-07-2026)

82	Matricula *****522 Nome LUCAS CAMPOS CORREA Cargo SEDEC - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Inicio (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
83	Matricula *****648 Nome LUCAS LIMA BONFIM FIRMINO Cargo PROCON - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (19-11-2026) Fim (28-11-2026)	Inicio (17-12-2026) Fim (26-12-2026)		Inicio (16-04-2026) Fim (25-04-2026)
84	Matricula *****847 Nome LUCINEIDE MATIAS DA SILVA MACHADO Cargo PROCON - Gerente Regional PROCON - CDS-04 *	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
85	Matricula *****138 Nome LUIS YOSHIKI KUBOTA Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (11-03-2026) Fim (30-03-2026)			Inicio (01-03-2026) Fim (10-03-2026)
86	Matricula *****866 Nome Luiz Henrique Pereira Da Silva Queiroz Cargo SINE - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (03-11-2026) Fim (22-11-2026)	Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)		

87	Matricula *****382 Nome LUIZA NATALIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS Cargo SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CDS-03 *	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
88	Matricula *****057 Nome MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES Cargo PROCON - Assessor I - CDS-01 *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (03-08-2026) Fim (12-08-2026)	Início (04-11-2026) Fim (13-11-2026)	
89	Matricula *****079 Nome MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA Cargo Cargo CDS	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (02-02-2026) Fim (11-02-2026)
90	Matricula *****294 Nome MARCOS VINÍCIUS DA SILVA NOSA Cargo SEDEC - Chefe de Transportes - CDS-03 *	Início (23-07-2026) Fim (01-08-2026)	Início (21-08-2026) Fim (30-08-2026)		Início (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
91	Matricula *****950 Nome MARIA ALICE COSTA ALVES Cargo GOV - Assessor VII - CDS- 07 *	Início (15-01-2026) Fim (13-02-2026)			

92	Matricula *****751 Nome MARIA EDUARDA ALVES LEAL Cargo PROCON - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (02-07-2026) Fim (31-07-2026)			
93	Matricula *****904 Nome MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (02-02-2026) Fim (11-02-2026)	Inicio (20-11-2026) Fim (29-11-2026)		Inicio (01-04-2026) Fim (10-04-2026)
94	Matricula *****304 Nome MARIA EDUARDA OLIVEIRA TEOBALDO Cargo SINE - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (14-05-2026) Fim (23-05-2026)	Inicio (08-08-2026) Fim (17-08-2026)		Inicio (26-02-2026) Fim (07-03-2026)
95	Matricula *****936 Nome MARIA ESTER FEITOZA ESTEVES Cargo SINE - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (02-09-2026) Fim (21-09-2026)			Inicio (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
96	Matricula *****559 Nome MARIA LUIZA LEHBACH BETEGA Cargo PROCON - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (06-10-2026) Fim (20-10-2026)	Inicio (09-12-2026) Fim (23-12-2026)		

97	Matricula *****848 Nome MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (01-10-2026) Fim (10-10-2026)
98	Matricula *****952 Nome MARICELIA BIAZATTI Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (20-07-2026) Fim (29-07-2026)	Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)	Início (21-12-2026) Fim (30-12-2026)	
99	Matricula *****850 Nome MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA Cargo SEDEC - Coordenador de Atração de Investimentos - CDS-10 *	Início (01-10-2026) Fim (15-10-2026)	Início (17-11-2026) Fim (01-12-2026)		
100	Matricula *****497 Nome MICAEL DA SILVA COSTA Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (08-07-2026) Fim (17-07-2026)	Início (25-11-2026) Fim (04-12-2026)		Início (05-05-2026) Fim (14-05-2026)
101	Matricula *****311 Nome MIKAEL JUDA FERREIRA ALVES Cargo PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	Início (02-03-2026) Fim (21-03-2026)			Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
102	Matricula *****565 Nome NILZA ALVOREDO DO NASCIMENTO Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Início (21-09-2026) Fim (30-09-2026)	Início (16-11-2026) Fim (25-11-2026)		Início (07-12-2026) Fim (16-12-2026)

103	Matricula *****851 Nome OLAVO RIVERO DO AMARAL Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (09-09-2026) Fim (18-09-2026)	Início (04-11-2026) Fim (13-11-2026)		Início (22-09-2026) Fim (01-10-2026)
104	Matricula *****579 Nome ORESTE INACIO MIRANDA Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Início (01-07-2026) Fim (10-07-2026)	Início (26-08-2026) Fim (04-09-2026)		Início (03-05-2026) Fim (12-05-2026)
105	Matricula *****322 Nome OSVANILDA VELAME BORGES SOARES Cargo PROCON - Coordenador Estadual do PROCON - CDS-09 *	Início (01-10-2026) Fim (20-10-2026)			Início (12-08-2026) Fim (21-08-2026)
106	Matricula *****392 Nome OZANA COSTA PORTO Cargo SEDEC - Assessor II - CDS-02 *	Início (19-02-2026) Fim (28-02-2026)	Início (17-08-2026) Fim (26-08-2026)		Início (01-02-2026) Fim (10-02-2026)
107	Matricula *****825 Nome Pamela Miranda de Carvalho Cargo SEDEC - Assessor II - CDS-02 *	Início (30-11-2026) Fim (19-12-2026)			Início (22-12-2026) Fim (31-12-2026)
108	Matricula *****812 Nome PATRICIA CAMPOS SILVA DOS SANTOS Cargo SEDEC - Chefe de Convênios e Contratos - CDS-03 *	Início (15-10-2026) Fim (03-11-2026)			Início (05-10-2026) Fim (14-10-2026)

109	Matricula *****427 Nome PAULA BEATRIZ CANDIDO DUARTE Cargo SEDEC - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (25-08-2026) Fim (03-09-2026)	Inicio (10-10-2026) Fim (19-10-2026)		Inicio (24-11-2026) Fim (03-12-2026)
110	Matricula *****561 Nome PEDRO HENRIQUE MESQUITA DONATO Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (01-09-2026) Fim (15-09-2026)	Inicio (08-12-2026) Fim (22-12-2026)		
111	Matricula *****875 Nome PEDRO LUCAS ALESSIO Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Inicio (13-07-2026) Fim (01-08-2026)			Inicio (03-08-2026) Fim (12-08-2026)
112	Matricula *****078 Nome PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (11-09-2026) Fim (30-09-2026)			Inicio (01-09-2026) Fim (10-09-2026)
113	Matricula *****009 Nome PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (03-08-2026) Fim (17-08-2026)	Inicio (01-12-2026) Fim (15-12-2026)		
114	Matricula *****702 Nome REBECA SILVA MESTRE Cargo SINE - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (14-01-2026)	Inicio (28-01-2026) Fim (06-02-2026)	Inicio (29-06-2026) Fim (08-07-2026)	

115	Matricula *****303 Nome ROBSON DAMASCENO SILVA NETO Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS-4 *	Início (28-12-2026) Fim (16-01-2027)			Início (22-07-2026) Fim (31-07-2026)
116	Matricula *****429 Nome RONNE JÚNIOR ARAGÃO DANTAS Cargo PROCON - Conciliador III - CDS-03 *	Início (30-11-2026) Fim (19-12-2026)			Início (02-01-2026) Fim (11-01-2026)
117	Matricula *****067 Nome ROSANE GONÇALVES DA SILVA Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Início (23-06-2026) Fim (02-07-2026)	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)		Início (01-01-2026) Fim (10-01-2026)
118	Matricula *****350 Nome SABRINA COSTA DE ARAUJO Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Início (01-09-2026) Fim (20-09-2026)			Início (20-08-2026) Fim (29-08-2026)
119	Matricula *****805 Nome SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO Cargo SEDEC - Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CDS-10 *	Início (08-09-2026) Fim (17-09-2026)	Início (13-10-2026) Fim (22-10-2026)		Início (15-08-2026) Fim (24-08-2026)

120	Matricula *****160 Nome SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (03-11-2026) Fim (22-11-2026)			Inicio (01-12-2026) Fim (10-12-2026)
121	Matricula *****928 Nome SANMARA LETICIA NUNES DE SOUZA Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (28-07-2026) Fim (16-08-2026)			Inicio (18-08-2026) Fim (27-08-2026)
122	Matricula *****913 Nome SILVANA ALVES PEREIRA ROCHA Cargo SINE - Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador - CDS-02 *	Inicio (16-11-2026) Fim (15-12-2026)			
123	Matricula *****167 Nome SUELEN FERREIRA DA SILVA Cargo GOV - Assessor XII - CDS-12 *	Inicio (17-08-2026) Fim (26-08-2026)	Inicio (09-11-2026) Fim (18-11-2026)		Inicio (24-11-2026) Fim (03-12-2026)
124	Matricula *****290 Nome TACIANE MARIA MENDONÇA DA SILVA Cargo SEDEC - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (10-06-2026) Fim (29-06-2026)			Inicio (30-06-2026) Fim (09-07-2026)
125	Matricula *****044 Nome TATIANA SILVA DE SOUZA Cargo SEDEC - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (04-08-2026) Fim (02-09-2026)			

126	Matricula *****516 Nome VANDERLANE PAULINO SILVA Cargo SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (20-05-2026) Fim (29-05-2026)	Inicio (19-08-2026) Fim (28-08-2026)		Inicio (24-02-2026) Fim (05-03-2026)
127	Matricula *****508 Nome Vitor de Melo Gonçalves Cargo SEDEC - Gerente de Novos Negócios - CDS-06 *	Inicio (18-08-2026) Fim (01-09-2026)	Inicio (02-11-2026) Fim (16-11-2026)		
128	Matricula *****503 Nome VIVIAN CARISSA BARROS RAMOS Cargo SEDEC - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (06-02-2026) Fim (15-02-2026)	Inicio (04-05-2026) Fim (13-05-2026)		Inicio (14-09-2026) Fim (23-09-2026)
129	Matricula *****522 Nome YAN KALIL LOPES MATHEUS Cargo ASSESSOR II	Inicio (13-10-2026) Fim (22-10-2026)	Inicio (03-11-2026) Fim (12-11-2026)		Inicio (27-11-2026) Fim (06-12-2026)
130	Matricula *****005 Nome ZAQUEU PESSOA DE SOUZA Cargo SINE - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (09-02-2026) Fim (10-03-2026)			

Protocolo DOC49076

TERMO

Processo nº: (0041.001916/2024-86) - SEDEC/RO
Contrato: nº. 865/2024/PGE-SEDEC (0051159588)
Ordem de Serviço: Nº 29 (0051315061)
Objeto: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PORTO VELHO RO.
Considerando o teor do Ofício nº 0065333914, expedido no âmbito do Processo nº 0007.001282/2025-69, o qual trata da apuração da execução da obra referente ao Contrato nº 865/2024/PGE-SEDEC,

DETERMINA-SE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, do Contrato nº 865/2024/PGE-SEDEC, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e a empresa EDP Infraestrutura e Pavimentação Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.784.187/0001-24.

Durante o período de suspensão, ficam interrompidas todas as obrigações de execução, pagamentos e prazos contratuais, nos termos da legislação aplicável, permanecendo a contratada responsável pela guarda e conservação dos bens, equipamentos e materiais eventualmente alocados ao serviço.

Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de outubro de 2025.

MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES

Coordenador Consultivo de Indústria, Comércio e Agronegócio
CONSIC-SEDEC

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0065734882

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000918/2025-98

INTERESSADOS: **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**

Considerando o Parecer nº 286/2025/SETUR-CI (0066097265) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Matricula ****210

Coordenadora de Administração e Finanças - SETUR

Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA

Matricula ****829

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 10 de Novembro de 2025

Protocolo 0066266818

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de materiais de permanente, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de materiais permanentes para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 14/11/2025**.

Publique-se.

Vanesca de Souza

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 id. (0056201946)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Protocolo 0065949662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000801/2025-12

INTERESSADOS: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO, VINICIUS CUSTÓDIO JORGE, NICOLLE CAMACHO DA SILVA**

Considerando o Parecer nº 263/2025/SETUR-CI (0065500946) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

YASMIN TEIXEIRA

Matricula ****210

Coordenadora de Administração e Finanças – SETUR

Em Substituição - Portaria nº 44 de 02 de julho de 2024 (0050338712)

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA

Matricula ****829

Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR

Porto Velho/RO, 11 de Novembro de 2025

Protocolo 0066324318

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003608/2025-68

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1053 (0066251946), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS e SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003739/2025-45

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1056 (0066270255), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE e MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066286258

Portaria nº 663 de 06 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Lopes de Noronha	*****449	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

Art. 2º FICAM os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 899/2024/PGE-FEASE (0051289521), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE e a MEKA ENGENHARIA LTDA - EPP com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a execução, no regime de empreitada por preço global, das obras e serviços de engenharia necessários para a Construção do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, no município de Porto Velho-RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Émerson da Rocha Oliveira	*****895	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida	*****370	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
3	Davi Martins Gonçalves	*****513	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
4	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;
5	Débora Izidoro de Souza	*****276	Assessor IV, com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0066190077

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.003725/2025-21

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1058 (0066294158), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA e JOSELDO RODRIGUES ARCANJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066319612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003664/2025-01

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1057 (0066293051), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JANDSON CARVALHO DOS SANTOS e FRANCISCO VALDEMIR SANTOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066330785

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 100/SEOSP/2025. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** **JOÃO ROBERTO DE ARAÚJO CAMPOS**, aprovado(a) para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.003731/2025-89 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025.**

Elaboração:

ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO

Téc. Administrativa/SEOSP

Protocolo 0065671961

EXTRATO

1-EXTRATO: Contrato nº 103/2025/SEOSP-GGP (0066102039),. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** **LORENA LUANA MATOS DE OLIVEIRA**, aprovado(a) para o cargo de **ADMINISTRADOR**. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.003870/2025-11 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025.**

Elaboração:

IURI DA SILVA SOUSA

Técnico Administrativo

Protocolo 0066122382

EXTRATO

1-EXTRATO: Contrato nº 103/2025/SEOSP-GGP (0066102039),. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** **MIELLY COUTINHO DE OLIVEIRA SILVA**, aprovado(a) para o cargo de **ARQUITETO**. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.003868/2025-33 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA: 07/11/2025.**

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 101/SEOSP/2025. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** **HEBERT WILLIAM SOARES** aprovado(a) para o cargo de **ENGENHEIRO MECÂNICO**. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.003740/2025-70 **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025.**

Elaboração:

ANDREZA OLIVEIRA MACIEL

Assessor/SEOSP

Protocolo 0065697684

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2900 de 10 de novembro de 2025

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023 - Edição 68.

CONSIDERANDO o constante na Autorização 0066183500 nos autos do Processo SEI nº 0009.013424/2025-11, e considerando a necessidade de organizar e coordenar a realização do 3º Workshop de Convênios do DER/RO,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARa Comissão Organizadora do 3º Workshop de Convênios do DER, com a responsabilidade pelo planejamento, execução e acompanhamento do evento, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI, matrícula nº *****663

MEMBROS:

MILENA TRINDADE BARRETO, matrícula nº *****531

CLÁUDIO LAUREANO DE CARVALHO, matrícula nº *****950

THALISSON GOMES NOGUEIRA, matrícula nº *****916

EDILANE IBIAPINA DE MELO, matrícula nº *****348

FERNANDA SILVA SANTOS, matrícula nº *****199

SARAI MARTINS PONTES E SOUZA, matrícula nº *****068

ALISSON FREIRES DA SILVA, matrícula nº *****315

ALLAN JOSÉ URBANSKI DA SILVA, matrícula nº *****955

JOÃO VITOR DE ALENCAR MARLO, matrícula nº *****842

DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE, matrícula nº *****247

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições: I - Planejar e coordenar todas as etapas do evento, incluindo a definição de cronograma, logística, recursos materiais e humanos; II - Elaborar o conteúdo programático e convidar palestrantes, facilitadores e demais participantes; III - Divulgar o evento internamente e, se necessário, para outras instituições públicas e privadas; IV - Acompanhar o desenvolvimento do workshop, solucionando eventuais problemas e ajustando o andamento conforme necessidade; V - Elaborar relatório final sobre o evento, contendo dados e resultados obtidos.

Art. 3º A Comissão Organizadora poderá convocar colaboradores ou membros de outras áreas do DER, conforme necessário, para apoio na execução de suas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Portaria nº 2910 de 10 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade deste Departamento de dispor de uma Comissão Técnica de ETP;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre a equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe sobre os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. de se analisar a viabilidade técnica de aquisição de insumos, assim como o custo-benefício envolvido na execução do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico nos autos do processo de:

- I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, dispõe que a equipe de planejamento poderá ser consultada pelo agente público condutor da licitação, bem como pelo gestor ou fiscal do contrato no momento da execução do objeto, objetivando esclarecimento de fato ou de informações que subsidiarão a tomada de decisões, adequação em propostas ou projetos, cumprimento de etapas ou outras fases processuais próprias da execução do objeto planejado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º Para os fins desta Lei 14.133/2021, que prevê a necessidade de se elaborar o ETP por servidores da área técnica, ou quando houver, da equipe de planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os servidores abaixo** relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com o intuito de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções, citado nos Art. 10 ao 12, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
THÁLISSON GOMES NOGUEIRA	*****916	018.***.***-00	PRESIDENTE DA COMISSÃO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI	*****663	763.***.***-20	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 0066258606

Portaria nº 2920 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012562/2025-82.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Esdras Salles Dias	*****238	Agente de Portaria	20.04.2023 a 19.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	20.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066274156

Portaria nº 2902 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010843/2025-09.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcos Brito Pita do Carmo	*****047	Engenheiro Agrimensor	13.04.2023 a 12.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	13.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066253601

Portaria nº 2918 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010839/2025-32.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro

de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Enivaldo Ribeiro Guimaraes	*****163	Borracheiro	29.03.2023 a 28.03.2025	2ª "C"	2ª "D"	29.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066267758

ATO Nº 150/2025/DER-GECON

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1786/2025/DER-CI (id 0064471368), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 294/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO**, processo administrativo nº 0009.009258/2023-96, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais, com extensão de 93,107 km.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066235414

ATO Nº 149/2025/DER-GECON

Porto Velho, 07 de novembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa nº 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1659/2025/DER-CI (0063814952) **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 141/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO**, processo administrativo nº0009.448905/2020-39, que tem por objeto a **Aquisição e instalação de tubos metálicos.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0066229614

Portaria nº 2917 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 4/2025/DER-NUADJA (0066123127), nos autos do Processo SEI nº 0009.013351/2025-67;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 15/09/2025, na Gerência de Contabilidade, o servidor LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula n.º *****012, anteriormente lotado na Gerência Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0066267347

Portaria nº 2924 de 10 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0065980384), nos autos do Processo SEI nº 0009.013176/2025-16;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10/11/2025**, na 8ª Residência de Regional de Ji-Paraná, o servidor **GILSON DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula n.º *****967, anteriormente lotado na Usina de Asfalto de Ji-Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066291521

Portaria nº 2901 de 10 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0065930275), nos autos do Processo SEI nº 0009.013114/2025-04;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 24 de outubro de 2025, na Coordenadoria de Operações e Fiscalização, a servidora **ANA LAURA RAMALHO GUERRA**, matrícula n.º *****857, Assessora do Coordenador de Operações e Fiscalização, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066253184

Portaria nº 2884 de 07 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066135347) e Certidão da Justiça Eleitoral (0062693300), nos autos do Processo SEI nº 0009.008810/2025-91;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora DAIENNE MANTHAY POTIN, matrícula n.º *****739, ocupante do cargo de Gerente Ambiental, lotada na Gerência Ambiental deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 18 e 19 de dezembro de 2025**, restando 2 (dois) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066222762

Portaria nº 2926 de 10 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066228215) e Plano de Trabalho Home Office (0066228844), nos autos do Processo SEI nº 0009.006305/2025-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **10/11/2025 a 10/02/2026**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **THEODORO ABU SAMRA RAHAL**, Assessor X, matrícula nº *****200, lotado na Assessoria Técnica do Diretor Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066292299

Portaria nº 2887 de 07 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066048385), Plano de Trabalho Home Office (0066048601), nos autos do Processo SEI nº 0009.003275/2025-81;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 29/10/2025 até 26/01/2026, a realização de atividade de forma híbrida, sendo presencial e regime de escritório remoto da servidora **SANDRA MARI BERTOLA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº *****078, lotada na Usina de Asfalto de Vilhena.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066225660

Portaria nº 2904 de 10 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0065161197) e Plano de Trabalho Home Office (0065161585), nos autos do Processo SEI nº 0009.000847/2025-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 09/10/2025 a 08/01/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora **WANDERLÉYA CARPINA FARIAS ALVES**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº *****064, lotada na Controladoria Interna deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066254928

Portaria nº 2914 de 10 de novembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023, Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251 e conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II e § 1º do art. 37, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a designação de banca composta por 3 (três) membros para análise das propostas técnicas;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.008726/2025-77 que prevê a Contratação de Empresa Especializada de Supervisão das Construções de 06 (seis) Pontes, conforme Quadro 01, cujo critério de julgamento é "Técnica e Preço"

Quadro 01 - Pontes submetidas à supervisão de obras.

Ponte	Município	Rodovia	Local (KM)	Trecho	Curso d'água	Coordenadas	Extensão da Ponte (m)
01	Primavera de Rondônia	RO-494	18,20	Entre RO-491/RO-495	Rio Arara	11°59'20.187"S 61°19'15.558"W	40,55
02	Chupinguaia	RO-496	22,30	RO-391 à Novo Plano	Rio Pimenta Bueno	12°27'28.2"S 61°02'31.9"W	95,95
03	Cabixi	RO-497	25,00	Linha 11 (RO-370 - Cabixi/RO-487- 3º Eixo)	Rio Escondido (1)	13°30'09.9"S 60°45'05.5"W	48,25
04	Cabixi	RO-497	25,30	Cabixi/RO-487	Rio Escondido (6)	13°29'58,9"S 60°45'05,0"W	24,40
05	Pimenteiras do Oeste	RO-487	41,80	3º Eixo (Carijó - RO- 497/ Linha - 11)	Igarapé Pimenteiras (2)	13°19'46.9" S 60°49'14.7" W	24,40
06	Corumbiara	RO -499	11,20	Corumbiara/ Carijó	Rio Guarajús (3)	13°19'46.9" S 60°49'14.7" W	24,40

RESOLVE:

Art. 1º Designar a banca avaliadora dos critérios estabelecidos para pontuação referente ao processo nº 0009.008726/2025-77, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada de Supervisão das Construções de 06 (seis) Pontes**.

Parágrafo único. A banca será composta por servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública ou profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no Art. 37 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO

Amanda Caroline Rebelo Ramalho	*****48	Engenheira Civil - Assessora -Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
Poliana de Melo Pessoa	*****19	Engenheira Civil -Assessora Técnica - Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Engenheira Civil -Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte

Art. 2º A banca avaliadora será responsável por analisar as propostas técnicas e atribuir a respectiva nota técnica a cada licitante, conforme os critérios definidos no Edital de Licitação Concorrência e nos termos do item 15, que trata da apresentação da proposta e dos critérios de pontuação, constante no Estudo Técnico Preliminar 88 (0065783980).

Art. 3º Os membros da banca, em conjunto com o agente de contratação ou comissão de contratação, realizarão a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação, considerando a ponderação entre técnica e preço, quanto à sua adequação técnica e ao valor proposto, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificada pelo sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0066265731

Notificação nº 193/2025/DER-GGP

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** o ex-servidor **CALEB DOS SANTOS SANTANA**, matrícula nº *****357, no DER/RO. Para contactar ou comparecer junto a esta Coordenadoria/GGP-DER, para tratar de assuntos do seu interesse constante no processo nº 0009.003418/2025-55.

Contudo, para mais informações, entre em contato com esta Coordenadoria - GGP/DER.

Coordenadoria de Gestão de Pessoas-GGP

Av. Farquar, 2896, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira - Prédio Rio Jamari - 5º andar
CEP: 76801470 - Porto Velho/RO -
Telefone: (69) 99364-4741 (WhatsApp)
E-mail: ggp@der.ro.gov.br

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

DEBORAH PIMENTEL COSTA
Gerente de Gestão de Pessoas
DER-GGP

Protocolo 0066293054

EXTRATO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 2911 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A **Corregedora-Geral do DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **N. H. D. S.**, em razão de supostamente designar servidor efetivo para exercer funções diversas daquelas para as quais está legalmente investido, infringindo, em tese, o art. 155, XVII, e o art. 6º, ambos da Lei Complementar nº 68/92, sujeitando-se à penalidade prevista no art. 170, XIII, da LC nº 68/92; bem como, por também em tese, deixar de comunicar acidente de trânsito envolvendo veículo de terceiro, em decorrência de materiais deixados sem a devida sinalização na via, infringindo, em tese, o art. 154, IX, da LC nº 68/92, sujeito à penalidade prevista no art. 167, I, do mesmo diploma legal.

Determina, ainda, que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO, devendo ser observadas as garantias do devido processo legal e concluídos os trabalhos no prazo de **50 (cinquenta) dias**, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.007175/2024-43 para subsidiar os atos processuais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066269707

Portaria de férias nº 14402 de 11 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA**, MOTORISTA, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 09/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 07/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49153

Portaria de férias nº 14403 de 11 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WENDESON FERNANDO LIMA NOIA**, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49154

Portaria de férias nº 14404 de 11 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/11/2025 a 22/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE SANTIAGO LIMA DOS SANTOS, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49155

Portaria de férias nº 14405 de 11 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 19/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **12/03/2025 a 19/03/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2025 a 22/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49156

Portaria de férias nº 14406 de 11 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO AFONSO SANTOS**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **24/06/2024 a 08/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **24/06/2024 a 08/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/01/2026 a 13/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria de férias nº 14407 de 11 de novembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDINEY GOMES PEREIRA**, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**10/10/2024 a 08/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**10/10/2024 a 08/11/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2025 a 02/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria nº 2936 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.014228/2023-00.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Adeilson Martins de Souza	*****295	Borracheiro	19.04.2023 a 18.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	19.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 2929 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012074/2025-75.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Selma Teixeira de Souza	*****753	Auxiliar de Serviços Gerais	11.04.2023 a 10.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	11.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066298766

Portaria nº 2935 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012073/2025-21.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Ivanete Rodrigues Moura	*****188	Faxineiro	18.04.2023 a 17.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	18.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066307380

Portaria nº 2928 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011012/2025-46.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro

de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Luiz Rocha da Silva	*****450	Operador Máquinas Pesadas	01.04.2023 a 31.03.2025	2ª "C"	2ª " D"	01.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066298589

Portaria nº 2938 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.011011/2025-00.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rafael Bruch Lopes	*****311	Auxiliar de Serviços Gerais	11.04.2023 a 10.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	11.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066308349

Portaria nº 2954 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010956/2025-04.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Otoniel Morete Jardim	*****129	Auxiliar de Serviços Gerais	27.04.2023 a 26.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	27.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.**Eder André Fernandes Dias**

Diretor Geral/DER

Protocolo 0066333855

Portaria nº 2912 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066003042) e Plano de Trabalho Home Office (0066004742), nos autos do Processo SEI nº 0009.002647/2025-52;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de 10/11/2025 a 09/02/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora ROSANA ALVES FEITOSA, ocupante do cargo de Técnica em Legislação, matrícula nº *****074, lotada na Gerência Administrativa, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066264510

Portaria nº 2932 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 208/2025/DER-NUAD3 (0066197520) nos autos do Processo SEI nº 0009.013441/2025-58;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe De Equipe Administrativa, matrícula nº *****886, para responder pela 3º Residência Regional de Ouro Preto, deste Departamento, substituindo a contar de **01/12/2025 a 30/12/2025**, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor **ADINALDO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Residente da 3º Residência Regional de Ouro Preto, matrícula nº *****308.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066304737

Portaria nº 2937 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0065881881), nos autos do Processo SEI nº 0009.012798/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 20 de outubro de 2025, na Assessoria Técnica da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o servidor **MATHEUS CARVALHO DA FONSECA**, matrícula n.º *****799, Assessor Técnico II, ocupante de

Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066307929

Portaria nº 2931 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional a seguir mencionado, devidamente habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, como o responsável técnico pela elaboração do plano de trabalho de execução do DER e pela supervisão rigorosa da execução adequada do objeto deste CONVÊNIO Nº 468/2025/PGE-DERADM (0066021726), conforme estipulado na obrigação nº 3 da Concedente na cláusula quinta do Termo de Convênio. Essa responsabilidade implica o monitoramento técnico da execução, o que inclui a realização de visitas in loco.

AMAGDO DE SOUZA GOMES MATRÍCULA: nº *****962 - Responsável Técnico da Execução do Objeto.

ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA MATRÍCULA: nº *****968 - Responsável Técnico da Execução do Objeto.

ART. 2º O presente convênio tem como objeto o **Serviços de pavimentação em CBUQ com extensão de 2,4 Km e de drenagem da Linha 625**. Os detalhes dessas atividades estão descritos no Plano de Trabalho (Id. 0065476288), Planilha Orçamentária (id.0065477035), que fazem parte do processo Nº 0009.011433/2025-77 .

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da publicação.

Porto Velho - RO, 11 de novembro de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066304562

Portaria nº 2953 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Recapeamento asfáltico em microrevestimento com extensão total de 2,5km e recapeamento asfáltico em CBUQ com extensão de 3,0km em vias urbanas do Município de Monte Negro/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.069735/2022-91 Objeto do Termo de Convênio nº 198/2022/PGE-DER (0031449754).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 2736 (0032540546) de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

EMERSON SANTOS DA SILVA Matrícula n.º ***.***.339

JESSICA NELLY ARNOLD Matrícula n.º ***.***.209

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066329563

Portaria nº 2952 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação asfáltica e recuperação do pavimento asfáltico de vias urbanas, com extensão de 2,13 Km no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.000824/2024-85. Objeto do Termo de Convênio nº 338/2024/PGE-DERADM (0050109519).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 1973 de 17 de julho de 2024 (0050914504).

Art. 2º - DESIGNAR o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula nº *****023

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula nº *****847

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066329183

Portaria nº 2951 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação Asfáltica - CBUQ, em vias urbanas no Município de Rolim de Moura/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.004260/2024-50. Objeto do Termo de Convênio nº 473/2024/PGE-DERADM (0050534249).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 1972 de 17 de julho de 2024 (0050914428).

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula nº *****023

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula nº *****847

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066328831

Portaria nº 2950 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Recapeamento de Pavimentação Asfáltica - CBUQ, em vias urbanas, com extensão total de 5.892,70 m **no Município de São Miguel do Guaporé/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.006783/2024-31. Objeto do Termo de Convênio nº 471/2024/PGE-DERADM (0050532337).**

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 1974 de 17 de julho de 2024 (0050914575).

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula nº *****023

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula nº *****847

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066328676

Portaria nº 2949 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação asfáltica dos estacionamentos dos canteiros centrais no Município de Rolim de Moura/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.006482/2024-15. Objeto do Termo de Convênio nº 450/2024/PGE-DERADM (0050485903).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 2155 de 02 de agosto de 2024 (0051425056).

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula nº *****023

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula nº *****847

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066328407

Portaria nº 2948 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação asfáltica em CBUQ, com extensão de 2.775,91 metros e área de 19.431,38 m² no Município de Cujubim/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.014420/2023-98. Objeto do Termo de Convênio nº 288/2024/PGE-DERADM (0049847609).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 878 de 09 de abril de 2025 (0059142432).

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

RAMON NASCIMENTO SOUSAMatrícula nº *****102

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula nº *****847

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066328260

Portaria nº 2947 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação asfáltica de 1.700 metros na Rua Riacho Doce, via urbana no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.000820/2024-05. Objeto do Termo de Convênio nº 353/2024/PGE-DERADM (0050208860).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 2151 de 02 de agosto de 2024 (0051424262).

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula nº *****023

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula nº *****847

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066328036

Portaria nº 2945 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Aquisição de materiais para recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas e urbanas do Município de Ariquemes/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.007550/2024-55. Objeto do Termo de Convênio nº 464/2024/PGE-DERADM (0050526090).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 885 de 10 de abril de 2025 (0059170804).

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

RAMON NASCIMENTO SOUSA Matrícula nº *****102

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula nº *****847

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066327620

Portaria nº 2942 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Recapeamento de Pavimentação Asfáltica - CBUQ, em vias urbanas, com extensão total de 7.000,00 m, no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.005384/2024-52. Objeto do Termo de Convênio nº 449/2024/PGE-DERADM (0050485870).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 1969 de 17 de julho de 2024 (0050914008).

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

ADONNAI SANTOS DE OLIVEIRA Matrícula nº *****023

ENDERSON DA SILVA LOPES Matrícula nº *****847

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066319737

Portaria nº 2941 de 11 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Referente ao objeto: Pavimentação, com drenagem e recapeamento asfáltico, com extensão de 233,00 km, em vias urbanas no Município de Porto Velho/RO, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 0009.069447/2022-37. Objeto do Termo de Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO (0028508966).

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a Portaria nº 2148 de 29 de agosto de 2025 (0063803074)

Art. 2º - **DESIGNAR** o(s) servidor(es):

FISCAIS TÉCNICOS DE CONVÊNIO:

RODRIGO RODRIGUES MARQUES Matrícula n.º ***.***.777

LUIS GUILHERME SOARES DA SILVA Matrícula n.º ***.***.308

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto nº 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em Contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066314340

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER**TERMO DE RECONHECIMENTO**

Reconheço e Homologo a despesa do exercício corrente, referente a prestação de serviços de locação de imóvel no município de Ji-Paraná onde funciona o Escritório Regional da JUCER/RO, correspondente ao período de Outubro de 2025 em razão ao Contrato nº 002/2022/PROC/JUCER (0030563153) e aditivos, cujo objeto ter sido extinto, devido a ausência de assinatura por parte da Contratada, conforme 4º Termo Aditivo (0062306783), Despacho PGE-JUCER (0062704509) e Justificativa JUCER-DAF (0065094844) do Processo Administrativo 0018.068075/2022-12. As despesas correrão no P.A. 1015.2087 E.D. nº 339036, no valor de R\$ 2.688,07 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), em favor de Leoceni da Silva Torres.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente/JUCER

Protocolo 0066215547

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2140 de 07 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n. 0010.034752/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** aos servidores infrarrelacionados Folga Compensatória, estabelecida pela Fundação FHEMERON, conforme Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado n. 4.439, de 23/2/2000:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	DIAS USUFRUIDO(S)	PROCESSO SEI
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	*****709	Ciretran de 3ª Categoria de Santa Luzia D'Oeste - DETRAN-CIRETRANSLZO	23/10/2025 24/10/2025 28/10/2025 29/10/2025	0010.121171/2022-76
EDER MENDES PENHA	*****930	DETRAN-CIRETRANPMT0 - CIRETRAN de 3ª Categoria de Pimenteiras D'Oeste	3/11/2025 4/11/2025 5/11/2025 6/11/2025 7/11/2025 10/11/2025 11/11/2025 12/11/2025	0010.036445/2025-75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066238576

EDITAL Nº 290/2025/DETRAN-CTECGAB
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados a regularizar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao Detran/RO, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se à disposição **via internet** ou nas **Ciretrans**.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

PLACA	MODELO	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ
NDW0848	HONDA/BIZ 125 ES	JOSÉ DE SOUZA	***.952.842 -**
OHM3544	FIAT/STRADA HD WK CD E	GEOVANE TAVARES MAURICIO DOS SANTOS	***.118.812-**
NEA6402	HONDA/CG 125 FAN ES	WESLEY CLEITON PERIM	***.268.952-**
NDU3I39	VW/GOLF	KARINE PEREIRA DE SOUZA ALVES	***.117.192-**

Protocolo 0066239852

Portaria nº 2146 de 10 de novembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.014744/2025-59;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LADY LAISE AZEVEDO MACEDO**, estatutária, matrícula n. *****113, para responder, em substituição ao servidor **ALEXANDRE LOPES MACHADO**, matrícula n. *****115, pelo cargo de **Auditor Interno, CDS-10**, concomitante ao cargo de Assessor Técnico de Controle Interno, CDS-08, no período de **10/11/2025 a 19/11/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066275383

Portaria nº 2142 de 10 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.037568/2025-23;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****433	RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 13900 de 31/10/2025	21/10/2025	30/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066266217

Portaria nº 2143 de 10 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.036352/2025-41;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****931	DAIANE SILVA SOUZA CARVALHO	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 9590 de 15/7/2025	14/7/2025	23/7/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066266893

Portaria nº 2144 de 10 de novembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.037471/2025-11;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****432	ELIDA REGINA MONTECINO MARQUES	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 12417 de 19/9/2025	16/9/2025	25/9/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066267414

Portaria de férias nº 14392 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2025 a 10/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIKA MAIA DA SILVA, DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC49142

Portaria de férias nº 14385 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AYRTON RODRIGUES FERREIRA**, ANALISTA EM TRÂNSITO/ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **28/10/2025 a 06/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/10/2025 a 06/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2026 a 29/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC49143

Portaria de férias nº 14384 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/11/2025 a 14/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE BRITO VIEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/11/2025 a 14/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC49144

Portaria de férias nº 14382 de 11 de novembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIA TENORIO DE MATOS, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****070, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/11/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC49146

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025/EMATER/RO - 4º chamada do P.E Nº 017/2025 **(para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025))**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **PERCENTUAL R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**Processo Administrativo nº 0011.001339/2025-61/**EMATER/RO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 043/2025/EMATER/RO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material** de consumo, **sendo: gêneros alimentícios**, visando atender o escritório da EMATER no respectivo território: Território Rio Machado/Regional de Pimenta Bueno e **escritórios locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência**. Data e Horário da **Abertura: 25/11/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: 8.141,86 (oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br.
Porto Velho - RO, 10 de Novembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0066270587

AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº 90008/2025

Processo Administrativo nº 0011.007268/2025-18/EMATER/RO
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00
A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 90008/2025/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva/corretiva, com substituição de peças e calibração de um fotocolorímetro Alfakit AT100P (nº de série E015342) e três oxímetros Alfakit AT155 (nº de série E015993, E015994 e E015995). Data e Horário dos lances: **18/11/2025** às 08h30min às 14h:30min (horário de Brasília - DF). Valor total estimado: R\$ 3.594,00 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais). ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. CÓDIGO DA UASG: 926584. Retirada e Consulta de todos os elementos integrantes no site: www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 11 de Novembro de 2025. Renata Rosa De Souza - Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0066322377

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 980 de 03 de novembro de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 26.238, de 19 de julho de 2021, publicado no DOE/RO nº 145 de 20/7/2021, que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o teor do despacho IPERON-CORREG de 20/8/2025 (0063490240);

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 2428/2025/IPERON-PRES (0066014096);

CONSIDERANDO o teor do Despacho IPERON-DAF (0066014105).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Unidade de Gestão da Integridade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, designados pela Portaria nº 617 de 16 de novembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 217 de 20/11/2023 (0043555967).

Art. 2º A Comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

Servidor(a)	Lotação	Cargo	Matrícula	CPF
Geralda Aparecida Teixeira	Controle Interno	Auditora de Controle Interno	*****977	***.892.612-**
Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso	Controle Interno	Assessor V	*****336	***.593.822-**
Renato Schaurich Monteiro	Auditoria Interna	Analista em Previdência - Auditor	*****199	***.370.612-**

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/7/2025.**
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066014446

Portaria nº 979 de 03 de novembro de 2025

Designar servidor

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 579 de 1º de novembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 210, de 8/11/2023 (0043197722);

CONSIDERANDO o teor do despacho IPERON-CORREG de 20/8/2025 (0063490240);

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 2428/2025/IPERON-PRES (0066012031);

CONSIDERANDO o teor do Despacho IPERON-DAF (0066012052).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula *****336, CPF nº ***.593.822-**, lotado no setor de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, como responsável pela alimentação e utilização do Sistema e-Prevenção e pela condução do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC.

Art. 2º **REVOGAR** a Portaria nº 579 de 1º de novembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 210, de 8/11/2023.

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/7/2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066012196

Portaria nº 1007 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021

Considerando o teor do Portaria nº 13703 de 23 de outubro de 2025 (0066043579);

Considerando o teor da Decisão nº 2586/2025/IPERON-PRES (0066156775);

Considerando o teor do Despacho DAF (0066165846).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias da servidora **LARISSA GABRIELLY SIQUEIRA TORRES DOS SANTOS**, matrícula *****576, CPF ***.863.002-** ocupante do cargo de Assessor V, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2025**, anteriormente marcado no período de **4/11/2025 a 13/11/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066292368

Portaria nº 1004 de 10 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021

Considerando o teor da Decisão nº 2570/2025/IPERON-PRES (0066106632);

Considerando o teor do Despacho-DAF (0066120802).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10 (dez)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, da servidora **MIKAELLEN BRASIL BRAGA**, matricula n.º *****212, CPF ***. 522.112-**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2025	21/10/2025 a 30/10/2025	10

Total	10

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066275117

Portaria nº 976 de 03 de novembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o teor do Memorando 95 (0065962729);
- Considerando o teor da Decisão 2536 (0065963259);
- Considerando o teor da Despacho IPERON-DAF (0065975418).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ISABELA PIERRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****396, CPF ***.522.302-**, ocupante do cargo Assessora XI, para responder pelo expediente de Chefe de Gabinete do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária a servidora **MIKAELLEN BRASIL BRAGA**, matrícula nº *****212, CPF ***.522.112-**, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete, no período **10 de novembro de 2025 a 13 de novembro de 2025**, em razão de folga Eleitoral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066001155

Portaria nº 942 de 22 de outubro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o teor do Memorando nº 10/2025/IPERON-REGVIL (0065054681);
- Considerando o teor da Decisão nº 2405/2025/IPERON-PRES (0065417507);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0065426437).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o período de substituição temporária do servidor **SINVAL DE SOUZA SILVA**, matrícula n.º *****351, CPF ***.955.293-**, ocupante do cargo Técnico em Previdência pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para responder pelo expediente de Chefe da Regional de Vilhena, em substituição temporária a servidora **ELAINE MARTINS REIS DE MAGALHÃES**, matrícula n.º *****218, CPF ***.906.092-**, no período de **14/10/2025 a 25/10/2025**, em razão da participação da Chefe da Regional de Vilhena no **"2º Congresso de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)"** e no curso **"2ª Turma XI Simpósio Nacional One Cursos"**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0065670467

Portaria nº 1008 de 10 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59, de 29 de março de 2023;

- Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;
- Considerando o Parecer n. 925/2025/PGE-IPERON (id. 0063889190);
- Considerando o teor da Decisão n. 2427/2025/IPERON-PRES (id. 0065526960);

Considerando o Termo de Cessão de Uso 14/2025/PGE-IPERON (id. 0065600166), celebrado entre a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado como responsável direto pela **gestão, guarda, conservação, uso, manutenção preventiva e corretiva, fiscalização e cumprimento das obrigações inerentes ao Termo de Cessão de Uso n. 14/2025/PGE-IPERON (id. 0065600166)**, referente à cessão do equipamento **"DM2301 4GT+4GX SWITCH DE ACESSO 4 PORTAS"**, Tombamento nº 020.001.405, pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, destinado **exclusivamente à implantação de link INFOVIA para o novo almoxarifado deste Instituto de Previdência**, localizado no endereço: Rua Brasília, 2713 - B. São Cristóvão - Porto Velho - RO.

Art. 2º A gestão do Termo será exercida pelo seguinte servidor:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Silvio Marcio Rodrigues	Gestor do Termo de Cessão de Uso n. 14/2025/PGE-IPERON	*****093	***.186.394-**

Art. 3º O servidor designado deverá zelar pelo cumprimento das obrigações constantes no referido Termo, comunicar à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC eventuais ocorrências relacionadas ao bem cedido e adotar as medidas necessárias à manutenção da sua integridade e funcionamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0066295950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa:

Empresa: RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/A - CNPJ 13.098.174/0001-80
Itens: 01
Valor: R\$ 1.714.500,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil e quinhentos reais)

O valor total adjudicado é de **R\$ 1.714.500,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, correspondente à execução integral do objeto licitado, considerando que, após a desistência da empresa classificada em primeiro lugar, a empresa ora adjudicatária apresentou a proposta subsequente de menor preço e mais vantajosa à Administração Pública.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 90287/2024 - Processo n.º 0016.000088/2024-76, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em auditoria para análise de conformidade nos benefícios dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência id. 0053099951;

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis à formalização do contrato com a empresa adjudicatária.

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0064893242

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 023/2025/CAERD (id 0066008516)

PROC. SEI RO Nº 0003.003757/2025-91

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME

OBJETO: A contratação de empresa especializada para realizar o serviço de coleta, transporte e disposição final do lodo, dos resíduos provenientes do tratamento preliminar e dos materiais filtrantes, acondicionados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Residencial Cristal da Calama, visando atender a uma demanda da Coordenadoria Estratégica de Operações Norte - CEON e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no termo de referência

VALOR: R\$ 212.310,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.301 - Conservação e Manutenção de Sistemas

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**

TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARIANGELA DIAS DE ARGOLO NASCIMENTO, Representante Legal/MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME
Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0066309501

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

Portaria nº 30 de 10 de novembro de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR/RO, nomeado através do Termo de Posse, de 01 de Novembro de 2024, registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob o Nº 20240619013 de 12/11/2024, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01 de Novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **EDSON TAKAO SAKATA**, Diretor Operacional, Matrícula: ***212, para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referente ao Fundo Fixo da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, processo administrativo: 0008.000111/2025-11 no valor total de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, a ser disponibilizado conforme as necessidades da Companhia, com período de utilização de **30 (trinta) dias**, para cobrir gastos de pequeno montante que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária CMR S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0066269788

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025/SLC

PROCESSO N.º 294/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (LOTE). Tendo como objeto:

Aquisição de Insumos para a Implantação de Piso de Concreto, com uma área total de 272,10 m², na praça Jonas Ferreti, localizada na Avenida Porto Velho deste Município, valor estimado: R\$ 12.781,79 (doze mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/11/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 07 de novembro de 2025.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO37625

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025/SLC
PROCESSO N.º 754/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (ITEM). Tendo como objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ESCRITÓRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, valor estimado: R\$ 1.748.181,52 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 26/11/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 11 de novembro de 2025.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO37628

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos fracassados/desertos do pregão eletrônico nº 90014/2025 para atendimento da demanda da Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF). **Processo Administrativo Nº 1-10511/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 1.201.359,38** (um milhão, duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos). **Data de Abertura: 28/11/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 10 de novembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37601

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2025/SUPECOL/PMJP/RO

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público a abertura do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** na forma de **Credenciamento de empresas especializadas** para a realização de procedimentos diagnósticos em Endoscopia e Colonoscopia. Data de início do recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: **12/11/2025, às 07h30min**. Data de encerramento do recebimento: **12/11/2026, às 13h30min**. **Valor total estimado: R\$ 1.041.512,11** (um milhão, quarenta e um mil e quinhentos e doze reais e onze centavos). **Processo Administrativo nº 11263/2025 - SEMUSA**. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 10 de novembro de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Agente de Contratação

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS COM CALÇADAS E ACESSIBILIDADE EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **1.063.116,48 (um milhão, sessenta e três mil, cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 18 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 5690/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Novembro de 2025.

Gildo Limana

Agente de Contratação

Protocolo DO37603

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90122/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18570/2025/SEMSAU

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃOAMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de janeiro de 2025, torna público que esta RETIFICANDO, através deste ADENDO da licitação denominada PREGÃO ELETRONICO Nº 90122/2025 do tipo Menor Preço por ITEM. PRORROGANDO a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 24/11/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021, ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de novembro de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO37615

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 268/PGM/2025
Processo Administrativo nº 23679/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) VINICIUS CHAVES DOS SANTOS CNPJ: 05.207.424/0001-45.

OBJETO: Contratação de aquisição de materiais permanentes, para atender as Unidades Escolares pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, em 10 de outubro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO

Protocolo DO37634

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO nº 434/PGM/2024 Processo Administrativo nº 8303/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOG

2) MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 35.533.228/0001-21

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 434/2024, Processo Administrativo nº 8303/2023

PRAZO: Prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 25, de novembro de 2025.

Ariquemes/RO, 6 de novembro de 2025.

INTERVENIENTE

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO37636

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que o presente certame FICARÁ SUSPENSO, para análise técnica, embasada no pedido de impugnação recebido referente ao objeto.

Cancela-se a abertura prevista para o dia 13/11/2025, conforme aviso constante no Processo Administrativo nº 0001822.04.01-2025, após verificação será republicado com nova data e horário.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Monte Negro/RO.

Monte Negro – RO, 11 de novembro de 2025.

André Luis Trevizan
Pregoeiro
Port. nº 564/2025

Protocolo DO37616

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 61/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 61/2025, Processo Administrativo 2406/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL/2025 NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 21/11/2025 das 08h às 14h. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 24/11/2025 - às 09h. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 11 de novembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO37617

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 36/2025, Processo Administrativo 2401/2025 - SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DA E MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO PELA SEMAPIN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 26/11/2025 às 11h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 11 de novembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO37630

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: **B & A ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.237.730/0001-86, com sede na Av. Dr Miguel Vieira Ferreria, 4833, Centro Novo Horizonte Do Oeste - RO.-DO OBJETO: O objeto da presente contrato é a contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a construção de muro no entorno, reforma dos banheiros, pintura geral e troca do piso por granilite na Escola Municipal Assunta Maria Gianini Favaleça, situada na Av. Primo Favaleça, nº 131, Distrito Itaporanga em Pimenta Bueno/RO, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.-DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município/RO o para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Ficha: 759-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 3614/2025 de 23 de junho de 2025.-DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.-DA DATA: 10 de Novembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO37618

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 188/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: B & A ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.237.730/0001-86, com sede na

Av. Dr Miguel Vieira Ferreria, 4833, Centro Novo Horizonte Do Oeste RO.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 80/2025 - P.G.M., celebrado em 07.07.2025, referente à contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para executar a construção de muro no entorno, reforma dos banheiros, pintura geral e troca do piso por granilite na Escola Municipal Assunta Maria Gianini Favaleça, situada na Av. Primo Favaleça, nº 131, Distrito Itaporanga em Pimenta Bueno/RO, conforme o processo administrativo nº 2158/2025.-DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é na ordem de R\$ 236.983,18 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 759- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 6146/2025 de 10 de Novembro de 2025.-DO PRAZO:Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 80/2025 - P.G.M., celebrado em 07.07.2025.-DA DATA: 10 de Novembro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO37619

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025

CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, de 14 de outubro de 2024.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo:** 10/11/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/01/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de novembro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO37621

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2357/2025

Exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: Registro de preços para aquisição de uniforme e camisetas para as Conferencias e campanhas relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.; Valor estimado: R\$ 38.703,10(trinta e oito mil, setecentos e três reais e dez centavos); Data da sessão: 25 de novembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/11/2025.

Melissa de Cássia Barbieri
Pregoeira - Port. 306/GP/2025

Protocolo DO37622

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 051/PMT/SEMED/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1744/SEMED/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n° 27.894.868/0001-39. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Adequação da Iluminação com Luminárias com Tecnologia LED de alta potência no Estádio Municipal do Município de Theobroma-RO. **Prazo:** A vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias corridos**, contados da assinatura do CONTRATO. Valor R\$129.399,97 (Cento e Vinte e nove Mil Trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Theobroma/RO, 11 de Novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO37623

ORDEM DE SERVIÇO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ n° 27.894.868/0001-39, situada na AV. C, N° 3517, Bairro Vila do Sossego, Pimenta Bueno/RO. Através do Contrato n° 051/PMT/SEMED/2025, celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica n° 005/2025**, Processo Administrativo n° 01744/SEMED/2025, a dar início aos serviços de Adequação da Iluminação com Luminárias com Tecnologia LED de alta potência no Estádio Municipal do Município de Theobroma-RO. **Valor R\$ 129.399,97** (Cento e Vinte e nove Mil Trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **Prazo:** A execução do serviço se dará em até 30 (Trinta) dias corridos. A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO. (Ciente no dia 11 de Novembro de 2025). Theobroma/RO, 11 de Novembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO37624

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/SUPEL/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01901.04.01-2025

A Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, Considerando que em nada afetará a composição das propostas, RETIFICA O EDITAL de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025, relativo ao Processo n°. 01901.04.01-2025 - SEMED, contendo as seguintes alterações:

OBJETO: TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CADA UM COM 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) MONITOR, ALÉM DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RESERVAS.

TORNA SEM EFEITO OS SEGUINTE ITENS DO PRESENTE EDITAL:

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

E seus subitens: 21.1 a 21.12 e tudo mais que se referir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Publique-se. Theobroma-RO em 11 de Novembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO37629

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REMARCAÇÃO/REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICA n° 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1735/2025/SEMAF

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados a **REMARCAÇÃO/REABERTURA** da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2025, cujo objeto é o **“Sistema de Registro de Preço visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota, para prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, Câmara de Vereadores de Alto Paraíso - RO e Unidades Administrativas**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, executadas por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão magnético e/ou outro tipo de tecnologia, integrados a sistema informatizado de gerenciamento. **Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO**, com **valor estimado de R\$ 3.553.868,86** (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Fica estabelecida a **nova data para início da sessão pública: 01/12/2025 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). O edital e a sessão encontram-se disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gv.br Informações de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031 - Centro, prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, ou pelo e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO37626

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 070/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 2071/2025, a despesa com: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PENSO OS QUAIS FORAM DESERTOS/FRACASSADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, em favor das empresas: 1) J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - 84.750.918/0001- 48, com o valor de R\$ 1.300,37; 2) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001- 54, com o valor de R\$ 52.073,60; 3) CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - 09.222.411/0001- 04, com o valor de R\$ 10.794,00; Valor total homologado de R\$ 64.167,97 (sessenta e quatro mil, cento sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Alto Paraíso-RO, 11 de novembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO37633

EXTRATO DA - ARP nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2071/2025

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PENSO OS QUAIS FORAM DESERTOS/FRACASSADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES” no valor total de R\$ 64.167,97 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: DD2BE4B4 data de circulação 12/11/2025.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO37632

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2433/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E UTENSILIO DOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 74.298,68 (Setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Início da sessão pública dia 27/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Celular/WhatsApp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 11 de novembro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO37639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 098//PMC/2025
PROCESSO ELETRÔNICO: 1061/2025
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: I M PEREIRA
CNPJ: 12.753.602/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO ESTÁDIO AGLAIR TONELLI, com recursos oriundos do TERMO DE CONVÊNIO N° 684/2024/PGESEOSP, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificação técnica incluso no Processo Eletrônico n.º 1061/2025 e presentes no Edital de Concorrência Pública n.º 10/2025 e seus anexos.

VALOR: R\$ 142.344,37 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias corridos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses.

DATA: 20/10/2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO37627

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 0207/2025
PROCESSO N° 1113/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.

Contratada: Euro Comercial e Serviços LTDA. - CNPJ: 53.561.083/0001-54.

Objeto: Aquisição de veículos.

Valor: R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Fichas: 1182, 1184 e 1185.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2025.

Fiscalização: Portaria nº 256/GP/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO37631

EXTRATO DO CONTRATO Nº0206/2025
PROCESSO Nº1357/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00;

Contratada: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.

Valor: R\$ 150.000,00.

Ficha: 1201.

Fiscalização: Portaria N.º255/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º024/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31/12/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de novembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO37635

EXTRATO DO CONTRATO Nº0208/2025
PROCESSO Nº1358/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00;

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA, CNPJ: 03.477.309/0001-65

Objeto: Contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.

Valor: R\$ 96.078,50.

Ficha: 1201.

Fiscalização: Portaria N.º257/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º045/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31/12/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de novembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO37637

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/GP/2025

PROCESSO nº 606/SEMED/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 504/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, CPF nº ***.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. ELVER PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.218.112-**.

Contratada: Q CARD CARTAO LTDA., de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.616.565/0001-26, com sede na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.860-000, tendo como representante o Sr. MARCELO FREITAS DE LIMA, inscrito no CPF sob nº ***.814.531-**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0103/GP/2025 por igual período ao inicialmente contratado e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente pactuado.

Vigência: De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado por 6 (seis) meses, a contar do término da vigência original.

Valor do Aditivo: O valor contratual passa de R\$ 402.300,00 para R\$ 502.875,00, resultando em um acréscimo de R\$ 100.575,00, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 1179
Órgão: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 Outros Materiais de Consumo
Projeto/Atividade: 12.365.0007.2046.0000 Assegurar Transporte Escolar Para Todos

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Publicação: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO37638

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDOPFESPREN David Inácio dos Santos Filho

GEANE SOCORRO LOPES DA
SILVA

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO
BARROS

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES
SILVA

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA
JUNIOR

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

CETRAN
André Franc Araújo Galeazzi

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

SI
GASODÁ SURUI

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA